



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sépt Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME; CNPJ:10.722.198/0001-00

Objeto: Contratação de serviço especializado em saúde

Dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39

Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2026

Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Carlos Alberto Salustino Dutra Junior - Sócio Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6F3EDAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2025 E
CONTRATO DE RATEIO Nº 2025010/001

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2025 E
CONTRATO DE RATEIO Nº 2025010/001

Contrato de Programa Nº 010/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa Nº **010/2025**, bem como do contrato de rateio Nº **2025010/001**, por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de abril de 2026 e término em 23 de abril de 2027.

Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de ANTÔNIO MARTINS/RN, inscrito no CNPJ N.º **08.348.989/0001-30**, representado pelo Prefeito, Sra. **JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Vigência: O contrato tem vigência até 23/04/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305/2010.

Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Jéssica Iris Ferreira de Oliveira, Prefeita Municipal de ANTÔNIO MARTINS /RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:2DC535CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
RESOLUÇÃO N. 002/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Resolução n. 002/2026, de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos empregados públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM Potiguar**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sétima, §§11 e 13, e trigésima primeira do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 38 do Estatuto do CIM Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução fixa a forma e condições para concessão e o pagamento de diárias, indenizações e reembolso de despesas dos empregados públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do CIM Potiguar.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I.

Art. 2º. As indenizações são devidas aos empregados públicos que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º. As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), serão concedidas em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

- a) Presidente, Vice-Presidente e Membros dos Conselhos;
- b) Cargos da Diretoria Executiva;
- c) Coordenador de Câmara Temática e Empregados Públicos das Câmaras Temáticas;
- d) Colaborador ou colaborador eventual.

II – da localidade do destino:

- a) qualquer cidade dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) outros Estados da Federação;
- c) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º. Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do empregado público de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – serviços em gerais;

III – pesquisas;

IV – vistorias;

V – reuniões e atividades de interesse do CIM Potiguar.

§3º. Caso o empregado público gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, por meio de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

Art. 4º. O valor da diária poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º. Em se tratando de viagem ao exterior a serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do empregado público realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;

III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§1º. As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do empregado público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§2º. As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§3º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do a público/empregado público;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§4º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o empregado público fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º. O empregado público deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas, e em seguida a Coordenadoria Financeira, para fins de verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

§1º. O empregado público que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º. O empregado público que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§1º. Na hipótese de o empregado público retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§2º. As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento a ser emitida pela Coordenadoria Financeira, a qual deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o empregado público responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11. O colaborador ou colaborador eventual que necessite se deslocar da cidade onde habitualmente exerce suas atividades laborais para outra cidade ou Estado, para prestar serviços não remunerados ao CIM Potiguar, fará jus a diária, passagens e reembolso na forma assegurada nesta Resolução aos demais empregados públicos, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o CIM Potiguar, mas vinculada à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º. O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível “c”, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 12. Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução n. 003/2023. Natal/RN, 23 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente
CIM Potiguar

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (inciso II do art. 3º)	VALORES EM REAIS POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (inciso I do art. 3º)			
	A	B	C	D
Cidades do RN	600,00	300,00	150,00	150,00
Outros Estados da Federação	1.200,00	600,00	600,00	600,00
Exterior	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ANEXO II PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA

3.2 – Transporte: () AÉREO

Empresa:

N.º do Vão:

() RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Nome:

Matrícula:

Cargo/Emprego/Função:

Banco:

Agência:

Conta:

CPF:

Valor:

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: _____

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM (RV) COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:

Município:

Nome:

Matrícula:

Cargo/função:

Período:

Relatório do Serviço Executado:

Atesto da chefia imediata:

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:286936E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA PORTARIA Nº 016/2026

Portaria Nº 016/2026 Natal, 23 de abril de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar de reuniões institucionais com gestores municipais para alinhamento de ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, planejamento urbano e instrumentos de saneamento básico, no período de 28 a 30/04/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:82E9C115

DIRETORIA PORTARIA Nº 017/2026

Portaria Nº 017/2026 Natal, 23 de abril de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO

Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar de reuniões institucionais com gestores municipais para alinhamento de ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, planejamento urbano e instrumentos de saneamento básico, no período de 28 a 30/04/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:E73125CF

DIRETORIA

PORTARIA Nº 018/2026

Portaria Nº 018/2026 Natal, 23 de abril de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.310.704-82**, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas para conduzir equipe técnica do COPIRN para participar de reuniões institucionais com gestores municipais para alinhamento de ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, planejamento urbano e instrumentos de saneamento básico, no período de 28 a 30/04/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:97995E7B

DIRETORIA

PORTARIA Nº 019/2026

Portaria Nº 019/2026 Natal, 23 de abril de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual **JÚLIAGADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: **017.558.484-20**, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar de reuniões institucionais com gestores municipais para alinhamento de ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, planejamento urbano e instrumentos de saneamento básico, no período de 28 a 30/04/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:FB1E3E37

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 311/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA ROMANA LTDA.**

Natal, 22 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:73C4CDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO LOTE 1: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.462.914/0001-69, SEDIADO NO SETOR N EQNN 3/5 BL B LT 5, CEILÂNDIA – BRASÍLIA-DF, CEP: 72.225-532.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.439,94 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO LOTE 2: NEMAC MAQUINAS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.962.732/0001-13, SEDIADO NA RUA PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº 112, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS-RN – CEP 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000; 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0010.1052.0000 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 04.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 17000000; 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.1005.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.390.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:72073071

**NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICOos vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 024/2026**, com sessão inicial realizada em 22 de abril de 2026, a saber:

a) 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **61.39.823.697/0001-36**, saiu vencedora do LOTE I, totalizando o valor de **R\$24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**;

b) INVEST SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **51.038.020/0001-92**, saiu vencedora do LOTE II, totalizando o valor de **R\$4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais)**;

c) W P B DA COSTA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.011.876/0001-46**, saiu vencedora dos LOTES III, IV e V, totalizando o valor de **R\$8.109,00 (oito mil cento e nove reais)**;

d) MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, saiu vencedora do LOTE VI, totalizando o valor de **R\$1.502,00 (mil quinhentos e dois reais)**.

Acari (RN), 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:015B96EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 024/2026**, com sessão inicial realizada em 22 de abril de 2026, a saber:

a) 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **61.39.823.697/0001-36**, saiu vencedora do LOTE I, totalizando o valor de **R\$24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**;

b) INVEST SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **51.038.020/0001-92**, saiu vencedora do LOTE II, totalizando o valor de **R\$4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais)**;

c) W P B DA COSTA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.011.876/0001-46**, saiu vencedora dos LOTES III, IV e V, totalizando o valor de **R\$8.109,00 (oito mil cento e nove reais)**;

d) MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, saiu vencedora do LOTE VI, totalizando o valor de **R\$1.502,00 (mil quinhentos e dois reais)**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO

Acari (RN), 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C327053D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a) Lote 1: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.462.914/0001-69, SEDIADO NO SETOR N EQNN 3/5 BL B LT 5, CEILÂNDIA – BRASÍLIA-DF, CEP: 72.225-532.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.439,94 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Contratado(a) Lote 2: NEMAC MAQUINAS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.962.732/0001-13, SEDIADO NA RUA PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº 112, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS-RN – CEP 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS À VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.

Acari/RN, 22 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A0066B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires, nº 292, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, o **resultado preliminar** para o preenchimento de 10 vagas + formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Nº 009/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Leandro Bernardo dos Santos	xxx.493.534-xx	100	CLASSIFICADO
02	Marcos Paulo Ferreira dos Santos	xxx.674.054-xx	100	CLASSIFICADO
03	José Nilson de Sousa	xxx.136.524-xx	100	CLASSIFICADO
04	Paulo Venceslau da Silva	xxx.728.874-xx	100	CLASSIFICADO

05	Franciéllo Pereira Silva	xxx.147.584-xx	80	CLASSIFICADO
06	Maria Luzinete Silva Costa	xxx.370.224-xx	80	CLASSIFICADO
07	João da Cruz de Medeiros	xxx.251.364-xx	80	CLASSIFICADO
08	Pedro Belarmino Marques	xxx.978.284-xx	60	CLASSIFICADO
09	Luciene Regis	xxx.753.684-xx	60	CLASSIFICADO
10	Maria José de Lima	xxx.019.964-xx	60	CLASSIFICADO
11	Isac Rodrigo de Lima	xxx.012.464-xx	60	CLASSIFICADO
12	Maria de Lourdes Soares	xxx.656.194-xx	60	CLASSIFICADO
13	Neuma Figueiredo de França	xxx.020.454-xx	60	CLASSIFICADO
14	Francisco das Chagas Santos	xxx.746.724-xx	60	CLASSIFICADO
15	Ana Maria dos santos Azevedo	xxx.648.034-xx	60	CLASSIFICADO
16	José Francisco de Lima Júnior	xxx.342.564-xx	60	CLASSIFICADO
17	Nailma Sara Silva	xxx.936.124-xx	60	CLASSIFICADA
18	Manoel Medeiros Lopes	xxx.009.314-xx	60	CLASSIFICADA
19	Carlos Alexandre Barbosa da Silva	xxx.750.364-xx	60	CLASSIFICADO
20	Júlio Cesar Targino dos Santos	xxx.654.584-xx	60	CLASSIFICADO
21	Romualdo Junior do Nascimento Macedo	xxx.795.944-xx	60	CLASSIFICADO
22	Eliei Janielson Cruz Medeiros	xxx.341.873-xx	60	CLASSIFICADO

Acari/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:13661E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA LEI 13.431/2017 - REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Ao dia 23 (vinte e três) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09:00 horas, foi realizada a reunião para a sensibilização dos atores envolvidos no Selo UNICEF com o objetivo da composição do Comitê da Gestão Colegiada da Lei. 13.431 de 2017 (“Lei da Escuta Protegida”) explanada pela articuladora municipal Ana Paula Pires de Oliveira, em que foi composta em reunião a seguinte composição intersetorial do Comitê, com os representantes: **I – Eixo da Promoção** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Titular: Raymara Rayane Andrade da Silva e Suplente: Maria Josenilda de Sousa Bezerra; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Titular: Thales Henrique Bento de Sousa e Suplente: Gabriel Feitoso Paulo Menezes; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Titular: Daniele Valentim da Silva e Suplente: Yanne Karoline Alves de Andrade de Lucena; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Titular: Maria Lucilene de Oliveira Sarmiento e Suplente: Mayara Sousa Sarmiento; **II – Eixo da Defesa** - CONSELHO TUTELAR - Titular: Marciana Alacok Diniz e Suplente: Robevania Maria da Silva; Titular: Agnes Tawane de Sousa Silva e Suplente: Maria Janaina Torres; PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALEXANDRIA - Titular: Francisca Nilda Soares e Suplente: Maria Risolene Gomes; **III – Eixo do Controle Social** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - Titular: Maria Cláudia Abrantes Ferreira e Suplente: Jucimara da Silva Pereira; Titular: Maria Francineide de Souza Almeida e Suplente: Márcia Fábola da Silva. Dessa forma, assim fica formado e composto, por membros titulares e suplentes, o Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017 - Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, seguindo em pleno funcionamento, dando encerrada a reunião, por esta articuladora do Selo UNICEF do município de Alexandria

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39AFFC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 79 da referida Lei dispõe sobre as hipóteses de contratação por credenciamento, caracterizando inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito procedimental claro e objetivo para o credenciamento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 559, de 02 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos de habilitação, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados

Parágrafo único. O credenciamento não estabelece obrigação da Administração de contratar, gerando apenas uma expectativa de direito ao credenciado.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 3º O credenciamento será utilizado como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, especialmente nas seguintes situações, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021:

I - Contratação paralela e não excludente: quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Mercado com preços tabelados: quando o objeto puder ser contratado com base em tabela de preços definida por órgão ou entidade pública competente;

III - Seleção a critério do beneficiário: quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação, permitindo-lhe escolher o prestador ou fornecedor credenciado que melhor lhe aprouver.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, formalmente designado, e seguirá as seguintes fases:

I - Fase preparatória, com a elaboração do edital de chamamento público;

II - Divulgação do edital;

III - Recebimento dos requerimentos de credenciamento;

IV - Análise da documentação e habilitação;

V - Divulgação da lista de credenciados;

VI - Fase recursal.

Art. 5º O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, e deverá conter, no mínimo:

I - A definição clara do objeto a ser executado e suas especificações;

II - Os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista;

III - O valor fixado para a remuneração do serviço ou bem, ou o critério objetivo para sua definição;

IV - Os critérios para distribuição da demanda entre os credenciados, quando a escolha não for do beneficiário direto;

V - A minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente;

VI - O prazo e o procedimento para impugnações e recursos.

Art. 6º O prazo para recebimento da documentação dos interessados não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital.

Art. 7º O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto para a inscrição de novos interessados, que poderão se credenciar a qualquer tempo, observadas as condições do edital.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A análise dos documentos será realizada pelo agente ou comissão de contratação, que poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Art. 9º O resultado dos habilitados (credenciados) e inabilitados será divulgado nos mesmos meios de publicação do edital.

Art. 10. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Art. 11. A contratação dos credenciados será formalizada por meio de termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Art. 12. Quando a escolha do prestador couber à Administração, o edital deverá prever critérios objetivos e impessoais para a distribuição da demanda, tais como rodízio ou sorteio, de modo a garantir a isonomia entre os credenciados.

CAPÍTULO VI
DO DESCRENCIAMENTO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 13. O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - A pedido do próprio credenciado;

II - Por descumprimento das obrigações contratuais ou legais;

III - Pela perda de qualquer das condições de habilitação;

IV - Em razão de sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 14. O edital de credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por razões de conveniência e oportunidade, sem prejuízo dos contratos já celebrados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A1B34B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 614, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 614, DE 23 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**, que regulamenta a referida Lei e estabelece mecanismos de integração das políticas de atendimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização, articulação e fortalecimento da rede municipal de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, as ações estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais e ao cumprimento de metas do **Selo UNICEF**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Município de Alexandria.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade promover a integração, articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações da rede municipal de atendimento, observadas as diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I – elaborar fluxos e protocolos integrados de atendimento;

II – fortalecer a atuação intersetorial da rede de proteção;

III – propor ações de prevenção e enfrentamento às violências;

IV – acompanhar casos e demandas estruturais da rede, resguardado o sigilo legal;

V – promover capacitações permanentes;

VI – monitorar a implementação da escuta especializada e demais procedimentos protetivos;

VII – subsidiar políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Eixo da Promoção

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raymara Rayane Andrade da Silva
Suplente: Maria Josenilda de Sousa Bezerra

b) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Thales Henrique Bento de Sousa
Suplente: Gabriel Feitosa Paulo Menezes

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Valentim da Silva
Suplente: Yanne Karoline Alves de Andrade de Lucena

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Lucilene de Oliveira Sarmento
Suplente: Mayara Sousa Sarmento

II – Eixo da Defesa

a) Conselho Tutelar

Titular: Marciana Alacok Diniz
Suplente: Robevania Maria da Silva

b) Conselho Tutelar

Titular: AGNES TAWANE DE SOUSA SILVA
Suplente: MARIA JANAINA TORRES

c) Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Única da Comarca de Alexandria

Titular: Francisca Nilda Soares
Suplente: Maria Risolene Gomes

III – Eixo do Controle Social

a) CMDCA

Titular: Maria Cláudia Abrantes Ferreira
Suplente: Jucimara da Silva Pereir
Titular: Maria Francineide de Souza Almeida
Suplente: Márcia Fabíola da Silva

Art. 5º - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser instituída coordenação adjunta por deliberação interna.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos e instituições públicas ou privadas, sem direito a voto, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:38393F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 216, de 1º de abril de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora Iracema Aparecida Vieira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88704EC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 52, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 02, ocupante do cargo Laboratorista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2026, a serem gozadas de 04 de maio a 04 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:DB4C2DD5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	46
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	45
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	84
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	70

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FDE11D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	25
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:561DD924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026, de 22 de Abril de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos e representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Saúde no trabalho, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:30h no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 17hs do dia 24 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

***CANCELADO POR MOTIVOS PESSOAIS.**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC3049F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026, de 22 de Abril de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA COSME**, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e transporte, com objetivo de participar da Semana de

Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Saúde no trabalho, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:30h no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 17hs do dia 24 de abril de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

* Cancelado Por Motivos Pessoais.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:789BBB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender e acompanhar demanda urgente voltada aos Direitos da Criança e do adolescente, no dia 23 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 14hs no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 19:00hs do mesmo dia

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A56CD123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto**, Mat. 3357, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender e acompanhar demanda urgente voltada aos

Direitos da Criança e do adolescente, no dia 23 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 14hs no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 19:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:C7B1731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender e acompanhar demanda urgente voltada aos Direitos da Criança e do adolescente, no dia 23 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 14hs no dia 23 de abril de 2026 e retorno previsto para 19:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:327F62FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ. nº 43.756.300/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, migração de dados e suporte técnico de ecossistema digital integrado de gestão pública, compreendendo os módulos de Atendimento ao Cidadão (via WhatsApp/Omnichannel), Gerenciamento Inteligente de Frota e Transporte Sanitário, e Gestão Hierárquica de Almoxarifado e Suprimentos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026 em vigor até 22 de abril de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Arthur Kalleg Mauricio Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 23 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:08914984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valtier Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 9940-7870. E-mail: ppmam.cpl@gmail.com. Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 23 de Abril de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:50697A2B

**SECRETARIA DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: **.***.354/0001-**- R\$ 74.088,50; JOSE EDISMAR BEZERRA ME - CNPJ: **.***.075/0001-**- R\$ 239,34; MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA - CNPJ: **.***.641/0001-**- R\$ 18.241,53.

Antônio Martins - RN, 23 de Abril de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6490A3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 001/2026**

**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO
E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e treze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: 1) **Reativação do Comitê**; 2) **Socialização do Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar**; 3) **Calendário Anual** e 4) **Encaminhamento sobre Revisão de Documentos e Fluxos do Comitê**. Estiveram presentes os seguintes componentes: **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA), **Thiago Soares de Souza e Mateus de Lima Oliveira** (Conselho Tutelar) **Fernanda Mikalle Alves de Oliveira** e **Laura Lília Duarte de Carvalho Marinho** (Assistência Social/CREAS), **Suerlange Soares** (Secretaria de Educação) A reunião foi aberta por Carla Regina Moreira, Articuladora Municipal do Selo Unicef, que iniciou dando boas vindas aos presentes me agradecendo a disponibilidade de todos. Em seguida, a mesma fez uma contextualização sobre o processo de criação inicial no Comitê, feito em 2013, e sua atuação até o presente momento. Falou da necessidade de reorganização e revisão do mesmo, visto o referido comitê ter passado por períodos de inatividade em anos anteriores. Contextualizou que a o CMDCA em reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, atualizou a normativa e lançou nova resolução para amparar a atualização dos membros para o comitê, visto que alguns dos indicados já não estavam mais atuando em suas respectivas instituições. Por fim reforçou que a reunião que hora acontece, marca a retomada da atuação do comitê no ano vigente e fez uma apresentação da Resolução 03/2026 aprovada ontem pelo CMDCA. Em seguida, Mikaely explanou sobre o conceito de escuta protegida e a importância do funcionamento adequado do comitê,

reforçando a importância da escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento de finalidade proteção. Dando seguimento, os componentes do comitê, definiram o calendário de reuniões anual, para as primeiras terças do mês, nos meses de junho/2026, setembro/2026 e novembro/2026. Em seguida, reforçou a necessidade de fazer um estudo sobre o fluxo de atendimento já construído na última normativa, para que os novos membros do comitê possam ter total apropriação de todos os procedimentos da escuta qualificada e ampliar esse conhecimento para toda rede de proteção. Mateus falou sobre a importância sobre a de evitar a revitimização das crianças nos processos de atendimento a casos de violência, e que está de acordo que se fortaleça a capacitação em todos os âmbitos da rede de proteção, em especial, na rede educacional do município, onde vários casos de violação a direitos tem como porta de entrada no sistema de garantia de direitos. Em seguida, Mateus falou sobre a importância da divulgação do fluxo do comitê nos espaços, como nas escolas e locais de saúde. Após esse momento, seguiu a pauta solicitada pelo Conselho Tutelar, e Mateus fez a apresentação dos atendimentos dos casos do Conselho, referente aos meses de janeiro a março de 2026, onde nesse período houve violações de negligência, violência física, alienação parental e ausência de certidão de nascimento, abandono intelectual e de incapaz, abuso sexual, onde totalizaram trinta casos atendidos; e que houve uma diminuição de 6,25% em comparações ao mesmo período do ano passado. Por fim, seguindo a recomendação do Artigo 4º, foi discutido sobre a eleição de um coordenador e um vice coordenador do colegiado, sendo indicados os representantes do CMDCA para a coordenação e da Assistência Social para a vice coordenação. No entanto, devido a todos os membros indicados não estarem presentes nessa reunião, a confirmação dos cargos e seus respectivos nomes, ficarão para definição e próxima reunião Nada havendo mais a tratar, Carla Regina e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h:10 min, Eu, Suerlange Soares, que secretariei a reunião e lavrei a presente ata que segue para assinatura dos presentes.

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:BCD185AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1183/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a PEDIDO, ao Senhor **Emanuel Victor de Souza Paiva**, portador de matrícula 1877, **GNM-2, Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:772C6C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026. CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1016/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Abril de 2026, resolve dispor sobre a Atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar. Respetivamente:

- I- Maria Gilvaneide da Costa Alves
- II- Maria Marluce Lopes Marinho
- III- Francisco De Assis Marinho de Moraes
- IV- Suerlange Soares
- V- Fernanda Mikaelly Alves de Oliveira
- VI- Bruna Cristina Silva Oliveira
- VII- Ana Gessica da Costa Batista
- VIII- Maria Gorete de Oliveira Dantas
- IX- Mateus de Lima Oliveira
- X- Thiago Soares de Sousa

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, de forma Trimestral, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Apodi, 22 de Abril de 2026

FERNANDO HENRIQUE MAGALHÃES DE LACERDA

Presidente do CMDCA - Apodi/RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:179285F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 003/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público efetivo de **Terapeuta Ocupacional**, anteriormente ocupado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 9549-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em razão de solicitação da própria servidora.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do art. 36, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arez/RN, 22 de Abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:53F5ED3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

O Prefeito do Município de Arez-RN, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Sr.(a) Daiane da Silva Chacon, Secretaria Municipal de Educação, para representar oficialmente o Prefeito Municipal, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, na reunião promovida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte(UFRN), por meio da Pró-reitora de extensão, referente ao programa Trilhas Potigueres-2026, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, às 14:30, na sala dos colegiados da reitoria, no campos central da UFRN em Natal/RN.

Art. 2º - A presente designação tem por finalidade garantir a participação institucional do Município de Arez, na apresentação do programa e na assinatura do Termo de Convênio com a UFRN, conforme exigência do ofício nº 9/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 23 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:D2DBA9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, com a **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.150/0001-06; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 35 – de R\$ 1,05 para R\$ 1,35, 62 – de R\$ 5,50 para R\$ 7,79, 71 - de R\$ 8,15 para 9,88, 72 – de R\$ 14,90 para R\$ 18,11, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos itens que constam no pedido de Reequilíbrio Financeiro; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Nivaldo Alves dos Santos Filho.

Arez/RN, 23 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F574D6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO Nº 001/2026

RECURSO Nº 001/2026

CANDIDATO (A): **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO PRETENDIDA: **ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrito para o cargo de **Orientador Social/Educador Social**, referente ao enquadramento na reserva de vagas destinada a Pessoas com Deficiência – PCD,

DECIDE:

INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo-se o resultado preliminar anteriormente divulgado, pelos fundamentos a seguir expostos.

Fundamentação Sintética: A decisão baseia-se na ausência de comprovação de limitação funcional ou impedimento de longo prazo que caracterize deficiência nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015. A mera apresentação de diagnóstico clínico (CID) não supre a exigência editalícia (Item 3 e 3.6) de demonstração da repercussão funcional e compatibilidade com o cargo, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:EA56A42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 947/2025.

DENOMINA COMO RUA “ANTÔNIO JOAQUIM BARBOZA” A VIA ATUALMENTE IDENTIFICADA COMO “RUA PROJETADA A”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO FÁTIMA BILLA, SÍTIO SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua “Antônio Joaquim Barboza” a via atualmente identificada como “Rua a projetada A”, localizada no loteamento Fátima Billa, Sítio São Raimundo, zona rural no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6DE0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 948/2025.

Denomina nome de via pública atualmente sem denominação oficial, como Nilo Augusto da Câmara, situada no bairro subestação, no município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada nome de via pública atualmente sem denominação oficial, como Nilo Augusto da Câmara, situada no bairro subestação, no município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BEBF002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 949/2025.

Denomina de “Biblioteca Engrácia Costa de Oliveira” a biblioteca municipal de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada “Biblioteca Engrácia Costa de Oliveira” a biblioteca municipal de Baraúna/RN.

Art. 2º - Esta denominação tem por objetivo homenagear a Sra. Engrácia Costa de Oliveira, professora que exerceu com dedicação e amor à docência em diversas comunidades rurais e na zona urbana, contribuindo de forma significativa para a formação educacional de gerações de baraunenses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D5C1FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 006/2026 - SEMARH

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (uma) DIÁRIAS no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 27219, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24 de maio de 2026, para participar do **evento “CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política”**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 23 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D813BE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 025/2026 -
GABINETE**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar do evento “**CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política**”.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Baraúna-RN, 23 abril de 2026.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7D0307A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2026/SMS***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIAS**, no valor total de **R\$ 270,00** (DUZENTOS E SETENTA REAIS), ao servidor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, matrícula nº 22977, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à

cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 4º Mostra Aqui tem SUS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2026.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8C7AC9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Exonerar a Coordenadora de Serviços de Auditoria Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Flavia Neidja Fontes De Medeiros**, CPF: 100.xxx.xxx-85, do cargo de **Coordenadora de Serviços de Auditoria Geral**, Nível CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:63C4EDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia a Coordenadora Tributária do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Flavia Neidja Fontes De Medeiros**, CPF: **100.xxx.xxx-85**, para o cargo de **Coordenadora Tributária**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal De Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A347E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Exonerar a Coordenadora de Gestão de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA**, CPF: **079.xxx.xxx-55**, do cargo de **Coordenadora de Gestão** nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D364022C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Nomear a Coordenadora de Projetos Especiais do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ana Claudia Oliveira**, CPF: **079.xxx.xxx-55**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais** nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D24F783A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 0082/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA DROGAFONTE
LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000, Ouro Verde do Oeste/PR, representada pelo Sr. **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, Gerente de Faturamento e Contrato, com endereço profissional na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro Várzea, Recife/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.427.695 SDS/PE e do CPF/MF nº **072.180.034-35**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 082/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2513AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.679.119/0001-93, neste ato representado por **RENILSON NERY DE MOURA**, CPF nº 421.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 091/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1.O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CRM Comercial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RENILSON NERY DE MOURA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2D8E57ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.237.235/000

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.237.235/0003-14, neste ato representado por **ELAINE CRISTINA DE AMORIM**, CPF nº 086.XXX.5XX-11 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 083/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1.O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Endocenter Comercial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ELAINE CRISTINA DE AMORIM
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1DF6DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, CNPJ: 04.040.383/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA**, CNPJ: 04.040.383/0001-82, neste ato representada pelo senhor **GUSTAVO AMARANTE LOBO**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 417.091.258-61, residente e domiciliado à Praça Toledo de Barro, 155, apartamento 131 – Centro – Limeira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento

referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 087/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Industrias H. A. Barone LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUSTAVO AMARANTE LOBO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B8B15DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **KIENTRO BRASIL LTDA**, CNPJ: 19.717.870/0001-04, neste ato representado por **JOSIANE SABINO MATTOS**, CPF nº 055.XXX.XXX-11 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 089/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Kientro Brasil LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSIANE SABINO MATTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D9889419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

Nº 114/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE

ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARAÚNA-RN E A PESSOA JURÍDICA DEREPEENTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:

19.463.977/0001-73.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.463.977/0001-73 com sede em São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, neste ato representada por **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, CPF nº 074.XXX.XXX-76, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12030001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 116/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente aquisição de **MERENDA ESCOLAR**, em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 a 14/04/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeita Municipal De Baraúna/RN	Derepente Distribuidora De Alimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2CE46C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ Nº 50.511.009/0001-35.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ nº 50.511.009/0001-35, neste ato representado por **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**, CPF nº 159.XXX.XXX-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16080001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 115/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente aquisição de **MERENDA ESCOLAR**, em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 a 14/04/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 115/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas,

são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeita Municipal De Baraúna/RN	Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA, CNPJ
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:70EBF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E A PESSOA JURÍDICA H & G SOLUCOES AMBIENTAIS - LTDA, CNPJ: 55.219.559/0001-07

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 55.219.559/0001-07 situada na Rua Maria do Carmo Brito, CEP: 59291-153, São Gonçalo do Amarante – RN, neste ato representado por **HOSTON HUGO RIBEIRO**, CPF nº 072.XXX.XXX-31; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12030001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 116/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente aquisição de **MERENDA ESCOLAR**, em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 a 14/04/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 116/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeita Municipal De Baraúna/RN	H & G Solucoes Ambientais LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HOSTON HUGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D9F079E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 117/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA-RN E A PESSOA JURÍDICA R M DE MELO
INACIO - ME, CNPJ: 47.167.319/0001-70**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R M DE MELO INACIO - ME**, CNPJ: **47.167.319/0001-70** avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia - CEP: 59066035 Natal/RN, neste ato representado por **RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO** inscrito no CPF: 078.XXX.XXX-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16080001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 117/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente aquisição de **MERENDA ESCOLAR**, em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 a 14/04/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 117/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeita Municipal De Baraúna/RN	R M DE Melo Inacio - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:31D8E18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2025 AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº
02100002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GWC
INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.329.140/0001-05**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, neste ato representado por **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, CPF nº 30.XXX.XXX-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 à 14/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A44CB65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2025 AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº
02100002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MA COMERCIO
DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ Nº 37.673.034/0001-57.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº 37.673.034/0001-57, neste ato representada pelo senhor **MAICON BAGATOLI**, CPF nº 078.XXX.XXX-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/04/2026 à 11/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MA Comercio De Refrigeracao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAICON BAGATOLI
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:641D2CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 02100002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 37.653.978/0001-62.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na

Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 37.653.978/0001-62, neste ato representado por **ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF nº 072.XXX.XXX-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/04/2026 à 11/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MGH Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ECCEFFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE, 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o poder de expedir Decretos para a aprovação de Regulamentos e para o estabelecimento de normas de efeitos externos não privativos de Lei; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de observar a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, que estabelece diretrizes obrigatórias para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir transparência e controle aos procedimentos de liquidação e pagamento de despesas no âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, a observância da ordem cronológica de pagamento, por fonte diferenciada de recursos, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

I – Aplica-se este Decreto a todas as unidades gestoras do Município;

II – Não se aplicam as disposições deste Decreto às despesas não regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES GESTORAS, FONTES E LISTAS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, compreendendo:

I – os órgãos e fundos da administração direta do Município;

II – as unidades administrativas com competência para ordenar despesas.

Art. 3º A ordem cronológica de pagamentos será organizada, obrigatoriamente, para cada unidade gestora e para cada fonte diferenciada de recursos, em listas próprias subdivididas nas seguintes categorias contratuais:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

§ 1º Os recursos vinculados deverão ser organizados em listas específicas por convênio, contrato de financiamento, fundo especial ou outra origem legalmente vinculada.

§ 2º A organização, o controle e a consolidação das listas competem à Secretaria Municipal de Finanças, cabendo à Controladoria Municipal a fiscalização do cumprimento da ordem cronológica e a auditoria dos procedimentos.

CAPÍTULO III DA EXIGIBILIDADE E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

I – Considera-se liquidação a verificação do direito adquirido pelo credor após o adimplemento da obrigação;

II – Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a inadimplência de encargos trabalhistas não impede a inclusão do crédito na ordem cronológica, admitida a dedução limitada ao valor inadimplido, nos termos contratuais;

III – As despesas inscritas em restos a pagar processados terão prioridade sobre as liquidadas no exercício seguinte;

IV – As despesas inscritas em restos a pagar não processados somente ingressarão na ordem cronológica após a sua efetiva liquidação.

Art. 5º O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da apresentação regular da documentação.

I – Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento serão reduzidos pela metade;

II – Os prazos poderão ser prorrogados, justificadamente, por igual período;

III – Havendo caso fortuito ou força maior, o prazo ficará suspenso, preservada a posição do crédito na ordem cronológica.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 6º O pagamento observará rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recurso e categoria contratual.

§ 1º Na hipótese de insuficiência financeira, admite-se pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da lista;

§ 2º Previamente ao pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação ou qualificação do contratado, vedada a retenção automática de pagamento.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa formal da Autoridade competente, devidamente publicada, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser publicada no portal oficial do Município e comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Portal do Gestor, mediante envio das informações exigidas no Anexo 14 do SIAI, conforme a Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS NÃO SUJEITAS À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º Não se sujeitam à ordem cronológica de pagamentos:

I – suprimento de fundos;

II – remuneração e verbas indenizatórias de agentes públicos;

III – contratações com concessionárias de serviços públicos essenciais;

IV – obrigações tributárias;

V – demais despesas não regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 9º A ordem cronológica de pagamentos será disponibilizada mensalmente em seção específica do portal oficial do Município, contendo, no mínimo, todas as informações exigidas no art. 8º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, inclusive dados do processo, contrato, credor, valores, datas, ordenador de despesa e justificativas de alteração.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A inobservância deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as normas do TCE-RN.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 23 de abril de 2026.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:605C9FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS LEI Nº 594 DE 23 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 594 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, resultantes do excesso de Arrecadação no Exercício.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:185AF414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 009/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor Gilvanilson Silva Paulino.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **Gilvanilson Silva Paulino**, matrícula nº 001, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Capacitação: Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3, organizado pelo TCE/RN, a ser realizado na Cidade do Natal, no dia 27 de abril de 2026.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro Do IPBS

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Gilvanilson Silva Paulino

Código Identificador:B2024BA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003.

Portaria nº 00012/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº **000007/2020**, de 03 de Dezembro de 2020, para fazer constar a fundamentação legal para da **“Gratificação de Títulos”** recebida pela servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 001.015.087, SESPD/RN, inscrita sob CPF nº 650.991.174-49, titular do cargo **PROFESSORA PIII - J**, Matrícula Funcional n.º 120151-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013**, na conformidade do processo IPBS nº 00004/2020, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997, 15% de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206, de 04 de Maio de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2026.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:B32A0FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA
EMERGENCIAL Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 09/2026

Processo Administrativo nº 373 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DO POSTO DE SAÚDE (CENTRO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS - CNPJ nº 41.297.934/0001-14, sediado(a) no SIT Baixa Verde, 560, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.999,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:27879F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
22/2026.

Objeto: Contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, para apresentação de show Artístico de “FELIPE XEGADO/FORRÓ XEGADO” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA - CNPJ: 32.447.721/0001-30, R Jurema, 78, CEP 59.240-000, Bosque Das Palmeiras, Tangará/RN

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9C210779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA

CNPJ: 54.740.912/0001-29

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2025 oriundo da dispensa nº 06/2024 até o dia 29/04/2027 cujo objeto é a Prestação de serviço de assessoria nos sistemas de regulação de média e alta complexibilidade.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 23 de abril de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:4D9995D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA
Nº04/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: HOUSE CRIATIVE LTDA

CNPJ: 26.613.210/0001-49

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2024 oriundo da dispensa eletrônica nº 04/2024 até o dia 14/07/2026 cujo contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção de portal online da Prefeitura Municipal De Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:E3F7F379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ARIANE CAROLINE DA SILVA, CPF: 016.###.###-86, na função de Conselheira tutelar, para participar do Curso 2, para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:354581E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS, CPF: 049.###.###-73, na função de Conselheira tutelar, para participar do Curso 2, para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CEF418C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, CPF: 092.###.###-35, na função de Conselheira tutelar, para participar do Curso 2, para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E69CC4DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAMIÃO DA SILVA, CPF: 022.###.###-90, na função de Fiscal de tributos, para acompanhar os Conselheiros tutelares em Curso 2, para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0BA5D52A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 182 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) EDCLEIDE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-73, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Compras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7C2E0DBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 183 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOSICLEITON RILDSON TIBURCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 163.###.###-94, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Compras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:26F2D967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) EDCLEIDE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-73, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D6A33452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município de Brejinho/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **CARLOS EDUARDO GOMES**, Mat. nº 2393-1, inscrito no CPF nº xxx.851.324-xx, para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Compete ao Ouvidor Municipal:

- I – Receber, analisar e encaminhar manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos;
- II – Promover a mediação entre a Administração Pública e o cidadão;
- III – Acompanhar a tramitação das demandas e garantir resposta ao usuário;
- IV – Exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento.

Art. 3º - O exercício da função de Ouvidor será gratuito, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FA416D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2026-GP

PORTARIA Nº. 067/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS**, Mat. 525-8, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com o período de gozo a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CB4A6A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2026-GP

PORTARIA Nº. 068/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **MARISTELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Mat. 321-2, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com o período de gozo a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7FC2CC59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2026-GP**

PORTARIA Nº. 069/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares
servidores relacionados no quadro abaixo:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SETOR LOTAÇÃO DE	PERÍODO
Gilsany Batista Alves	3107-1	Téc. Enfermagem	SMS	01 a 30/05/2026
Francicrys da Silva Alves Andrade	3475-4	Téc. Enfermagem	SMS	01 a 30/05/2026
Luciana da Silva Pinheiro	2763-4	Enfermeira	SMS	01 a 30/05/2026
Luciana de Lima Silva	583-5	Ag. Comunitário de Saúde	SMS	01 a 30/05/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de abril de
2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:33F788E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ:01.612.375/0001-75.

**CONTRATADA: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO
ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA**, inscrito no
CNPJ: 27.746.681/0001-98, ganhadora, com sede na Rua Jaime
Ferreira de Andrade, 306 “B”, Centro, Bento Fernandes/RN.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a Rescisão Unilateral, do
Contrato nº 025/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO

NORTE/RN, referente à Adesão nº 002/2025. Data de Assinatura -
07/03/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Art. 137, inciso
I, da Lei no 14.133/2021

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:348B252E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 044/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ nº: 26.564.007/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a
prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o
contrato 044/2024 oriundo do processo Pregão Presencial de Nº
002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se
refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5C2A5F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 047/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME,
inscrita no **CNPJ nº 26.564.007/0001-20**, ganhadora, com sede na
Rua Aníbal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a
prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o
contrato 047/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de
Nº 033/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se
refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:01D1818E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para locação de ônibus escolar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Locação de ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal de inciso da zona rural de Caiçara do Norte/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus escolar com capacidade mínima de 48 passageiros, para o transporte de alunos da zona rural de Caiçara do Norte/RN.	Mês	06		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D0F2985F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARGARIDA XAVIER**, inscrita no CPF nº: ***.358.***-53, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:094407CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSE ERIVAN AVELINO**, inscrito no CPF sob o nº ***.319.***-68, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 25/03/2025 à 24/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:37CE992F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ELHISON FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.126.***-29, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:96D38759

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº ***.470.***-50, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de fevereiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:85DE0ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - Processo Administrativo n.º 2025.09.25.0013

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.415.310/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 206.965,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:4B5DD77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - Processo Administrativo n.º 2025.09.25.0013

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.447.638,90 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:83B9B62E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - Processo Administrativo n.º 2025.09.25.0013

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.863.999/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 360.748,10 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0DFDB8B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.12.05.0138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia **27 de março de 2026 e termo final em 27 de setembro de 2026**; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D6161E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2024.02.15.0048

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** **Wanda Araújo de Souza Dantas Maia**, inscrita no CPF **051.601.104-96**; **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Cadastro Único; **VALOR:** Receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA:** início em 25 de março de 2026 e termo final em 25 de março de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **Wanda Araújo de Souza Dantas Maia** – pela LOCADORA.

Caicó/RN, 25 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:91CFD9EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.24.0109

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR DE CAICÓ.

Favorecido: A senhora MARIA MADALENA DE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.3327.044-68, com endereço na Rua Ana Angelina Macedo, nº1975, Bairro Candelária, Natal/RN.

Valor Total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 027/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 23 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:18AD2DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.648 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Aurora Cine + Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Aurora Cine + Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1D1CCE2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 170/2026 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 051/2026, de 01 de abril de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **JOSÉ GERALDO DE MACEDO**, Motorista, matrícula nº 1996355/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B198E0FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 171/2026 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 052/2026, de 01 de abril de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1126750/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:151D8B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMAS DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025 para 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2025, no total de **R\$ 7.698,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo/RN, 16 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:484CE648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMAS DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2024:

1. Saldo anterior - 2024: R\$ 38.051,90 (Trinta e oito mil, cinquenta e um e noventa centavos);
2. Valor Recebido: R\$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
3. Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 4.283,26 (Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais, e vinte e seis centavos);
4. Valor Total das Receitas: R\$ 60.210,16 (Sessenta mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos);
5. Despesas realizadas: R\$ 52.512,16 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos);
6. Saldo a ser reprogramado para o exercício 2026: R\$ 7.698,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo/RN, 16 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CB76F546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2026, para participar do Seminário sobre Proteção à Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade do SUAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:679E4EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Vice-Prefeito Municipal, **quatro diárias**, na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 26 a 30 de abril de 2026, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:748637D3

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº**
407/2026 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIA ALYNE DE ARAUJO DANTAS**, inscrito no CPF ***.355.504-**, Fiscal do **CONTRATO 37/2026**, referente à Contratação de empresa especializada para aplicação de concreto asfáltico do tipo PMF, em ruas do município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 22/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F2369F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 410/2026-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ZENEIDE MEDEIROS** matrícula nº 1157, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DC43312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 411/2026-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **RAFAEL BATISTA DA SILVA** matrícula nº 18402, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/03/2025 a 09/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A68177E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 412/2026-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DE LOURDES DANTAS PEREIRA** matrícula nº 1141, ocupante do cargo efetivo de Lavadeira, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2CF4A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 413/2026-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 1070, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A08F6AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 414/2026-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ADELIA REGINA DANTAS PEREIRA** matrícula nº 1124, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D314DD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 18329, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz no SUAS, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parelhas/RN, no dia 23/04/2026, a fim de participar da Formação Sociopolítica e Cultural em Direitos Humanos do Cedeca/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:126FC4AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 22 DE ABRIL DE 2026****LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I – Cargos e Remunerações da Lei Complementar nº 52, de 22 de abril de 2025, passando a vigorar com a atualização do quantitativo de vagas para os seguintes cargos:

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO ALTERADO	QUANTIDADE
Analista Administrativo	40h	R\$ 2.000,00	02
Auxiliar de Sala	40h	R\$ 1.621,00	100
Monitor de Transporte Escolar	40h	R\$ 1.621,00	50
Cuidador	40h	R\$ 1.621,00	200
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	40h	R\$ 1.621,00	100
Merendeiro	40h	R\$ 1.621,00	100
Motorista de Veículos Pesados	40h	R\$ 2.000,00	50
Mecânico	40h	R\$ 1.621,00	01
Eletricista Automotivo	40h	R\$ 1.621,00	01
Lavador de Veículos	40h	R\$ 1.621,00	04
Borracheiro	40h	R\$ 1.621,00	01
Fiscal de Garagem	40h	R\$ 1.621,00	04
Professor de Educação Infantil	25h	R\$ 2.942,77	50
Professor de Anos Iniciais	25h	R\$ 2.942,77	80
Professor de Educação Física	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Ciências	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Artes	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Língua Portuguesa	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Língua Inglesa	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Matemática	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de Geografia	25h	R\$ 2.942,77	10
Professor de História	25h	R\$ 2.942,77	10

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 52, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35771B5B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À
PESQUISA MERCADOLÓGICA****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público **A REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO**, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com

As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 29 de abril de 2026.

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Razão social da empresa e número do CNPJ;

Valores propostos;

Condições de pagamento e prazos de entrega;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2026.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:303478FC

SAAE

PORTARIA Nº 012/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras Providências.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 23 de Abril de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 005/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 250.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 250.000,00
Acrescentar	3.1.90.91	Sentença Judicial	18990000	0001	R\$ 250.000,00
Total					R\$ 250.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 250.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			R\$ 250.000,00
Reduzir	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	18990000	0001	R\$ 200.000,00
Reduzir	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18990000	0001	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 250.000,00

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:650BBB6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, no dia 07 de Maio de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO FURGÃO, VINCULADA À PROPOSTA Nº 12113794000125005, DISPONIBILIZADA POR MEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 23 de Abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 23/04/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:C5D4B666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PMI Nº 001/2026**

O Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. Os interessados terão de 23/04/2026 até o dia 30/04/2026 para realizarem o credenciamento. O edital, termo de referência e demais informações estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, 23/04/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratações

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:1DD77CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público), com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 428. 553.734-68, neste ato, denominado simplesmente LOCADOR;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA HERÁCLIO VILAR, Nº 840, SANTA ÁGUEDA, CEARÁ-MIRIM/RN, PERTENCENTE AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 428. 553.734- 68, PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO – SMT.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial da FEMURN, como definido na Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026;

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 91.080,00 (noventa mil, e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026, Processo Administrativo nº 2.849/2026 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA - P/Locador

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: BF556B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 5921/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico de “ROBINZBAND”, por intermédio de sua empresa ROBSON DA SILVA REGIS – 49.768.980, inscrita no CNPJ nº 49.768.980/0001-66, para realização de apresentação artística no evento “CEARÁ-MIRIM MOTO FEST 2026”, no dia 25 de abril de 2026, com duração de 02h30 (duas horas e trinta minutos), no Largo do Mercado Público, Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do referido evento. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 23/04/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: F5FEC023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.945/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da atração “JUNIOR GROOVADOR”, por intermédio da sua empresa

JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 35.087.229/0001-90, para apresentação artística no evento “Ceará-Mirim Moto Fest 2026”, a integrar a programação oficial do dia 24 de abril de 2026, no Largo do Mercado Público, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a programação oficial do evento público promovido por este Município. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 23/04/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: 6D009A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.923/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do (a) artista/Banda “FLOR DE LIZ”, por intermédio da empresa EMPRESA JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 inscrita nº CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, para apresentação artística a ser realizada na programação do dia 24 de abril de 2026, às 19h00 (dezenove horas), com duração de 02h00 (duas horas), no largo do mercado público, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a programação oficial do evento público promovido por este Município. O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 23/04/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: 9C24001E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **24/04/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **29/04/2026 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances **29/04/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**

4 – Data e hora de término da fase de lances **29/04/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**

5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:2AD75702

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026.

PROCESSO nº 503/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 006/2026 – SRP. **OBJETO:** registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de plotagem de veículos para criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a padronização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 08.424.210/0001-19, com o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 a 24/04/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:08E8BC1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 039/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 03 de ABRIL de 2027, para: R REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0781/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito

ANA PAULA DE SALES BEZERRA –

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B7156C60

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES

CNPJ: 32.127.406/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR ABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0805/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO –

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C39EAD7F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441

CNPJ: 45.313.508/0001-88

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 046/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0805/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F2807349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MAXWELL G DE MELO
CNPJ: 33.036.764/0001-96

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 047/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0805/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

MAXWELL GOMES DE MELO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1BE4D417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: O A DE MEDEIROS JUNIOR
EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 44.739.924/0001-80

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 048/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0805/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JÚNIOR –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B8732950

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1058/2025.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 23 de abril de 2026.

FRANCISCA DE PAULA M QUERINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E9CF8734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 273/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 000927 - CPF: XXX.072.194-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de abril de 2026**, acompanhando a paciente **H. E. P. S** encaminhado (a) para avaliação especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:EB3F7ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 278/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **J. S. F** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:40221A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 280/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem, matrícula nº. 0003247 - CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0908217A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 033/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização e organização de documentos referentes aos processos licitatórios e aos processos de pagamento (despesas), ambos relativos ao exercício financeiro do ano anterior, em favor da empresa **KAIO R DOS S SANTIAGO FREIRE**, CNPJ: 49.327.657/0001-57, pelo menor preço **R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1C620F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 002/2026.

Coronel Ezequiel/RN, em 23 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 2 e 1/2 (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.***-20, para custear despesas em deslocamento à Brasília/DF, onde resolverá assuntos junto aos Ministérios Federais, como também Visitas Administrativas aos Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte na Capital Federal, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BF05E816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere o comitê, referente a lei 13.431/2017 realizada no dia 13 de março 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê Proteção Contra violências, da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA do Município de Coronel João Pessoa no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. 13

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 01 representantes da política de saúde, 01 da política de educação, 01 da política de assistência social, 01 representantes do CMDCA e 01 representantes do Conselho Tutelar.

Segue os representantes:

Saúde: Valdeniza de Souza costa

Educação: Francisco Alex de oliveira

Assistência Social: Sammilla Iassonara da silva

CMDCA: Francisco Adriano Nunes

Conselho Tutelar: Roseno Rufino de Carvalho

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2026.

ERICA CINTIA DA SILVA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:6E6646B1

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 208 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 410.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 196/2025, de 05 de novembro de 2025, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial no valor de R\$ 410.000,00 para Construção de Espaço Público para Lazer, Atividade Física e Esporte no município de Coronel João Pessoa, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial proverão de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar - Repasse do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação

Unidade Gestora	01 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SECRETARIA MUNC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	851 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.67 – Construção de Espaço Público para Lazer, Atividade Física e Esporte
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 410.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano
Fonte de Recursos	17063110 – Transferência Especial da União – Emenda Individual

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5F2A8E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022-002/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em pedra calcária, pelo método convencional em trecho de estrada vicinal, localizado no Sítio Canto, zona rural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 12/05/2026 às 08h00min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.m.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:459007BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.767.390/0001-22.

CONTRATADA: Dental IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e material odontológico, destinados à manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.994,36 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 316 - 3.2009.10.302.75.2.26.0.339030 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013-004/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:6D1B6F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.767.390/0001-22.

CONTRATADA: W. S. Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 10.212.250/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e material odontológico, destinados à manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 196.047,31 (cento e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 316 -
3.2009.10.302.75.2.26.0.339030 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013-004/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:8BD71DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS, portadora do CPF: 011.XXX.XXX-46.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 22 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

CPF: 011.XXX.XXX-46

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7A621F5A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 70 de 31 de março de 2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, resolve dispor sobre a nomeação da representatividade do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a representatividade do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por:

I - 02 representantes da política de Saúde

II- 02 representantes da política de Educação,

III- 02 representantes da política de Assistência Social,

IV- 02 representantes do CMDCA

V- 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, com calendário pactuado pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implementação da Escuta Especializada no Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDECA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 23 de abril de 2026

JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:01CFA40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.028/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 317 de 12 de março de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na

Modalidade Concorrência Presencial, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitacao.pmcn@gmail.com.

Data da sessão: **18 de junho de 2026**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação.

Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN.

O Setor de Licitação entregará entregando os ENVELOPES SEM IDENTIFICAÇÃO - **DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA** para as empresas interessadas em participar do certame a partir da data desta publicação até um dia anterior do certame.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2026

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:DE971516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90011/2026 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto a **contratação de serviços de sistema informatizado de gestão em saúde pública, baseado em tecnologia de computação em nuvem, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico e atualizações, com disponibilização de licenças de uso para múltiplos usuários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 11 de maio de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port. nº 317/2026 - PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6700B92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2026.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de geradores com a finalidade de atender demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, essencial para garantir a continuidade e efetividade da prestação de serviços públicos, assegurando funcionamento adequado das estruturas de saúde e serviços e manutenções agrícolas mesmo em situações de interrupção ou indisponibilidade de energia elétrica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ nº 08.386.930/0001-37, vencedora no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 2 unidades;

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ nº 46.534.968/0001-07, vencedora no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 11.995,00 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 1 unidade;

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:10995B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90043/2025.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o setor de Endemias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 18.274.923/0001-05, vencedora no(s) item(ns):

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 50 pares;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 50 pares;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 pares.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.685.202/0001-78, vencedora no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R T COSTA FELICIANO-ME - CNPJ nº 23.533.848/0001-81, vencedora no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HOME MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 51.219.667/0001-10, vencedora no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.660,58 (mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA - CNPJ nº 51.411.904/0001-40, vencedora no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ nº 60.915.736/0001-11, vencedora no(s) item(ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 caixas.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 11.258.338/0001-64, vencedora no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 500 litros;

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7F56FF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90003/2026**

CONTRATO Nº 388/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 1.705.665,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 22/04/2027.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA JUDSON LTDA

Contratada

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D5A4657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0571, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 130/2026/PMCN/GP, de 23/04/2026, protocolizado sob o nº 11566/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alexandre Marlon Silva**, CPF nº ***.12.294-**, para exercer o cargo comissionado de **Supervisor de Manutenção**, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1F6368B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805098-44.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 151/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.810/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Lisangela Cristina Santos Lima	2766	SME	01/06/2012	PROF PNE – III “E”	PROF PNE – III “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:755297E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804108-53.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 148/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.805/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Jaedna Cunha da Silva Azevedo	2646	SME	01/03/2010	PROF PNE – III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA62002E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805048-18.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 150/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.809/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
José Jodailson de Araújo	2691	SME	05/04/2010	PROF PNE – III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FC6F1901

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 547, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804533-80.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 149/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.806/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Bruna Lucélia Medeiros de Brito Araújo	2703	SME	07/04/2010	PROF PNE – III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6AAA0631

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 548, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805118-35.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 153/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.819/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Francisco de Lima Silva, matrícula nº 1876, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Aperfeiçoamento em “Educação e Tecnologia, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 31 de março de 2025 até 20 de junho de 2025, com carga horária de 180 horas.

b) Curso de Formação de Professores em Neuroeducação, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 21 de junho 2025 até 16 de setembro de 2025, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8E7DB28C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 550, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805049-03.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 152/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.812/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria Hilma dos Santos Alves Sousa, matrícula nº 30554, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI, no período de 09 de fevereiro de 2024 até 23 de julho de 2025, com carga horária de 800 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E800E4CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
5.638/2026 PROCESSO 1.804/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de unidades dessalinizadoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e abastecimento do Município de currais novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTASDiretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:52250AE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.**CONTRATADO(A):** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90.**OBJETO:** apresentação musical da banda Arreio de Ouro, no dia 17 de abril de 2026, durante a 27º Exponovos, em Currais Novos/RN.**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:50CE0DF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.**CONTRATADO(A):** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ: 54.421.738/0001-51**OBJETO:** apresentação musical da banda Cláudio Ney e Juliana, no dia 18 de abril de 2026, durante a 27ª Exponovos, em Currais Novos/RN.**VALOR:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:4BCB9362**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** 65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 65.352.901/0001-98.**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente.**VALOR:** R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias.**VIGÊNCIA:** 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:FF538E62**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** 65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 65.184.169/0001-94.**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente.**VALOR:** R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.**VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:EC68A28C**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** 65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEXEIRA, CNPJ: 65.420.669/0001-88.**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente.**VALOR:** R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:88C950DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) **JOSÉ WILSON DA SILVA DANTAS**, CPF/MF 052.634.354-01, para prestação de serviço como Motorista de Ambulância (Plantão 24 horas), no Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços, + o valor mensal de 40% de Insalubridade sob o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9461/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2E4E8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF 878.444.514-91

OBJETO: Prestação de serviço como Coordenadora para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Dra. Fatima Barbosa).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 a 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:01055D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de cronometragem para corrida de rua, a fim de atender demanda da administração para evento EXPOSEV.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F91FE853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020401/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020401/2026

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 1.950 (mil, novecentos e cinquenta Reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 11º Fórum Nacional da UNDIME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO), REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 03.604.410/0001-30, com sede na Quadra SCS Quadra 6, 240, Asa Sul, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 23 de abril de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:40DAC7F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE EQUADOR RN, CONFORME CONVENIO DE NUMERO 980468/2025 PACTUADO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI - R\$ 24.500,00; AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 50.683,00; GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - R\$ 120.199,99.

Equador - RN, 22 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:79839D08**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTESES DENTÁRIAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A K H A DANTAS - R\$ 199.720,00.

Equador - RN, 22 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:D50100C3**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Objeto a ser contratado: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. Para distribuição gratuita à gestantes atendidas pelo programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando:

<http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, até às 08:00hs pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 23 de Abril de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:5E8BD7E6**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, às 08:00 pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 23 de Abril de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:FAF8141E**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00018/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo: remendo a frio (interno), macarrão (reparo externo), plug + remendo (combinado) e reparo em válvula (bico); bem como serviços de vulcanização, incluindo: vulcanização de furo grande, vulcanização lateral (flanco) e vulcanização de rasgo ou corte, destinados aos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 23 de Abril de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:25DD69D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum, de 60 cm cada, com a inserção no teto de pinos de aço colocados a cada 60 cm no máximo (tamanho normal da placa), colocados com equipamentos apropriados para este fim, com arame de aço ou cobre passado por um furo existente no pino, o qual deve ser preso na placa em um furo, torcendo-o bem para amarrar a peça. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 23 de Abril de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A760C4CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1PE13/2026

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTESES DENTÁRIAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União 16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão. VIGÊNCIA: até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE13/2026 - 22.04.26 - A K H A DANTAS - R\$ 199.720,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B6B353C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na

legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE17/2025 - Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 08.04.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:DF26DA19

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICIPIO DE EQUADOR RN, CONFORME CONVENIO DE NUMERO 980468/2025 PACTUADO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 22 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:080795C6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTESES DENTÁRIAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 22 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:6FB4879C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026 a empresa IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24), com valor global de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:C174F8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES COM ALÇA**, em favor da empresa **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24)**, com valor global de **R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:D6E80225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026 a empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 04.114.549/0001-68)**, com valor global de **R\$ 8.906,66 (OITO MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5C9E2AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GARANTIA DOS 50KM, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (KICKS 1.6 SENSE CVT PLACA RQJ6H64)**, em favor da empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 04.114.549/0001-68)** com valor global de **R\$ 8.906,66 (OITO**

MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:FE14EE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026 – GP**

Dispõe sobre a retificação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o teor da Portaria nº 029/2026, de 22 de abril de 2026, especificamente no que se refere ao seguinte trecho:

Onde se lê: “**Art. 1º.** Conceder ao servidor GEMERSON BEZERRA LIMA 01 (uma) diária, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a Secretário quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Promovido pela AMLAP (Associação dos Municípios do Agreste Potiguar) no dia 22 de abril de 2026.”

Leia-se: “**Art. 1º.** Conceder ao servidor GEMERSON BEZERRA LIMA 01 (uma) diária, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a Secretário quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Promovido pela AMLAP (Associação dos Municípios do Agreste Potiguar) no dia 24 de abril de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4B6257CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor JOSE FAGNER FREIRE 4 (quatro) diárias, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida ao Prefeito quando precisar se deslocar para Estados e Brasília corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o montante de 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, com a finalidade de cumprir agenda institucional na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo evento acontece de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília (Distrito Federal).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2026.

THIAGO BOVO MENDES

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:SEDEEF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0106/2026 - REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO N° 02020106-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA** – CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:56B861E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0112/2026**

PROCESSO N° 02020112-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta

centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6331BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2025**

PROCESSO N° 03020098-25

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.273,12 (seis mil, duzentos setenta três reais e doze centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0507E349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
023/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ/MF 00.639.299/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), incluindo a divulgação de atos administrativos, legais e outros conteúdos de interesse do órgão/entidade contratante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos técnicos, legais e prazos estabelecidos pela legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos. Programa: 0044 - GESTÃO

ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Termo de Inexigibilidade: 23/04/2026. Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CA285031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327112/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO CANGAÇO - CNPJ/MF 07.220.746/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização do evento institucional denominado “V Seminário Cangaço Felipe Guerra”, a ser realizado no Município de Felipe Guerra/RN, com a finalidade de fomentar estudos, debates e ações voltadas à preservação e valorização da memória histórica e cultural local relacionada ao fenômeno do cangaço, bem como incentivar o turismo regional por meio da promoção das belezas naturais, da cultura e do patrimônio histórico do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, contemplando todos os serviços necessários à plena realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - Ação: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). Termo de Inexigibilidade: 23/04/2026. Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EAC0BDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0230030054/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0230030054/2026

Objeto:. Confecção de pijamas da rede municipal de ensino (conjunto composto por blusa calça em diversos tamanhos (P, M, G, GG e XG), destinado às (ASG), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de

Referência, garantindo materiais de qualidade, durabilidade e adequação pedagógica, para uso no ano letivo vigente

Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.375,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:551026A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0230040032/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0230040032/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento e manutenção das atividades vinculadas ao Programa Criança Feliz, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 3.999,70

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:080A885B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031003052/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003052/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens e transportes com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN com destino as escolas da rede municipal de ensino fundamental.

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:212951E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031003053/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003053/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens e transportes com profissionais do CAPS para capacitação

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 3.789,47

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEF28B10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031003054/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003054/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens e transportes para pessoas carentes destinadas a cidade de Mossoró para tratamento de saúde

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:548F19BD

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA - - CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R\$ 114.438,00 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais); **Boaz Saúde e Segurança LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14** com o valor total de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R\$ 162.535,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 68.527,50 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:782F1220

**GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA - - CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R\$ 114.438,00 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais); **Boaz Saúde e Segurança LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14** com o valor total de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R\$ 162.535,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 68.527,50 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9CB4D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA - - CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R\$ 114.438,00 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais); **Boaz Saúde e Segurança LTDA – CNPJ: 61.853.683/0001-14** com o valor total de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R\$ 162.535,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 68.527,50 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de abril de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3CAD944A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 002/2026 - CMAS**

Estado do Rio Grande do Norte

Município de GOIANINHA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 002-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goianinha/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da II Assembleia ordinária, com a seguinte pauta:

Apreciação e aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da Proteção Social Especial – PSE Média Complexidade, referente ao exercício 2025; Reprogramação dos saldos existentes na conta do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da Proteção Social Especial – PSE Média Complexidade em 31/12/2025 para o exercício 2026;

Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da Proteção Social Básica – PSB, exercício 2026; Adesão a Regionalização do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's; Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 27/04/2026, segunda-feira, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada no Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

ADRIANA DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:5E2B1DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 91/2026

Origem: Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 23/2025– CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.146.871/0001-80.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 23/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:069508CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 172/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARILU ALVES FONSECA, sob a portaria nº 172/2026, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CF107170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 173/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 173/2026, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7BF67C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 174/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 174/2026, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7ABD239F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 175/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JANDSON JUVENCIO MARQUES, sob a portaria nº 175/2026, do cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A1E38457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 176/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARILU ALVES FONSECA, sob a portaria nº 176/2026, para o cargo de Coordenador(a) de Comunicação Social, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2531745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 177/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 177/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C1E5FBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 178/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 178/2026, para o cargo de Coordenador(a), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2B141098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 179/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JANDSON JUVÊNCIO MARQUES, sob a portaria nº 179/2026, para o cargo de Coordenador(a) de Transporte, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:55EE20E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 180/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JESSICCA PAIXÃO DA SILVA, sob a portaria nº 180/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:9CF6E702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 181/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ROBERTO LUIZ GADELHA GRILO, sob a portaria nº 181/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:216A9827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 182/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, sob a portaria nº 182/2026, para o cargo de Secretário, da Secretaria Executiva, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:78DB8C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 183/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 183/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2A03C7CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N 023/2025– PMSV/RN

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, para atender as necessidades do Município de Goianinha.

Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.146.871/0001-80.

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Goianinha/RN, 23 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:C4821A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará

recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SIAT), ABRANGENDO IPTU, ISS, NFS-E, DMS-E, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E SEGURANÇA DE SISTEMAS. O SISTEMA, EM PLATAFORMA WEB, SUBSIDIA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inhabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de TI para cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), abrangendo IPTU, ISS, NFS-e, DMS-e, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e segurança de sistemas. O sistema, em plataforma web, subsidia a arrecadação de tributos e taxas municipais, com implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinado à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças promovendo praticidade, padronização, controle e economicidade ao poder público, permitindo um melhor acompanhamento de atos e ações desenvolvidas pela municipalidade, sendo imprescindíveis para a consecução da boa gestão. Esses serviços agilizam os processos e otimizam as rotinas que antes eram estritamente manuais e até mesmo onerosas às entidades e órgão públicos, além de tornar acessíveis dados e informações à população por meio dos portais de transparência. O Sistema de Administração Tributária deverá ter a maior variedade de funções possíveis, que permitam o controle do maior número de variáveis tributárias por parte dos gestores da tributação municipal.

Para atendimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, atualizada pela Lei Complementar nº 156, de 2016, conforme destaque abaixo:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia."

Assim, já se tornou um recurso tecnológico vital para o funcionamento das instituições de governo, em função do grande fluxo de informações, bem como as exigências requeridas pelos órgãos de controle. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços. Justifica-se a prestação dos serviços para que se proporcione melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade da perfeita execução dos serviços em tela em cumprimento da missão institucional e ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11. Da não exigência de Prova de Conceito (POC)

4.11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente nos serviços de licenciamento SaaS, implantação, suporte técnico e manutenção de um Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em plataforma web, destinado à gestão de tributos municipais como IPTU, ISS, NFS-e, DMS-e, arrecadação, fiscalização, relatórios gerenciais, gerais e segurança de sistemas, entende-se que a exigência de Prova de Conceito (POC) não se mostra necessária no presente certame. Trata-se de solução de baixa complexidade operacional, amplamente disponível no mercado e com funcionalidades usualmente padronizadas, tais como cadastro imobiliário e mobiliário, emissão de NFS-e, declarações digitais, arrecadação online, fiscalização integrada, dashboards gerenciais e controles de segurança.

4.11.2. A adoção de POC, neste caso, poderia representar ampliação desnecessária do tempo e do custo do procedimento, sem ganho proporcional na avaliação da solução, especialmente quando as funcionalidades essenciais do sistema podem ser adequadamente verificadas por outros meios mais objetivos, como:

- a) análise da proposta técnica;
- b) comprovação documental das funcionalidades exigidas;
- c) catálogos, manuais, fichas técnicas e material demonstrativo do sistema;
- d) declaração formal do licitante quanto ao atendimento integral dos requisitos;
- e) previsão contratual de aceite condicionado à efetiva entrega e funcionamento da solução, nos termos especificados pela Administração.

4.11.3. Todavia, a dispensa da POC não implica aceitação genérica ou irrestrita de qualquer solução disponível no mercado. Portanto, ficarão estabelecidos requisitos mínimos objetivos de desempenho e funcionalidade, aptos a assegurar a adequação do sistema à necessidade administrativa, tais como:

- a) gestão integrada de IPTU, ISS, NFS-e, DMS-e, arrecadação e fiscalização em plataforma web;
- b) emissão e validação de notas fiscais eletrônicas e declarações digitais;
- c) relatórios gerenciais, dashboards e controles de arrecadação municipal;
- d) suporte a migração de dados, customização e parametrização;
- e) treinamento para usuários e suporte técnico remoto;
- f) segurança de sistemas com autenticação, auditoria e backup;

g) multiplataforma (web responsiva) e integração com sistemas municipais existentes;

h) conformidade com normas de segurança da informação e proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.11.4. Assim, a opção administrativa pela não realização de POC observa os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da definição prévia de critérios técnicos mínimos e objetivos, suficientes para resguardar o interesse público e evitar a contratação de solução inadequada, incompleta ou incompatível com a necessidade da Administração.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico de publicações no Diário Oficial do Estado, dos últimos 12 meses, considerando a média de utilização anual, para atender a demanda.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 03 (três) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Especificações Obrigatórias:

- a) O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;
- b) A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados

serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva da Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado/RN.

8.3. O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Local protegido com restrição e controle de acesso;
- b) Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;
- c) Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;
- d) Serviços de firewall e VPN;
- e) Computadores servidores de alto desempenho;
- f) Rede elétrica estabilizada;
- g) Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- h) Backup dos dados; e,
- i) Procedimentos de contingência.

8.4 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

- a) Disponibilidade total de acesso de 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 03 (três) horas em cada mês, no máximo;
- b) Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;
- c) Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;
- d) Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de “performance” e “tunning”, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados; e,
- e) Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.

8.5. As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE.

8.6. Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;

8.7. O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

8.8. O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) atuais de mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;

8.9. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;

8.10. O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

8.11. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);

8.12. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;

8.13. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

8.14. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;

8.15. O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

8.16. O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador; e,

8.17. O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos.

8.18. Sistema Integrado de Administração Tributária:

8.18.1. É o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gov. Dix Sept Rosado/RN.

8.19. Documentação:

8.19.1. Conjunto dos Manuais do Sistema Integrado de Administração Tributária e dos demais softwares requeridos.

8.20. Customização:

8.20.1. Desenvolvimento e adequação do sistema às rotinas de Gestão da Prefeitura Municipal de Gov. Dix Sept Rosado, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos.

8.21. Parametrização:

8.21.1. Engloba as definições que administram as operações do sistema, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.22. Implantação:

8.22.1. Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do sistema, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do sistema e início do funcionamento efetivo.

8.23. Treinamento:

8.23.1. O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do Sistema Integrado de Administração Tributária e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos.

8.24. Licença de uso do sistema:

8.24.1. Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do Sistema Integrado de Administração Tributária e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do sistema.

8.25. Sistema:

8.25.1. Entende-se por *sistema* o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de Sistema Integrado de Tributária.

8.26. Subsistema:

8.26.1. Entende-se por *subsistema* o desdobramento do *sistema* com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus *módulos*.

8.27. Módulo:

8.27.1. Entende-se por *módulo* a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada *subsistema*.

8.28. Requisitos:

8.28.1. A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada *módulo*.

8.29. Solução:

8.29.1. O Sistema Integrado de Tributária.

8.30. Suporte Técnico:

8.30.1. Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do sistema, *subsistemas* e seus respectivos *módulos*. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário.

8.31. Manutenção:

8.31.1. Aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no sistema ou *subsistema*.

8.32. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.33. No caso de desconformidades no serviço, contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.34. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão.

8.35. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.36. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital, Proposta de Preços e Termo de Contrato.

8.37. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.38. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.39. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.40. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.41. Materiais a serem disponibilizados;

8.41.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação

realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. **Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.2. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.4. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.5. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção do SIAFIC
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	Ficha:260174 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260175 – 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:260176 – 17050000 – Transferências dos Estados referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante

vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Governador Dix-Sept Rosado – RN, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Cargo/Função: Coordenadora de Tributação

Matrícula/Portaria: 042/2025-GP

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:6C84D180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos de pareceristas destinados a análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 038/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.195/0001-19**, localizada na Rua do Sul, 173, Bairro Onézimo Maia, CEP: 59690-000, Janduí/RN, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:0A202244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 040/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o 057.330.294-47, localizada na Rua José Jeremias do Rego, 06, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:63C776FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **CLEIDE LUZIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.04.2026 à 29.06.2026, correspondente ao quinquênio de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:312C4E1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER HONORATO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 01.04.2026 à 29.06.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6E6B85DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 27 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
111.	232	MARIA RIZIONEIDE DA COSTA
112.	334	SANDRA SINÉSIO BEZERRA
113.	349	EUGÊNIA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:89C46C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 2/2026.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 105073/2026, Concorrência Eletrônica nº 2/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, VÍNCULADO A EMENDA DE Nº 202544740006, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., foram a (s) empresa(s): **FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 58.976.857/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 349.391,09 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:69931E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - Nº 2/2026.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 105073/2026, Concorrência Eletrônica nº 2/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, VÍNCULADO A EMENDA DE Nº 202544740006, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 58.976.857/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 349.391,09 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

Grossos/RN, 23 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A2A51D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2023

Processo nº: 001369/000015/2026.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 034/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto do Município de Guimarães/RN.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

MARIA EDUARDA FERNANDES DEMASCENO LISBOA - MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

Guimarães/RN, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C28D1A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 50/2023

PROCESSO Nº: 001111/000015/2026.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: GUSTAVO SILVA SANTOS

CPF: 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota De Brito Guimarães – Contratada.

Guimarães/RN, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B79184F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CAMILA SOARES CAMARA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79CF420C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECA674E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA SOARES CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9B4BED13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2DCF4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 058/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal/Estadual, inseridos no Sistema Agiliza SUAS, referente ao exercício de 2024 do município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, na íntegra, a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, na modalidade fundo a fundo, inseridas no Sistema **Agiliza SUAS**, correspondente ao seguinte período:

I - Exercício 2024: Serviços e Programas Socioassistenciais, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único – Transferência do FNAS; e

II - Exercício 2024: Serviços e Programas Socioassistenciais: Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – Transferência do FEAS;

Art. 2º – A aprovação fundamenta-se no Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho, que após análise documental e verificação dos saldos e execuções no sistema, constatou a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:A06A8309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LIVIAN DJULIA FELIX DE LIMA**, portador(a) do CPF: 711.***.***-80 para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:352B2446

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FABIO DA SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 707.***.***-80 para ocupar o cargo comissionado de **SUB -COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AD6E60D7

GABINETE DO PREFEITO TORNEIO DO TRABALHADOR - 2026

REGULAMENTO

CAPÍTULO - DAS DISPOSIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 1º - O Torneio do Trabalhador, na categoria adulto tem por objetivo principal a integração dos distritos de Ielmo Marinho e a revelação de novos atletas no cenário municipal e apresentar um Campeão e Vice-Campeão. O Torneio do Trabalhador acontecerá no

dia 01 de maio de 2026, com congresso técnico a ser realizado 28 de abril de 2026.

CAPÍTULO - FORMA DE DISPUTA

Art. 2º - Este torneio contará com participação de até 26 equipes, em 1(uma) categoria.

Art. 3º - As 26 equipes jogarão entre si em jogos eliminatórios passando para a fase seguinte a equipe vencedora, não havendo um vencedor no tempo normal, será definido na disputa de pênaltis, 3 (três) atletas para cada equipe em cobrança alternadas persistindo o empate será 01 (uma) cobrança para cada equipe com atletas e cobranças alternadas, até que haja um vencedor.

CAPÍTULO - HORÁRIO E DISCIPLINA

Art. 4º - O torneio terá início às 8:00hs da manhã com **tolerância apenas no primeiro jogo** de 20 minutos.

Art. 5º - O tempo de jogo será de 15 minutos corridos;

Art. 6º - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar por outra;

Art. 7º - Qualquer atleta expulso será eliminado do torneio;

Art. 8º - O (s) atleta (s) que agredir fisicamente outro atleta, Árbitro ou qualquer pessoa da comissão organizadora, os mesmos serão eliminados do Torneio e de qualquer competição organizada pela Sec. Mun. do Esporte e Lazer;

Art. 9º - A equipe que descumprir o horário está eliminado.

CAPÍTULO – PREMIAÇÃO

Art. 10º - A premiação do torneio será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o Campeão e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vice-campeão.

TABELA DO TORNEIO DOS TRABALHADORES - 01/05/2026 ESTÁDIO EDSON BARBOSA DE LIMA – IELMO MARINHO/RN

TORNEIO DO TRABALHADOR – 1ªFASE					
Nº	JOGOS	HORÁRIOS	EQUIPE	X	EQUIPE
1º	JOGO	8:00hs		X	
2º	JOGO	8:20hs		X	
3º	JOGO	8:40hs		X	
4º	JOGO	9:00hs		X	
5º	JOGO	9:20hs		X	
6º	JOGO	9:40hs		X	
7º	JOGO	10:00hs		X	
8º	JOGO	10:20hs		X	
9º	JOGO	10:40hs		X	
10º	JOGO	11:00hs		X	
11º	JOGO	11:20hs		X	
12º	JOGO	11:40hs		X	
13º	JOGO	12:00hs		X	

TORNEIO DO TRABALHADOR – 2ªFASE					
Nº	JOGOS	HORÁRIOS	EQUIPE	X	EQUIPE
14º	JOGO	12:20hs	VJ 1	X	VJ 2
15º	JOGO	12:40hs	VJ 3	X	VJ 4
16º	JOGO	13:00hs	VJ 5	X	VJ 6
17º	JOGO	13:20hs	VJ 7	X	VJ 8
18º	JOGO	13:40hs	VJ 9	X	VJ 10
19º	JOGO	14:00hs	VJ 11	X	VJ 12

TORNEIO DO TRABALHADOR – 3ªFASE					
Nº	JOGOS	HORÁRIOS	EQUIPE	X	EQUIPE
20º	JOGO	14:20hs	VJ 13	X	VJ 14
21º	JOGO	14:40hs	VJ 15	X	VJ 16
22º	JOGO	15:00hs	VJ 17	X	VJ 18

TORNEIO DO TRABALHADOR – 4ªFASE – SEMI-FINAL					
Nº	JOGOS	HORÁRIOS	EQUIPE	X	EQUIPE
23º	JOGO	15:20hs	VJ 19	X	VJ 20
24º	JOGO	15:40hs	VJ 21	X	VJ 22

TORNEIO DO TRABALHADOR – 5ªFASE – FINAL					
Nº	JOGOS	HORÁRIOS	EQUIPE	X	EQUIPE
25º	JOGO	16:00hs	VJ 23	X	VJ 24

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

Secretario do Esporte e Lazer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E3E498E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO a convocação e habilitação de licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente, em razão de desclassificação/inabilitação da licitante anteriormente classificada;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 2455/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

E FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 32.434.734/0001-75, no item 0013 valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

J R DA CUNHA - CNPJ: 13.443.673/0001-68, nos itens 0002, 0010 0021, 0025, 0031, 0038, 0039, 0040 e 0041 valor Global: R\$ 101.803,00 (cento e um mil, oitocentos e três reais);

JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP - CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens 0016, 0022, 0030, 0032, e 0035 valor Global: R\$ 117.987,50 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

S DA CUNHA SILVA LOCACOES - CNPJ: 14.352.138/0001-64, nos itens 0003 valor Global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI – CNPJ: 40.557.130/0001-44, no item 0034 valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8CD41F45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E O LOCADOR, FRANCISCO EDINALDO DA SILVA – CPF nº ***.***.674-99

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO

Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO EDINALDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.674-99, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, nº 19 – Bairro: Zona Rural, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1000/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, dos Termos de Contrato nº 082/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Sítio Lagoa de Pedra, 19 -Zona Rural - Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 082/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FRANCISCO EDINALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9194EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº208/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **CIRO GONZAGA NOBRE**, matrícula: 10367.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:1B17E1A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 209/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **JACIRA FERNANDES DE FARIAS**, matrícula: 110711.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:58B8F707**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 210/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a servidora **JOANA DAS NEVES RODRIGUES**, matrícula: 187161 para exercer a função de Coordenador de Área.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:43FBFFEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 0152/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 01 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:18FBF111**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 0153/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 01 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8D276400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0154/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0154/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 05 e 06 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5059CAA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0155/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0155/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 06 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8B418676

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0156/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0156/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 07 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:24D15E52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0157/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0157/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 e 07 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FC0E5FB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0158/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0158/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 08 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AEA4335F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0159/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0159/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:1E097782

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0160/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0160/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 08 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F00AF5DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0161/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0161/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7B1CEDAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0162/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0162/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:483CA40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0163/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0163/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A2970888

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0164/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0164/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 e 12 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3288A138

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0165/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0165/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 13 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5717A30F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0166/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0166/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9EE19A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0167/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0167/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:414F4D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0168/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0168/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de participar da REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN e 4ª MOSTRA RN - AQUI TEM SUS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:102F8E03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0169/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0169/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor BISMARCK MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de participar da REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN e 4ª MOSTRA RN - AQUI TEM SUS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3141E281

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0170/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 15 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9BF98C62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0171/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0171/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:527EC4E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0172/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0172/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 16 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CE082DF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0173/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0173/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 17 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:57CAD5C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0174/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0174/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 20 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2D99ADAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0175/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0175/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7BD00DFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0176/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0176/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:418911E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0177/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0177/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E652F881

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0178/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0178/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 23 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CF46C69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.040,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil quarenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	12.040,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	12.040,00
	Total Parcial Suplementado:	12.040,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.30.1.500.0000	12.040,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	12.040,00
	Total Parcial Reduzido:	12.040,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de abril de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:076C186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 089/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam REVOGADAS as portarias 084/2026 e 087/2026, em virtude de impossibilidade das servidores de participarem do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E0E218FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 090/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, para os seguintes cargos:

-
- 1 Professor de Pedagogia para atender a demanda da Secretaria de Educação
-
- 1 Professor de Geografia para atender a demanda da Secretaria de Educação
-
- 1 Professor de Educação Física para atender a demanda da Secretaria de Educação
-
- 2 Psicopedagogos para atender a demanda da Secretaria de Educação

- 4 Monitores de Oficinas Educacionais para atender a demanda da Secretaria de Educação

- 1 Cirurgião dentista para atender a demanda da Secretaria de Saúde

- 1 Cirurgião dentista especialista em endodontia para atender a demanda da Secretaria de Saúde

- 1 Assistente Social para atender a demanda da Secretaria de Saúde

- 1 Assistente Social para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

- – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

- – Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;

- – Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral;

- – Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social;

- – Joyce Andrade Dantas – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

- – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AC67386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 085/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A3F00A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 086/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANNA CLÁUDIA JUCA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A99D7E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 088/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA PATRÍCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 diária (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de participar do evento “ESCOLA DE CONSELHOS”, que ocorrerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3C524DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

O Decreto Federal nº 11.532, de 24 de maio de 2023, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos para adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, prevendo em seu Art. 2º, inciso IV, a criação da Comissão Intersetorial;

A necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal para garantir o acompanhamento integral das condicionalidades de saúde, educação e assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Itaú/RN:

- I. MARIA SONALI DE ARAUJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- II. RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO, Secretária Municipal de Educação;
- III. IVAN CATSON PORTO PAULINO, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá como atribuições, conforme as diretrizes da Portaria MDS nº 1.030/2024, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa Bolsa Família no Município, promovendo a articulação intersetorial e a integração das ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: F1E63F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 047/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 570 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FE59CEFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 080/2026**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA e dos programas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA e da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental – CISEA do Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco Márcio de Melo;

Raimunda Leônia Andrade Rêgo.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Francisca Wigna da Silva Freitas;

Ronaria Raiane Ferreira da Silva (Coordenadora Titular);

Maionara Ketley Alves Pinheiro.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Joyce Rezende Maia (Relator Suplente);

Francis Zenas dos Santos Soares (Relator Titular);

Getúlio Glauber Donato de Oliveira.

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Eduardo Alves de Lima;

Evandia Alves Soares.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Maria Neurivania Bezerra Brasil;

Leandro Alves de Medeiros

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Francisco Emanuel de Souza Oliveira;

Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro (Coordenador suplente).

Art. 2º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, dará suporte na formação – CMEA e da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental – CISEA do Município de Itaú, RN, desenvolvimento dos Comitês Escolares de Educação Ambiental (CEEAs), no âmbito do planejamento, diagnóstico, implementação das ações e avaliação, a fim de fortalecer a Educação Ambiental no municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 23 de abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:32F170A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2026 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº33.484.825/0001-88, com inscrições no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** cada, o que totaliza o valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, referente a contratação dos serviços de pagamento das taxas de inscrições para o XXXIX congresso nacional das secretarias municipais de saúde (CONASEMS), a ser realizado de 12 a 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS dos inscritos o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o senhor **Reginaldo Vitorino da Silva**, e a Secretária Adjunta de Saúde, a senhora **Natalia da Silva Rocha**. (...)

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:66673DFB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº. 012/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459, inscrita no CNPJ/MF nº 32.XXX.XXX/0001-41.

OBJETO: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 012/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Andre Bruno Camelo e Souza 05377103459

CNPJ/MF: 32.XXX.XXX/0001-41

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C9C6496F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 19/2026 EMPENHO Nº 09/2026 E 10/2026.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos segmentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos empenhos de nº **09/2026 e 10/2026**, no valor de **R\$385,25 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, referente às **Notas Fiscais de nº 3774 e 3775**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí/RN, 22 de abril de 2026.

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CD2578D0

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 29/2026 EMPENHO Nº03/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município, visando atender às necessidades da gestão municipal, que busca continuamente o aperfeiçoamento de seus serviços, bem como suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.999.878/0001-61**, relativamente ao empenho de nº **03/2026**, no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, referente à **Nota Fiscal de nº 2571**, Possibilitando, assim, a continuidade da prestação dos serviços, de modo a assegurar a regular manutenção das atividades administrativas, bem como o adequado suporte técnico no acompanhamento dos instrumentos firmados, garantindo maior eficiência, controle e segurança na gestão e execução dos contratos e convênios.

A adoção da presente medida justifica-se em razão da essencialidade dos serviços prestados pela referida pessoa jurídica, os quais se mostram indispensáveis ao regular funcionamento da gestão municipal, contribuindo para o correto acompanhamento dos contratos e convênios, a adequada instrução dos processos, a conformidade com a legislação vigente e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

Janduí/RN, 23 de abril de 2026.

ENOS DE ARAUJO ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento econômico e Social - SEMPDES

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:67C74921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 26/2026 EMPENHO Nº 49/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 49/2026, no valor de R\$ 897,08 (oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), correspondente a nota fiscal nº 2728**. Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 23 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A1F1A78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 27/2026 EMPENHO Nº 48/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações,

prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, relativo ao empenho de nº 48/2026 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), correspondente a nota fiscal 19486.** Referente à cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 23 de abril de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:885D7C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº28/2026 EMPENHO Nº 52/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui

porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.050.403/0001-21**, relativamente ao empenho de nº. 52/2026, no valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** correspondente a **Nota Fiscal de nº. 8987/A1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D3579B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2026 - SEMPLA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 2 (duas) e ½(meia) diárias ao valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), totalizando R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para o Servidor, ARTHUR CÂMARA NOBRE BARRETO, Matrícula 4260, portador do CPF Nº 094.***.***-78, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, entre os dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, onde o mesmo irá participar do 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, realizado pela AMLAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2026.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6FA00803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026 - SEMPLA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 2 (duas) e ½(meia) diárias ao valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), totalizando R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para o Servidor, RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS, Matrícula 5576, portador do CPF Nº 068.***.***-37, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, entre os dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, onde o mesmo irá participar do 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, realizado pela AMLAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2026.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:145937B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas informamos a todos, que a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA da Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA**

ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, Ocorrerá na **segunda-feira, 27 de abril de 2026, às 10:30h**, na plataforma do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br. Ressaltamos que já havíamos exposto no chat do portal, que comunicariamos, com antecedência mínima de 24 horas, o retorno da sessão. Ressaltamos também que o não comparecimento das licitantes no horário e local eletrônico estabelecidos é de inteira responsabilidade das empresas, uma vez que, ao se cadastrarem na plataforma, os licitantes declaram ciência e concordância com o regulamento que disciplina seus direitos e obrigações, inclusive o dever de acompanhar todas as comunicações, prazos e avisos emitidos pelo sistema. Eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento dessas obrigações, incluindo falhas de acesso ou desconexão durante a sessão, não poderão ser imputados à Administração. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN, 23 de abril de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:723100DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 236/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor BRUNO CARNEIRO LIMA, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a senhora YASMIN CRISTINE COSTA DE MEDEIROS, Médica Veterinária - VISA, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária – 1º Encontro Presencial (Turma 3), o evento se realizará no dia 14 de abril de 2026, no Auditório da ESPRN - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4F1DFA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
304.011/2026.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **CESAR MAX DE AZEVEDO CNPJ: 11.729.915/0001-59**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 012/2026 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:40C05B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MIS/RN Nº 204041/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, no exercício de suas atribuições legais e no dever de zelar pela legalidade, eficiência e regularidade dos procedimentos licitatórios, vem, por meio deste, apresentar justificativa para o cancelamento do procedimento licitatório referente ao objeto “Aquisição de itens de higiene e vestuário infantil destinados à composição de Kits de Saúde do Bebê”.

Durante a fase externa do certame, foram apresentados por empresas licitantes questionamentos e documentos relacionados à dispensa de Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. Em decorrência disso, procedeu-se à reanálise técnica do Termo de Referência e das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

A partir dessa reavaliação, constatou-se que houve impropriedade na definição das exigências sanitárias, uma vez que o objeto foi estruturado em lote único contendo itens de naturezas distintas, sendo alguns sujeitos às disposições da RDC nº 16/2014 (que exige AFE para determinadas atividades, conforme art. 3º), enquanto outros não se enquadram nessas exigências, inclusive havendo hipóteses de dispensa previstas no art. 5º da referida norma.

Tal situação resultou em inconsistência na formulação das exigências de habilitação, especialmente quanto à solicitação de declarações de dispensa de AFE de forma generalizada, o que comprometeu a adequada condução do certame, podendo restringir indevidamente a competitividade ou, por outro lado, permitir a participação de empresas sem a devida regularidade sanitária para determinados itens. Dessa forma, resta evidenciado vício insanável na fase de planejamento e esmaturação da licitação, notadamente na definição dos requisitos de habilitação técnica e sanitária, o que compromete a legalidade e a segurança jurídica do procedimento.

Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, entende-se pela necessidade de cancelamento do presente certame, com a posterior reestruturação do objeto, especialmente quanto à adequada segregação dos itens ou revisão das exigências sanitárias, de modo a garantir a conformidade com a regulamentação da ANVISA e a ampla participação de interessados.

Assim, **solicita-se o cancelamento do procedimento licitatório** em questão, para que seja promovida nova licitação, devidamente ajustada sob os aspectos técnicos e legais, assegurando a regularidade do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 2097

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8711CF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 105.064/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA CONTINUADA, AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2026 e termo final em 23 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** : R\$ 283.118,50 (Duzentos e oitenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante Milena Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:530E9A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTITUIR OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2026 e termo final em 06 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Giullite Brenner Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.***.***-71- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7857D7B4

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 049/2023, publicado no dia 20 de abril de 2026;
Considerando o termo de desistência do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o décimo primeiro candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 22 de abril de 2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
658812-1	INGRID SOARES DE MEDEIROS	15ª

Jardim do Seridó - RN, 23 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E38AB763

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Edição Nº 3772 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de abril de 2026, página 78, que dispõe sobre o Edital de Convocação nº 047/2023.

Considerando o requerimento da servidora FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS, matrícula: 1720, Agente Comunitário de Saúde, datada no dia 17 de Abril de 2026, a qual solicita a vacância do cargo público neste município.

Considerando também o teor do Processo Administrativo nº 082/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** ocupado pela Sra. **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a dia 17 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E41E2096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 23 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Estrutura referencial de cálculo da TMRS com base na categoria e no padrão dos imóveis

Classe	Categoria	Padrão/Área Construída	Fator Padrão Porte/área	Unidade
1	Residencial	Social de baixa renda	0,5	Domicílio
		Padrão popular – até 70 m²	0,8	
		Padrão médio – de 71 a 200 m²	1	
		Alto padrão – acima de 201 m²	1,45	
2	Comercial serviços	Pequeno porte – até 100 m²	1,2	
		Médio porte – entre 100 e 300 m²	1,55	
		Grande porte – acima de 300 m²	2,25	
3	Industrial	Pequeno porte – até 200 m²	1,5	
		Médio porte – entre 200 e 500 m²	2,5	
		Grande porte – acima de 500 m²	3,0	
4	Pública filantrópica	Pequeno porte – até 200 m²	1	
		Médio porte – entre 200 e 500 m²	1,2	
		Grande porte – acima de 500 m²	1,8	

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator Padrão/Porte/área

Tabela 2 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m²	0,3
	acima de 250 a 500 m²	0,4
	acima de 500 a 1000 m²	0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial
		1
		Adicional para cada 1000 m² ou fração
		0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:914E0B2B

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 001/2026 DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO

ATA Nº 001/2026

DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro, reuniram-se: **SALES FELIX DA SILVA NETO – Matrícula 137971-2**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída para fim específico pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição de 23 de abril de 2026. **INICIANDO** os trabalhos, o Senhor Presidente – **SALES FELIX DA SILVA NETO** –, declarou instalada no Anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Simplicio, 10 – FT AP. 101, Edifício Jedaías - Centro, a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, com a Leitura da Portaria 037/2026-GS, datada de 8 de abril de 2026, fez ênfase as prerrogativas da mesma, quais sejam: *a)* competência para manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens; receber a documentação relativa aos bens disponíveis para desfazimentos e ratificar a informação do estado de conservação do bem; *b)* avaliar os bens inservíveis com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público; *c)*

classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso); elaborar relatório circunstanciado da classificação; sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis; determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente, bem como as suas incumbências enquanto Presidente, a saber: coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização; controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos; assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**. CONTINUANDO, fez a exposição dos bens inservíveis a serem alienados em hasta pública, conforme disposto na referida Portaria 037/2026-GS, nominando-se: **a) Fiat Ducato Cargo tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194/RN; b) Fiat MobiLike, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/ 2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN; c) Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN; d) Fiat Mobi Like, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN; e) GM Montana tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN; f) GM Montana tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN; g) Volkswagen Gol 1.0 OL MC4, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI2J50 / RN; h) Fiat Uno Atractive 1.0, tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN; i) Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais; j) Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais; k) Microonibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04. Com a exposição dos bens pôs em deliberação: **a)** a necessidade urgente de confirmação da avaliação do bem e elaboração avaliado pela Internet – tabela FIPE; **b)** notificação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento acerca da instalação desta Comissão, o que fora aprovado por todos, partindo para conhecimento e avaliação dos bens a serem desfeitos, o que, para isso, fora marcada a próxima reunião para esta data, haja visto que os bens a serem leiloados encontra-se no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Vias. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado a reunião, marcando a seguinte para deliberação dos bens avaliados e EU _____, lavrei a presente ATA, que vai por mim e pelos demais, assinada.**

SALES FELIZ DA SILVA NETO –
Mat. 137971-2
Presidente

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO –
Mat. 137869-4
Membro

MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA –
Mat. 138258-6
Membro

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO –
Mat. 138065-6
Membro

JOSIAS LEITE FONTES –
Mat. 138259-5
Membro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A70CB99B

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO ADMINISTRATIVO NO 001/2026.

Despacho Administrativo nº 001/2026.

Com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, toda legislação pertinente e o disposto no Memorando nº 001/2026-ST, do Secretário Municipal de Transportes, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências de instauração do competente Processo Administrativo e constitui de Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis de José da Penha/RN emissão de Laudo de Avaliação dos Bens a serem alienados para elaboração de Projeto de Lei.

Prof. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82DF54BC

GABINETE DO PREFEITO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS
DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DOMUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

José da Penha / RN – 24 de abril de 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I - DA COMISSÃO:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026, às 15h00, reuniram-se no Anexo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, os membros da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, para avaliar os bens inservíveis especificados no Memorando nº 001/206-ST, Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 9 de abril de 2026,

integrada pelos servidores **SALES FELIX DA SILVA NETO – Matrícula 137971-2**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; sob a Presidência do primeiro, com o objetivo de proceder a avaliação dos bens de propriedade do Município que, conforme constatado pelo auto custo de manutenção tornaram-se inservíveis ao Município, sendo recomendado a alienação dos mesmos, através de leilão.

II - DO BEM AVALIADO:

2.1 - Fiat Ducato Cargo:

2.1.1 - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.

2.1.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, motor, etc, e, considerando o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2.1.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.2 - Fiat Mobi Like:

2.2.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;

2.2.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como mecânica, pneus e pintura etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

2.2.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.3 - Fiat Mobi Like:

2.3.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;

2.3.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

2.3.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.4 - Fiat Mobi Like:

2.4.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;

2.4.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

2.4.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.5 - GM Montana Modificar AB1:

2.5.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;

2.5.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

2.5.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.6 - GM Montana Modificar B1

2.6.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância, ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;

2.6.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

2.6.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.7 - Volkswagen Gol 1.0 OL MC4:

2.7.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN;

2.7.2 - Da Avaliação:

Veículo acidentado, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

2.7.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.8 - Fiat Uno Atractive 1.0:

2.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN.

2.8.2 - Da Avaliação: Bom estado de conservação de pintura, mecânica e pneus, avaliado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

2.8.3 - Do Relatório Fotográfico:

2.9 - Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.

2.9.1 - Da Avaliação:

Em estado de Sucata, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

2.9.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.10 - Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 1997/1998, sem acessórios e/ou opcionais.

2.10.1 - Da Avaliação: Em mediano estado de conservação, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

2.10.2 - Do Relatório Fotográfico:

2.11 - Microonibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.

2.11.1 - Da Avaliação:

Veículo em excelente estado de conservação, porém com motor batido, avaliado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

2.11.2 - Do Relatório Fotográfico:

III - DA CONCLUSÃO:

Considerando a autonomia de arbítrio desta **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, adotamos para os bens avaliados os valores de mercado e estado de conservação de cada bem, supra estabelecidos.

O presente **Laudo de Avaliação** atende os preceitos regulamentares e, o resultado final está de acordo com o mercado praticado na região do município de José da Penhas/RN.

Esta é a nossa reavaliação.

Para o que damos fé do que assinamos.

José da Penha/RN., 24 de abril de 2026.

SALES FELIZ DA SILVA NETO –

Mat. 137971-2

Presidente

MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO –

Mat. 137869-4

Membro

MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA –

Mat. 138258-6

Membro

ADRIEL FILEMON FARIAS REGO –

Mat. 138065-6

Membro

JOSIAS LEITE FONTES –

Mat. 138259-5

Membro

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:592A8176**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 23 DE ABRIL DE 2026.****LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I**DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II**DA TMRS**

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 150 l (cento e cinquenta litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

Fator de Usos - FU:

Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;

Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

Fator de Frequência - FF:

Coleta Alternada: Fator 1;

Coleta Diária: Fator 1,3;

Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

– Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS poderá ser mensal e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBR_{TRMS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS; CET_{SRMS}: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR_{TRMS} será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo Único desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 150 l (cento e cinquenta litros) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III**DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA**

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

exclusivo e específico;

do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico ou de energia, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV

DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

- I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
- II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 12. Fica autorizada a instituição de tarifa para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos que vierem a ser oferecidos pelo Consórcio Público que o Município participe ou mediante contratos de concessão.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições existentes no Código Tributário do Município em relação à Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 14. Aplicam-se as penalidades por infração à TMRS os dispositivos do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

Art. 15. Fica autorizado o desconto de X% para o contribuinte que colaborar com a coleta seletiva do Município, concedido o desconto no exercício seguinte da apresentação, junto à Secretaria de Tributação, de declaração emitida pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 565 de 23 de abril de 2026** que, “**institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB5E34A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 23 DE ABRIL DE 2026.****LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA PREVISTO NO ART. 2º, § 5º C/C ART. 3º, § 1º, AMBOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003; ART. 40, § 19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O PREVISTO NO ART. 2º, § 5º C/C ART. 3º, § 1º, AMBOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003; ART. 40, § 19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO, A EMENDA CONSTITUCIONAL 103, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O servidor titular de cargo de provimento efetivo que tenha completado as exigências para as aposentadorias voluntárias estabelecidas no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal e no Art. 2º, I, II e III da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2013, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, dispostas no inciso II, do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O abono de permanência de que trata este artigo será concedido, nos mesmos termos, ao servidor titular de cargo efetivo que, até a data da publicação da Emenda à Constituição Federal nº 41, tenha cumprido todas as exigências para obtenção da aposentadoria voluntária, com base nos critérios da legislação vigente, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, e trinta anos de contribuição, se homem, e que opte por permanecer em atividade, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º O abono de permanência será devido a partir do mês seguinte ao da data do protocolo da opção pessoal do servidor, manifestada conforme formulário constante do Anexo Único e, obrigatoriamente, se comprovado que o mesmo atende, nessa data, a todos os requisitos para obter a aposentadoria voluntária.

§ 1º - O requerimento do abono de permanência de que trata este artigo, deverá ser protocolado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, que providenciará as contagens de tempo e demais documentos a serem utilizados para comprovação dos requisitos da aposentadoria.

§ 2º - Em não havendo ação judicial movida pelo requerente, segundo o informado pela Procuradoria-Geral do Município, ou, em sendo comprovada por certidão judicial a homologação da desistência da ação de conhecimento ou da renúncia ao título executivo, o órgão de origem encaminhará o processo administrativo eletrônico para pagamento junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - Concluindo-se pelo indeferimento do pedido, inclusive pela prescrição ou em razão de existência judicial em trâmite, o órgão de origem dará ciência ao interessado.

Art. 3º O abono de permanência será pago pelo Poder Executivo Municipal, desde que o servidor esteja em ativa.

§ 1º - O abono de permanência não se somará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em especial, o cálculo de contribuição previdenciária e de outras vantagens financeiras.

§ 2º - O valor do abono de permanência de que trata o caput deste artigo será reduzido anualmente, em exercícios subsequentes, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - A redução anual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cessará quando atingido o percentual mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contribuição previdenciária, preservando-se ainda o respectivo valor, até o implemento dos requisitos para aposentadoria compulsória.

§ 4º - O direito ao abono de permanência cessa com a aposentadoria do servidor, em quaisquer de suas modalidades, e não se incorporará ao salário para efeitos de percepção deste na aposentadoria.

§ 5º - O servidor só terá direito ao Abono Permanência se forem cumpridas as exigências quanto a apresentação do requerimento e parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, através de Decreto, regulamentá-la no todo ou em parte.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a contas das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual de José da Penha, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 566 de 23 de abril de 2026** que, “**regulamenta a concessão do abono de permanência previsto no art. 2º, § 5º c/c art. 3º, § 1º, ambos da emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; art. 40, § 19, da constituição federal e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1A4877B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 512/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NOS INCISOS I, II E XIV, DO ART. 4º; NO INCISO XIV, DO ART. 35; NO ART. 41 E INCISO I, E INCISO I, DO ART. 44, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; NA LEI MUNICIPAL Nº 274/ 2013; ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS 293/2013 E 387/2018, QUE DISPÕEM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, RESPECTIVAMENTE E NAS LEIS MUNICIPAIS 484/2024 E 512/2025;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída e incorporada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tendo como finalidade, implementar e executar a política local de promoção da igualdade racial, no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a Coordenadoria de Proteção Social Especial, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial”.

Art. 2º À Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, compete:

I - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

III - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;

IV - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afro descendentes, em especial a mulher negra;

V - incluir o corte racial na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;

VI - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;

VII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal;

VIII - constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

Art. 3º Fica criado e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o Cargo em Comissão, em Caráter de Confiança do Executivo – CCE, abaixo especificado, de conformidade com as disposições da presente Lei:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN
CCE-7	Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	01	2.300,00

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando os dispositivos decorrentes da Lei Municipal 512, de 26 de maio de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 567 de 23 de abril de 2026** que, “**altera dispositivo da lei municipal 512/2025, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9980164C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I - formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- II - participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
- III - pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
- IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;
- V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
- VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
- VII - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
- VIII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
- IX - identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
- X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
- XI - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
- XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
- XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;
- XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;
- XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
- XVII - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
- XVIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
- XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo Único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto

com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por membros, abaixo relacionados:

- I - representantes da administração pública estadual/municipal, sendo:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II - representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da comunidade que possuam filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- b) 02 (dois) representantes de entidades, movimentos sociais ou grupos culturais voltados à preservação da identidade afro-brasileira ou de combate ao racismo;
- c) 01 (dois) representantes de entidades de classe, sindicatos ou associações comunitárias rurais que desenvolvam ações de promoção da igualdade racial;

§ 1º - A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º - A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º - Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º - Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º - A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

- I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;
- II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
- III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
- IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 568 de 23 de abril de 2026** que, “**cria o conselho municipal de promoção da igualdade racial e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:26B3FCF6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA A RUA FRANCISCO DE ASSIS MOURA, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Denomina a via Pública que se origina na Rua Treze de Maio e Segue até a Rua Antônia Sebastiana de Oliveira, zona urbana do município de José da Penha/RN, com o nome de **Francisco de Assis**

Moura, in memoriam ao saudoso “**Chico Patrão**”, conforme anexo único.

Art. 2º A via publica tem como extremos as seguintes coordenadas:

Início:

Latitude: 6°19'16.30"S

Longitude: 38°17'2.55"O

Fim:

Latitude: 6°19'39.67"S

Longitude: 38°17'17.09"O

Art. 3º Fica na responsabilidade do poder executivo a devida sinalização e fixação de placa de identificação.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 569 de 23 de abril de 2026** que, “**denomina a rua francisco de assis moura, no município de José da penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:71E7DAC0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM CONTEÚDO IMPRÓPRIO EM ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a execução, reprodução ou difusão de músicas que contenham:

- I— conteúdo de natureza sexual explícita;
- II - linguagem obscena ou de baixo calão;
- III— expressões que incentivem ou façam apologia à violência;
- IV— conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que atente contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

- I— a eventos oficiais promovidos pelo Município;
- II — a atividades culturais, esportivas e recreativas financiadas, apoiadas ou patrocinadas com recursos públicos municipais;
- III — ao ambiente escolar, no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, especialmente durante atividades pedagógicas;
- IV— a repartições públicas, no exercício de suas atividades administrativas.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se conteúdo impróprio aquele incompatível com:

- I — a proteção integral da criança e do adolescente;

II — os princípios da moralidade administrativa;

III — os valores educacionais e institucionais promovidos pelo Município.

Art. 4º A Nas contratações artísticas custeadas com recursos públicos municipais, a Administração deverá, sempre que possível, incluir cláusula orientativa recomendando a observância das disposições desta Lei quanto ao conteúdo do repertório a ser executado.

§1º A recomendação prevista no caput não se aplica de forma obrigatória a apresentações artísticas realizadas em eventos de grande porte, especialmente em praças públicas ou espaços abertos, quando não houver controle prévio e efetivo da Administração sobre o repertório a ser executado.

§2º A obrigatoriedade de observância desta Lei restringe-se às atividades em que a Administração Pública detenha controle direto sobre a seleção e execução musical, especialmente:

I — atividades pedagógicas realizadas na rede municipal de ensino;

II — eventos institucionais em ambientes fechados;

III - atividades recreativas, esportivas e culturais organizadas diretamente pelo Município;

IV — ações realizadas em repartições públicas ou sob sua gestão;

V — eventos em espaços abertos promovidos pelo Município em horários e condições que permitam o controle do conteúdo executado.

§3º Nos casos previstos no §2º, o descumprimento das disposições desta Lei poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 570 de 23 de abril de 2026** que, “**dispõe sobre a vedação da execução de músicas com conteúdo impróprio em atividades realizadas pela administração pública municipal de José da Penha/RN, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6B3AEF04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 1º e inciso VI, do Art. 10, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através do Despacho Administrativo de nº 001/2026-GP, datado de 1 de abril de 2026;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na

forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências;

Considerando a recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1 de abril de 2026;

Considerando a necessidade de desfazimento de bens que precisam ser renovados, em decorrência do custo operacional de manutenção dos mesmo estar muito alto;

Considerando a necessidade de melhorar nossa frota com novas aquisições, alienações e outras formas de desfazimento dos referidos bens;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios basilares da administração pública direta e indireta (União, Estados, DF, Municípios) da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Considerando o Poder-Dever de Agir do Administrador Público;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para desfazimento de bens que não estão servindo convenientemente ao Município, a serem devidamente especificados em Relatório de Avaliação da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria recebe o nome e número de: **Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP**, de 8 de abril de 2026.

Art. 2º Para a instrução do **Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP**, fica instituída e designada a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Parágrafo Único. A constituição da presente **Comissão Especial de Desfazimen-**

to de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, se dá com base no Art. 8º, da Lei Municipal de nº 544, de 26 de setembro de 2026.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO

Art. 3º Fica constituída pela presente Portaria e para fins específicos a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, dispondo ainda, além da criação, da definição, composição e especificação das atribuições dos seus respectivos membros.

§ 1º - A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, de conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal 544, de 26 de setembro de 2025, será composta por 05 (cinco) servidores públicos estáveis ou não.

§ 2º - Durante os dias de trabalho da **Comissão Especial de Desfazimento de**

Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo das suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 3º - As atividades da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para as tarefas que exijam esforço concentrado.

Seção I

Da Composição

Art. 4º A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** deliberará com quórum de 3 (três) membros, quando necessário.

§ 1º - Serão válidas as decisões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 2º - As reuniões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** serão precedidas de convocação, inclusive com indicação de pauta, e os seus registros serão efetuados em ata.

§ 3º - Constará da Ata da primeira reunião os nomes dos servidores indicados para

compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Seção II

Da Competência

Art. 5º Compete à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**:

- I - manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens;
- II - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;
- III - avaliar o bem com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público;
- IV - classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);
- V - elaborar relatório circunstanciado da classificação;
- VI - sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;
- VII - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada;
- VIII - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Subseção I

Do Presidente

Art. 6º Incumbe ao Presidente da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**:

- I - coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização;
- II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos;
- III - assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento funcionará como órgão de suporte operacional à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Art. 8º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado por formulação em processo administrativo autônomo regular.

Art. 9º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas obedecidas as disposições pertinentes.

CAPÍTULO III **DA DESIGNAÇÃO**

Art. 10. Para compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**., sob a Presidência do primeiro, ficam designados os servidores:

- I - **SALES FELIX DA SILVA NETO – Matrícula 137971-2**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
- II - **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO – Matrícula 137869-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Matrícula 138258-6**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes;
- IV - **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO – Matrícula 138065-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V - **JOSIAS LEITE FONTES – Matrícula 138259-5**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão serão remunerados de conformidade com as normas locais em vigor.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 8 de abril de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0E24D948

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 037 DE 08 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 1º e inciso VI, do Art. 10, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através do Despacho Administrativo de nº 001/2026-GP, datado de 1 de abril de 2026;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências;

Considerando a recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1 de abril de 2026;

Considerando a necessidade de desfazimento de bens que precisam ser renovados, em decorrência do custo operacional de manutenção dos mesmos estar muito alto;

Considerando a necessidade de melhorar nossa frota com novas aquisições, alienações e outras formas de desfazimento dos referidos bens;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios basilares da administração pública direta e indireta (União, Estados, DF, Municípios) da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Considerando o Poder-Dever de Agir do Administrador Público;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para desfazimento de bens que não estão servindo convenientemente ao Município, a serem devidamente especificados em Relatório de Avaliação da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria recebe o nome e número de: **Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP**, de 8 de abril de 2026.

Art. 2º Para a instrução do **Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP**, fica instituída e designada a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Parágrafo Único. A constituição da presente **Comissão Especial de Desfazimen-**

to de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, se dá com base no Art. 8º, da Lei Municipal de nº 544, de 26 de setembro de 2026.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO**

Art. 3º Fica constituída pela presente Portaria e para fins específicos a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, dispondo ainda, além da criação, da definição, composição e especificação das atribuições dos seus respectivos membros.

§ 1º - A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, de conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal 544, de 26 de setembro de 2025, será composta por 05 (cinco) servidores públicos estáveis ou não.

§ 2º - Durante os dias de trabalho da **Comissão Especial de Desfazimento de**

Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo das suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 3º - As atividades da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para as tarefas que exijam esforço concentrado.

Seção I

Da Composição

Art. 4º A **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** deliberará com quórum de 3 (três) membros, quando necessário.

§ 1º - Serão válidas as decisões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 2º - As reuniões da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN** serão precedidas de convocação, inclusive com indicação de pauta, e os seus registros serão efetuados em ata.

§ 3º - Constará da Ata da primeira reunião os nomes dos servidores indicados para

compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Seção II

Da Competência

Art. 5º Compete à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**:

I - manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens;

II - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

III - avaliar o bem com base no valor de mercado, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público;

IV - classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);

V - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

VI - sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

VII - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a

classificação e a destinação a ser dada;

VIII - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Subseção I

Do Presidente

Art. 6º Incumbe ao Presidente da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**:

I - coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos;

III - assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento funcionará como órgão de suporte operacional à **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**.

Art. 8º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado por formulação em processo administrativo autônomo regular.

Art. 9º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas obedecidas as disposições pertinentes.

CAPÍTULO III **DA DESIGNAÇÃO**

Art. 10. Para compor a **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, sob a Presidência do primeiro, ficam designados os servidores:

I - **SALES FELIX DA SILVA NETO** – Matrícula 137971-2, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

II - **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO** – Matrícula 137869-4, lotado na Se-

taria Municipal de Administração e Planejamento;

III - **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA** – Matrícula 138258-6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes;

IV - **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO** – Matrícula 138065-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - **JOSIAS LEITE FONTES** – Matrícula 138259-5, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão serão remunerados de conformidade com as normas local em vigor.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 8 de abril de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B8365E21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 038 DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS** na função de **Fiscal de Contratos** que estejam diretamente ligados ao fundo municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, durante o exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:19699AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 CACS-FUNDEB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 CACS-FUNDEB

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros Titulares e Suplentes para uma reunião extraordinária, presencial, a realizar-se no dia 27 de abril de 2026 às 09:30h, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antônio Fernandes Moura, nº 8 - Centro, neste município de José da Penha/RN.

A reunião terá como pauta:

Análise e verificação da Prestação de Contas dos recursos financeiros do FUNDEB referente ao exercício 2025;

Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos do FUNDEB e sua aplicação no exercício de 2025

José da Penha-RN 22 de abril de 2026

HILDEVANIA DA SILVA MONTE

Presidente do CACS

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:91237346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504230001**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504230001.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202504230001

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

FORNECEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 17.737.876/0001-18

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Vigência e quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP).

VALOR TOTAL: R\$ 323.848,90 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/04/2026 à 23/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6294828E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504230002**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504230002.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202504230002

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

FORNECEDOR: JEFTE DE MEDEIROS ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.507.888/0001-28

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Vigência e quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP).

VALOR TOTAL: R\$ 313.823,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e vinte e três reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/04/2026 à 23/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:28FF2BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 265/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 265/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9B40259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 266/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE473B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 27 de abril de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atendimento de eventos e atividades promovidas ou apoiadas pelo município de Jucurutu/ RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de maio de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C2EA6299

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025

ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos requerentes: **16.571.782 CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA** – CNPJ: 16.571.782/0001-59, com sede na Rua Doutor Medeiros, nº 573, Centro, Jucurutu/RN; **JAIR BEZERRA DA SILVA** – CPF: 762.045.964-20, com sede no Sítio Pedra do Navio, nº 40, Zona Rural, Jucurutu/RN; **GILDETE BEZERRA DA SILVA** – CPF: 058.675.224-23, com sede na Rua Celso Fernandes, nº 343, Novo Rumo, Jucurutu/RN; **MARCOS FELIPE FERREIRA** – CPF: 060.057.544-67, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, nº 526-A, Centro, Jucurutu/RN; e **RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO** – CNPJ: 64.315.276/0001-50, com sede na Rua Clementino Araújo, nº 96, Bairro Paz Amor, Florânia – RN; visando ao credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **16.571.782 CRISTOVÃO JOSE AZEVEDO DE SOUZA** – CNPJ: 16.571.782/0001-59 e **RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO** – CNPJ: 64.315.276/0001-50, e os profissionais: **JAIR BEZERRA DA SILVA** – CPF: 762.045.964-20, **GILDETE BEZERRA DA SILVA** – CPF: 058.675.224-23, **MARCOS FELIPE FERREIRA** – CPF: 060.057.544-67 apresentaram toda documentação referente a Habilitação previstos no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:1FACB559

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS

PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59	3, 6, 7, 12 e 13
JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20	1
GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23	6
MARCOS FELIPE FERREIRA – CPF: 060.057.544-67	4 e 5
RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO – CNPJ: 64.315.276/0001-50	8

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A _____, empresa, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:E7101A28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços: participação de um Circuito BB RPPS 2026 promovido pelo Banco do Brasil com temas relevantes para os RPPS dentre eles: alocação em fundos, resolução CMN 5.272/2025 e Previdência Complementar do Servidor Público. Período de afastamento: 29 e 30 de abril de 2026. O Circuito acontecerá na Escola de Governo do Rio Grande do Norte (EGRN)

Quantidade de diárias: uma diária e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 23 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:B1ED37DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTENBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços: participação de um Circuito BB RPPS 2026 promovido pelo Banco do Brasil com temas relevantes para os RPPS dentre eles: alocação em fundos, resolução CMN 5.272/2025 e Previdência Complementar do Servidor Público. Período de

afastamento: 29 e 30 de abril de 2026. O Circuito acontecerá na Escola de Governo do Rio Grande do Norte (EGRN)
Quantidade de diárias: uma diária e meia.
Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 23 de abril de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:7AD13ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.548,10 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II – Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III – Programa de Trabalho: 0010 – Saúde para Todos. IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. V – Projeto/Atividade: 2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:70FC5A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
DISPENSA Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.773,08 (dezesete mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II – Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III – Programa de Trabalho: 0010 – Saúde para Todos. IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. V – Projeto/Atividade: 2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A9CEE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 17070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - CNPJ: 23.146.943/0001-22; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente nos itens do contrato administrativo nº 027/2026, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) com o acréscimo de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO PLANEJAMENTO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Robson Ricardo Resende - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E48DB53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 DISPENSA
Nº 022/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 022/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08** e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 40.682,92 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08** e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0F458A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 057/2026 -
DISPENSA Nº 022/2026

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante das empresas: **WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08** e **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato**

administrativo pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B71ABE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 104, DE 23 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 104, DE 23 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria Lúcia Pereira de Araújo**, CPF: 937.***.644-**, ocupante do cargo de Técnico de Cadastro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **27 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B29ED941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 105, DE 23 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 105, DE 23 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **Lásaro Damião da Silva**, CPF: 050.***.654-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:14BB99EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 106, DE 23 ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 106, DE 23 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **David Fernandes Barros**, CPF: 081.***.774-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **22 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:59159703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 739/2026 da Dispensa de Licitação nº 011/2026**, cujo objeto é a aquisição de 1 Kit Brincar e Incluir, para atender as demandas municipais dos serviços de saúde de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 29 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 23 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D17F0A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 2026**

Institui o Arraiá do Mangueiral no calendário oficial dos eventos de Lagoa D'Anta/RN, e reconhece como Patrimônio Cultural, Turístico e Imaterial do Município, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no calendário oficial de eventos do município de Lagoa D'Anta/RN, o Arraiá do Mangueiral, realizado todos os anos no período junino entre os meses de junho e julho.

Art. 2º - Fica reconhecido o Arraiá do Mangueiral como Patrimônio, Cultural, Turístico e Imaterial do município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 3º - Que o mesmo com tal reconhecimento, a organização e gerenciamento do Arraiá do Mangueiral seja de responsabilidade exclusiva dos moradores;

Art. 4º - Que a Prefeitura Municipal, dentro de suas possibilidades e responsabilidades legais, possa oferecer apoio logístico e financeiro ao evento.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B5E4A05E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 427/2026**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 08/04/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 427/2026, que institui o Arraiá do Mangueiral no calendário oficial dos eventos de Lagoa D'Anta/RN, e reconhece como Patrimônio Cultural, Turístico e Imaterial do Município, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B546ADC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL****DECRETO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os arts. 64 e 67;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar), aprovada pelo Parecer CNE nº 4/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de gestores escolares;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam instituídas as normas para o processo de seleção e designação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dar-se-á em comissão, mediante processo seletivo simplificado, fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º O processo seletivo será regido por edital específico, amplamente divulgado.

§2º A condução do processo caberá à comissão intersetorial designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 3º. A seleção dos candidatos observará, obrigatoriamente, critérios objetivos relacionados à qualificação profissional, experiência e desempenho, considerando:

I – formação em nível superior em curso de licenciatura relativo à função concorrida, reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – titulação acadêmica na área educacional;

III – experiência comprovada em atividades pedagógicas e/ou administrativas na educação básica;

IV – perfil profissional compatível com as dimensões da gestão escolar, conforme a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

V – apresentação de Plano de Gestão Escolar, com metas, estratégias e indicadores de resultado;

VI – desempenho em entrevista individual.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação e classificação serão definidos no edital.

CAPÍTULO III**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º. O processo seletivo compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – análise de currículo e títulos, e avaliação do Plano de Gestão Escolar; de caráter classificatório;

II – entrevista individual, de caráter classificatório.

§1º A avaliação do Plano de Gestão deverá considerar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de resultados.

§2º A entrevista avaliará competências como liderança, comunicação, gestão de conflitos e capacidade de tomada de decisão.

CAPÍTULO IV**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 5º. O processo seletivo será conduzido por Comissão Intersectorial ou Banca Avaliadora, composta por servidores designados por ato do Poder Executivo.

§1º Compete à Comissão:

I – elaborar e executar o edital;

II – coordenar o processo de inscrição;

III – analisar documentos e títulos;

IV – avaliar os planos de gestão;

V – realizar entrevistas;

VI – julgar recursos;

VII – divulgar resultados;

VIII – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

§2º É vedada a participação, na Comissão, de:

I – candidatos inscritos no processo;

II – dirigentes escolares em exercício;

III – cônjuges ou parentes até o segundo grau dos candidatos.

CAPÍTULO V**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 6º. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida.

§1º A nota final será calculada conforme critérios estabelecidos no edital.

§2º Em caso de empate, serão aplicados critérios objetivos previamente definidos.

CAPÍTULO VI**DA DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO**

Art. 7º. A designação dos(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) será realizada por ato da Prefeitura Municipal.

§1º A escolha deverá observar:

I – a ordem de classificação final do processo seletivo;

II – a análise de conveniência e interesse público.

§2º Os cargos são de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO VII**DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

Art. 8º. Não poderão participar do processo seletivo os profissionais que:

- I – estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- II – tenham sofrido penalidade incompatível com a função;
- III – não atendam aos requisitos do edital.

Art. 9º. É vedada a designação, para a mesma unidade escolar, de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VIII**DO MANDATO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 10. O mandato dos(as) gestores(as) escolares será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, admitida recondução.

Art. 11. A permanência no cargo estará condicionada à avaliação de desempenho, considerando:

- I – cumprimento das metas do Plano de Gestão;
- II – indicadores educacionais da unidade escolar;
- III – resultados do IDEB;

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Na ausência de candidatos aprovados, poderá o Poder Executivo proceder à indicação de profissional que atenda aos requisitos mínimos legais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CD045784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 CMI DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Lagoa de Velhos/RN.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 405/2022;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMI realizada no dia 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte composição:

Presidente: ANAILTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Vice-presidente: FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO

Secretária: EDIJÂNIA ARAÚJO DE LIRA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:647D5C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 021/2025, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

ORIGEM: Dispensa nº 016/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de março de 2026 à 27 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA:Helena Maciel

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AC530BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público de matrícula nº 394-2, José Ivonaldo Pereira, Conselheiro Tutelar,0,5 (meia) diária, para participar da oficina 2 – Violência contra a Criança e adolescentes, dia 27 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:855C7D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública de matrícula nº 66-3, Ivânia Natanaéli Silva, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da oficina 2 – Violência contra a Criança e adolescentes, dia 27 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2DE09CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público de matrícula nº 1029-1, Júlio Cesar de Oliveira, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da oficina 2 – Violência contra a Criança e adolescentes, dia 27 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1588E6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública de matrícula nº 1613-1, Daniele Geraldo de Lima, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da oficina 2 – Violência contra a Criança e adolescentes, dia 27 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D792DB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público de matrícula nº 1279-3, Ewerton dos Santos Araújo, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da oficina 2 – Violência contra a Criança e adolescentes, dia 27 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A920341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública de matrícula nº 1318-4, Astênia Fernandes Souza, Coordenadora de Licitação, designada como Presidenta do CMDA, 2 (duas) diárias, para participar Curso para conselheiros(as) Municipais de direitos da Criança e do adolescente e da pessoa idosa, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano, na UFRN, NATAL/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F5D70461**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2026 – GP**

Portaria nº 0225/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, a servidora Sraº **JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº: **279**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **04 de maio de 2026 a 02 de maio de 2028**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:ABFDF9D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2026 – GP**

Portaria nº 0226/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº **377**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2C6F1D09**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2026 – GP**

Portaria nº 0227/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA SALETE GALDINO LUIZ, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA SALETE GALDINO LUIZ**, matrícula nº **325**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0D253368**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ALINE MANUELE GOMES DA
SILVA****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.477 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA SITIO BAIXA VERDE, Nº 195, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR (A)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2026 À 22 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:140784D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.755- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº110, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORA)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2026 A 22 OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E481C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- VANILDA DE SOUZA GENÉSIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): VANILDA DE SOUZA GENÉSIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.836 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 915, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR (A)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2026 À 22 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2EF745ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.616– ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 734, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR(A)FÍSICO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2026 A 21 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8C2FEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- ALINE MARIA DE ASSIS SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALINE MARIA DE ASSIS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.269 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-97, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº177, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2026 A 24 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50774004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001-JOSEFA REGICLEIDE MENDES
ASSUNÇÃO-JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.103 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 875.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2026 A 24 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C80FF829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- MARCELO HENRIQUE FELIPE
BERTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.172- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-44, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, 630, BERNADINO SE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO DE 26 DE ABRIL DE 2026 A 25 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F98FA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO
DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 036.XXX.XXX-05 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 036.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 28 DE ABRIL DE 2026 A 27 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9EA04D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- MARIA RENATA DE ARAÚJO
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.798- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 78, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 40H** PELO PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2026 A 24 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:33CDE2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- MARICÉLIA LOPES DE
MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 700.XXX.XXX-62 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-62, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº147, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 28 DE ABRIL DE 2026 A 27 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:988E41ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - RENALDO
PEREIRA SILVA TAVARES- ERRO FORMAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.044 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX.43, DOMICILIADO NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 253, BERNADINO DE SENA - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:200468F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 010/2026-SMA.

Portaria nº 010/2026-SMA.

Em, 23 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, para participar da oficina de abril da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 27 de abril do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHLA/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C300D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 011/2026-SMA.

Portaria nº 011/2026-SMA.

Em, 23 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Maria Aparecida da Silva, Conselheira Tutelar, para participar da oficina de abril da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 27 de abril do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHLA/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:97E821ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 012/2026-SMA.

Portaria nº 012/2026-SMA.

Em, 23 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Zezildo Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, para participar da oficina de abril da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 27 de abril do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHLA/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C4514DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 013/2026-SMA.

Portaria nº 013/2026-SMA.

Em, 23 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, para participar da oficina de abril da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 27 de abril do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHLA/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0D34DFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 014/2026-SMA.

Portaria nº 014/2026-SMA.

Em, 23 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar, para participar da oficina de abril da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 27 de abril do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHLA/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:88998B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – INCENTIVO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Chamamento Público do Incentivo de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), designada pela Portaria nº 075, de 22 de outubro de 2024, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lagoa Salgada/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. O Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte I.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MOISE DE ALMEIDA LIMA	GRUPO CULTURAL XAXADO BANDO LAMPÃO	705.828.494-62	550	CLASSIFICADO

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte II.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO OLIVEIRA ROCHA	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO MOÇO	091.252.144-97	580	CLASSIFICADO

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte III.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MOISES WINICIUS LIMA DA SILVA	QUADRILHA JUNINA FILHOS DA PAIXÃO	702.661.534-37	580	CLASSIFICADO

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:577929C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR **R\$ 1.340,00** (Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas na confecção blocos de Boletins de Urgência Tamanhos 21X29, 7cm, impressão 1x1, com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 23/04/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:A0DE9AD8

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/04-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de materiais de artesanato, papeleria, pintura, costura e organização, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes.**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pnpc.gov.br/app/editais>, ou solicitando pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/04-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 29/04/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 23 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4238F08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Hospital Wilson Rosado, Clínica Oitava Rosado e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B1B346F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Fabricia Kariny Alves**, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com a finalidade de participar da Reunião Temática do COSEMS/RN – “Experiências Válidas: 4ª Mostra”, a ser realizada no dia 15 de abril de 2026, no Espaço de Convivência, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0D97708A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 621/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Sara Hiasmin Rezende Amaral**, Matrícula 120618-4, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2026. O objetivo da viagem é participar da Oficina de Qualificação: Protocolo de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – atuação da Atenção Primária à Saúde na linha de cuidado do AVC, a ser realizada na Unidade Regional de Saúde Pública (VI URSAP), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:46FD175C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Cláudia Dantas de Oliveira**, Matrícula 120595-1, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2026. O objetivo da viagem é participar da Oficina de Qualificação: Protocolo de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – atuação da Atenção Primária à Saúde na linha de cuidado do AVC, a ser realizada na Unidade Regional de Saúde Pública (VI URSAP), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:910B29C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Tyrol Business, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:60B4ED91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Rio Grande, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CF5893D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CC9898BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Somos, Oral Clínica, Hospital Solidariedade, Clínica Oitava Rosado, Hospital Wilson Rosado, West Clinical, Hospital Santa Luzia, Angiopied, Clínica Alexandre Diógenes e Hemocentro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:7926761D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 094/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor Damião Galdino da Rocha, Matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2003/2008, no período de 22/04/2026 à 21/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 23 de janeiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:63320F12**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.XX/2026****PORTARIA Nº 095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.XX/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI

Titulares:

MARIA ELAIDA LOPES

DOUGLAS KAIQUE VIEIRA PEREIRA

ALVÁRIO DIÓGENES VIDAL ALVARENGA

ADRIANA DE MEDEIROS DE PAIVA FERRARI

JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

JOSEFA MARIA DO RÊGO LEITE

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE PAIVA

Suplentes:

GILVANIR SOARES DIAS DE FREITAS

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

HUGO NAPOLEÃO MEDEIROS DE QUEIRÓS

IVETE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES

EVARISTO MONTEIRO DE LISBOA

MARIA NILDILEIDE DA SILVA RÊGO

MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 23 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:045F3B8C**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2026****RESOLUÇÃO 005/2026 - CMAS de 22 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2025:

Saldo Anterior (a): R\$ 0,00.

Valor Recebido (b): R\$ R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Rendimentos de Aplicação Financeira (c): R\$ 1.228,79 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

Devolução (d): R\$ 0,00

Valor Total das Receitas (e = a + b + c + d): R\$ 85.728,79 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

Despesas Realizadas (f): R\$ 74.539,21 (Setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

Saldo a Reprogramar: R\$ 11.189,58 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BE5274B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026**

RESOLUÇÃO 006/2026 - CMAS de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025 para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026, no total de **R\$ 11.189,58 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2026.

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CA4B5FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2026**

RESOLUÇÃO 007/2026 - CMAS de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Marcelino Vieira/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica – PSB no âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

1º Aprovar a Adesão do Município de Marcelino Vieira/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 22 de abril de 2026

FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9E962E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
SMS/FMS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMS/FMS
Município de Maxaranguape/RN

I – DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026, às 10h00, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, designada nos termos do Decreto Municipal nº 008/2023, para a realização da sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes relativos ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Declarada aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, foi realizada a leitura sucinta do objeto do certame e das disposições gerais do edital, com destaque para as fases do procedimento seletivo.

II – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, registrando-se as seguintes participantes:

• **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS**, inscrita no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**, neste ato representada por **HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES**, portador(a) do CPF nº **056.152.014-36**, na condição de **procurador**;

• **INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN**, inscrita no CNPJ nº **09.279.625/0001-09**, neste ato representada por **EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **116.730.194-39**, na condição de **procurador**;

• **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IGRN**, inscrita no CNPJ nº **47.436.348/0001-90**, neste ato representada por **JOSÉ EDSON GOMES**, portador(a) do CPF nº **041.866.974-00**, na condição de **procurador**;

Registra-se que os representantes das Organizações da Sociedade Civil apresentaram a documentação de credenciamento exigida no edital, a qual foi conferida pela Comissão e será juntada aos autos do processo administrativo.

As referidas Organizações da Sociedade Civil procederam à entrega dos seguintes envelopes:

- **Envelope nº 01 – Plano de Trabalho**
- **Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**

Registrou-se que todos os envelopes foram apresentados **lacrados, indevassáveis e devidamente identificados**, em conformidade com as exigências editalícias.

Todos os envelopes foram rubricados externamente pelos membros da Comissão, assegurando sua inviolabilidade e permanecendo sob sua guarda para posterior análise técnica.

III – DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO

A Comissão consignou, de forma expressa, que a presente sessão tem por finalidade **exclusiva o recebimento formal dos envelopes**, não sendo realizada, neste momento, a abertura ou análise de seu conteúdo.

Ficou estabelecido que:

- a análise dos **Planos de Trabalho (Envelope nº 01)** será realizada em momento posterior, em sessão interna da Comissão, observando os critérios objetivos de julgamento previstos no Edital;
- a verificação da **Documentação de Habilitação (Envelope nº 02)** será realizada exclusivamente em relação à Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 7.2.1 do Edital e no art. 34, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente lacrados e rubricados, garantindo a integridade, a segurança e a cadeia de custódia do procedimento;
- a adoção do presente procedimento visa assegurar **julgamento técnico qualificado, objetivo e devidamente motivado**, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

IV – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Após o recebimento dos envelopes, a Comissão deliberou, de forma unânime, pela **SUSPENSÃO da sessão pública**, para realização da análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados. Consignou-se que tal medida encontra respaldo:

- no Edital do Chamamento Público;
- na Lei Federal nº 13.019/2014;
- na necessidade de análise técnica aprofundada das propostas, em observância aos critérios objetivos de julgamento e à complexidade do objeto da parceria.

V – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS

Ficou registrado que:

- o resultado da análise técnica e da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no sítio eletrônico oficial do Município;
- será assegurado às Organizações da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo no prazo previsto no edital;
- os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelas interessadas, mediante requerimento formal, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

VI – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Comissão declarou suspensos os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes.

ASSINATURAS

Membros da Comissão de Chamamento Público:

SUELI MARIA DA SILVA SANTOS
Presidente(a)

ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE
Membro

MÁRIO MÁRCIO BEZERRA SILVA
Membro

ASSINATURAS DAS OSCs PRESENTES**INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS**

CNPJ nº 55.170.976/00

HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES,

CPF nº 056.152.014-3601-02

INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN,

CNPJ nº 09.279.625/0001-09

EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS

CPF nº 116.730.194-39

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IGRN

CNPJ nº 47.436.348/0001-90

JOSÉ EDSON GOMES

CPF nº 041.866.974-00

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:6E314D3D**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2026.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até dia **18 de maio de 2026 às 08h59min** pelo site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@maxaranguape.rn.gov.br. **A abertura e análise de propostas e habilitação, será no dia 18 de maio de 2026, às 09h00min.**

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:40CB0675**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer a Função de Confiança – FC3:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Lauracy da Silva Santos	812.xxx.xxx-15	Função de Confiança 3	FC3
Dielson Bezerra dos Santos	512.xxx.xxx-15	Função de Confiança 3	FC3

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de abril de 2026.

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E793F5C7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Secretário Municipal de Educação **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.xxx.xxx-72, como Representante legal do Município de Maxaranguape, para assinatura do Termo de Compromisso junto ao UFRN sobre Trilhas Potigueras 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:63E56262
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás GLP, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: JR SILVA DE LIMA – ME

CPF/CNPJ: 23.024.332/0001-01

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. De Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – Manutenção Da Sec. Mun. De Administração; **ELEMENTO DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; **FONTE:** 15000000; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. De Educação; **PROJETO ATIVIDADE:** 2010 – Manutenção Da Sec. Mun. De Educação; **ELEMENTO DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; **FONTE:** 15001001; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal De Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; **ELEMENTO DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; **FONTE:** 15001002; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal De Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 2056 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social; **ELEMENTO DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; **FONTE:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2026

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA: Jose Regivaldo Silva de Lima

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador: 641CE271

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 590/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de MontanhasRN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), instância de caráter paritário, consultivo e deliberativo, voltado para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para as mulheres, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Mulheres.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres na esfera da Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Mulheres, deste Município prestarão a estrutura funcional necessária para o funcionamento do respectivo Conselho e deverão custear as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM):

- I - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;
- II - Promover políticas municipais que visem eliminar as discriminações que atingem a mulher, facilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- III - Instruir as mulheres sobre as formas de violência a que estão expostas, orientando-as sobre como proceder em caso de ocorrência;

IV - Promover debates sobre a conscientização dos direitos inerentes à mulher, encaminhando propostas ao Poder Público Municipal para garantir a efetividade desses direitos;

V - Elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Mulheres, sobre as atividades praticadas pelo CMDM no respectivo ano;

VI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade sobre o desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

VII - Propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

VIII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

IX - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporando preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinando sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

X - Elaborar seu regimento interno;

XI - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) será constituído por, no mínimo, **cinco (5)** membros titulares e **cinco (5)** suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, de órgãos governamentais, e **cinco (5)** membros titulares e **cinco (5)** suplentes da sociedade civil, não governamentais, conforme segue:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Mulheres

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Mulheres Trabalhadoras Rurais;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Ensino Médio;

01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Mulheres da classe Esportiva;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam, por meio de ofício.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres elegerá entre seus membros, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros da direção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

I – Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante a concessão de diárias e esta não será considerada como remuneração.

§ 3º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mulheres é responsável pela execução da política dos direitos da mulher e prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM e deverão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII – aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Mulheres, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 10º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – transferência do Município;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII – transferências de outros fundos;

IX – outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 11º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:682E5DA3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 591/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e outras instituições financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a áreas de Energia Renovável, Eficiência Energética, Infraestrutura Urbana e Segurança Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:5659B96A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº178/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX, inscrito no CPF nº 104.***.***-19, ocupante do cargo de Coordenador de Finanças, no valor individual de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 22 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:8A5D6349**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº179/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARCOS ERIVAN DA SILVA, inscrito no CPF nº 596.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no valor individual de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:AA817C44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04200426**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0003/2026, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 as 07:59; (ABERTURA): 29/04/2026 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Abril de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:375669CB**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120323/2026
INEXIGIBILIDADE 0101/2026**

Nº Processo: 120323/2026. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE n.º 0101/2026. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN, **Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** JOSE GERLIAN DO NASCIMENTO portador do CPF sob o nº 105.885.174-88, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**PROJETO ATIVIDADE:** 2.036 MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE**FONTE DE RECURSOS:** 1500100200**FICHA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA**Assinado: 16 de março de 2026.****Vigência: 15 de março de 2026.**

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

JOSE GERLIAN DO NASCIMENTO

CPF Nº 105.xxx.174-88

Locador

Contratado

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B3916A31

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2026
PROCESSO Nº 120323/2026

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a **Sr. JOSE GERLIAN DO NASCIMENTO portador do CPF sob o nº 105.xxx.174-88**, Objeto **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de especialidade do Município Monte das Gameleiras/RN** no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 16/03/2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0810CE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.085/2026 - GP, NÍSIA FLORESTA/RN, 23
DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos de Nísia Floresta, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Caso a associação referida no art. 1º venha a receber recursos públicos para a execução de quaisquer projetos, fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. Será cassada a declaração de utilidade pública de entidade pública citada no art. 1º, nas seguintes hipóteses elencadas no art. 5º da Lei nº 951/2022:

- I – receber recursos públicos e não prestar contas nos prazos e condições fixados;
- II – remunerar ou distribuir valores entre quaisquer dos membros e de sua diretoria ou distribuir entre os seus integrantes ou a terceiros, a qualquer pretexto, os valores auferidos;
- III – tiver o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica extinto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F853C82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades funcionais do(a) servidor(a) **Heloisa da Cruz Barbalho**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 23 de abril de 2026, cessando os efeitos da licença especial sem remuneração concedida por meio da Portaria nº 325/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E9CC05E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Anderson de Alencar Guerra**, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio entre o período de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ED809316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 030/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, ao preço unit. de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Wilkie Marques Ferreira**MATRÍCULA:** 33707-3**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário de Governo**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Governo**OBJETIVO:** Missão Institucional ao Ministério da Integração Nacional e do Desenvolvimento regional (MIDR).**DESTINO:** Brasília - DF**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 a 29 de abril de 2026.**JUSTIFICATIVA:** A referida missão institucional tem como objetivo tratar de demandas prioritárias do município, especialmente no que se refere à captação de recursos, apoio técnico e fortalecimento das ações de proteção e defesa civil. A agenda é considerada de grande relevância para o alinhamento estratégico com os órgãos federais competentes, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais nas áreas de prevenção, mitigação e resposta a desastres.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:1BD79CE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 031/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026****Portaria nº 031/2026.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, ao preço unit. de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Bismarck Pereira Sátiro**MATRÍCULA:** 13293-3**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Defesa Civil**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana**OBJETIVO:** Missão Institucional ao Ministério da Integração Nacional e do Desenvolvimento regional (MIDR).**DESTINO:** Brasília - DF**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 a 29 de abril de 2026.**JUSTIFICATIVA:** A referida missão institucional tem como objetivo tratar de demandas prioritárias do município, especialmente no que se refere à captação de recursos, apoio técnico e fortalecimento das ações de proteção e defesa civil. A agenda é considerada de grande relevância para o alinhamento estratégico com os órgãos federais competentes, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais nas áreas de prevenção, mitigação e resposta a desastres.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:4821C3C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ASCLE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: licitacao@esdhospitalar.com.br ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.**PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:890ED38C**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - AUTOMEDICAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: automedicalbr@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do

processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:4089EC2D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - B. GOMES BEZERRA LTDA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa **B. GOMES BEZERRA LTDA** - CNPJ: **03.647.696/0001-30** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: nissimedistribuidora@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:8EFCBDC8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - CIRUFARMA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**,

CONVOCA a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **40.787.152/0001-09** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: cirufarmalicitacoes@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:4278D5F9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - FC COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa **FC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **59.778.318/0001-40** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: fernanda_prontomedica@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:7AD5AB5C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - F. WILTON - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do

Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: **07.055.280/0001-84** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico wiltonmonteiro@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:BD62D445

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - GPHARMA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **23.140.975/0001-10** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: gpharma.rn@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:990F2B1C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - KAROL HOSPITALAR LTDA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **KAROL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **02.005.077/0001-80** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: koralhospitalar@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:0D74A8D9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - NACIONAL COMÉRCIO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: **18.588.224/0001-21** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: nacional.licitacao@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:48F2BB77

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PANORAMA COMÉRCIO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: koralhospitalar@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9FC55F4C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PHARMAPLUS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8C333D36

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PHOSPODONT - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço:licitacao@phospodont.com.br ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9119BE2A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0225004/2026 - CONQUISTA MEDICAMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, CONVOCA a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95** para que assine a Ata de Registro de Preço

enviada via endereço eletrônico: conquistamedicamentos@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:44E84D5F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - TOPDESC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0225004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONVOCA** a empresa **TOPDESC INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 40.064.261/0001-90** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via licitacao@grupovscosta.com.br ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:CE27D88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

"Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no Município de Ouro Branco e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que produzam estampido ou ruído sonoro no âmbito Município de Ouro Branco/RN.

Parágrafo único: Consideram-se fogos de artifício com estampido todos aqueles que produzam ruído sonoro, independentemente da intensidade.

Art. 2º A proibição abrange todas as áreas do município, incluindo espaços públicos e privados, eventos festivos, culturais, esportivos e religiosos.

Art. 3º Fica permitido apenas o uso de fogos de artifício que produzam apenas efeitos visuais, sem estampido, bem como artefatos pirotécnicos silenciosos.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira infração.

II - Multa de 5% do salário mínimo vigente na segunda infração.

III - Multa de 10% do salário mínimo vigente na terceira infração.

§ 1º Em caso de reincidência, além das multas previstas, poderá ser apreendido o material utilizado na infração.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de conscientização sobre os efeitos nocivos dos fogos de artifício de estampido e a projetos de proteção animal e humana.

§ 3º Que os valores arrecadados também sejam destinados à compra de abafadores auriculares, a serem doados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 6º As despesas recorrentes da execução desta Lei por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:50F484BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 159.963,20; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 171.625,69. Paraná - RN, 23 de Abril de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6B40944A

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas destinadas a manutenção dos veículos automotores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - R\$ 885.499,97; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA - R\$ 6.790,00.

Paraná - RN, 23 de Abril de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E5782115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2823/2026 DISPENSA
ELETÔNICA 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2823/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que no dia **30/04/2026 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 18/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS POR ORDEM JUDICIAL”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 24/04/2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:A682F9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2026

Processo Administrativo Nº 307/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 14/2026, realizada em 14 de abril de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 61.853.683/0001-14 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 06, 11, 25 e 35 totalizando o valor de R\$ 1.376,00.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 19, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 41 totalizando o valor de R\$ 6.374,10.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, 15, 17, 23, 24, 37, 39, 42 e 43 totalizando o valor de R\$ 12.381,00.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, 15, 17, 23, 24, 37, 39, 42 e 43 totalizando o valor de R\$ 12.381,00.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 31, 36, 38 totalizando o valor de R\$ 19.390,00.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL, CNPJ nº 20.918.668/0001-20 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 14 e 40 totalizando o valor de R\$ 2.284,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:32AE0DDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº021/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Texeira			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 120545-5			
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2628891			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 758 /Caixa Econômica	Conta: 45714-4
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA PELO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS E CONSULTA MÉDICA A SEREM REALIZADOS NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026, NO SUVAG, ÀS 07H:30, LOCALIZADO NA AVENIDA LIMA E SILVA, NO BARRO NAZARÉ, NACIDADE DE NATAL/RN.			
PERÍODO: 24/04/2026			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 23 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:F695FDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025 PROCESSO: 1.501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

PROCESSO: 1.501/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025

BENEFICIÁRIAS DAS ATAS:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001- 28, com sede à avenida Coronel Martiniano, nº 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor João Batista, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF Nº 490.***.***-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 96/2025, cujo objeto se refere à para **“SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13/04/2026;
VIGÊNCIA: 22/04/2026 ATÉ 22/04/2027.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2FCB6AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 157/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 157/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LIÂNIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007394, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o início do primeiro período 04 de maio de 2026 com data fim 02 de junho de 2026 (totalizando 30 dias) e segundo período 01 de julho de 2026 com data fim 30 de julho de 2026 (totalizando 30 dias) terceiro período com início em 01 de dezembro de 2026 com data fim 30 de dezembro de 2026 (totalizando 30 dias).

Parelhas, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4713245

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº158/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº158/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CLÉCIA FABIANA DANTAS**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem matrícula nº 1205846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de maio de 2026 e com data fim 13 de agosto de 2026.
Parelhas, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8D884DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº154/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº154/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O **CHEFE DO GABINETE CIVIL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF:030.335.144-64			
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL			
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da marcha dos Gestores			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO: 27/04/2026 a 01/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com Pernoite	1.200,00	1.200,00
Total			6.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de abril de 2026

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C86D5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2026- GAB/PREFEITO*Concede gratificação a servidor público efetivo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA**, matrícula 1212621, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, o percentual de gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base, para auxiliar no cadastramento de imóveis, desmembramento de terrenos, inclusão de novos cadastros, verificação de cadastros antigos, entre outros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de abril de 2026

Parelhas, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FA5BF4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2026- GAB/PREFEITO*Concede gratificação a servidor público efetivo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1001230, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, o percentual de gratificação de 31% (trinta e um por cento) sobre o salário base, para auxiliar no cadastramento de imóveis, desmembramento de terrenos, inclusão de novos cadastros, verificação de cadastros antigos, entre outros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de abril de 2026

Parelhas, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4F60E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2026- GAB/PREFEITO*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **MARIA SELIANA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1001469 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DA8129C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para complementação das obras do Espaço Educativo Infantil Creche Proinfância Tipo C localizado no bairro Cipoal, no município de Passagem/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: RG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ:33.073.477/0001-56

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de abril de 2026 à 22 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 111 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 20 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Raul Sales Silva de Oliveira

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:BF0E6C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026, DE 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL
DE 2026.

PORTARIA Nº 057/2026, DE 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **VIDENILSON GOMES DO NASCIMENTO**, portador(a) do documento RG n.º XXX.767.XXX-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.607.334-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** na Secretaria Municipal de Administração no município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor em 23 (vinte e três) de Abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (VINTE E TRÊS) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:49C7B5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 056/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) VIDENILSON GOMES DO NASCIMENTO, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.767.XXX-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.607.334-XX, da função de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria n.º 042/2025 de 01 (UM) de JANEIRO DE 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 23 (vinte e três) de Abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de abril de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:82F264D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 625/2026.

Ementa: Institui o Programa Orçamento Popular no âmbito do Município de Patu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Patu/RN, o Programa Orçamento Popular, como instrumento de participação direta da população na definição das prioridades de aplicação dos recursos públicos municipais.

Art. 2º - O Programa Orçamento Popular tem como objetivos:

- I – Promover a participação cidadã na gestão pública;
- II – Garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos;
- III – Identificar as principais demandas da população;
- IV – Fortalecer o controle social sobre as ações do Poder Executivo;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal realizará, anualmente, consultas públicas para levantamento das demandas da população, podendo ocorrer por meio de:

- I – Assembleias comunitárias;
- II – Audiências públicas;
- III – Consultas digitais;
- IV – Outros meios que garantam ampla participação popular;

Art. 4º - As propostas apresentadas pela população serão analisadas quanto à viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, sendo posteriormente priorizadas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - O Poder Executivo deverá destinar percentual mínimo do orçamento municipal para execução das ações definidas por meio do Orçamento Popular, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º - Será garantida ampla divulgação das etapas do Orçamento Popular, bem como dos resultados e das obras e ações executadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos operacionais para sua execução.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 15 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EA83B3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

Trata da Designação da Comissão de Chamamento Público para condução do Processo de Seleção referente ao Chamamento Público nº 001/2026 – Área da Educação; revoga anterior nomeação de membro da comissão; nomeia novo membro; e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 036/2023, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC),

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 028/2026-GP, o Poder Executivo instituiu a **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 001/2026**;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento do Membro da Comissão do Chamamento Público nº 001/2026, Tarcísio Moura Filho;

CONSIDERANDO que a constituição da Comissão deve se dar em consonância com os termos do Decreto nº 036/2023;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se nomear novo membro e, assim, manter-se em regular funcionamento a **Comissão de Chamamento Público**;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município dispõe das prerrogativas previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Deixa de fazer parte da **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 001/2026**, TARCÍSIO MOURA FILHO, mantendo-se a nomeação, na Comissão dos membros **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Contratos, matrícula

nº 1201806 – Presidente, e **LUAN MARCOS BEZERRA LEITE**, Chefe do Departamento de Licitações, matrícula nº 1201808 – **Membro** e nomeando-se neste ato, para compor a Comissão, **MARIA DELIVÂNIA DE MOURA**, professora efetiva do Município de Patu, matrícula nº 903027.

Art. 2º. A **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 001/2026**, passa a ser composta por **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1201806, **LUAN MARCOS BEZERRA LEITE**, matrícula nº 1201808 e **MARIA DELIVÂNIA DE MOURA**, matrícula nº 903027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ACBA7A02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2026

Trata da Designação da Comissão de Chamamento Público para condução do Processo de Seleção referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – Área da Saúde; revoga anterior nomeação de membro da comissão; nomeia novo membro; e dá outras disposições.

O **Prefeito Municipal de Patu/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 036/2023, que dispõem sobre os procedimentos de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC),

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 029/2026-GP, o Poder Executivo instituiu a **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 002/2026**;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento do Membro da Comissão do Chamamento Público nº 002/2026, **TARCÍSIO MOURA FILHO**;

CONSIDERANDO que a constituição da Comissão deve se dar em consonância com os termos do Decreto nº 036/2023;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se nomear novo membro e, assim, manter-se em regular funcionamento a **Comissão de Chamamento Público**;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município dispõe das prerrogativas previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Deixa de fazer parte da **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 002/2026**, **TARCÍSIO MOURA FILHO**, mantendo-se a nomeação, na Comissão dos membros **MARIA SANDREANA TAVARES DE ANDRADE**, Diretora de Unidade Básica de Saúde, matrícula nº 1201829 – **Presidente**, e **LUAN MARCOS BEZERRA LEITE**, Chefe do Departamento de Licitações, matrícula nº 1201808 – **Membro** e nomeando-se neste ato, para compor a Comissão, **MARIA DELIVÂNIA DE MOURA**, professora efetiva do Município de Patu, matrícula nº 903027.

Art. 2º. A **Comissão de Chamamento Público** responsável pela condução de todas as etapas do **Chamamento Público nº 002/2026**, passa a ser composta por **MARIA SANDREANA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 1201829, **LUAN MARCOS BEZERRA LEITE**, matrícula nº 1201808 e **MARIA DELIVÂNIA DE MOURA**, matrícula nº 903027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:32C2A393

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2026

Determina a implantação do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%) no contracheque do servidor LÁZARO DO NASCIMENTO AZEVEDO, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0100640-02.2017.8.20.0125, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0100640-02.2017.8.20.0125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 08 de fevereiro de 2024, que reconheceu o direito do servidor municipal LÁZARO DO NASCIMENTO AZEVEDO ao recebimento do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), incidente sobre os vencimentos do cargo;

CONSIDERANDO os despachos judiciais proferidos na fase de cumprimento de sentença nos referidos autos, especialmente o Despacho de ID 183108386, de 09 de abril de 2026, que determinou ao Município a comprovação do restabelecimento do pagamento do referido adicional;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o servidor LÁZARO DO NASCIMENTO AZEVEDO esteve em gozo de afastamento temporário para tratamento de saúde nos períodos de 22 de maio de 2025 a 20 de julho de 2025 (60 dias) e de 04 de setembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025 (90 dias), conforme laudos médicos e decisões administrativas exaradas pela Junta Médica Municipal, devidamente documentadas nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do **Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%)** no contracheque do servidor municipal **LÁZARO DO NASCIMENTO AZEVEDO**, matrícula 901172, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por força de decisão judicial proferida no Processo nº **0100640-02.2017.8.20.0125**, com trânsito em julgado certificado em 08 de fevereiro de 2024, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação terá efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2026, ressalvado o direito ao cômputo das parcelas vencidas e não pagas, cuja liquidação se dará nos termos a serem apurados na fase de cumprimento de sentença.

Art. 3º Nos períodos em que o servidor esteve em afastamento temporário para tratamento de saúde, especificamente de **22 de maio de 2025 a 20 de julho de 2025** e de **04 de setembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, caberá à Administração Municipal, por ocasião da apuração do cumprimento da obrigação judicial, avaliar a exigibilidade e a extensão do pagamento das referidas parcelas, observando-se as disposições da legislação municipal pertinente, notadamente quanto à composição remuneratória durante o afastamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor para o imediato

processamento da determinação contida nesta Portaria, com os registros devidos na folha de pagamento do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:14FDD1D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor EVANDRO MARCIO DA SILVA XAVIER, Matrícula: 13, ocupante do cargo de VIGIA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 13 de abril de 2026 até 11 de julho 2026.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 23 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:2C732F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 4/2026**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA**, CNPJ: 08.372.567/0001-09, com o valor global de R\$ 10.670,00, (dez mil, seiscentos e setenta reais), visando a contratação de serviço oftalmológico especializado para realização de implante de anel intraestromal corneano assimétrico, com fornecimento integral dos materiais, honorários médicos, estrutura hospitalar/ambulatorial, anestesia indicada pela equipe assistente, acompanhamento pós-operatório e demais itens indispensáveis ao tratamento, conforme laudo médico de urgência e demais documentos de suporte.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:0231DFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 207/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA SOUZA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA		
CPF: 012.314.954-13		MATRÍCULA: 2070		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN.	24 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Curso Escolas Quilombolas - UFERSA. Local: Natal/RN. Data: 24 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9F760FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 208/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MÔNICA FREITAS AZEVEDO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA		
CPF: 762.442.104-68		MATRÍCULA: 971		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN.	24 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Curso Escolas Quilombolas - UFERSA. Local: Natal/RN. Data: 24 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:54FF1EBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 209/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
CPF: 044.958.604-96		MATRÍCULA: 3468		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	IPANGUAÇU/RN	24 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do 1º Seminário de Ovinocultura do IFRN. Local: Ipanguaçu/RN. Data: 24 de ABRIL de 2026 6:30 as 17:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:C1180D90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20260407001 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260407001.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa POSTO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na: Rua Tertuliano Ferreira De Araujo, nº 30, Centro, CEP. 59960-000 – Pilões/RN, com CNPJ sob o número 06.327.875/0001-89. OBJETO: Registro De Preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN. RECURSOS: Itens 1 e 2, Valor total R\$ 1.254.414,50. VIGÊNCIA: 23/04//2026 à 23/04/2027. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa POSTO HORIZONTE LTDA, o Sr. Eudimar Sarmento da Rocha.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:DC102898**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026 -
ADESÃO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
148/2026**

Contratante: Município de Poço Branco/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: KJR Auto Center e Serviços Ltda, CNPJ nº 42.612.431/0001-59.

Objeto: Contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Poço Branco/RN.

Origem: Adesão nº 006/2026, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Valor Global: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:70CC3747**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2026 –
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 148/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

OBJETO: Contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Poço Branco/RN;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2026;

VALOR TOTAL: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 42.612.431/0001-59

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, **Oriunda do Município de Coronel Ezequiel/RN**, para a contratação da empresa **KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 42.612.431/0001-59**, no valor de **R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, tendo como objeto a **Contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Poço Branco/RN;**

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 22 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:B8066250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 333, DE 22 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB -
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 333, DE 22DE ABRILDE 2026-SEMSAB -
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto
Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando
houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 333, de 22 de Abril de 2026-
SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Francisco Cleudes
Cardoso;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material
identificado na referida portaria;

RESOLVE

Art. 1ºRetificar a Portaria nº 333, de 22 de Abril de 2026-
SEMSAB,nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito
no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,,
ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário
de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta
Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto
Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **19**
de Abrildo corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Leia-se:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito
no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,,
ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)diária(s)**, no valor unitário de
R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto
Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo
Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de**
Abrildo corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9F6FD788

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 335, DE 23 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 335, DE 23DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito
no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459,
ocupante do cargo de Motorista,**1(uma)diária(s)**, no valor unitário de
R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto
Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo
Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de**
Abrildo corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:67EB79B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 642, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 138.235,07 (CENTO E TRINTA E OITO
MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E
SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município.

Fazsaber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 138.235,07 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO				
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER				
12	EDUCAÇÃO				
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL				
2.546.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO	R\$	19.638,16

02	PODER EXECUTIVO				
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER				
12	EDUCAÇÃO				
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL				
2.546.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			R\$	78.570,31

02	PODER EXECUTIVO				
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER				
12	EDUCAÇÃO				
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL				
2.546.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI				
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	R\$	40.026,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO				
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
28.843.0029	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
28.843.0029.1077	PRECATÓRIOS				
1.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			R\$	138.235,07

Art. 3º Ficam modificadas, no que couber, a Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e a Lei Municipal nº 608/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0198857D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2026 – PE/PMP

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 08 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALGRE/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de maio de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:AE765950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN, incluindo armário de aço, estadiômetro, impressoras multifuncionais e projetor multimídia (datashow).

FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.

PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e JOSE EDISMAR BEZERRA ME

CONTRATO N.º:04013/2026 – 01/04/2026 – R\$ 18.744,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A0CDA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN, incluindo

armário de aço, estadiômetro, impressoras multifuncionais e projetor multimídia (datashow).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: 10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

VIGÊNCIA: Até 01/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e JOSE EDISMAR BEZERRA ME

CONTRATO Nº: 04013/2026 – 01/04/2026 – R\$ 18.744,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador: 1752A7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230401/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22040002/2026

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230401/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: DM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes, em atendimento às exigências constantes no Processo nº 2025.245348/TEC/LRO-0179, vinculado à Licença de Regularização de Operação (LRO) do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN. Com coletas realizadas com periodicidade quinzenal, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA RIACHO DA CRUZ	5011	2165.33903900-15001002	21.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 23/04/2026 fim 23/07/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 23/04/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
DM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: 166AEBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 033/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE ABRIL
DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA FERNANDA DE FREITAS SOARES**, CPF nº 016.***.***-93, residente e domiciliada na Avenida São Pedro, 957, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Contratos, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 23 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador: 57E9B100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Vestidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador: BC6CE084

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Credenciamento para formalização de contratação com artistas visando a apresentação nas festividades de Emancipação Política, do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes

do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Aécio Bento - R\$ 450,00; Ana Gracilda - R\$ 450,00; ANTONIO BRENO - R\$ 450,00; Artista Kaio Gustavo - R\$ 450,00; Caboclos de Palha do Sítio Caiçara - R\$ 2.000,00; Cantor Antonio Nunes - R\$ 450,00; CHICO BOY - R\$ 450,00; Cleyton Renato Alves - R\$ 450,00; Douglas Nunes - R\$ 450,00; ELVIS NUNES - R\$ 450,00; Erick Yago - R\$ 450,00; Euclides Neto - R\$ 450,00; Evelyn Cavalcante da Costa - R\$ 450,00; Francisco Ferreira da Silva Sobrinho - R\$ 450,00; Francisco Valmir de Sousa - R\$ 450,00; Galdino José de Carvalho - R\$ 450,00; Gentil Pereira Damasceno - R\$ 450,00; Gislayne Chirle - R\$ 450,00; Grupo de Caboclo do Pau D'arco - R\$ 2.000,00; Grupo de Capoeira CNNB - R\$ 2.000,00; Grupo de Dança Cultural - R\$ 2.000,00; GRUPO DE XAXADO (DANÇA TEATRAL) - R\$ 2.000,00; Iandra Caroline da Costa Fernandes - R\$ 450,00; Jarles Lira - R\$ 450,00; João Bosco Elias Duarte - R\$ 450,00; José Bento - R\$ 450,00; José Eduardo - R\$ 450,00; Lucas de Oliveira Silva - R\$ 450,00; Luiz Antonio Nunes do Nascimento Costa - R\$ 450,00; Marcos Samuel Aires de Souza - R\$ 450,00; Neilson Galdino - R\$ 450,00; Orlanildo Pinheiro da Silva - R\$ 450,00; OS MLK DO SERTÃO - R\$ 2.000,00; Raimundo Rubenildo da Silva - R\$ 450,00; Recontar e Viver a História de um Povo (Grupo Cultural) - R\$ 2.000,00; Sofia Nunes - R\$ 450,00; Thales Eduardo Zabumbeiro - R\$ 450,00; Vandaécio Bento - R\$ 450,00; Vianir - R\$ 450,00; VINÍCIUS - R\$ 450,00; ZÉ DA FARRA - R\$ 450,00; Zefim do Zabumba - R\$ 450,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7C729B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4C77D058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Designa a Senhora **ELYS REGINA FERNANDES LEITE**, CPF nº 030.783.334-85, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGOGICA FUNDAMENTAL I DA ESCOLA JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2465058B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

PROJETO POETIZE NA ESCOLA – EDIÇÃO 2026

EDITAL 001/2026

REGULAMENTO

O presente regulamento busca disciplinar os critérios para a participação, julgamento e premiação do Concurso Poetize na Escola.

APRESENTAÇÃO

No mundo contemporâneo, o uso das tecnologias digitais faz parte do desenvolvimento do indivíduo. Crianças são apresentadas a esses recursos desde o nascimento, de maneira que suas relações com o mundo vão sendo mediadas pelos campos digital e virtual ao longo de toda a vida. Todos os dias, milhares de estudantes interagem nas mídias sociais, conversam por aplicativos de mensagens, jogam, escutam música, assistem a vídeos nas redes. É possível informar, portanto, que o uso das tecnologias digitais é um espaço fértil para a expansão de repertórios linguísticos, multisemióticos e culturais, bem como para o desenvolvimento da consciência e reflexão crítica sobre a forma múltipla, fragmentada e diversa do nosso mundo contemporâneo, como também um campo de acomodação para que os indivíduos não realizem produção textual de qualidade.

Unir a potencialidade de pesquisas e informações com a capacidade de produção textual e suas práticas pararem um desafio imponente para a construção de uma educação, moderna e eficaz. Desta forma propomos a criação do Projeto Poetize na Escola, de Incentivo à produção poética no âmbito da educação do município de Riacho de Santana/RN.

Temos a convicção de que a arte e, em especial, os processos criativos na linguagem do poema, pode ser um meio importante para o exercício do olhar crítico e mudanças de perspectiva sobre o mundo. Deste modo, o concurso de poesia surge para apresentar o gênero textual Poema para o Ensino Fundamental I e II, mostrando sob o olhar poético a relação de pertencimento, que os estudantes possuem com o lugar onde vivem.

De certo, o estudo desta relação, além de despertar a subjetividade e a poesia existente dentro de cada estudante, faz com que eles se situem na contemporaneidade, e se enxerguem no espaço de forma histórica, reflexiva e como produtores culturais, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento do protagonismo, o reconhecimento da memória cultural da cidade e consequentemente, para a valorização do local onde se vive, mediante a prática e estudo do poema e da poesia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra sua justificativa em dois importantes pilares. O primeiro diz respeito ao potencial das linguagens poéticas

na produção textual em relação ao desenvolvimento da visão sobre o local em que vivemos; O segundo reside na possibilidade do desenvolvimento dos campos de atuação voltados ao artístico-literário/vida cotidiana, quanto a fatores como estudo do gênero poema, estética, composição textual e efeitos de sentido dos textos poéticos, entre outros.

Apresentar o gênero textual **Poema** juntamente com a relação que os estudantes têm com a cidade de Riacho de Santana/RN, nos dias atuais, sob o olhar poético. O estudo desta relação, o qual mostra a poesia existente na contemporaneidade, como um espaço histórico, de pensamento e produção cultural, contribui para a memória cultural da cidade, desenvolve o pertencimento e a valorização do local onde se vive desde cedo, mediante o estudo da poesia.

OBJETIVOS

Geral

Mobilizar a comunidade escolar de Riacho de Santana/RN, para a produção textual **Autoral**, no gênero **Poema**, a fim de desenvolver a valorização e o pertencimento pelo lugar onde se vive, a partir do estudo da subjetividade poética.

Específicos

Estimular a oralidade, a criatividade, a escrita e a expressão de sentimentos dos estudantes;

Promover a autonomia mediante a produção autoral dos versos;

Incentivar a produção literária dos estudantes;

Dar publicidade ao material inédito produzido;

Valorizar os estudantes-escreitores.

REGRAS

4.1 O material deve ser inédito no gênero Poema;

4.2 O Poema deve ser escrito em versos, com o mínimo de 12 linhas;

4.3 Tema: **O LUGAR ONDE VIVO.**

4.4 Deverão se inscrever alunos do 4º ao 7º ano do Ensino Fundamental e do 4º e 5º períodos da Educação de Jovens e Adultos da Rede municipal de Educação, matriculados na UNIDADE DE ENSINO III QUINCO BARBOSA e ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

4.4 Os poemas deverão ser produzidos em sala de aula, a partir das discussões interdisciplinares sobre o tema, com a supervisão do(a) professor(a), juntamente com a equipe pedagógica, a qual se responsabilizará pela autenticidade da obra.

4.5 O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado.

4.6 Em todas as etapas, a avaliação do poema deverá ser levada em conta, os determinados critérios:

4.6.1 Respeito às regras constantes neste Regulamento;

4.6.2 Adequação e pertinência ao tema proposto;

4.6.3 Adequação ao gênero proposto a partir dos recursos poéticos: estrofe e versos, métrica e rima;

4.6.4 Observância da Coesão e coerência adequados à intencionalidade do poema;

4.6.5 Criatividade e originalidade na apresentação e desenvolvimento da proposta.

4.7 A direção de cada Instituição Educacional participante, será responsável por criar e coordenar uma Comissão Escolar, encarregada pela seleção dos poemas.

4.8 Os Poemas deverão ser encaminhados em folha padrão (anexo I) à Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 04/05/2026.

DAS CATEGORIAS

Serão selecionados dois (02) poemas os grupos que fazem parte do presente Concurso:

Grupo 1 — Alunos de 4º e 5º Ano.

Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º e 5º Período da Educação de Jovens e Adultos.

DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Dentre todos os textos recebidos, a Comissão Escolar de cada instituição educacional a qual oferta a etapa dos anos indicados, deverá selecionar cinco (5) poemas de cada grupo. Estes serão encaminhados para a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, que repassará à Comissão Especial, formada por três (3) profissionais indicados por portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Especial terá a incumbência de selecionar o melhor poema de cada grupo referente a instituição educacional participante. Os Poemas vencedores, de acordo com a Comissão Especial serão publicizados e declamados à população durante as festividades em alusão a Emancipação do Município de Riacho de Santana/RN, no dia 09 de maio de 2026.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Lançamento	06/04/2026	Divulgação
Fase Escolar	20/04/2026 28/04/2026	a Produção dos poemas em sala de aula.
Pré-seleção nas escolas	29/04/2026 30/04/2026	a Pré-seleção dos poemas pelo(a) professor(a), juntamente com a equipe pedagógica a que se responsabilizará pela autenticidade das obras; e emissão a Secretaria Municipal de Educação-SME
Seleção dos Poemas pela Comissão Específica.	05/05/2026 07/05/2026	a Seleção dos melhores textos, de cada grupo.
Divulgação dos vencedores	09/05/2026	Declamação dos poemas, apresentação pública e premiação, durante as festividades de emancipação política do município de Riacho de Santana/RN

DIVULGAÇÃO DA RESULTADO

O resultado final do concurso e as poesias selecionadas para publicação apenas serão revelados no dia 09/05/2026, nas festividades de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana-RN.

PREMIAÇÃO

Grupo 1 — Alunos de 4º e 5º Ano - 1º Lugar – tablet.

2º e 3º Lugar - Menção Honrosa.

Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º e 5º Período da Educação de Jovens e Adultos - 1º Lugar – tablet.

2º e 3º Lugar - Menção Honrosa.

Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2026

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Escola:	
Aluno(a):	
Professor(a):	
Ano Escolar:	
Turma:	
Turma:	
Categoria	() Grupo 1 — Alunos de 4º e 5º Ano () Grupo 2 — Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º e 5º Período da Educação de Jovens e Adulto.

Publicado por:

Heloisa Soares Cajé

Código Identificador:908D8303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2026 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRCPC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 744/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos e entidades que compõem a rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), conforme segue:

I – Representante do CMDCA:

Titular: Esdras Javã da Silva, CPF XXX.967.XXX-13

Suplente: Clara Késia Candido de Medeiros, CPF: XXX.620.XXX-36

II – Representante da Política de Saúde:

Titular: Hardy Diego Gehres, CPF: XXX.851.XXX-61

Suplente: Jadson Jordan Cândido Fernandes, CPF: XXX.920.XXX-52

III – Representante da Política de Educação:

Titular: Pedro Paulino da Silva Netto, CPF: XXX.121.XXX-05

Suplente: Saraliny de Oliveira Patricio, CPF: XXX.354.XXX-64

IV – Representante da Política de Assistência Social:

Titular: Martha Karina de Souza Pereira, CPF: XXX.893.XXX-98

Suplente: Francisco Levy Gomes Azevedo, CPF: XXX.368>XXX-30

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Charles Eduardo Silva Feliciano, CPF: XXX.043.XXX-41

Suplente: Carlos Pedro de Lima Júnior, CPF: XXX.885.XXX-92

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme disposto na Resolução nº 008/2023-CMDCA/Riachuelo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2026.

ESDRAS JAVÃ DA SILVA

Presidente do CMDCA

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C38896C1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº042/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR**

Portaria nº042/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **BETINA KAREN DA SILVA**, VISITADORA SOCIAL, inscrita no CPF/MF:701.061.654-02, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. .

Art. 2º. O período concedido será de 05 de abril a 03 de agosto de 2026, conforme o processo administrativo nº028/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C888FF4D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº043 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº043/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, PINTOR, inscrito no CPF/MF: 215.640.354-68, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 09 de março a 09 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº015/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 09 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:3E1FFF94

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº044/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº044/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA GORETHE DE SOUZA SILVA**, MERENDEIRA, inscrita no CPF/MF: 044.960.824-70, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de março a 09 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº012/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:ABD8A6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR

Portaria nº045/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA DO CARMO BASÍLIO**, PROFESSORA inscrita no CPF/MF: 970.382.454-49, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 23 de março a 22 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº020/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4962DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº046/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA**, PROFESSORA inscrita no CPF/MF: 423.026.094-68, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 02 de março a 01 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº011/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0356A655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº047/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **GILMAR CARLOS DE SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF: 032.777.484-30, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de abril a 30 junho de 2026, conforme o processo administrativo nº23/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 01 de abril de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3A037391

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 01/2026 - DISPÕE
SOBRE A DISCUSSÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO
1º, 2º E 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE
ANTERIOR – RDQA 2025 E RAG 2026

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 01/2026

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2025 e RAG 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2025 e RAG 2026.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de abril de 2026

GUSTTAVO ALAN SILVA DE PAULA
Presidente do CMS

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EAED0E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 048/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para participação no evento Oficina 2 para Conselheiros Tutelares - Violência contra Criança e Adolescentes, no dia 27 de abril de 2026, aos servidores:

NOME	CARGO	VALOR
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 125,00
CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 125,00
MARCELO DA SILVA MACEDO	MOTORISTA	R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:074F8BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **FRANCISCO EDIGLE SILVA FEITOSA** – matrícula: 170017-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal-Vigia, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:52F63D45

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 101/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **JOÃO EUDES MORAIS OLIVEIRA** – matrícula: 170109-4, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82B59AC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2026

Concede Férias ao Servidor(a), e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **EDINILMA BARBOSA BRASIL** – matrícula: 171184-9, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **27 de abril de 2026 a 11 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:46CCBA4F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Clovis Nogueira de Aquino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 22 de abril de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Clovis Nogueira de Aquino**, matrícula funcional nº 170107-0, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B13ABB84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a designação de autoridade responsável pela autorização de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 797/2022, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, especialmente o art. 7º, que estabelece que a concessão de diárias será efetivada mediante portaria expedida pelo ordenador de despesas ou por autoridade especialmente designada para esse fim;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos atos administrativos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflito de interesses e garantir a segregação de funções administrativas, especialmente nos casos em que a própria Chefe do Poder Executivo figure como beneficiária da concessão de diárias;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar mecanismos de controle interno que assegurem transparência, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO ainda a competência da Secretaria Municipal de Administração para normatizar e padronizar procedimentos relativos à concessão de diárias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 797/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FRANCISCO MATIAS INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, CPF nº 413.771.254-91, como autoridade competente para autorizar, conceder e assinar os atos administrativos relativos à concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria aplica-se, especialmente:

I – nos casos de ausência, impedimento legal ou afastamento temporário da Prefeita Municipal;

II – nas hipóteses em que a própria Prefeita Municipal figurar como beneficiária da concessão de diárias;

III – para garantir a regular tramitação dos processos administrativos de concessão de diárias, observadas as normas da Lei Municipal nº 797/2022.

Art. 3º A atuação da autoridade designada deverá observar rigorosamente:

I – a existência de interesse público devidamente justificado;

II – a vinculação do deslocamento às atribuições do cargo;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – o cumprimento das exigências formais do ato concessivo, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 797/2022;

V – a obrigatoriedade de prestação de contas, nos termos do art. 9º da referida Lei.

Art. 4º Permanecem sob responsabilidade da autoridade designada e dos demais agentes envolvidos os deveres de controle, acompanhamento e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, respondendo solidariamente por eventuais irregularidades, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 797/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Francisco Germano Filho” - Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F5766EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Portarias nº 001/2025 e 104/2026**, com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 797/2022**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal para o desempenho de atividade de interesse institucional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **06 (seis) diárias**, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em favor de **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, Matrícula nº **171304-3**, **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN**. A concessão de diárias à Chefe do Poder Executivo Municipal se faz necessária para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, em razão de sua participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada na cidade de **Brasília**, no período de 25 a 30 de abril de 2026. A participação no referido evento justifica-se pelo relevante interesse público, tendo em vista tratar-se de encontro de abrangência nacional voltado à capacitação técnica, ao debate de políticas públicas e ao fortalecimento institucional dos municípios, com pautas diretamente relacionadas à gestão administrativa, ao financiamento público e à articulação federativa, contribuindo para o aprimoramento da administração municipal.

Art. 2º O deslocamento a que se refere o artigo anterior tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional no gabinete do Deputado Federal Sargento Gonçalves, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 3º A beneficiária ficará obrigada à **prestação de contas** dos recursos recebidos, no prazo e na forma estabelecidos na **Lei Municipal nº 797/2022** e no **art. 16 da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, sob pena de restituição dos valores percebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 23 de abril de 2026.

FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:461D1FCA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 95/2026

Concede Progressão Funcional vertical a servidora Maria Isabel Paiva Bessa, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

Considerando o requerimento encaminhado pela servidora;

Considerando a apresentação do Diploma de conclusão de curso de Mestre na Área de Ensino;

Considerando o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 384/2010;

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, matrícula nº 170281-7, **Progressão Funcional Vertical para o nível IV**.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial (A) desse novo nível.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B5A07184

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 96/2026

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Roberta Kelly do Vale Oliveira, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Roberta Kelly do Vale Oliveira**, matrícula **170428-0**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe “C”** para a **classe “D”** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A3AADC45**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 97/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a **MATHEUS MOURA FILGUEIRA**, CPF: XXX.783.44-XX, funcionário do município, designado como Agente de Desenvolvimento Local – ADL do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a João Pessoa/PB, no dia 23 de abril de 2026**, para participar do Evento “CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política”, que será realizado no Itermares Hall, localizado na Rodovia BR-230 KM9, nº 9240 B, Amazonia Park, na cidade de Cabedelo em João Pessoa/PB.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:09A8EBA4**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 98/2026**

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA CRISTIANE SOUZA** – matrícula: 170045-6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1F8F7890**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 99/2026**

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – matrícula: 170146-0, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB77704B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ALDENIS LOPES SILVA** - CPF nº XXX.331.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 **Contratação por Tempo Determinado**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ALDENIS LOPES SILVA – Gari – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1A73C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 995/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Cria, no âmbito deste Município, o Programa “+Estudantes” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO PRAGRAMA “+ESTUDANTES” E DOS REQUISITOS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes, o Programa “+Estudantes”, destinado a atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras, contribuindo para sua permanência nas universidades, faculdades e Cursos Técnicos, em outros municípios, através de repasse de valores (bolsa) para ajudar a custear suas despesas.

Parágrafo Único. As bolsas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta lei.

Art. 2º. A concessão da bolsa de que trata esta Lei atenderá os estudantes do Município de Rodolfo Fernandes que frequentam e encontram-se em situação regular, nos cursos de ensino superior e técnico em outros municípios.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de que trata esta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 4º. A bolsa “+Estudantes” de que trata esta Lei, será concedida ao estudante que:

I – Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 70% do salário-mínimo;

II – Integrar famílias com pais residentes no Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III – não possuir diploma de graduação;

IV - Não ser bolsista de Programas do Governo Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “+ESTUDANTES”, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e 01 (um) Suplente;

§ 1º. Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “+Estudantes”.

§ 2º. O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§ 3º. A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “+Estudantes”, será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º. Fica assegurado à Comissão Executiva do Programa “+Estudantes” o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Executiva do Programa “+Estudantes”:

I – Supervisionar o programa;

II – Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;

III – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

IV – Elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;

V – Elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – Regular e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 7º. A Comissão poderá solicitar documentação comprobatória das exigências já elencadas, para a concessão da “+Estudantes”.

Parágrafo único. O descumprimento da solicitação, no prazo fixado pela Comissão ensejará o indeferido do pedido.

Art. 8º. A Comissão Executiva publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa “+Estudantes”.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Para pleitear a bolsa “+Estudantes”, o estudante deverá aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 4º desta Lei, protocolar requerimento ao poder público municipal, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão.

§ 1º. O aluno candidato à bolsa "+Estudantes", deverá apresentar documentos constantes do edital de convocação, se comprometendo a:

I – Frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II – Ter no máximo 02 (duas) reprovações em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;

III – a cada semestre apresentar a Secretaria Municipal de Educação o certificado de regularidade de matrícula;

IV – Não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;

§ 2º. Os estudantes de que trata o Art. 4º desta Lei deverão apresentar toda documentação exigida nesta Lei, no prazo de 30 dias, para controle da Comissão Executiva do programa, sob pena de cancelamento da "+Estudantes".

§ 3º. No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a bolsa será suspensa.

§ 4º. A bolsa "+Estudantes" será automaticamente cancelada:

I – Se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

II – Por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa;

III – por morte do beneficiário;

IV - For beneficiário de outro programa de benefício com a mesma finalidade.

§ 5º. O estudante de menor renda per capita terá prioridade na seleção do benefício.

§ 6º. Será de acesso público a relação dos estudantes contemplados no programa "+Estudantes".

Art. 10. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos desta Lei estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 11. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do "+Estudantes".

§ 1º. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

§ 2º. Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, não inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 12. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 23 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:639B056D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.1269/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KELVIN CESAR GOMES E SILVA**, CPF nº 707.XXX.XXX-22, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Atos Oficiais e Documentos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:FAC278A4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.1270/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **GENÁRIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº 076.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:9AF1547E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.1271/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 020/2026 e o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FLAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Auxiliar de Secretaria, Matrícula: 004657-4**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **04 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8BF1586A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1272/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospital Universitário Ana Bezerra, anexo ao Ofício nº 0410/2026 da Secretaria municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **ERIKA MAYANNA SILVA MORAIS, Farmacêutica**, matrícula nº. 1533177/1, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,

iniciado em **04 de abril de 2026** com término em **30 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0CF931D4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1273/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Jaciara F. da Silva Barbosa	Diretora Escola Nível II	2024	06/05/26 a 04/06/26
Maria Elizabete da Silva	Vice Diretora E. Nível I	2024	22/04/26 a 21/05/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:FEB23DE6

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1274/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0404/26, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Célia Gomes da Silva	Aux. Cons. Dentário	2025	02/04/26 a 01/05/26
Ana Cristina de Oliveira Souto	Diretora Adm.de Unid.	2025	01/04/26 a 30/04/26
Ana Margarette C. Maia Ferreira	A.S.G	2025	06/05/26 a 04/06/26
Anne Gabrielle Silva da Nobrega	Cirurgiã-dentista	2024	04/05/26 a 02/06/26
Carlos Eduardo F. da Cunha	Cirurgião-dentista	2025	07/04/26 a 06/05/26
Cristilene Suely Silva	Assistente Social	2023	04/05/26 a 02/06/26
Daniel Rodrigues dos Santos	Diretor Adm. de Unid.	2025	15/04/26 a 14/05/26
Dulce Maria Moraes Confessor	Téc. Enfermagem	2025	11/05/26 a 09/06/26
Eliene Serafim de Melo	A.S.G	2019	01/04/26 a 30/04/26
Elizaneide Maria dos Santos	A.S.G	2024	01/04/26 a 30/04/26
Francisco P. das Chagas Filho	Agente de Saúde	2025	04/05/26 a 02/06/26
Janicy de Lima Chagas Nunes	Téc. Enfermagem	2025	18/05/26 a 16/06/26
Josefa Alexandra de Lima Dantas	Aux. Enfermagem	2024	01/05/26 a 30/05/26
Josinete C. de Oliveira Souto	Aux. Enfermagem	2025	01/04/26 a 30/04/26
Ligia Rodrigues Ataíde	Aux. Enfermagem	2024	06/04/26 a 05/05/26
Luzia Fernandes de Souza	A.S.G	2025	02/04/26 a 01/05/26
Manoel Marques Ferreira Neto	Ag. de Com. as Endemias	2024	06/04/26 a 05/05/26
Maria Aparecida Confessor	Agente de Saúde	2025	08/05/26 a 06/06/26
Maria das Graças L. Rodrigues	A.S.G.	2025	06/04/26 a 05/05/26
Marineide Vieira de Melo	Agente de Saúde	2024	04/05/26 a 02/06/26
Nádia Aline Teixeira da Silva	A.S.G.	2024	01/04/26 a 30/04/26
Odair Jose de Farias Silva	Agente de Saúde	2024	04/05/26 a 02/06/26
Raimunda Francilina da Silva	A.S.G.	2025	01/04/26 a 30/04/26
Ramiza Bernadino da Silva	Agente de Saúde	2023	04/05/26 a 02/06/26
Reginaldo Paulo Sobrinho	Agente de Saúde	2025	06/05/26 a 05/05/26
Ricardo Jose Barbosa Lins	Vigia	2024	04/05/26 a 02/06/26
Selma Rodrigues Aguiar	Agente de Saúde	2023	06/04/26 a 05/05/26
Simone Bernardino dos Santos	Agente de Saúde	2025	04/05/26 a 02/06/26
Tania Maria Pontes	Telefonista	2024	01/05/26 a 30/05/26
Velydson M. Platinyr de Araujo	Téc. Enfermagem	2024	07/04/26 a 06/05/26
Vera Lucia Guedes Lima	A.S.G	2025	01/04/26 a 30/04/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4A2813BD

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1275/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2026 da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Geraldo de Souza Araújo	Agente Administrativo	2025	05/05/26 a 05/06/26
Roberto César Medeiros Costa	Chefe da Tributação I	2025	05/05/26 a 05/06/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8E8B7450

GABINETE CIVIL PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - COMISSÃO ESPORTIVA DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2026

Por ordem do(a) Exmº(a). Sr(a). **Hiago Gabriel Silva da Costa**, presidente da Comissão Esportiva Disciplinar da 1ª Instancia, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** virem ou dele tomarem conhecimento que Comissão Esportiva Disciplinar da 1ª Instancia estará reunida na data e horário adiante citados para o fim de julgar o(s) processo(s) abaixo relacionados:

NÚMERO DO PROCESSO	001/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	Wellison Lima Moura da Silva
AUTOR DA DENÚNCIA	COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÊ – 2026
DENUNCIADO (A)	MAGALY SOANE CAMPOS RODRIGUES, ATLETA DA EQUIPE SEL. SANTA CRUZ, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A, DO CBJD; FABIANA MIGUEL DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE KR1 FC, POR INFRAÇÃO AO ART. 254-A e ART. 258-B ambos CBJD.
CATEGORIA	12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÊ – 2026 ADULTO DE FUTSAL FEMININO
DATA / HORA DO JULGAMENTO	27 de abril de 2026 – quinta-feira – 14:30hrs
LOCAL DO JULGAMENTO	Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente **CITADOS** e **INTIMADOS**, inclusive para prática de quaisquer atos processuais bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Secretário da CDD, devidamente assinado.

Santa Cruz – RN, 22 de abril de 2026.

JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA
Secretário da Comissão Esportiva Disciplinar

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BC46DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24 de abril de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08 de maio de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:20F7929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, COMPONENTES E FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E SUPORTE DA INFRAESTRUTURA DE TI E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24 de abril de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08 de maio de 2026 às 10h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:5258ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

CONTRATADA: LUMIX HEALTHCARE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.146.804/0002-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAO X FIXO DIGITAL, conforme o processo administrativo de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 13.168/2025, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2024, tendo como órgão gerenciador o

Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/RN, conforme Contrato celebrado em 22 de abril de 2026, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 003/2026. DO VALOR R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita Municipal – Contratante e JOSÉ ROBERTO PILLER– Representante legal-Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:48D61FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.168/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 13.168/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.069/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB, objetivando a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Fixo Digital a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção Básica e Especializada do Município de Santa Cruz/RN.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/

Prefeita Municipal, 09 Abril de 2026.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:2C5D7BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132-2026 – GAB-PMSM – TORNA SEM
EFEITO A PORTARIA Nº 125-2026 – GAB-PMSM****PORTARIA Nº 132/2026 – GAB/PMSM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 125/2026 – GAB/PMSM, que concedia ½ (meia) diária à servidora Ana Teresa Mendes de Macedo, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CRAS, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A referida diária destinava-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2026, para participação em curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:319692EC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 133-2026 – GAB-PMSM – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 127-2026 – GAB-PMSM****PORTARIA Nº 133/2026 – GAB/PMSM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 127/2026 – GAB/PMSM, que concedia ½ (meia) diária à servidora Maria da Guia da Silveira, matrícula nº 3173, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Idosos, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A referida diária destinava-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2026, para participação em curso para conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A24207FF**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO 03-2026 PLANO APLICAÇÃO FIA 2026 - REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02-2026****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026**

Revoga a Resolução CMDCA nº 02/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 973/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Matos/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização do planejamento das ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação para organização, aplicação e execução dos recursos do referido Fundo;

CONSIDERANDO a deliberação em assembleia realizada em 19 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Resolução CMDCA nº 02/2026, que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026.

Art. 2º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a observar o Plano de Ação a ser elaborado e aprovado por este Conselho, em conformidade com as diretrizes da política municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos/RN, 23 de abril de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3777E777**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1040/2026**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	21.575.742/0001-15	G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede à Rua José do Egito, nº 45, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.	R\$ 63.000,00
		VALOR GLOBAL = sessenta e três mil reais.	

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:6CE9200C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 070/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/2012 - 03/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 310/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 308 e CPF nº XXX.682.084.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:81E0C2F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 071/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 23/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VANDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 321 e CPF nº XXX.442.984.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, reassumindo suas funções em 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:0F454A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Convocamos as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 59.368.541/0001-10, e a empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 originária do PROCESSO de Nº 697/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 24 de abril de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B2AAC21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 062/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 062/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 062/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6DE6BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 063/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 063/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BFB8954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 064/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e

termos descritos na **Portaria de Nº 064/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:53677EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 065/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 065/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:69FA5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 066/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada., conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 066/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:09774128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 067/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), promovido pela Escola de Conselhos do RN, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 067/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CEA66EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2026/PMSS/CD/ADM DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 068/2026/PMSS/CD/ADM de 23 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de abril de 2026, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do *Selo CAIXA Gestão Sustentável*, prêmio concedido aos municípios em reconhecimento ao compromisso com o desenvolvimento sustentável. A certificação constitui forma de reconhecimento da credibilidade da administração pública municipal, decorrente da adoção de políticas públicas mais eficientes, as quais geram benefícios concretos à população, promovendo cidades mais justas, resilientes e sustentáveis, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 068/2026/PMSS/CD/ADM de 23 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:86ED5DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ATO CONVOCATÓRIO Nº
006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0682/2025, de 29 de outubro de 2025, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2025 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 23/12/2025.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 2.001/2026, publicado no diário oficial da FEMURN em 06/01/2026.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, Centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSICÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
4º	LUIZ PAULO DA SILVA	****.****.***-47	Gari	30/04/2026 08:00
3º	CLEBER GOMES DE OLIVEIRA	****.****.***-40	Operador Máq. Pesadas	30/04/2026 08:30
4º	VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	****.****.***-47	Motorista "D"	30/04/2026 09:00
1º	VALDECI MAGNO PEREIRA DE LIMA	****.****.***-78	Aux. de Serviços Gerais - PNE	30/04/2026 09:30
4º	LUCICLEIDE SOUTO CAROLINO	****.****.***-96	Aux. de Enfermagem	30/04/2026 10:00
14º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	****.****.***-92	Professor	30/04/2026 10:30
15º	ROSANA BEZERRA DE MACEDO	****.****.***-33	Professor	30/04/2026 11:00

Santana do Seridó/RN, em 22 de abril 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;

- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cédula de identidade;
 h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
 m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
 n) Declaração de Bens;
 o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa

Código Identificador:FD1D3319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 042/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de materiais veterinários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	24/04/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/04/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	29/04/2026 DAS 09:01HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 23 de Abril de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D6484660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1198/2026 - Dispensa de Licitação nº 41/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, no valor global de R\$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F0F8C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1208/2026 - Dispensa de Licitação nº 43/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de brinde personalizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: ALDESSANDRO RODRIGUES CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.339.898/0001-13, no valor global de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.
FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:94DBD17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1062/2026 - Dispensa de Licitação nº 39/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026), a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024,

por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.048.706/0001-79, no valor global de R\$ 42.095,03 (quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e três centavos) nos itens 01, 02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 20 e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, no valor global de R\$ 4.129,80 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), nos itens 04, 05, 07, 08, 09 e 21, os itens 16 e 19 foram fracassados, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de administração.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0090.2078 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.

FONTE DE RECURSOS: 160000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:AD4F2B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.995.***-** e portadora do RG ***.***.851-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:587183C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.995.***-** e portadora do RG ***.***.851-ITEP/RN, ocupante do cargo público de Diretora do Departamento de Assistência Social, para ser a **Gestora do Programa Estadual Leite Potiguar – PLP**, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:36ED6078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 130009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, com sede na Av. Capitão-mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.

VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2026 à 23 de abril de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3E2D1FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Concorrência Eletrônica nº 002/2026, conforme abaixo. Valor Global Registrado: R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta reais).

Percentual de desconto: 2,0% (dois por cento).

Itens Registrados: Item 01.

Data de assinatura: 23 de abril de 2026.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

Modalidade Licitatória: Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

É fundamental destacar que a Ata de Registro de Preços não implica na obrigação de realizar a totalidade da contratação dos serviços, de acordo com as demandas específicas e pontuais, sem a obrigação de contratação total. O Município terá a flexibilidade de solicitar apenas os serviços necessários, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

São Bento do Norte/RN em, 23 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Agil Construções, Comercio e Serviços LTDA
CNPJ. 19.657.875/0001-99

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Pela Detentora.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E9F6AC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026.

PROCESSO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda refil de tintas para impressora para atender as demandas da administração da cidade de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub- Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027.

São Bento do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

PEDRO NASCIMENTO DE ARAUJO
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7ED38D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda refil de tintas para impressora para atender as demandas da administração da cidade de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2C33DC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, no âmbito da alimentação escolar, em razão de solicitação formal de desistência apresentada pela empresa detentora da ata quanto ao fornecimento dos itens registrados.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

Fundamento Legal: artigo 138, inciso I lei federal 14133/2021.

São Bento do Norte/RN 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E41C5AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
05/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ:45.329.312/0001-81

Objeto do aditivo:Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2025

Prazo da Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0CA82EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
06/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.910.694/0001-13

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:13 de novembro de 2025

Prazo da Vigência:14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:DB7A8F0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
07/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JR Industria e Comercio de Móveis Ltda

CNPJ:17.570.889/0001-45

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:13 de novembro de 2025

Prazo da Vigência:14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:D1D096B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
08/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ:06.281.452/0001-75

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:13 De novembro de 2025

Prazo da Vigência:14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:B33905BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
09/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

CNPJ:31.499.939/0001-76

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 09/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:13 De novembro de 2025

Prazo da Vigência:14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:CA65272F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
10/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:37.653.978/0001-62

Objeto do aditivo: Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, referente à Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:13 De novembro de 2025

Prazo da Vigência:14/11/2025 a 14/11/2026

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:1F8F2ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
17/2024**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:29.140.323/0001-62**Objeto do aditivo:**

Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 17/2024, referente à futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:21 De Outubro de 2025**Prazo da Vigência:**22/10/2025 a 22/10/2026**Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C53DFEBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
18/2024**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**JR Industria e Comercio de Móveis Ltda
CNPJ:17.570.889/0001-45**Objeto do aditivo:**

Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 18/2024, referente à futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Data da Assinatura:21 De Outubro de 2025**Prazo da Vigência:**22/10/2025 a 22/10/2026**Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:41B063DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá

enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de substituição de membranas de osmose reversa 4".	Serviço	10		
02	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	30		
03	Serviço de substituição de elementos filtrantes 10" x 4 ½", em polipropileno, 5 micras	Serviço	30		
04	Serviço de reposição de produto anti incrustante	Serviço	30		
05	Serviços de manutenção em bomba de alta pressão.	Serviço	05		
06	Serviço de lavagem química de membranas	Serviço	05		
07	Serviço de manutenção em bomba de retro lavagem.	Serviço	05		
08	Serviço de redimensionamento do quadro de Comando.	Serviço	05		
09	Recuperação de dessalinizador de 500L p/Hora.	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5FAEBFC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.657.875/0001-99.

São Bento do Norte/RN, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:CF6E8C7F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios,

reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em favor do licitante, conforme segue:

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.657.875/0001-99, vencedora do certame.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2873062B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075, DE 13 DE ABRIL DE 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **MANOEL DE LIMA LUCAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.467.954-10, do cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de abril de 2026.

*** Republicada por erro material.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:09D6C227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 182/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social, mat. 002244-6, CPF: 055.639.114-46, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pelo CREAS – São Bento do Norte, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:15603FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 181/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, Psicóloga, mat. 002156-3, CPF: 104.085.054-51, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) com a finalidade visita técnica para atendimento de famílias atendidas pelo CREAS – São Bento do Norte, a ser realizada no município de Currais Novos - RN, no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:519FAD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 22 DE ABIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 091/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **CICERO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 792.381.654-91, matrícula n.º 0247-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 04 de maio até o dia 01 de agosto de 2026, retornando as suas atividades no dia 02 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B7113C55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **EVERARDO MARTINS TARGINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.043.414-13, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:483A5855

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 598/2023 e o Decreto n.º 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 205/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, Assistente Social e Membro do Conselho - COMDICA, mat. 002284-5, CPF: xxx.976.764-xx, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar do Curso ECRN – Violência contra Crianças, Adolescentes e Contra a Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:61E9722C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 598/2023 e o Decreto n.º 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 207/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite, para o servidor **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Assistente Social e Membro do Conselho - COMDICA, mat. 002080-1, CPF: xxx.169.954-xx, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar do Curso ECRN – Violência contra Crianças, Adolescentes e Contra a Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BB28A1FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 084, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 206/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS**, Assistente Social e Membro do Conselho - COMDICA, mat. 002245-4, CPF: xxx.418.434-xx, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) com a finalidade de participar do Curso ECRN – Violência contra Crianças, Adolescentes e Contra a Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8EC0658A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de material de construção com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 24/04/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/05/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 23/04/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:91AA72DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, sediado (a) na Rua Antônio Gravata n.º 80, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF n.º 993.***.***-68, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA, BHDENTAL COMERCIAL LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4DFDB78D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado (a) na ROD BR 423 SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, Bairro DOM THIAGO POSTMA – GARANHUNS/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF n.º 071.***.***-41.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BQS DISTRIBUIDORA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E582BEBF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, sediado (a) na RUA GRAÇA ARANHA N.º 875, BRCAO 1 SALA B Bairro VARGEM GRANDE – PINHAIS/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF n.º 064.***.***-90, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6B49D929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.374.920/0001-87, sediado (a) na RUA GENERINA VALE N.º 1124, CENTRO – CAICÓ/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF n.º 060.***.***-69, Representante Legal.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:293A5AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: MEIKE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ sob o CNPJ nº 21.062.777/0001-50, sediado(a) na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA N.º 342F, Bairro BOSQUE DO PIRANHAS – SÃO BENTO/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CPF n.º 027.***.***-08.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MEIKE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:458FD925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, sediado (a) na RUA ODON BEZERRA N.º 16, CENTRO – SOUSA/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANDRÉ LUNA DE LUCENA, CPF n.º 886.***.***-49.

OBJETO: Aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorar até 31/12/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7109B4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2026.02.0030

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: LOURIVAL ABDIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 065.352.544-37.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por 01 (um) mês a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LOURIVAL ABDIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:33F0C623

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2026.02.0031**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOARIS DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física sob o n.º 712.452.834-80.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por 01 (um) mês a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOARIS DE MEDEIROS DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C25F2FC3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2026.02.0032**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOSEILDO MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o n.º 028.626.524-90.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por 01 (um) mês a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSEILDO MEDEIROS DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2167BB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1144 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1144- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	22 DE ABRIL DE 2026		
Datas afastamento de	22 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE EXPEDITO MENINO DA SILVA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA PEDRO CAVALCANTE, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 758 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A706D2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1145 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1145 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		

Destino	NATAL RN		
Data da concessão	23 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:40 H DO 23 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA LAURA MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE NATAL, LOCALIZADO RUA APODIR 471, TIROL NATAL, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 23 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2BC4660B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E606FC85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E1168D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.932/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissionais fisioterapeutas registrados no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de maio de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único, composto por 07 itens)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com profissionais fisioterapeutas registrados no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **27/04/2026** até as **10h00min** do dia **12/05/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:19FC8630

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 50/2026

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2025 – GP/PMSJM, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS, como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da

Pessoa Idosa do Município de São José de Mipibu/RN, nos termos do artigo 18, §3º.

Art. 2º Compete à gestora a administração, coordenação e execução das ações relacionadas ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:D9A630B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 001/2026

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL Nº01 FIA 2026 E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026 às 09h, no auditório da Sede da Secretaria de Saúde -SESAD, localizada na rua Joaquim Loló, 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL Nº01 FIA 2026**. Abrindo os trabalhos, o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando que a presente reunião se fazia necessária para apresentação e aprovação do edital do FIA deste ano. Informou que a modalidade música foi retirada e no lugar será colocado o audiovisual que será responsável pelo registro e cobertura das demais oficinas tendo como justificativa dar mais transparência para as oficinas do FIA além disso, o presidente informou que esse ano o Fia precisa realizar mais apresentações para dar mais visibilidade ao projeto. Referente as datas do edital: **DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, 22 de abril de 2026, **PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**, 23 a 27 de abril de 2026, **ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, 28 de abril de 2026, **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS**, 29 de abril de 2026, **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO** 05 de maio de 2026, aproveitando a oportunidade marcou a próxima reunião para dia 28 de abril para analisar os projetos inscritos. Abrindo para questionamentos, e não havendo, foi para votação, foi aprovado por unanimidade. Seguindo a reunião o presidente informou que a lei do CMDCA foi atualizada para Nº 582 de 23 de dezembro de 2025, ano passado e um dos pontos mais importantes a ser destacado é em relação a eleição de conselho tutelar que seguindo orientações do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que a partir será permitido votar em apenas um candidato, realizando assim, uma apuração mais rápida e eficiente. Por fim falou da necessidade de atualização do Regimento Interno do conselho conforme nova lei. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:372DDAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2026, DE 22 DE ABRIL DE
2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF8A0650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2026, DE 22 DE ABRIL DE
2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2026	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00EA8F5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E1C0C91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B74003A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: EBC384A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 64 a 75 e controle interno pág. 77 a 78.

A Inexigibilidade refere-se à **Sistema de Banco de Preços - Software para cotação, organização e consulta de preços de mercado**, no valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201506800-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, II, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89.

São Miguel/RN, 23 de abril de 2026.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 4DD8828E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 52/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2025 CR MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE**
CNPJ: **57.828.768/0001-75**

Objeto: **Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.**

Valor do Contrato: **R\$ 363.807,18 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e sete reais e dezoito centavos)**

Fontes de Recurso: **1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1204 - 2 . 2010 . 6 . 181 . 116 . 2.247 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1101 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.264 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1016 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.253 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 982 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

Início da Vigência: **20/04/2026**

Final da Vigência: **19/04/2027**

Assinatura: **20/04/2026**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: AD66A58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 / 2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DANIELLE TAMIRES SOUZA DE ANDRADE**, CPF nº ***.596.554-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO - CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:65DE0CC3

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:7649DC55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): JOSE ERIVALDO DIAS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Comunidade Pedra Branca, s/n, zona rural, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, onde funcionará uma unidade escolar voltada à oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no turno noturno, para atendimento aos discentes da comunidade.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Municipal de Educação

Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:0BC1AF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao servidor GUTIERREZ TARGINO COSTA CRUZ, ocupante do cargo de Subcoordenador de Desporto, inscrito no CPF nº.723.-**, matrícula nº1232762, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. As diárias destinam-se a custear deslocamento à cidade de Xaxim/SC, com a finalidade de participação em atividade de qualificação técnica junto ao Clube do Basquete de Xaxim, bem como acompanhamento do atleta Maike Marcos Gomes Targino, integrante do projeto “Da Base para a Vida – Basquete”, visando ao aprimoramento das atividades esportivas no município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): JAMILSON GOMES LOPES JUNIOR

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado no Sítio Riacho Verde, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, visando o funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de abril de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:EABE6BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, RADIO SANA CRUZ 98 FM, inscrita no CNPJ sob o número 12.636.767/0001-90, JOÃO BEZERRA DA FONSECA Nº70, DNER, SANTA CRUZ, CEP Nº 59.200-000, neste ato representada pela Sra MARIA ALBENISE CIPRIANO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – Manutenção do setor de Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/03/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 31 de Março de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé

CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)

Radio Santa Cruz 98 FM

CNPJ Nº 12.636.767/0001-90

MARIA ALBENISE CIPRIANO SILVA

CPF ° 490.370.564-15

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3B7CAC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 012/2026 - SMOSU**

TERMO DE CONTRATO TEMPORARIA

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA (O) :FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Brasileiro, SERVENTE CPF nº 042.743.564-18

OBJETO.....:prestação de serviços de servente de pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALORMENSAL.....:Valor mensal Salário Base de R\$ **1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para o exercício de 2026**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....:de 01 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....:23 de abril de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS–Prefeita Municipal.

Pela contratada:

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

CPF nº 042.743.564-18

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65144F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 - FMAS, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 ¼ (um quarto) de diária a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. **290**, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de

CAICO/RN, a fim de Participar do Curso sobre fundo da infância e adolescente (FIA) e fundo da pessoa idosa (FDI), no 23 e 24 de abril de 2026 pelo turno das 08h às 17h, em CAIÇO/RN. Totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e sete reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente - RN, 23 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11AD5185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, o(s) seguinte(s) servidor(es):
SARAH SALES MATOS, MAT: 1080
JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT: 60424
CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941
ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436
MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1065
MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E67F8DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MICROFACIL INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es):
SARAH SALES MATOS, MAT: 1080
JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT: 60424
CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941
ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436
MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1065
MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BC45FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 36000702705202500, vinculada ao incremento ao piso da atenção primária, no âmbito do Município de São Vicente/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 36000702705202500, no valor de R\$ 54.000,00, vinculada ao custeio de serviços da atenção primária à saúde no Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A nova destinação financeira do saldo reprogramado fica estabelecida integralmente em material de consumo, no valor de R\$ 54.000,00.

Art. 3º A medida reforça a manutenção das ações da atenção primária à saúde e contribui para a continuidade das atividades voltadas ao acompanhamento das condições crônicas e organização do cuidado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C825338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação da Proposta nº 36000720331202500, vinculada ao incremento da média e alta complexidade (MAC), no âmbito do Município de São Vicente/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação da Proposta nº 36000720331202500, no valor total de R\$ 115.000,00, destinada ao custeio da atenção especializada à saúde no Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A nova distribuição financeira do recurso passa a ser a seguinte: I - R\$ 55.000,00 para folha de pessoal ativo da saúde diretamente vinculado à prestação dos serviços assistenciais; II - R\$ 60.000,00 para material de consumo.

Art. 3º A reprogramação preserva a finalidade pública do recurso, a vinculação com o custeio da atenção especializada e a necessidade de manutenção da oferta assistencial no município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1163A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação da Proposta nº 36000720328202500, vinculada ao incremento da média e alta complexidade (MAC), no âmbito do Município de São Vicente/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação da Proposta nº 36000720328202500, no valor total de R\$ 115.301,00, destinada ao custeio da atenção especializada à saúde no Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A nova distribuição financeira do recurso passa a ser a seguinte: I - R\$ 60.000,00 para material de consumo; II - R\$ 55.301,00 para folha de pessoal ativo da saúde diretamente vinculado à prestação dos serviços assistenciais.

Art. 3º A reprogramação mantém a destinação ao custeio da atenção especializada e busca assegurar melhores condições de funcionamento da rede municipal e continuidade do cuidado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06F23122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 63000718281202500, vinculada ao custeio da média e alta complexidade à saúde, no âmbito do Município de São Vicente/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 63000718281202500, no valor de R\$ 150.111,00, vinculada ao custeio da atenção especializada à saúde no Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A nova distribuição financeira do saldo reprogramado passa a ser a seguinte: I - R\$ 75.000,00 para material de consumo; II - R\$ 75.111,00 para folha de pessoal ativo da saúde diretamente vinculado à prestação dos serviços assistenciais.

Art. 3º A medida visa adequar a execução do saldo remanescente à necessidade operacional do município, mantendo a finalidade assistencial do recurso e a continuidade do custeio da MAC.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2026.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24AB7BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, realizado em 09 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 053/2026, conforme abaixo:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS – Município de Senador Elói de Souza/RN:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864.814-15.
Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MARENIZE HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 099.515.624-77.
Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26
Item: 20, com o valor total de R\$8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais).

GRUPO FORMAL – Município de São Paulo do Potengi/RN:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI
CNPJ: 36.060.988/0001-21:
Itens: 1, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$100.633,00 (cem mil, seiscentos e trinta e três reais).

GRUPO FORMAL – Município de Extremoz/RN:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS
CNPJ nº 14.010.542/0001-50
Itens: 8, 9, 15, 17, 19, 25, 26, 27 e 28, com o valor total de R\$50.511,00 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais).

DESERTOS:

Itens: 2 e 13.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:7C02DFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, realizado em 09 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e

Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 053/2026.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS – Município de Senador Elói de Souza/RN:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864.814-15.
Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MARENIZE HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 099.515.624-77.
Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26
Item: 20, com o valor total de R\$8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais).

GRUPO FORMAL – Município de São Paulo do Potengi/RN:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI
CNPJ: 36.060.988/0001-21:
Itens: 1, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$100.633,00 (cem mil, seiscentos e trinta e três reais).

GRUPO FORMAL – Município de Extremoz/RN:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS
CNPJ nº 14.010.542/0001-50
Itens: 8, 9, 15, 17, 19, 25, 26, 27 e 28, com o valor total de R\$50.511,00 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais).

DESERTOS:

Itens: 2 e 13.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A3D221CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMS/RN

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN (BIÊNIO 2026-2028)

A Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 318/2007 e a Resolução CNS nº 453/2012, torna público o presente Edital para a eleição das entidades e movimentos que comporão o CMS no biênio 2026-2028.

1. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas paritariamente entre os seguintes segmentos:

Usuários do SUS: 04 vagas titulares e 04 suplentes para entidades e movimentos sociais.

Trabalhadores de Saúde: 02 vagas titulares e 02 suplentes para entidades representativas de classe.

Gestor/Prestadores de Serviços: 02 vagas titulares e 02 suplentes para o governo municipal e prestadores de serviços de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: De 14 a 20 de maio de 2026.

Horário: Das 08h00 às 13h00.

Local: Sala do Conselho, situada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Forma: Mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (conforme Anexo I do Regimento), especificando o segmento pretendido.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades e movimentos devem apresentar no ato da inscrição:

Entidades: Cópia do CNPJ, estatuto registrado, comprovante de atuação de no mínimo 2 anos no município ou estado, termo de indicação do eleitor/suplente e documentos de identidade.

Movimentos Sociais: Ata de fundação ou documentos que comprovem existência há pelo menos 2 anos, termo de indicação e documentos de identidade.

Vedação: Não serão aceitas autodeclarações.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Data da Eleição: 02 de junho de 2026.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Horário: Das 08h00 às 12h00.

Credenciamento: No dia da eleição, das 08h00 às 09h00, portando documento original com foto.

Metodologia: Ocorrerão plenárias por segmento para busca de consenso (aclamação). Caso não haja consenso, será realizada votação secreta.

5. DOS RECURSOS

Recursos contra a homologação das inscrições deverão ser interpostos em até 24 horas (1 dia útil) após a divulgação do resultado.

Recursos durante a eleição deverão ser registrados em ata e decididos pela mesa ou comissão eleitoral.

6. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Data Estimada
Publicação do Regimento e Edital	24 de Maio
Período de Inscrições	14 a 20 de Maio
Eleições (Plenárias)	02 de Junho
Posse dos Conselheiros	08 de Junho

Senador Elói de Souza/RN, abril de 2026.

MICHELE ROZENO CAMPOS DA SILVA

Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:A7A27B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **106.610.204-01**, durante sua participação na **II Oficina sobre Violência contra Crianças e Adolescentes**, a ser realizada no dia **27 de abril de 2026**, na cidade de Natal/RN.

O valor total será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:FC387864

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor **ROGERIO INACIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **027.573.224-00**, durante sua participação na **II Oficina sobre Violência contra Crianças e Adolescentes**, a ser realizada no dia **27 de abril de 2026**, na cidade de Natal/RN.

O valor total será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:219D83E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **020.947.174-37**, durante sua participação na **II Oficina sobre Violência contra Crianças e Adolescentes**, a ser realizada no dia **27 de abril de 2026**, na cidade de Natal/RN.

O valor total será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:26DD101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos automotivos para a realização de serviços da Administração Pública Municipal.

QUANTIDADE:

1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH/SEDAN ATÉ 02 (DOIS) ANO DE USO, 04 PORTAS, FLEX, LOCAÇÃO MENSAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E GARANTIA VEICULAR, POR CONTA DA CONTRATADA. Motor 1.0 com no mínimo 84 cv, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), seguro com reboque com até 350 km de cobertura da sede do município, sistema de alarme ante furto, rastreador (incluso sistema de rastreamento de velocidade), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs., air bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD, com franquias de km livre, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito.OBS: Com no máximo 30.000km rodados. **24MESES**

2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. ATÉ 05 (CINCO) ANO DE USO, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS (sem motorista e sem combustível), com franquias de km livre, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 (OITENTA E OITO) CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA O U ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 15 E CALOTAS INTEGRAIS, rastreador (incluso sistema de rastreamento de velocidade), seguro com reboque com até 350 km de cobertura da sede do município, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. **36MESES**

3- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV 4X4, ATÉ 01 (um) ANO DE USO, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 170CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 410 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, seguro, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve no mínimo aro 16. Manutenção por conta da CONTRATADA e combustível com

conta da CONTRATANTE. OBS: Com no máximo 40.000 km rodados. **12 MESES**

4- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “SUV”, máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo “utilitário”, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, motor mínimo 1.3, com no mínimo 128cv, combustível Flex/Hibrido, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos, câmera e sensores de ré, farol de milha, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, automático ou transmissão manual de cinco velocidades a frente no mínimo, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquias, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, e com quilometragem livre. Destinação: Demanda Livre. OBS: LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. **12 MESES**

5- VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO MUNCK COM NO MÍNIMO 16 TONELADAS, com Cesto Aéreo duplo de fibra com Nivelamento Mecânico com capacidade no mínimo 150kg, **com motorista e operador devidamente habilitado para operar o Munck**, com todos os itens de segurança e necessários para execução dos serviços, com combustível, com manutenção por conta do contratado. Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado.

OBS: O operador deverá ter o curso de capacidade na operação segura de caminhão munck/guindauto, conforme NR 11 e NR 12 (segurança na movimentação de materiais). A contabilidade das horas relativas à execução dos serviços dar-se-á somente as que forem comprovadas, não sendo contabilizadas as horas de deslocamento. Com quilometragem máxima de 300 km por diária. **600 HORAS**

6 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ATÉ 20 (Vinte) ANOS DE USO. Em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. Com quilometragem máxima de 300 km por diária. **12 MESES**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 10hs do dia 30/04/2026.

Senador Georgino Avelino, 23 de Abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:38601B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para aquisição de 06 (seis) pneus a serem destinados para o veículo tipo FIAT DUCATO de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Pneu com referência número 225/75 R16 -c, utilizado em transportes modelo FIAT DUCATO, aro 16, recomendado para uso intensivo com suporte de carga de 1.450 kg por pneu, focado em durabilidade e uso intenso. **06 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão; e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 10hs do dia 29/04/2026.

Senador Georgino Avelino, 23 de abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9EDBCAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230178

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante

denominada CONTRATANTE, e G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ 23.383.991/0001-34, com sede na R SEVERINA SALES COUTINHO,11, NOVO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por GERLHANE ARAÚJO TOSCANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

G. A. TOSCANO - ME

CNPJ 23.383.991/0001-34

Contratada

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8C270559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 185-2026, 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas do município de Serra de São Bento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Serra de São Bento, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá:

- I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais;
- II – Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
- III – Realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
- IV – Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 22 de abril de 2026

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:CF2F2D69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026**

Cria Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, indicados por seus respectivos órgãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Daliany Costa Maximino – Membro Titular

Julio Martins – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Suerde Cosmo de Almeida – Membro Titular

Antonia Maria Moura Nunes dos Santos – Membro Suplente

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Elza Karla Lima de Moraes – Membro Titular

Juliany Targino Estevam de Pontes – Membro Suplente

Conselho Tutelar

Geovany Jefferson Marinho do Carmo – membro titular

Lucicleide Moreira da Silva – membro suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:454003B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 033/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FILHO DO PISEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.153.113/0001-84, sediada à rua Rafael Tobias, nº 2770, CEP: 60.830-105, no bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico filhodorpiseiroam@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 398/2026, Processo Administrativo nº 398/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Filho do Piseiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Filho do Piseiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:F43DA7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2023.**

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado **FRANCISCO ALISON**

DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 107.XXX.XXX-48 plenamente qualificada no contrato originário, adiante denominado simplesmente LOCADOR, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 01/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Direção Cultural de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:98D3DA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 041 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2166 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2164 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AD4B5B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
510/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026

DISPENSA DE LICITACAO 510/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e operacional, com a finalidade de apoiar a seleção, análise, avaliação e acompanhamento de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, no município de Serra do Mel/RN, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 510/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JORIANA DE FREITAS PONTES** - CNPJ: 52.258.925/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68989; totalizando o valor de **R\$ 5.964,19 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D9FB010B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 507/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2026

INEXIGIBILIDADE 507/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da “ASSOCIAÇÃO RASCUNHO DE TEATRO” para realização da peça teatral “AUTO DA SERRA”, que integra a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 507/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ASSOCIACAO RASCUNHO CULTURAL** - CNPJ: 56.943.435/0001-24 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68987; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:69A1FE8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 502**

Processo Administrativo nº Dispensa 502/2026

Dispensa nº 502/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de parotidectomia parcial, em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca de Oliveira, 65 anos de idade (21/05/1960).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 502/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:18D10DCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 543**

Processo Administrativo nº Dispensa 543/2026

Dispensa nº 543/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de avaliação neuropsicológica completa, em caráter de urgência, destinado ao paciente Marcos Daniel Galdino da Silva, 13 anos de idade (28/08/2012).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 543/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:1F678241**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 544**

Processo Administrativo nº Dispensa 544/2026

Dispensa nº 544/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico de trabeculoplastia seletiva a laser (SLT) em ambos os olhos, em caráter de urgência, destinado ao paciente Antônio Sales de Almeida, 52 anos de idade (29/01/1974).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 544/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO OFTALMOLOGICO DOUTOR ELLANO MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 25.025.884/0001-60 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:0C865A57**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01**, estabelecida na **Rod. BR 101 Sul, S/N, Km 80 GP C, Jardim Jordão, CEP 54320-230, Jaboatão dos Guararapes-PE. VALOR: R\$ 1.696,00 (mil, seiscentos e noventa e seis reais);**

Prazo: 90 dias

Data: 23 de abril de 2026.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 23 de abril de 2026.

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:1A688AD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARMORARIA CAICO - LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ 70.307.939/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO, TRANSPORTE E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

LAZARO HENRIQUE FERNANDES.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8016E32B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE **PORTARIA Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação deste município na edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a institucionalização e garantia do funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada, fundamentada na Lei Federal nº 13.431/2017, e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de**

atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 recomenda que, a partir de sua publicação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, formalize a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº005/2025 que dispõe do reconhecimento de uma profissional como técnica habilitada para realização de escuta especializada no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear os membros do Comitê Intersetorial de Escuta Protegida como estratégia de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN, de acordo com as representações:

Articuladora Municipal do Selo Unicef

Monique S. de França

Secretaria de Trabalho, Habitação, e Assistência Social.

José Xavier dos Santos – Titular

Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo - Suplente

Secretaria de educação.

Leonardo de Araújo Silva – Titular

Amanda Cristina Batista Costa - Suplente

Secretaria de Saúde.

Raissa Thamires Fernandes de Oliveira – Titular

Ana Karina Cavalcanti Nascimento - Suplente

Secretaria de Administração e Planejamento.

Karol Naelly de Sousa dos Santos - Titular

Aurélio Vieira Brito - Suplente

Gabinete do Prefeito.

Maria Vilma Araújo Souza - Titular

Odilange Rende Medeiros de Souza - Suplente

Conselho Tutelar.

Cristiano Marcos Cândido Gomes – Titular

Kênia Kelly Bezerra de Paiva - Suplente

Conselho de Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA.

José Xavier dos Santos – Titular

Katia Cilene Medeiros de Araújo - Suplente

Polícia Civil.

Rodrigo Batista de Melo – Titular

Laís Campos da Silva - Suplente

Polícia Militar

Wallcelony Peixoto Benicio de Sá – Titular

José Araújo dos Santos - Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à adesão ao respectivo selo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:CADE6D77

GABINETE CIVIL **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 20/04/2026 21/04/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente A.P.A.M. para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F4025024

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva						
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal		Data: 24/04/2026		Valor	Unitário(R\$):	Valor Total
				150,00		(R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicitação de diária para custear viagem a Natal/RN no dia 24 de abril de 2026 com finalidade de conduzir participante de reunião destinada à assinatura do Termo de Compromisso do Programa Trilhas Potiguares.						

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B8035393

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva				
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura		CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 24/04/2026	Valor 250,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 250,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da reunião destinada à assinatura do Termo de Compromisso do Programa Trilhas Potigüares a ser celebrado entre a UFRN e os municípios participantes que será realizada no dia 24 de abril de 2026, às 14h30min, na Sala dos Colegiados da Reitoria, no campus central da UFRN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:49161164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 24/04/2026 à 28/04/2026 estará recebendo propostas de preços para fornecimento de materiais de trabalho para os ACE (Agente Comunitário de Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 23 de abril de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9C7BE1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 24/04/2026 à 28/04/2026 estará recebendo propostas de preços para fornecimento de peças odontológicas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 23 de abril de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:0E812C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 130401/2026. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do fundo municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
25 - ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA	1	36.000,00

- Valor total de R\$ 36.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 23/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 23/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CF51C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível da secretaria de obras e urbanismo de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 24/04/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 08/05/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 08/05/2026 as 08h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 23 de abril de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:60F4D736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 778/2026

LEI MUNICIPAL Nº 778/2026

Emenda ao Plano Plurianual

Acrescenta o inciso 1 ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 774 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio -, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso | ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 774 de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º L.]

Parágrafo único. ...]

1 - Até 120 (cento e vinte) dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, a agenda transversal de que trata este artigo, em sua completude:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 23 de abril de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DB0AD083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026-CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sítio Novo – Rio Grande do Norte

Rua: José Ferreira Lima nº 26 – Centro Sítio Novo – RN

Lei Municipal nº 277/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 – CMAS.

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Sítio Novo - RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Criação Nº277/2005 convoca organizações/representações do Segmento Sociedade Civil/Usuário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para preenchimento de vacância na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, complementação do biênio 2024/2026, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira) as 14hs, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, situado a Rua José Ferreira Lima, 26 Centro, Sítio Novo – RN.

02 representantes (titular e suplente) dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Para concorrer à composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as organizações deverão apresentar no ato da Inscrição ofícios de indicação dos representantes.

Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2026.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente do CMAS
2024/2026

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4460078E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Sítio Novo – Rio Grande do Norte

Rua: José Ferreira Lima nº 11, bairro Centro – Sítio Novo – RN
Lei Municipal nº 486/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA Sítio Novo – RN, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Participativo de Adolescentes (CPA) no município de Sítio Novo - RN.

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 16 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

Considerando a Resolução nº 159, de 04 de setembro de 2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 191, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o artigo 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando os processos de organização, realização e os relatórios das Conferências Municipal que apontam para a necessidade da inclusão de adolescentes na participação dos espaços de discussão da política a elas referentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Conselho de Participação de Adolescentes - CPA, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sítio Novo – CMDCA/SN.

Parágrafo Único: A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA/SN se dará por meio presencial e/ou digital.

Artigo 2º - Deverá o CMDCA realizar planejamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) necessário para a implementação desta Resolução, garantindo, assim, o pleno e permanente funcionamento do CPA, dando a devida estrutura para alimentação, transporte, equipe para acompanhar o grupo, metodologia, comunicação e espaços/ambientes para participação entre outros.

Parágrafo Único: As disposições desta Resolução deverão balizar edital a ser elaborado pelo CMDCA, em especial, em sua justificativa e requisitos de plano de trabalho.

Artigo 3º - O Conselho de Participação de Adolescentes – CPA será um órgão consultivo colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes e também durante as conferências dos direitos das crianças e dos adolescentes na Cidade de São Paulo.

Artigo 4º - O CPA será constituída nos seguintes termos:

I - Pluralidade de representantes de coletivos, fóruns, associações e demais instâncias da sociedade civil com representação, e comprovada atuação no trabalho com adolescentes;

II - Considerar a condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos e a pluralidade de características de pessoa com deficiência, doença rara, diversidade de gênero e de identidade de gênero, com

paridade de 50% feminina, orientação sexual, diversidade étnico-racial, religiosa, territorial, política.

III - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos e os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Conselho em caso de vacância;

IV - Poderão participar do CPA adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, tendo os representantes, na data da posse para sua representação, idade entre 12 (doze) e 16 anos (dezesseis).

Artigo 5º - A atuação do CPA terá como base:

I - Acompanhar o CMDCA/Sítio Novo - RN na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei 486/2022.

II - Apresentar ao CMDCA/Sítio Novo - RN propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar das plenárias do CMDCA/Sítio Novo - RN, com direito à voz;

IV - Opinar, quando necessário, sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Acompanhar as ações do CMDCA/Sítio Novo - RN voltadas ao fomento da participação de adolescentes no de Sítio Novo - RN.

VI- Participar e acompanhar a seleção dos membros que comporão o conselho de adolescentes subsequente, bem como colaborar para sua transição;

VII - Participar de reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados, relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Participar da organização das conferências regionais e municipais dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Artigo 6º - Compete ao CMDCA/Sítio Novo - RN:

I - Chamamento público para composição do CPA, respeitando os princípios da regionalidade e participação, dispostas no art. 4º, inciso II, desta Resolução;

II - Compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

III - Participar e organizar os encontros presenciais do CPA, preparando inclusive espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes do CPA.

IV - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

V - O CMDCA/Sítio Novo - RN, quando da reformulação da Lei Municipal nº 486/2022, deverá incluir na mencionada Lei Municipal esse mecanismo de participação e protagonismo de crianças e adolescentes.

VI - A CPPP (Comissão Permanente de Políticas Públicas) será a referência para articulação, acompanhamento dos trabalhos e elaboração do edital de chamamento para a constituição do CPA.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E97A0E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
PATRICIA DA SILVA BARROS		017.398.384-75
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORD. EPIDEMIOLOGIA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 E 24/04/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA SEMANA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DFA00D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº20260306/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026 com início no dia 06 de março de 2026 que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa.em favor das empresas relacionadas a seguir: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo,

situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 25 de março de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FD9D08E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº20253020/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026 com início no dia 20 de março de 2026 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH), EM MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466-** CNPJ: 37.513.562/0001-49, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 103.068,00 (cento e três mil e sessenta e oito reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 10 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4DD88ECB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº319006/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 com início no dia 23 de março de 2026 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 87; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**. **MARCO A B DE MELO-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127,

128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142; totalizando o valor de **R\$ 1.173.543,91 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**. **METADATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**- CNPJ: 28.584.157/0003-92, saiu vencedor nos itens: 85, 96; totalizando o valor de **R\$ 47.541,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 16 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:9BE1D020

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 24 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 07 de maio de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 23 de abril de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:59FC6483

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 007/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de colchões, e lençol hospitalar para atender as necessidades unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e o Hospital Maternidade Santa Terezinha, a serem utilizados nos setores de dormitórios dos profissionais em plantão, na Internação, Observação, Consultórios e Emergência.

O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 007/2026 foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4D3654C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MARIA JOSE DOS SANTOS MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Escola Municipal Senhora Santana com lotação na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
CPF: 444.xxx.xxx-00
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:CE6BA360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 105075/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e instrumentais de apoio ao cuidado em saúde, foram a (s) empresa(s):

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16; totalizando o valor de **R\$ 563,26 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:

54.322.844/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.609,99 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 10.728.371/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.236,56 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 14.827,89 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

DORAMEL LTDA- CNPJ: 17.932.562/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 15, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 17.608,83 (dezesete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos)**.
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A8B8F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 318024/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, cujo o objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Tibau/RN, visando suprir demandas administrativas, operacionais e institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., foram a(s) empresa(s):

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 63, 74, 81, 88, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 728.763,73 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**.

RUIVAN CARLOS MORAIS ME- CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 412.248,28 (quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0EF00BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 105075/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto é Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e instrumentais de apoio ao cuidado em saúde, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 563,26 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.609,99 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 10.728.371/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.236,56 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 14.827,89 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

DORAMEL LTDA- CNPJ: 17.932.562/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 15, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 17.608,83 (dezesete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos)**.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B3FB3DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 318024/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Tibau/RN, visando suprir demandas administrativas, operacionais e institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 63, 74, 81, 88, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104 ; totalizando o valor de

R\$ 728.763,73 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

RUIVAN CARLOS MORAIS ME- CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 412.248,28 (quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6A93F36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MRD Empreendimentos e Comércio Ltda - CNPJ: 03.827.837/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 25/03/2026 - Término: 25/03/2027

Valor: R\$ 275.110,00, (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

Representante - P/Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9CD9A906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Fernanda Jessica de Souza Ferreira, matrícula nº 0038164, Coordenadora da Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/04/2026, com retorno no 29/04/2026, para participar do Seminário sobre proteção a Criança e Adolescente na Alta Complexidade..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6EDC9143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/04/2026, com retorno no 29/04/2026, para participar do Seminário sobre proteção a Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CE7D4D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 097.6/2026-
DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 097.6/2026-
DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
097.6/2026/DF/SEMURB	000385/000200/2026	PIPA RECEPTIVO	***.***.***0001-25

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: RECUSA AO PAGAMENTO DAS TAXAS ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO NO PONTO COBRANÇA DO CHAPADÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 727/2021; Art. 18, inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 727/2021.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à R\$3.000,00 (três mil reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:DF804FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 098.3/2026-
DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 098.3/2026-
DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
098.3/2026/DF/SEMURB	000383/000199/2026	LARANJAL PASSEIOS DE QUDRI	***.***.***0001-86

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: RECUSA AO PAGAMENTO DAS TAXAS ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO NO PONTO COBRANÇA DO CHAPADÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 727/2021; Art. 18, inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 727/2021.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à R\$3.000,00 (três mil reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:A7C42959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL 001/2026/SETUR/PMTS CONVOCAÇÃO PARA
NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA ORLA**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 617 de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 05, de 08 de março de 2024, que nomeou os membros do Comitê Gestor para o mandato do biênio 2024/2025, subsidiado pelo Edital nº 001/2023 da SETUR/PMTS;

Pelo presente, torna-se pública, a convocação das entidades da sociedade civil e da iniciativa privada componentes do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação pertinente, comunicando a abertura do prazo para as indicações/inscrições de seus representantes para o mandato referente

ao biênio 2026/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A composição do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, terá deliberação sobre o planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

1.2. O Comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais irão desempenhar mandato de dois anos, representando cada uma das instituições ou entidades, devidamente regulamentadas, quais sejam:

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Turismo;
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Tributação;
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- 1.2.4. Câmara Municipal de Vereadores;
- 1.2.5. Colônia de pescadores do município;
- 1.2.6. Entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;
- 1.2.7. Entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;
- 1.2.8. Entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;
- 1.2.9. Entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;
- 1.2.10. Entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;
- 1.2.11. Entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;
- 1.2.12. Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;
- 1.2.13. Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A composição do Comitê Gestor é dada pela indicação dos membros representantes por cada entidade, cujos nomes do titular e suplente deverão ser encaminhados, por ofício ou memorando, conforme o caso, contendo a respectiva qualificação completa, incluindo nome, número do CPF/MF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), endereçado ao setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Turismo, via e-mail do Comitê Gestor da Orla:projetoorlatibaudosul2022@gmail.com ou presencialmente.

2.2. Os representantes indicados pelas entidades representativas, deverão comprovar endereço com sede do Município de Tibau do Sul.

2.3. Os representantes das entidades representativas indicadas no item 1.2, deverão comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto à entidade, que, por sua vez deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, estadual, federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para apresentação das indicações será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. O prazo de indicações poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, na hipótese de não preenchimento integral das vagas destinadas às entidades.

3.3. Somente poderão se inscrever as entidades da sociedade civil e os representantes territoriais descritos no item 1.2 deste Edital.

3.4. Existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail citado no item 2.1, ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do contato (84) 99944-2355.

Tibau do Sul, 23 de abril de 2026.

LAVOISYER EMERSON MACENA
Gestor Municipal de Utilização de Praias

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8B1E2B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 527.006/2025 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026, por mais 4 (quatro) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:00550003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 410.117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **ANA CRISTINA DE ARAÚJ SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Segundo Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ana Cristina de Araújo Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1DC005EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 09/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locador: Jackson Ranielly Gomes de Freitas - CPF: 251.776.640-15

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 09/2021, cujo objeto é a sexto aditivo de valor de -1,04% do IGPM referente a locação de um

imóvel situado av. 27 de março 262, Touros/RN - CEP: 59584-000, para funcionamento da sede da secretaria municipal de assistência social.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor Reajustado: R\$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).
Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2872A209

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 84/2024

Processo: 1.437/2023. Pregão Eletrônico: 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 29.297.729/0001-53. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/04/2026. **Vigência:** 12/04/2026 até 12/04/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: Emilly Samara Santos De Oliveira; CPF nº 702.xxx.104-86.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E8C44CD4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 85/2024

Processo: 1.437/2023. Pregão Eletrônico: 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/04/2026. **Vigência:** 12/04/2026 até 12/04/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratado: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9856957B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 994-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.746.XXX-17, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, onde participará do Evento Colóquio Internacional Câmara Cascudo, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9FDAED87

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 300/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FLAVIO MARIA DOS SANTOS**, Diretor de Cultura do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2315-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.434.XXX-01, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, onde participará do Evento Colóquio Internacional Câmara Cascudo, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:904E1BB2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 301/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **LUIZ CLAUDIO PENHA DA SILVA**, Coordenador de Pesquisa, Estudos e Manifestações Culturais do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2769-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.319.XXX-49, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, onde participará do Evento Colóquio Internacional Câmara Cascudo, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:39256DA5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 303/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 118-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.382.XXX-00, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, onde participará do Encontro Estadual das APAES, que acontecerá em Parnamirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:7A6A0D1A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 304/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 501-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.648.XXX-35, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, onde participará do Encontro Estadual das APAES, que acontecerá em Pamamirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:96423176

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 305/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARISE FERREIRA DA CAMARA NERY**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 538-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.007.XXX-91, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, onde participará do Encontro Estadual das APAES, que acontecerá em Pamamirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:77398475

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 306/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TEREZA CRISTINA DOS SANTOS NERI**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1288-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.129.XXX-91, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, onde participará do Encontro Estadual das APAES, que acontecerá em Pamamirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:1B27BF6A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 307/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.069.XXX-91, 4 (quatro) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com

alimentação e hospedagem, entre os dias 27 de abril a 01 de maio de 2026, onde participará do Agrishow 2026, que acontecerá em Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:9E81BE1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DA86BDE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor KEZION SOARES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, servidor cedido a Samu de Touros, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:77CA9386

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ALAÍZE CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2025 à 03/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1C268001

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 296, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:02F39660

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor PATRÍCIO PEDRO DOS ANJOS, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, junto a Secretaria de

Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0E131F09

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DECIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Gestor de Aquicultura, junto a Secretaria de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:2A1929DC

GABINETE CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS

Av. José Mário de Farias, 262. Esquina do Brasil. 59.584-000 - Touro/RN

Altera a Resolução nº 024, de 29 dezembro de 2023, para dispor da atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei de nº 13.431/17, que trata da Escuta Protegida à criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como reestabelece seu fluxo de atendimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Touros/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 806/2018, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Art.1º Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme a Lei de Escuta Protegida, de nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Acrescendo a conformidade com o Decreto de nº 9.603/18, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 2º Conforme o decreto de nº 9.603/18, no CAPÍTULO II das DISPOSIÇÕES GERAIS na Seção I do sistema de garantia de direitos em seu Art. 7º reza que fazem parte do Comitê os atores que integram compondo os eixos de promoção e de controle social na área de garantia de direitos da criança e adolescente; sendo órgão, programas e serviços.

Parágrafo Único: Assim, define-se como Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Touros/RN:

REPRESENTANTE DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA CIVIL DE TOUROS/RN – Jaime Luiz Groff Júnio Francisco Valdenir do Carmo Almeida.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS/RN – Tevânia da Silva e Fatima Lucia Teixeira Da Silva.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS/RN – Miguel Joaquim Bezerra Filho e Giovanna de Oliveira Ribeiro Farias.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Samara Rute Da Silva Torres e Damilza Ferreira Dos Santos.

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Izadora Andressa do Nascimento e Denise Militão.

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE – Luciene Maria de Figueiredo e Ana Lucia de Sousa Andrade.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Associação de Pais e Amigos Excepcionais -APAE – Francisca Vilma do Nascimento dos Santos.

REPRESENTANTE QUILOMBOLA- Marília Silva de Barros.

Art. 3º. É de responsabilidade do Comitê de Gestão, ainda conforme o CAPÍTULO II das DISPOSIÇÕES GERAIS na Seção I do sistema de garantia de direitos:

I - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art.4º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de maneira que devam:

- I - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- II - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEVÂNIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente- (CMDCA).

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:28ACDC26

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2024

Processo: 28/2024. **Dispensa:** 07/2024. **Contratante:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05 **Contratado:** LUIS BESERRA DA SILVA; CNPJ: 40.533.166/0001-98. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Prazo - Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/Touros/RN. **Data de Data de Assinatura:** 22/04/2026. **Vigência:** 23/04/2026 até 23/04/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo Dos Santos De Medeiros** – Presidente. Contratada: LUIS BESERRA DA SILVA; CPF nº 080.xxx.624-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:5BF0D99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 012/2026

CONTRATO Nº.....: 012/2026.
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 22.863.010/0001-93.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R\$ 2.869.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA.....: 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:FECC4B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Divulga resultado preliminar de Habilitação documental e contemplação, referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Umarizal, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Resultado preliminar de Habilitação documental e contemplação a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção através do e-mail secutuzl@gmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Resultado preliminar de Habilitação documental e contemplação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	AValiação DE Mérito HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	SITUAÇÃO
1	Brincantes da Arte e Riso	10.376.369.0001/57	Circo	98,0	Classificado-Habilitado
2	Associação Grupo Cultural Coração Junino	20.166.738/0001-30	Dança	56,0	Classificado-Habilitado
3	Coletivo Invisível de Teatro	079.753.014-26	Teatro	58,0	Classificado-Habilitado
4	Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	19.914.040/0001-77	Dança	57,0	Classificado-Habilitado
5	Escola de Capoeira Nacional – Origem Angola	096.269.684-60	Capoeira	65,0	Classificado-Habilitado
6	Banda Comumraio	60.976.153/0001-09	Música	52,0	Classificado-Habilitado

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 23 de abril de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:37652299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 026/2026 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 026/2026 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando a urgente necessidade de abertura de via pública destinada, também, à implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, com a finalidade de promover o adequado escoamento das águas e mitigar os recorrentes problemas de alagamentos verificados, especialmente no período chuvoso;

Considerando que a referida intervenção beneficiará diretamente diversas vias públicas atualmente afetadas por condições precárias de drenagem, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da salubridade ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando que a obra possui caráter de utilidade pública e interesse coletivo, evidenciando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9376451.51 m** e **E = 692747.68 m**, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOSE VICENTE DE AQUINO, deste segue a divisa confrontando com RUA JOSE VICENTE DE AQUINO com os seguintes azimutes e distâncias: 90º0'0" e 8,00 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9376456.09 m** e **E = 692761.92 m**, deste segue a divisa confrontando com PLACIDO MANUEL DA SILVA com o azimutes e distância: 180º0'0" e 40,00 metros até o vértice **P 03**, de coordenadas **N = 9376412.26 m** e **E = 692766.63 m**, deste segue a divisa confrontando com RUA CORONEL SILVESTRE VERA o azimutes e distância: 270º0'0" e 8,00 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9376411.91 m** e **E = 692757.31 m**, , deste segue a divisa confrontando com ANTONIO EDILSON JERONIMO DA SILVA com o azimutes e distância: 0º0'0" e 40,00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9376451.51 m** e **E = 692747.68 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pelo proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

O terreno acima descrito possui uma área de 320,00m² ou 0,03 hectares e um perímetro de 96,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação

de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover à abertura de via pública e à execução de obra de drenagem de águas pluviais, visando ao adequado escoamento das águas e à prevenção de alagamentos nas áreas adjacentes, face ao elevado fluxo de águas pluviais que desemborcam nesta região.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade de que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D4A44C89

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00165 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00165 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 00000247, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9FB5AE5B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00166 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00166 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO, matrícula n.º 00000239, passando da letra E para a letra F, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8890938

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00167 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00167 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 00000263, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A7B6C82

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00168 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00168 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA ELZA SIQUEIRA DA ROCHA LEANDRO, matrícula n.º 00000279, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:07EEBA03

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00169 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00169 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a)

JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM, matrícula nº 00000259, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei nº 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:52E0F5CF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00170 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00170 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ANATECIO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 00000566, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei nº 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7F6A1DD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00171 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00171 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá

outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00000241, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei nº 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BCC93A1E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00172 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00172 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA, matrícula nº 00000246, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei nº 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:560D8939

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00173 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00173 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) CLUADIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 00000243, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E0CB142

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00174 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00174 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARCONE JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula n.º 00000264, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F919B017

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00175 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00175 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA, matrícula n.º 00000682, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:277AE6B1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00176 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00176 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ANTONIA VAGNA DE MELO, matrícula n.º 00000681, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D24F5915**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 00177 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 00177 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) REGINALDO VERISSIMO DOS SANTOS, matrícula n.º 00000655, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79F0DD58**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 00178 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 00178 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ANTONIA EMILIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 00000233, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B2F7F010**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 00179 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 00179 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DE JESUS AQUINO, matrícula n.º 00000247, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BDDA9C9D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 00180 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 00180 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA EVA SANTOS GONDIM, matrícula n.º 00000281, passando

da letra E para a letra F, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02E0168F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 00181 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00181 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DO ROSARIO CARVALHO MATOSO, matrícula n.º 00000036, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF7667C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 00182 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00182 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) GORGONIO GOMES CAMPINA, matrícula n.º 00000567, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7523184

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 00183 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00183 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matrícula n.º 00000240, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:93C6B8F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 00184 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00184 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) ANTONIA CARMELIA FREIRE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00000230, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:34372278

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00185 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00185 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula nº 00000249, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:44BB639F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00186 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 00186 - GPMU, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº 00000266, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D6811588

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0164, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0164, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 13/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 0006;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 0006, de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:575F7051**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026****Dispensa de Licitação nº 025/2026****Processo nº 09002.000017/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI) específicos para proteção radiológica.

EMPRESA: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43.

VALOR: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8A8CF30B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2026**

OBJETO: Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI) específicos para proteção radiológica.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 16/04/2026 a 23/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **23 de abril de 2026, às 14h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 025/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040012 - AVENTAL PADRÃO 0,50 mmPb, NORMALIZADO - 100X60 cm. Avental Plumbífero Padrão, nos tamanhos 90x60cm, 100x60cm, 110x60cm e 120x60cm com com proteção de 0,25mmPb, 0,35mmPb ou 0,50mmPb, fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro, fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos, . Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.	Und	2	R\$2.600,00	R\$5.200,00
02	0040013 - PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50 mmPb, Protetor para Tireóide, para uso em Raio-X, com proteção de 0,25, 0,35 ou 0,50mmPb. Produto atende à norma nbr iec 61331-3:2004.	Und	2	R\$650,00	R\$1.300,00
03	0040014 - Protetor de Gonodas, Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.	Und	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesma atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preço.

No dia 23/04/2026, a empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e Edital da Licitação.

POR CONSEQUINTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada considerando que a mesma enviou tempestivamente no dia 23/04/2026, através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

**DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
APRESENTADOS**

Após criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela empresa em epígrafe, constamos o seguinte: Não constatamos óbices nos documentos de habilitação apresentados pela empresa, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo. Diante disso, a RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.234.680/0001-43 será declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:145917F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L E PNEUS E PEÇAS LTDA

Processo nº 538/2024 – Pregão Eletrônico nº 29/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência e inclusão da seguinte cláusula ao instrumento original:

VALOR: R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

L E PNEUS E PEÇAS LTDA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EAF6D050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D83AEAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2026 – GP

Várzea /RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **ANDREIA VICENTE DUARTE**, portador de Documento de Identidade nº. 004203665, SubCoordenadora Bolsa Família do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar do Curso para Conselheiros Municipais, nos dias 27 e 28 de abril de 2026, no Auditório da UFRN em Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8D933A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 - GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr TARCISIO FERNANDES DE LIMA inscrito no RG nº 2378085, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da OFICINA 2 PARA CONSELHEIRO TUTELAR. O Evento ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7B758BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 - GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr JOSÉ FERNANDO DA SILVA REGO inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da OFICINA 2 PARA CONSELHEIRO TUTELAR. O Evento ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5919C3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 - GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a JERSON PEREIRA DA SILVA inscrito no RG nº 2986869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da OFICINA 2 PARA CONSELHEIRO TUTELAR. O Evento ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BD5F5504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 - GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES** inscrito no RG nº 2550839, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da OFICINA 2 PARA CONSELHEIRO TUTELAR. O Evento ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5D0D9075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 - GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a **KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO** inscrito no RG nº 1727168, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da OFICINA 2 PARA CONSELHEIRO TUTELAR. O Evento ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C7C6BCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de VenhaVer (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa F. GLERISTON VIEIRA CNPJ: 13.398.836/0001-38, objetivando Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), tudo de

conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2970177/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 23 de abril de 2026

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A6BDE2B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ: 13.398.836/0001-38

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 363 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/04/2026 à 23/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5EB96D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 340/2026

EMENTA:Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.473,66 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, para atender à despesa conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 8 - Viçosa é Cultura

Ação: 1.1021 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II**Despesa 1080** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.180,75**Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Função: 13 - Cultura****Subfunção: 392 - Difusão Cultural****Programa: 8 - Viçosa é Cultura****Ação: 1.1021 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II****Despesa 1081** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00**Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa****Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Função: 13 - Cultura****Subfunção: 392 - Difusão Cultural****Programa: 8 - Viçosa é Cultura****Ação: 1.1022 - GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURIDICA****Despesa 1082** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00**Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa****Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****Função: 13 - Cultura****Subfunção: 392 - Difusão Cultural****Programa: 8 - Viçosa é Cultura****Ação: 1.1023 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA****Despesa 1083** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.792,91**Art. 2º**O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do**Excesso de Arrecadação**, verificado na Fonte de Recurso 211 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

1.500.0000, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso (Código): Fonte de Recurso 211 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**Valor do Excesso:R\$ 40.473,66 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),****Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa em 16 de abril de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a devida adequação orçamentária no âmbito do Município de Viçosa/RN, visando à correta execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em seu ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A adequação proposta faz-se necessária para garantir a correta alocação dos recursos no orçamento municipal, em conformidade com as diretrizes legais e com os instrumentos de planejamento vigentes, possibilitando sua execução de forma transparente, eficiente e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação federal.

Ressalta-se que os recursos da PNAB possuem destinação específica para o fortalecimento das políticas públicas culturais, contemplando ações de fomento, apoio a agentes culturais, manutenção de espaços e incentivo às diversas manifestações artísticas e culturais do município.

Dessa forma, a presente proposição assegura as condições legais e orçamentárias indispensáveis para que o Município de Viçosa possa

executar os recursos recebidos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, promovendo o desenvolvimento cultural local, valorizando os fazedores de cultura e garantindo o acesso da população às atividades culturais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:FCAE74C1
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ANULAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, torna público que fica **ANULADO** o Contrato Administrativo nº 35/2025, celebrado em 24 de setembro de 2025 com a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 06.198.597/0001-07), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 oriunda do CIM POTIGUAR, cujo objeto era o fornecimento de mobiliário escolar. Ficam igualmente sem efeito todos os atos administrativos vinculados ao referido contrato, incluindo ordens de fornecimento, autorizações de despesa, empenhos, liquidações e demais registros, ressalvada a apuração de eventual execução regularmente comprovada, conforme legislação aplicável.

Florânia/RN, 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:10FF2B5A
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: Nº. **44.375.365/0001-76**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA A PROMOÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FERRO NA BONECA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, PADROEIRO DA COMUNIDADE JUCURI

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 23 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5B94EADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS inscrito no CNPJ: Nº. **50.771.782/0001-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LUCIANO BRILHANTE, NA COMUNIDADE JUCURI, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO..

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 23 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:94DD040D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 inscrita no CNPJ **38.051.708/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SISTEMA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, PADROEIRO DA COMUNIDADE JUCURI.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 23 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:43229519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 28 de maio de 2026.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

E.R. Comercio Varejista e Servicos LTDA ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:58ECFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 034/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILZA DANTAS**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 421 relativos ao período de **2025/2026** contados a partir do dia **23/03/2026** com término em **21/04/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/04/2026

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:495DACAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 024/2026**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME			CNPJ Nº 61.39.823.697/0001-36		
Relação dos itens vencidos					
LOTE I – TOALHA DE BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
01	TOALHAS DE BANHO NO TAMANHO 70 X 140 CM; CONFECCIONADA EM 90% A 100% ALGODÃO (CORPO DA TOALHA); FELPUDA (BOA QUALIDADE) OU FIO RETORCIDO; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 400-500 G/M² (GRAMAS POR METRO QUADRADO); ACABAMENTO COM DUPLA COSTURA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO; NA COR BRANCA	UND	1.500	16,66	24.990,00
TOTAL R\$ (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					24.990,00

INVEST SUPRIMENTOS LTDA			CNPJ N° 51.038.020/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
LOTE II - APARELHOS DE SOM, TV E CELULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
02	SMART TV DE 32" COM RESOLUÇÃO HD, (1.366 X 768); FREQUENCIA: 60HZ NATIVO; PROCESSADOR AI A5 GER6; UPSCALER DE RESOLUÇÃO; 8 MODOS DE IMAGEM (VÍVIDO, STANDARD, ECO, CINEMA, ESPORTES), OTIMIZADOR DE JOGOS, ISF ESPECIALISTA (MODO CLARO DIA), ISF ESPECIALISTA (MODO ESCURO NOITE); ÁUDIO AI SOUND (VIRTUAL 5.1 UP-MIX); CLEAR VOICE PRO; MODO ÁUDIO COMPARTILHADO; SAÍDA DE ÁUDIO SIMULTÂNEA; BLUETOOTH SURROUND READY; (REPRODUÇÃO EM 2 VIAS); SAÍDA DE ÁUDIO: 10W; AI ACOUSTIC TUNING; AUDIO CODEC: AC3(DOLBY DIGITAL), EAC3, HEAAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, APT-X; SISTEMA DE SOM: 2.0 CANAIS; CONECTIVIDADE RETORNO DE CANAL DE ÁUDIO: EARC (HDMI 2) BLUETOOTH SUPPORT: (V5.0); SPDIF (SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA); 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA DE RF; ENTRADA USB: 1-USB 2.0); (WI-FI 5);COMPATÍVEL COM APPLE AIRPLAY2;SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS; DIMENSÕES PESO COM BASE: 4,6 KG PESO SEM BASE: 4,54 KG DIMENSÕES COM BASE (LXAXP): 728 X 457 X 164 MM DIMENSÕES SEM BASE (LXAXP): 728 X 431 X 59,9 MM VESA: 200 X 200 ENERGIA VOLTAGEM: AC 100-240V 50-60HZ CONSUMO DE ENERGIA EM STAND BY: ABAIXO DE 0,5W ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO: CONVENCIONAL (PADRÃO) CABO ENERGIA; 02 PILHAS; 220V. MARCA: WEYON	UND	02	907,00	1.814,00
03	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 30W RMS PARA UM SOM DE ALTA QUALIDADE; AUTONOMIA MÁXIMA DA BATERIA DE 12 HORAS PARA LONGAS SESSÕES DE MÚSICA; DESIGN PORTÁTIL E À PROVA D'ÁGUA, PERFEITO PARA USO AO AR LIVRE; CONEXÃO BLUETOOTH PARA TRANSMISSÃO SEM FIO DE MÚSICA. MARCA: Tws	UND	02	286,00	572,00
04	SMARTPHONE COM DESIGN MODERNO E TELA COM DISPLAY INFINITO PLS LCD DE 6,7" (171,3MM), EQUIPADO COM 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 4GB DE MEMÓRIA RAM; CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 50MP + 2MP E CÂMERA FRONTAL DE 8MP BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE 5000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM 25W. MARCA: Samsung	UND	02	838,00	1.676,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS)					4.062,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE III - ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
05	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER 3,5L 1.400 WATTS, CAPACIDADE PARA ATÉ 3,5 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W E REVESTIMENTO ANTIADERENTE; GRELHA DE FRITURA REMOVÍVEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80°C A 200°C, TIMER PARA ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 220V MARCA: ELGIN	UND	04	268,75	1.075,00

06	LIQUIDIFICADOR 550W DE POTÊNCIA; LÂMINAS DE AÇO INOX; CAPACIDADE DE 2L; 220V MARCA: MONDIAL	UND	04	142,00	568,00
07	SANDUICHEIRA COM PLACAS EM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; ARMAZENAMENTO COMPACTO; EQUIPADA COM ALÇA ISOLADA E TRAVA DE SEGURANÇA; LUZES PILOTO NO TOPO SINALIZANDO QUANDO ESTÁ LIGADA E O FIM DO PRÉAQUECIMENTO; 220V MARCA: ELGIN	UND	04	82,00	328,00
08	CHALEIRA ELÉTRICA CORPO EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS; TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA ISOTÉRMICA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; BASE DE CONTATO SEPARADA; POTÊNCIA: 127V 1000W - 220V 1500W; MEDIDAS: 19,0X18,0X21,0CM; PESO: 0,800KG; VOLTAGEM:220V MARCA: ITATIAIA	UND	03	73,00	219,00
TOTAL R\$ (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)					2.190,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE IV – PRODUTOS DE COPA E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
09	APARELHO DE JANTAR CERÂMICA 20 PÇ; MATERIAL: CERÂMICA, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS; CONTEÚDO: 4 PRATOS RASOS 24CM, 4 PRATOS FUNDOS 21,5CM, 4 PRATOS SOBREMESA 18CM, 4 XÍCARAS 200ML E 4 PIREX 14CM MARCA: TOK HOUSE	UND	01	320,00	320,00
10	MOP GIRATÓRIO - ESPECIFICAÇÕES: - BALDE: 39CM X 22CM X 20CM - CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS - CABO: AJUSTÁVEL ATÉ 130CM - REFIS: INCLUI 2 REFIS DE MICROFIBRA MARCA: TOK	UND	03	80,00	240,00
11	JOGO DE PANEIS 8 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO: COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 - PAINELA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (16 CM DE DIÂMETRO), ITEM 2 - PAINELA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 3 - CAÇAROLA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 4 - CANECAO ANTIADERENTE (14 CM DE DIÂMETRO), ITEM 5 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALTA (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 6 - ESPÁTULA, ITEM 7 - COLHER, ITEM 8 - ESCUMADEIRA. MARCA: TRAMONTINA	UND	04	265,00	1060,00
TOTAL R\$ (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)					1.620,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ N° 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE V – LAVADORA E ESCOVA SECADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
12	LAVADORA 10KG, POTÊNCIA: 500W; BATEDOR COM ALETAS QUE GARANTEM UMA LAVAGEM SUPER EFICIENTE; CAPACIDADE DE ATÉ 10KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO; 3 NÍVEIS DE ÁGUA; FILTRO CATAFIAPÓS; 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN; BAIXO CONSUMO: 0,10KWH/CICLO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 220V MARCA: CONSUL	UND	02	1.799,50	3.599,00
13	ESCOVA SECADORA 1200W DE POTÊNCIA, 3 EM 1 QUE SECA, ALISA E MODELA EM UM ÚNICO PRODUTO, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA E TECNOLOGIA DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM TOURMALINE IÓN: FECHA AS CUTÍCULAS DOS FIOS E REDUZ O FRIZZ; CABO GIRATÓRIO EM 360°, QUE NÃO ENROLA DURANTE O USO. PONTA FRIA QUE NÃO AQUECE E PROTEGE AS MÃOS DURANTE O USO; 220V MARCA: ONE STEP	UND	05	140,00	700,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					4.299,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ N° 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE VI – MÓVEL E ELETRO PARA QUARTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
14	CAMA BOX CASAL MEDIDAS DO COLCHÃO: [A] = 24 CM [L] = 138 CM [P] = 188 CM; PESO SUPORTADO: 120 KG POR PESSOA; REVESTIMENTO SUPERIOR: MATELASSÊ MALHA + FIBRA SILICONADA; REVESTIMENTO LATERAL: TECIDO SUEDE MACIO; REVESTIMENTO INTERIOR: MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE; REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE MOLEJO; MOLAS ENSACADAS SOFT PILLOW; EURO/PILLOW: EURO IN, CAMADA DE ESPUMA D28 MARCA: ORTONOBRE	UND	01	946,00	946,00
15	VENTILADOR DE MESA TURBO 30CM, HÉLICE DE 6 PÁS, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL; GRADE REMOVÍVEL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO; 03 VELOCIDADES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 220V MARCA: VENTISOL	UND	04	139,00	556,00
TOTAL R\$ (MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)					1.502,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:225EC561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 024/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME			CNPJ Nº 61.39.823.697/0001-36		
Relação dos itens vencidos					
LOTE I – TOALHA DE BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
01	TOALHAS DE BANHO NO TAMANHO 70 X 140 CM; CONFECCIONADA EM 90% A 100% ALGODÃO (CORPO DA TOALHA); FELPUDA (BOA QUALIDADE) OU FIO RETORCIDO; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 400-500 G/M² (GRAMAS POR METRO QUADRADO); ACABAMENTO COM DUPLA COSTURA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO; NA COR BRANCA	UND	1.500	16,66	24.990,00
TOTAL R\$ (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)					24.990,00

INVEST SUPRIMENTOS LTDA			CNPJ Nº 51.038.020/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
LOTE II - APARELHOS DE SOM, TV E CELULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
02	SMART TV DE 32" COM RESOLUÇÃO HD, (1.366 X 768); FREQUENCIA: 60HZ NATIVO; PROCESSADOR AI A5 GER6; UPSCALER DE RESOLUÇÃO; 8 MODOS DE IMAGEM (VÍVIDO, STANDARD, ECO, CINEMA, ESPORTES), OTIMIZADOR DE JOGOS, ISF ESPECIALISTA (MODO CLARO DIA), ISF ESPECIALISTA (MODO ESCURO NOITE); ÁUDIO AI SOUND (VIRTUAL 5.1 UP-MIX); CLEAR VOICE PRO; MODO ÁUDIO COMPARTILHADO; SAÍDA DE ÁUDIO SIMULTÂNEA; BLUETOOTH SURROUND READY: (REPRODUÇÃO EM 2 VIAS); SAÍDA DE ÁUDIO: 10W; AI ACOUSTIC TUNING; AUDIO CODEC: AC3(DOLBY DIGITAL), EAC3, HEAAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, APT-X; SISTEMA DE SOM: 2.0 CANAIS; CONECTIVIDADE RETORNO DE CANAL DE ÁUDIO: EARC (HDMI 2) BLUETOOTH SUPPORT: (V5.0); SPDIF (SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA); 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA DE RF; ENTRADA USB: 1-USB 2.0); (WI-FI 5);COMPATÍVEL COM APPLE AIRPLAY2;SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS; DIMENSÕES PESO COM BASE: 4,6 KG PESO SEM BASE: 4,54 KG DIMENSÕES COM BASE (LXAXP): 728 X 457 X 164 MM DIMENSÕES SEM BASE (LXAXP): 728 X 431 X 59,9 MM VESA: 200 X 200 ENERGIA VOLTAGEM: AC 100~240V 50-60HZ CONSUMO DE ENERGIA EM STAND BY: ABAIXO DE 0,5W ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO: CONVENCIONAL (PADRÃO) CABO ENERGIA; 02 PILHAS; 220V. MARCA: WEYON	UND	02	907,00	1.814,00
03	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 30W RMS PARA UM SOM DE ALTA QUALIDADE; AUTONOMIA MÁXIMA DA BATERIA DE 12 HORAS PARA LONGAS SESSÕES DE MÚSICA; DESIGN PORTÁTIL E À PROVA D'ÁGUA, PERFEITO PARA USO AO AR LIVRE; CONEXÃO BLUETOOTH PARA TRANSMISSÃO SEM FIO DE MÚSICA. MARCA: Tws	UND	02	286,00	572,00
04	SMARTPHONE COM DESIGN MODERNO E TELA COM DISPLAY INFINITO PLS LCD DE 6,7" (171,3MM), EQUIPADO COM 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 4GB DE MEMÓRIA RAM; CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 50MP + 2MP E CÂMERA FRONTAL DE 8MP BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE 5000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM 25W. MARCA: Samsung	UND	02	838,00	1.676,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL E SESENTA E DOIS REAIS)					4.062,00

W P B DA COSTA-ME				CNPJ Nº 43.011.876/0001-46	
Relação dos itens vencidos					
LOTE III - ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
05	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER 3,5L 1.400 WATTS, CAPACIDADE PARA ATÉ 3,5 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W E REVESTIMENTO ANTIADERENTE; GRELHA DE FRITURA REMOVÍVEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	04	268,75	1.075,00

	DE 80°C A 200°C, TIMER PARA ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 220V MARCA: ELGIN				
06	LIQUIDIFICADOR 550W DE POTÊNCIA; LÂMINAS DE AÇO INOX; CAPACIDADE DE 2L; 220V MARCA: MONDIAL	UND	04	142,00	568,00
07	SANDUICHEIRA COM PLACAS EM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; ARMAZENAMENTO COMPACTO; EQUIPADA COM ALÇA ISOLADA E TRAVA DE SEGURANÇA; LUZES PILOTO NO TOPO SINALIZANDO QUANDO ESTÁ LIGADA E O FIM DO PRÉAQUECIMENTO; 220V MARCA: ELGIN	UND	04	82,00	328,00
08	CHALEIRA ELÉTRICA CORPO EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA ISOTÉRMICA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; BASE DE CONTATO SEPARADA; POTÊNCIA: 127V 1000W - 220V 1500W; MEDIDAS: 19,0X18,0X21,0CM; PESO: 0,800KG; VOLTAGEM:220V MARCA: ITATIAIA	UND	03	73,00	219,00
TOTAL R\$ (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)					2.190,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE IV – PRODUTOS DE COPA E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
09	APARELHO DE JANTAR CERÂMICA 20 PÇ; MATERIAL: CERÂMICA, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS; CONTEÚDO: 4 PRATOS RASOS 24CM, 4 PRATOS FUNDOS 21,5CM, 4 PRATOS SOBREMESA 18CM, 4 XÍCARAS 200ML E 4 PIREIS 14CM MARCA: TOK HOUSE	UND	01	320,00	320,00
10	MOP GIRATÓRIO - ESPECIFICAÇÕES: - BALDE: 39CM X 22CM X 20CM - CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS - CABO: AJUSTÁVEL ATÉ 130CM - REFIS: INCLUI 2 REFIS DE MICROFIBRA MARCA: TOK	UND	03	80,00	240,00
11	JOGO DE PANEIS 8 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO: COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 - PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (16 CM DE DIÂMETRO), ITEM 2 - PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 3 - CAÇAROLA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 4 - CANECÃO ANTIADERENTE (14 CM DE DIÂMETRO), ITEM 5 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALTA (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 6 - ESPÁTULA, ITEM 7 - COLHER, ITEM 8 - ESCUMADEIRA. MARCA: TRAMONTINA	UND	04	265,00	1060,00
TOTAL R\$ (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)					1.620,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE V – LAVADORA E ESCOVA SECADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
12	LAVADORA 10KG, POTÊNCIA: 500W; BATEDOR COM ALETAS QUE GARANTEM UMA LAVAGEM SUPER EFICIENTE; CAPACIDADE DE ATÉ 10KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO; 3 NÍVEIS DE ÁGUA; FILTRO CATAFIAPOS; 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN; BAIXO CONSUMO: 0,10KWH/CICLO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 220V MARCA: CONSUL	UND	02	1.799,50	3.599,00
13	ESCOVA SECADORA 1200W DE POTÊNCIA, 3 EM 1 QUE SECA, ALISA E MODELA EM UM ÚNICO PRODUTO, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA E TECNOLOGIA DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM TOURMALINE ION: FECHA AS CUTÍCULAS DOS FIOS E REDUZ O FRIZZ; CABO GIRATÓRIO EM 360°, QUE NÃO ENROLA DURANTE O USO. PONTA FRIA QUE NÃO AQUECE E PROTEGE AS MÃOS DURANTE O USO; 220V MARCA: ONE STEP	UND	05	140,00	700,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					4.299,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE VI – MÓVEL E ELETRO PARA QUARTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
14	CAMA BOX CASAL MEDIDAS DO COLCHÃO: [A] = 24 CM [L] = 138 CM [P] = 188 CM; PESO SUPORTADO: 120 KG POR PESSOA; REVESTIMENTO SUPERIOR: MATELASSÊ MALHA + FIBRA SILICONADA; REVESTIMENTO LATERAL: TECIDO SUEDE MACIO; REVESTIMENTO INTERIOR: MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE; REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE MOLEJO; MOLAS ENSACADAS SOFT PILLOW; EURO/PILLOW: EURO IN, CAMADA DE ESPUMA D28 MARCA: ORTONOBRE	UND	01	946,00	946,00
15	VENTILADOR DE MESA TURBO 30CM, HÉLICE DE 6 PÁS, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL; GRADE REMOVÍVEL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO; 03 VELOCIDADES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 220V MARCA: VENTISOL	UND	04	139,00	556,00
TOTAL R\$ (MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)					1.502,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6ED43C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura (para todas as pastas da Administração Pública) na área de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, nível fundamental completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva, por profissionais de nível fundamental completo, para suprir, as licenças-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado à rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, no período de **27 a 30 de abril de 2026**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	30
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	04	40
04	Declaração de comprovação de experiência como cozinheira. 10 (dez) ponto por cada comprovação.	02	20
05	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;

II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
- 6.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
- 6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
- 6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

- 7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável 11 de maio de 2026.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
- 8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
 - b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - h) Carteira de Identidade;
 - i) Cartão PIS/PASEP;
 - j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - l) Comprovante de residência.
 - m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
- 9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
- 9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antônio, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
- 9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
- 9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
- 9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
 - 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
 - 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
 - 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretária Municipal de Tributação e Administração

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços	CR	40h	1.621,00	Ensino Fundamental Completo	

	Gerais				SEMECE
Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo; atuar no preparo da merenda escolar, conforme o cardápio estabelecido por profissional responsável, garantindo a qualidade, higiene e adequada manipulação dos alimentos; realizar o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios, zelando pela conservação e validade dos produtos; distribuir a merenda aos alunos de forma organizada, respeitando as normas de segurança alimentar e orientações da unidade escolar; manter a cozinha e o refeitório limpos e organizados antes, durante e após o preparo e a distribuição da merenda; zelar pelo uso adequado de materiais, utensílios e equipamentos, comunicando à gestão escolar qualquer necessidade de manutenção ou reposição; cumprir as normas sanitárias vigentes, bem como as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); colaborar com a equipe escolar em atividades que contribuam para o bom funcionamento da unidade de ensino; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme necessidade da Administração Pública.					

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2026.

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN para a função de () Auxiliar de Serviços Gerais, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2026.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	24 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	27 a 30 de abril de 2026	SMECE
Publicação do Resultado preliminar	05 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	06 de maio de 2026	SMECE
Resultado da interposição de recursos	08 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	11 de maio de 2026	Diário da FEMURN

Homologação do Resultado Final	11 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52668E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05-2026-SRP

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05-2026-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2249/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 05-2026-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática – TABLETS para ACS (Agentes comunitários de Saúde), para uso na Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA-ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342 – Bosque do Piranhas – São Bento - PB - CEP 58.865-000, TEL: (83)9.8189-1986 – e-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, sagrou-se vencedor do certame conforme planilhas abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$
1	TABLET MULTILAS ER - NB359: Tela • Tipo: TFT ou LCD • Tamanho: Mínimo de 10,4 polegadas • Resolução: Mínimo de 2000 x 1200 pixels (WUXGA+) • Tela sensível ao toque (touchscreen) capacitiva, com suporte a multitoque (mínimo de 5 pontos simultâneos) Sistema Operacional • Android, versão mínima 13 ou superior • Garantia de atualizações de segurança pelo fabricante Processador • Octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz • Arquitetura 64 bits • Desempenho suficiente para operar simultaneamente sistemas de gestão de saúde, aplicativos de videoconferência e leitura de documentos em PDF Memória RAM • Mínimo de 4 GB Armazenamento Interno • Mínimo de 64 GB • Expansível via cartão microSD (até 1 TB) Conectividade • Wi-Fi: Padrões 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band 2.4 GHz e 5 GHz) • Bluetooth: Versão mínima 5.1 • USB-C 2.0 ou superior • Suporte a rede 4G LTE, com entrada para chip SIM, obrigatório para uso em áreas remotas ou sem acesso a Wi-Fi • Compatível com GPS para geolocalização de atendimentos Câmeras • Traseira: Mínimo 8 MP (para captura de imagens clínicas ou documentos) • Frontal: Mínimo 5 MP (uso em videochamadas/teleatendimentos) • Capacidade de gravação em Full HD (1080p) Bateria • Capacidade mínima de 7.000 mAh • Autonomia de uso por, no mínimo, 10 horas em operação contínua • Compatível com carregamento rápido Áudio • Alto-falantes estéreo • Compatível com fones de ouvido via USB-C ou adaptador (caso não possua entrada P2) Recursos Adicionais • Sensor de luz ambiente • Giroscópio e acelerômetro • Compatível com caneta digital (opcional), para preenchimento de formulários à mão • Suporte a multitarefa (multi janela), facilitando uso simultâneo de apps clínicos e comunicação • Compatível com aplicativos do SUS, e-SUS AB, PEC, ConecteSUS, entre outros Acessórios Inclusos • Carregador original com potência mínima de 15W • Cabo USB-C • Manual de instruções em português • Capa protetora de borracha ou material similar, que ofereça proteção contra impactos e poeira, adequada para uso em campo (preferencial) Certificações e Garantias • Homologado pela ANATEL • Garantia mínima de 12 meses com cobertura nacional • Suporte técnico autorizado em território nacional Condições de Entrega • Produto novo, lacrado de fábrica • Embalagem original com todos os acessórios • Manual em português • Nota fiscal emitida em nome da unidade de saúde requisitante.	Ubd	40	1.390,00

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:1FB3931E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08-2026-SRP****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08-2026-SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 72/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 08-2026-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços – para contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de locação de equipamentos de tecnologia da informação, abrangendo Computadores do tipo Desktop, Notebooks, Monitores, Servidores e Tablets, Scanners e Impressoras. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado novo (sem uso anterior) e pertencentes à linha de produção vigente. A contratação compreenderá ainda os serviços de instalação e configuração, fornecimento das licenças de software necessárias, suporte técnico (presencial e remoto), manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e insumos (exceto papel), bem como a disponibilização de solução para gerenciamento e monitoramento integral do parque tecnológico e das atividades executadas pelas Secretarias municipais de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, com sede na Rua Dr. Horácio, 535 – Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN – E-mail: licitacao@locatechrm.com.br, Telefone: (84) 99667.1454 ou 9.9666-0083, sagrou-se vencedor do certame conforme planilhas abaixo.

Item	Itens	Unid.	Quant.	Preço Unit.
LOTE ÚNICO				189.494,06
1	Desktop SFF: Formato Gabinete tipo Small Form Factor, com dimensões não superior a 18x4x18 centímetros; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 100 Watts automática com no mínimo 87% de eficiência; Deve dispor de um slot para trava Kensington; O processador deve conter no mínimo 4 núcleos, 8 threads, memória cache de 12MB, com clock mínimo de 2.7Ghz, base do processador sem a utilização clockboost/turbo máxima; O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 13500. Memória DDR5 ou superior de no mínimo de 8GB (1x8gb) e frequência mínima 4.800 MHz, expansível até 64GB; Possuir 01 unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente de 256GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, ter capacidade de expansão de pelo menos (HD+SSD M.2 NVME ou SSD 2.5+SSDM.2 NVME); segurança Firmware TPM 2.0 integrado no chipset; Conexões mínimo 03 conectores sendo um deles HDMI e 2 Display Ports, disponível na parte traseira do computador; Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45, placa Wifi 11ax, 2x2 + BT5.2 ou superior com antena interna; Conexões USB no mínimo 06 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo "USB-C", frontais e no mínimo 03 USBs 3.2 ou superior; Monitor de no mínimo 21,5 Widescreen do mesmo fabricante do equipamento; Resolução 1920x1080; 5ms de resposta; Possuir pelo menos 2 entradas USBs; Deve possuir ajuste de inclinação, pivô e altura (100mm), o monitor deverá possuir no mínimo Certificação Microsoft WHQL (Windows 10 e 11); Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits ou superior. Deve acompanhar mouse óptico ou laser com no mínimo 1000 dpi de resolução; Teclado padrão ABNT-2.	Un	100	R\$ 242,00
2	Desktop SFF: Formato Gabinete tipo Small Form Factor, com dimensões não superior a 18x4x18 centímetros; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220VAC, com potência máxima de 100 Watts automática com no mínimo 87% de eficiência; Deve dispor de um slot para trava Kensington; O processador deve conter no mínimo 8 núcleos, 20 threads, memória cache de 24MB, com clock mínimo de 4.8Ghz, com a utilização clockboost/turbo máxima; CPU Benchmark processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 22800. Memória DDR5 ou superior de no mínimo de 16GB 2x8GB e frequência mínima 4.800 MHz, expansível até 64GB; Possuir 01 unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 512GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos (HD+SSD M.2 NVME ou SSD 2.5+SSDM.2 NVME); segurança Firmware TPM 2.0 integrado no chipset; Conexões no mínimo 03 conectores sendo um deles HDMI e 2 Display Ports; Conexão de rede Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45, placa Wifi 11ax, 2x2+BT5.2 ou superior com antena interna; Conexões USB no mínimo 06 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo USB-C, frontais e no mínimo 03 USBs 3.2 ou superior; Monitor de no mínimo 23,8 Widescreen do mesmo fabricante do equipamento; Resolução 1920 x 1080; 5ms de resposta; Possuir pelo menos 4 entradas USBs; Deve possuir ajuste de inclinação, pivô e altura (100mm), monitor certificações Microsoft WHQL Windows 10 e 11; Sistema operacional licença do Windows 11 Professional 64 bits ou superior; Deve acompanhar mouse óptico ou laser com no mínimo 1000dpi de resolução; Teclado padrão ABNT-2; Deve acompanhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete.	un	80	R\$ 290,00
3	Desktop SFF: Formato Gabinete tipo Torre, com dimensões não superior 40x18x40 centímetros; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220VAC, potência máxima de 700 Watts automática com no mínimo 87% de eficiência; Deve possuir, sensor de intrusão; Dispor de um slot para trava Kensington; Deve conter no mínimo 20 núcleos, 28 threads, memória cache de 33MB, com clock mínimo de 5.4Ghz, com a utilização clockboost/turbo máxima; Deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 41000, Memória: DDR5 ou superior no mínimo 32 GB (2x16GB) e frequência mínima 4.400MHz, expansível até 128GB; Placa de vídeo dedicada com tecnologia CUDA 6.1 ou superior com no mínimo 16GB GDDR6; Possuir, 01 unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 1TB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos HD+SSDM.2 NVME ou SSD 2.5+SSDM.2. No mínimo 03 conectores sendo um deles HDMI e 2 Display Ports; Placa rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45, placa Wifi 11ax, 2x2+BT5.2 ou superior com antena interna; No mínimo 10 portas USBs. Sendo 04 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo USB-C frontais, e no mínimo 06 USBs 3.2 ou superior, disponíveis na parte traseira do computador, nativas do computador, Monitor de no mínimo 31,5 Widescreen, não sendo aceitos monitores em regime de OEM; Resolução 3840x2160; 6ms de resposta; Taxa de atualização de 60Hz; Contraste 1300:1; 1 entrada USB-C (vídeo, dados e energia); Possuir pelo menos 3 entradas USBs; Possuir ajuste de inclinação, pivô e altura 100mm, monitor deverá possuir Certificação Microsoft WHQL; Acompanha licença do Windows 11 Professional 64bits ou superior; Acompanhar mouse óptico ou laser no mínimo 1000dpi de resolução; padrão ABNT- 2; Acompanhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete.	un	5	R\$ 345,00
4	Locação de Impressora Monocromática, A4 – 30ppm, configurações mínimas: Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto em A4; Alimentação de Papel (Bandeja): Com capacidade para 250 folhas; Frente e Verso: Automático; Gramatura do Papel para Impressão: de 65 a 250g/m2; Tamanho de papel de: A6 até Ofício; Sistema de Impressão: laser, led, jato de tinta ou equivalente; Memória: mínimo de 2 GB; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Linguagem de impressão: PCL6, PCL5 e PostScript 3; Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade e Wireless (802.11 b/g/n); Visor: Em Português; Liberação: Impressões através de senha; Processador: mínimo de 750 Mhz; Ciclo Mensal: 50.000 Impressões; Consumo máximo de energia em operação: 100Wh; Deve acompanhar e transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	un	40	R\$ 210,00
5	Locação de Impressora Plotter, configurações mínimas: Impressora Plotter A0 – Jato Tinta – Velocidade mínima em A1: 35 impressões por segundo; Memória mínima: 1GB; Painel: Sensível ao toque, em português, colorido, com no mínimo 4 polegadas; Resolução impressão mínima: 2400 x 1200 dpi; Gramatura mínima: 75g/m²; Interfaces: Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 3.0 de alta velocidade e Wireless (802.11 b/g/n); Linguagem de impressão mínimo: HP-GL/2, HP-RTL; Formatos arquivos: TIFF, JPEG e PDF; Alimentação Papel: Folhas soltas e rolo de até 36"; Contador de papel automático; Possuir Cesta Coletora.	un	2	R\$ 950,00
6	Locação de Monitores Extras 23,8", com as seguintes configurações mínimas: Características: Monitor de no mínimo 23,8" widescreen com base pivotante (giratória), com ajuste de altura e base pivotante, permitindo rotação da tela (modo retrato/paisagem); com 01 Porta HDMI, 01 VGA, e resolução 1920x1080; Certificação: Selo EPEAT Silver ou Gold, Energy Star Certified TCO 8.0 e RoHS.	un	100	R\$ 55,00
7	Locação de Multifuncional Monocromático A3–55ppm, configurações mínimas: Velocidade de impressão de: no mínimo 55ppm formato A4; Resolução de impressão: No mínimo 600 x 1200 dpi ou equivalente; Memória mínima de: 8 GB; HD: mínimo de 320 GB; Processador: mínimo de 1,2 Ghz; Painel: Sensível ao toque, em português, colorido, com no mínimo 8 polegadas; Ciclo mensal de: no mínimo 200.000 impressões; Sistema de Impressão: laser, led, jato de tinta ou equivalente; Duplex automático; Emulações: PCL6, PCL5e e PostScript 3; Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac OS; Interfaces: Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade, Wireless (802.11 b/g/n); Monitoramento: dos suprimentos e gestão via web; Bandeja de papel: com capacidade mínima de 1.150 folhas; Tamanho de papel de: A5 até Ofício; Bandeja de saída: para no mínimo 500 folhas; Alimentador de documentos: duplex, com capacidade para no mínimo 150 folhas e leitor de passagem única; Resolução de Digitalização de: no mínimo 600 x 600dpi; Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, permitir impressão confidencial com uso de senha; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; Digitalização: monocromática e policromática; Velocidade mínima de digitalização: 140 ipm; Digitalizar para: E-mail, SMB, FTP e USB; Redução e ampliação: de 25% a 400% no vidro e no ADF; Seleção de cópias: contínuas até 9999; Consumo máximo de energia em operação: 150Wh; Deve acompanhar cabinet e transformador ou estabilizador compatível com o	un	4	R\$1.539,93

	equipamento.			
8	Locação de Multifuncional Monocromático, A4–30ppm, configurações mínimas: Velocidade de impressão de: 30 ppm ou superior formato A4; Resolução de impressão: No mínimo 1200 x 1200 dpi; Memória mínima de: 2 GB; Processador: mínimo de 750 Mhz; Ciclo mensal de: no mínimo 50.000 impressões; Sistema de Impressão: laser, led, jato de tinta ou equivalente; Painei: Sensível ao toque, em português, colorido, com no mínimo 4 polegadas; Duplex automático; Linguagem de impressão: PCL6, PCL5 e PostScript 3; Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac OS; Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade e Wireless (802.11 b/g/n); Monitoramento: dos suprimentos e gestão via web; Bandeja de papel: com capacidade mínima de 250 folhas; Tamanho de papel de: A6 até Ofício; Gramatura do Papel para Impressão: de 65 a 250g/m2; Bandeja de saída: para no mínimo 250 folhas; Alimentador de documentos: duplex, com capacidade para no mínimo 50 folhas e leitor de passagem única; Resolução de Digitalização de: no mínimo 600 x 600dpi; Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, permitir impressão confidencial com uso de senha; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; Digitalização: monocromática e policromática; Velocidade mínima de digitalização: 60ipm; Digitalizar para: Email, SMB, FTP e USB; Redução e ampliação: de 25% a 400% no vidro e no ADF; Seleção de cópias: contínuas até 999; Consumo máximo de energia em operação:100Wh;Deve acompanhar e transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	un	100	R\$ 310,00
9	Locação de Multifuncional Policromático, A4–30ppm, configurações mínimas: Velocidade de impressão de: no mínimo 30 ppm formato A4;Resolução de impressão: No mínimo 1200 x 1200 dpi; Memória mínima de: 2 GB; Processador: mínimo de 750 Mhz; Painei: Sensível ao toque, em português, colorido, com no mínimo 4 polegadas; Ciclo mensal de: no mínimo 50.000 impressões; Sistema de Impressão: laser, led, jato de tinta ou equivalente; Duplex automático; Emulações: PCL6, PCL5e e Post Script 3;Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac OS; Interfaces: Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade e Wireless (802.11 b/g/n);Monitoramento: dos suprimentos e gestão via web; Bandeja de papel: com capacidade mínima de 250 folhas; Tamanho de papel de: A5 até Ofício; Gramatura do Papel para Impressão: de 65 a 250g/m2;Bandeja de saída: para no mínimo 150 folhas; Alimentador de documentos: com capacidade para no mínimo 50 folhas com duplex automático de passagem única; Resolução de Digitalização de: no mínimo 600 x 600dpi;Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, permitir impressão confidencial com uso de senha; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; Digitalização: monocromática e policromática; Velocidade mínima de digitalização: 60 ipm; Digitalizar para: Email, SMB, FTP e USB; Redução e ampliação: de 25% a 400% no vidro e no ADF; Seleção de cópias: contínuas até 999; Consumo máximo de energia em operação: 100Wh;Deve acompanhar transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	un	10	R\$ 490,00
10	Locação de NO-BREAK,ON-LINE-700VA, configurações mínimas: alimentador automático de tensão; tecnologia line interactive; Potência mínima suportada de 700 VA; Rendimento: rendimento a plena carga de 80%; Tensão de entrada: de 115/127/220v, bivolt automático; Variação tensão entrada: de entrada de 89 v a 138v (115v) +/- 20% e de 175v; A 254v (220v) +/- 15%; Frequência de entrada: de 60 hz; Fator de potência: de 0,5; Tensão de saída: de 115/127v; Variação tensão saída: de saída +/- 12% Distorção harmônica: distorção harmônica não se aplica; Forma de onda: semi-senoidal; Tipo de proteção: proteção contra sobretensão, subtensão, curto circuito, sobrecarga, temperatura e descarga total; Tipo de baterias: interna selada autonomia das baterias: com autonomia mínima de 05 minutos; Recarga das baterias: tempo máximo de recarga das baterias em 12 horas; Software de gerenciamento: sem necessidade de software; Interfaces de comunicação: sem interfaces de comunicação; Leds de sinalização; leds de sinalização para status do equipamento; Alarmes: alarme sonoro e visual; Gabinete fechado; Quantidade de saídas: mínima de 04 tomadas padrão NBR 14136; Chave liga/desliga: chave liga/desliga frontal; Garantia de 12 meses; Com manual de instalação e operação em português; Acessórios com cabo de alimentação com comprimento mínimo 1,1 metros; Normas e suas condições deverão estar de acordo com a norma vigente.	un	50	R\$ 140,00
11	Locação de Notebook, configurações mínimas: Formato: Notebook; O processador deve conter no mínimo 10 núcleos,12 threads, memória cache de 12MB, com clock mínimo de 4.6 Ghz, com a utilização clockboost/turbo máxima, lançado no mínimo no primeiro trimestre de 2023;O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 14000;MemóriaDDR4 SODIMM3200MHZ ou superior, com 16GB de memória instalada, expansível a 32GB;Possuir, 01unidade de armazenamento SSD, instalada(não soldado a placa), interna, de 512GB M.2 NVME ou superior; Eficiência & Certificações: Selo ENERGY STAR® 8.0 de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Silver ou Gold;Chip de segurança: TPM 2.0;Conexões No mínimo 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; Conexões USB: No mínimo 03 portas USBs. Sendo 02 USBs 3.2 ou superior e 01 do Tipo USB-C, nativas do computador, sem a utilização de adaptadores; Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, 2x2 Wi-Fi 6, 11ax 2x2 ou superior + Bluetooth 5.2 ou superior. Não é permitido a utilização de adaptadores; Leitor de biométrico; Deve dispor de um slot para trava Kensington;Câmera:720p com redutor de ruído; Speakers: 2W x2 dolby ou superior; Conter no mínimo 14,9” e no máximo 15,6” FHD (1920x1080) antirreflexo; Possuir, no mínimo 41 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Dispositivo apontador: Ser do tipo sensível ao toque (touchpad), com suporte à múltiplos toques; Sistema operacional: Acompanha licença do Windows11 Professional64 bits ou superior; Deve acompanhar trava tipo Kensington para o equipamento; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina.	un	100	R\$ 290,00
12	Locação de Notebook, formato: Notebook; processador deve conter no mínimo (10 núcleos, 12 threads), memória cache de 12MB, com clock mínimo de 4.6 Ghz, com a utilização clockboost/turbo máxima, lançado no mínimo no primeiro trimestre de 2023;O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 14000;Memória DDR4 SODIMM3200MHZ ou superior, com 16 GB de memória instalada, expansível a 32 GB; Possuir, 01 unidade de armazenamento SSD, instalada (não soldado a placa), interna, de 512GB M.2 NVME ou superior; Eficiência & Certificações: Selo ENERGY STAR® 8.0 de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Silver ou Gold cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/;Chip de segurança: TPM 2.0;No mínimo 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; No mínimo 03 portas USBs. Sendo 02 USBs 3.2 ou superior e 01 do Tipo “USB-C”, nativas do computador, sem a utilização de adaptadores; Conexões de rede: Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, 2x2 Wi-Fi 6, 11ax 2x2 ou superior + Bluetooth 5.2 ou superior. Não é permitido a utilização de adaptadores; Leitor de biométrico; Deve dispor de um slot para trava Kensington;Câmera:720p com redutor de ruído; Speakers: 2W x2 dolby ou superior; Tela: Conter no mínimo 14,9” e no máximo 15,6” FHD (1920x1080) antirreflexo; Bateria: Possuir, no mínimo 41 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Ser do tipo sensível ao toque (touchpad), com suporte à múltiplos toques; Sistema operacional: Acompanha licença do Windows11 Professional 64 bits ou superior; Deve acompanhar trava tipo Kensington para o equipamento; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina.	un	50	R\$ 340,00
13	Locação de Scanner A4 50 IPM, configurações mínimas: Tipo de digitalizador: CIS; alimentação: vertical; ADF (Alimentador de documentos) automático, de passagem única, com capacidade para 60 folhas no mínimo; Velocidade de digitalização: 50 imagens por minuto em tamanho A4;Resolução: 600 dpi; Funções de digitalização: colorido e monocromático; OCR (PDF pesquisável); Twain de rede; PC; E-mail: FTP; SMB; Conectividade: USB 2.0; Gramatura do papel: de 60 a 200 g/m2; Detecção de alimentação dupla; Possibilidade de conexão à mesa digitalizadora; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows e Linux; Ciclo diário recomendado: 3.000 folhas;	un	20	R\$ 220,00
14	Locação de Servidor Torre Tier1: Formato Torre 4U; processador no mínimo, 4núcleos,4threads) com clock mínimo de3,5GHz, podendo chegar em turbo até4.7GHz; Fonte de alimentação com tensão de entrada110/220VAC, potência máxima de250Watts automática, fonte deverá possuir certificação80Plus devidamente comprovada. Processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de7400; Memória TruDDR4 UDIMM2666MHZ ou superior, com 16 GB de memória instalada, com capacidade de expansão de memória até 64GB; Unidade de disco rígido de1TB, 7200rpm SATAIII, com capacidade de expansão para HD até32TB e SSD até 3,84GB, HDDs e SSDs podem ser instalados no mesmo servidor, mas não são suportados no mesmo volume RAID; Chip de segurança: Suporta TPM2.0, não serão aceitos qualquer tipo de criptografia via software. Conexões: No mínimo 02 Porta Display port, Nativa do servidor, sem a utilização de adaptadores; No mínimo 06 portas USBs. Sendo no mínimo02USBs3.0 ou superior, frontais e no mínimo01USBs3.0disponível na parte traseira do computador, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores ou versões superiores; Sem sistema operacional; Controladora RAID: Controlador SATA de 6Gb integrado, compatível com o modo AHCI (não RAID) ou RAID de software IntelRST e RAID0, 1,10,5; Drive Óptico: DVD+RW; Interfaces de rede: Uma porta Gigabit Ethernet 1000BASE-T integradaRJ-45usando o controlador IntelI219-LM; deverá vir acompanhado todos os manuais, cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers e softwares necessários para a instalação, ligação e perfeito funcionamento da solução.	un	2	R\$ 1.234,67
15	Locação de Tablet de 11 5G 64Gb (sem chip incluso), com as configurações mínimas: Tela: Display de 11 polegadas; Resolução de 1920 x 1200 pixels; Taxa de atualização de 90 Hz e Imagens nítidas e suaves. Desempenho: Processador octa-core eficiente e Velocidade e fluidez no uso diário. Memória:4 GB de RAM e Execução de múltiplos aplicativos sem travamentos. Armazenamento: Capacidade interna de 64 GB e Suporte para expansão via cartão de memória. Câmera traseira de8MP(fotos e vídeos básicos) e Câmera frontal de5 MP (ideal para videochamadas).Bateria: Capacidade de 7.040 mAh; Autonomia para o dia todo e Suporte a carregamento rápido de 15 W. Carregamento: Acompanha fonte de alimentação e Cabo USB para recarga. Conectividade e Tecnologia: Suporte a redes sem fio de alta velocidade; Bluetooth; Versão com tecnologia 5G (chip não incluso) e Entrada para fone de ouvido (P2).Áudio: Alto-falantes estéreo e Tecnologia de som imersivo para filmes, músicas e chamadas. Acessórios inclusos: Película anti-impacto de vidro (já instalada) e Capa de proteção (material resistente, proteção contra água e óleo, base de apoio para as mãos, fecho para maior segurança no transporte).Seguro: Seguro contra danos acidentais, furto e roubo.	un	50	R\$ 185,00
16	Locação Serviço de impressão excedente (colorida), cobrado por página impressa além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de Impressora Multifuncional Policromática, A4 – 30ppm.	PAG	2.000	R\$ 0,35
17	Locação Serviço de impressão excedente (P&B), cobrado por página impressa além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de Impressora Monocromática, A4 – 30ppm.	PAG	20.000	R\$ 0,08
18	Locação Serviço de impressão excedente (P&B), cobrado por página impressa além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de Impressora Multifuncional Monocromático, A3 – 55ppm.	PAG	2.000	R\$ 0,08
19	Locação Serviço de impressão excedente (P&B), cobrado por página impressa além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de Impressora Multifuncional Monocromático, A4 – 30ppm.	PAG	50.000	R\$ 0,08
20	Locação Serviço de impressão excedente (P&B), cobrado por página impressa além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de Impressora Multifuncional Policromática, A4 – 30ppm	PAG	3.000	R\$ 0,31
21	Locação Servidor rack tier1 Fonte alimentação com tensão entrada 110/220vac. suporte para fontes redundantes duplas com potência máxima de 1100w, platinum suporte para fontes com potência máxima de 1800w, platinum; processador deve conter no mínimo, 12 núcleos, 24 threads com clock mínimo de 2,1ghz; processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU benchmark de 23300; memória: truddr4rdimm3200mhz ou superior, com 128GB de memória instalada, capacidade máxima 4tb, sendo 32slots de 128gb sdimms3200mhz; possuir armazenamento de 1.92tb, ssdu.2cnvme pcie 3.0x4 instalada no servidor possuir capacidade de expansão de até 184 tb ou superior; vídeo: gráficos g200 com 16mb de memória com acelerador de hardware 2d, integrado ao controlador. Possuindo resolução máxima 1920x1200 32bits por pixel a60hz; chip de segurança: suporta tpm2.0; equipamento deve possuir sensor de intrusão; interface de rede slot dedicado ocp 3.0 sff com 0 interface de hostpcie 4.0x16, suportando uma variedade e 02 a 04 portas, com conectividade de rede1gbe,10gbee25gbe; possuir na parte frontal no mínimo 01usb3.1g1 e 01usb2.0 com suporte para xclarity móbil e1vga (opcional)e1porta de fone de diagnóstico externo; possuir na parte traseira: 3usb3.1g1ousuperior,1vga,1rf-45 (gerenciamento); suportar os sistemas operacionais: microsoft, suse, redhat, vmware; servidor deve suportar no	un	2	R\$ 2.600,00

	mínimo 2 CPUs físicas, suportando processadores de até 40 núcleos e possuir 64 GB de memória RAM por CPU; placa de rádio off-board, capaz de prover os seguintes níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; PCI – express; possuir até 3 slots PCIe 4.0 suportando até 3 GPUs de 75W; sem sistema operacional; possuir, selo energystar® 3.0 ou superior; deverá vir acompanhado de todos os manuais, cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers e softwares necessários para a instalação, ligação e funcionamento da solução.			
22	Serviço de impressão excedente (Plotter A0 – jato de tinta), cobrado por metro impresso além da franquia mensal estabelecida no contrato de locação de impressora plotter.	m	100	R\$ 8,00

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador: 4D81F927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, processo administrativo nº **330025/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás e garrafão; destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA	
CNPJ: 26.690.106/0001-58	
ENDEREÇO: RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000.	
REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA	CPF: 010.996.774-75
E-MAIL: glaudstonefonseca@yahoo.com.br	TEL.: (84)9.99820109

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
2	Garrafão retornável para 20L de água Mineral (vazio/Vasilhame)	AMANA	Unidade	200	R\$27,80	R\$5.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.560,00, (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de Abril de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

G FONSECA DA SILVA

CNPJ: 26.690.106/0001-58

GLAUDSTONE FONSECA

CPF: 010.996.774-75

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:F987C66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2365/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0155/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à desapropriação de imóveis, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2054	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						78.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0012	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais				
Ação	1026	Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00
Total geral anulado (R\$)						78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FA6C098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 01.417.694/0001-20; com sede na **Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG**, neste ato representado pelo Sr. **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, inscrito(a) no CPF sob nº 013.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 27110001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	40.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
0032	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	100.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
0040	ARIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	ARIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	25.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
0052	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	5.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 850,00
0080	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	PRATI	5.000 UND	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
0085	NALOXONA 0,4 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	NALOXONA 0,4 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
TOTAL						R\$ 57.506,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 57.506,00** (Cinquenta e sete mil e quinhentos e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2817 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

2902 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2903 MANUTENÇÃO DO NID – NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 9 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CAD15CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2025 – SRP – PROCESSO Nº 1.514/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DE DIFERENTES CATEGORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

ENDEREÇO: Av. Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº500 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP-59.150-010

REPRESENTANTE: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA CPF: 983.551.554-91

E-MAIL: andre.franca@stacaminhoes.com.br TEL.: (84) 3087-7000 / (84) 3087-7017

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO VAN MODELO 2025-2026, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DADOS TÉCNICOS: MOTOR 04 CILINDROS, TURBO COOLER; POTÊNCIA MÍNIMA 170CV A 3800RPM; CILINDRADA 2.0 CM³; TRACÇÃO TRASEIRA, ENTRE EIXO MÍNIMO 4325MM, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE CAMBIO MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE A FRENTE E 01 A RÉ. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; PESO APROXIMADO 3300KG. ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN: VELOCÍMETRO; HODÔMETRO; PISCA; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO - AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO. (LEI 11.910 DE 2009). EQUIPAMENTO DE SÉRIE DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO NA FRENTE E ATRÁS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; VIDRO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; PARA-BRISA DEGRADÉ; TACÓGRAFO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME MODELO PADRÃO, EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517	06 UND	R\$ 440.600,00	R\$ 2.643.600,00

ANOS SEM LIMITE DE KM
Valor total: R\$ 2.643.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos André Cosme França - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CE5E018C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 537/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – LEI Nº 14.399/2022 NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

EMPRESA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA					
CNPJ: 34.276.043/0001-16					
ENDEREÇO: Rua Serra de São Miguel, 124 – Vale dos Montes- Centro- Monte Alegre/RN CEP: 59182-000					
REPRESENTANTE: José Carlos Marques da Silva CPF: 079.586.444-26					
E-MAIL: josecarlosm.silva@yahoo.com.br TEL.: (84) 99198-3930					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – LEI Nº 14.399/2022 NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Ação: 2104 - Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: De 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e José Carlos Marques da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:EEC8E8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2026 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 35/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.656,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art.

7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.656,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º,

inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					156.656,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					57.200,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	57.200,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.456,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				6.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.456,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					156.656,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					14.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	2.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.456,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				6.456,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.456,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					57.200,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				57.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	57.200,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:907BCA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036/2026 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 36/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 272.280,32 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 272.280,32 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					272.280,32
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	60.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					139.600,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				139.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	119.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	20.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.080,32
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				11.040,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	8.040,16
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				7.040,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.040,16
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.600,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				54.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	54.600,00
Anexo II (Redução)					272.280,32
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					139.600,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				139.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.600,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.080,32
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				11.040,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.040,16
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.040,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.040,16
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.600,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	3.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:981745D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 56,
DE 23 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					213.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					63.000,00
	2050 Formação Continuada de Profissionais da Educação				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2148 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	54.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					32.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	32.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					78.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	15.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					213.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					40.000,00

	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				63.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...			43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			11.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo			2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				32.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPPORTO BÁSICO)			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				63.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			12.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			5.030,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	5.030,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			24.970,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	24.970,00
	1052 Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1053 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				15.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	15.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:557F6B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4850, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4850, de 24 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.115.409,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.115.409,45 (dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de dezembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.115.409,45
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.072.635,37
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.968.635,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.968.635,37
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	104.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					36.384,26
	1192 Construção de um galpão industrial				36.384,26
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	36.384,26
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.389,82
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				607,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	607,20
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				4.720,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.811,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.908,54
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				455,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	455,40
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				607,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	607,20
Anexo II (Redução)					2.115.409,45
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.112,82
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				4.112,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.811,48
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.301,34
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					857.548,70
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	41.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	34.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				397.546,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	93.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	75.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	530,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.576,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.542,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	428,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.740,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				10.883,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	447,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	447,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	107,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	222,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.100,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	172,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	127,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	17.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				36.912,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.728,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	152,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	228,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	228,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.576,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				95.021,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.278,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.480,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.477,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.576,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.880,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				46.019,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.467,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.576,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.576,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.576,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.152,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.304,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.576,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.576,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.576,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial			36.248,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.576,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.880,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.576,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.576,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.576,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.576,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.728,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.304,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.576,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.152,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.576,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.576,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.576,00
	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio			1.401,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	152,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	607,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	107,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	107,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	107,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA			21.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.700,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola			23.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.900,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental			16.577,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	409,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	409,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.759,00
	2069 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Infantil			17.334,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.880,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.304,00
	2083 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Médio			23.640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.880,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.880,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.880,00
	2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola			9.555,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.093,70
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	462,00
	1133 Parcerias com Entidades Educacionais			5.567,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	312,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	312,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar			148,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar			798,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	259,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2.277,00
	1095 Treinamento e Aperfeiçoamento do Corpo de Servidores			2.277,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.277,00
	02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA			220.295,26
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais			44.688,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.240,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.328,00
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos			13.116,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.351,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.469,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.296,00
	1033 Apoio e Regularização Fundiária			7.296,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.824,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção			20.916,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	572,00
	1038 Implantação o Banco de Emprego			7.296,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.824,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social			5.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.800,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			9.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.100,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre			50.984,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.160,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.824,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			44.929,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.897,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.384,26
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo			13.540,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.540,00
	1192 Construção de um galpão industrial			2.630,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.630,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				345.370,67
	1219 Amortização da Dívida Fundada			345.370,67
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	345.370,67
02.041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				685.805,00
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			37.126,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.126,00
	1240 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas			3.739,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.739,00
	1241 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos			644.940,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	626.700,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 1EF3FC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003-001/2026**, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 01198/2025, **RESOLVE:**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de materiais esportivos, pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), e peças para manutenção de instrumentos musicais**, conforme quantitativos e descrições, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19/02/2026	1	10266 - DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UND		3	9,00	27,00
19/02/2026	6	10254 - ALFABETO ENCAIXE LIBRAS CONFECCIONADO EM M.D.F. 54 PEÇAS CORTADAS A LASER DE 5 X 6 CM, QUE SE ENCAIXAM NA LETRA E/OU SINAL DE LIBRA CORRESPONDENTE, ENCAIXADAS MEDEM 10 X 6 CM, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 22 X 22 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UND		2	19,00	38,00
19/02/2026	8	10249 - ALFABETO MÓVEL DEGRAU -LETRA MAIÚSCULA, CONFECCIONADO EM M.D.F., INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 04 ANOS, CONTENDO 146 PEÇAS DE 3X9 CM E 01 EXPOSITOR MEDINDO 38X20, 5X20 CM.	UND		10	59,99	599,90
19/02/2026	10	10253 - ARAMADO MESA ARAMADO MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA, M.D.F., PLÁSTICO, ARAME E FERRO. COMPOSTO POR 06 CIRCUITOS E 56 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE E PEÇAS PINTADAS COM TINTA	UND		2	450,00	900,00

		ATÓXICA COLORIDA. TAMPO DA MESA SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRANDO UM PALHAÇO E COMPOSTO POR 06 CIRCUITOS COLORIDOS DE ARAME, FUNDO DO TAMPO COM 02 PUXADORES METÁLICOS PARA AUXILIAR A VIRAR O TAMPO. PÉS E ESTRUTURA DA MESA EM FERRO PINTADO COM TINTA ATÓXICA. MEDIDA MESA FECHADA: 60 X 60 X 53 CM. MEDIDA DA MESA MONTADA: 60 X 60 X 85 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.					
19/02/2026	12	10230 - BALANCINHA CENTOPEIA CONFECCIONADO EM M.D.F. E MADEIRA. COMPOSTO POR 01 GANGORRA E 30 BASTÕES DE MADEIRA COLORIDOS SENDO 10 DE CADA ESPESSURA (10 BASTÕES DE 7 X 3,5 CM - 10 BASTÕES DE 7 X 2 CM E 10 BASTÕES DE 7 X 1,5 CM), PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. MEDIDA DO BALANCINHO 24,5 X 5,5 X 9,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTÃO ILUSTRADO MEDINDO 27 X 16,5 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UND		8	137,00	1.096,00
19/02/2026	13	6252 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS	KIT		9	320,00	2.880,00
19/02/2026	16	7557 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 - 66 CM, PESO 360-390G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND		22	80,00	1.760,00
19/02/2026	17	7561 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - 100% PU, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 - 70 CM, PESO 420-445 G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND		32	150,00	4.800,00
19/02/2026	18	7559 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO - SISTEMA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CÂMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO	UND		42	280,00	11.760,00
19/02/2026	19	7558 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL SUB 13, SISTEMA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COM 55 A 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO VARIANDO ENTRE 350 A 380G	UND		17	130,00	2.210,00
19/02/2026	20	7560 - BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL - TAMANHO INFANTIL, COM COSTURA, 32 GOMOS, SISTEMA ESPECIAL DE ADERÊNCIA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 - 51 CM, PESO ENTRE	UND		11	80,00	880,00
19/02/2026	22	10214 - BOLSA ESPORTIVA BOLSA DE MASSAGISTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA 40CM, LARGURA APROXIMADA 15CM, BOLSOS NAS LATERAIS: ESQUERDA (02), DIREITA (02), FRENTE (01) E COSTA	UND		17	170,00	2.890,00
19/02/2026	24	10235 - BRINQUEDO MONTESSORI DE BLOCOS DE EQUILÍBRIO PARA HABILIDADES MOTORAS FINAS - BLOCOS EMPILHÁVEIS, COM NO MÍNIMO 20 MADEIRAS COLORIDAS E UMA BASE PARA MONTAR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND		36	38,88	1.399,68
19/02/2026	27	10245 - BAQUETA, MATERIAL: MADEIRA PARA CAIXA E TAROL	PAR		15	8,00	120,00
19/02/2026	28	10243 - BAQUETA, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: BUMBO	PAR		10	20,00	200,00
19/02/2026	29	10244 - BAQUETA, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: SURDO	UND		20	8,00	160,00
19/02/2026	30	7566 - CALIBRADOR PARA BOLAS (DIGITAL).	UND		18	89,00	1.602,00
19/02/2026	31	6290 - CANELEIRA PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS.	PAR		50	16,66	833,00
19/02/2026	32	6291 - CARTÃO DE ÁRBITRO KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA).	KIT		13	14,00	182,00
19/02/2026	33	6292 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR		60	110,00	6.600,00
19/02/2026	34	6294 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR		50	105,00	5.250,00
19/02/2026	38	7567 - CONE DEMARCATÓRIO DE ALTURA DE 23 CM, PESO ENTRE 60 G A 62 G, EM POLIETILENO, MALEÁVEL, COLORIDO, BASE QUADRADA DE 158X158 MM, COM 4 FUROS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UND		37	8,00	296,00
19/02/2026	39	7568 - CONE TIPO PRATO DEMARCATÓRIO, MEDIDA APROXIMADA DE 19CM X 5CM	UND		210	4,50	945,00
19/02/2026	40	7646 - CORDA DE PULAR ADULTO CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2,5M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	UND		17	23,00	391,00
19/02/2026	41	7647 - CORDA DE PULAR INFANTIL CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	UND		25	12,00	300,00
19/02/2026	50	10287 - EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO APARADOR DE CHUTE E SOCO DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADO EM DUPLA CAMADA DE POLICLORETO DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE, RIGIDEZ E ABSORÇÃO DE IMPACTOS. ESPUMA INTERNA (AMORTECIMENTO): NÚCLEO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, RESPONSÁVEL POR ABSORVER GOLPES DE SOCO E CHUTE, PROTEGENDO TANTO O PRATICANTE QUANTO O INSTRUTOR. SUPERFÍCIE EXTERNA: REVESTIMENTO LISO E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MESMO EM TREINOS INTENSOS. ÁREAS DE RESPIRO: ESPAÇOS	UND		1	131,00	131,00

		ESTRATEGICOS NA ESTRUTURA QUE PERMITEM VENTILAÇÃO INTERNA E REDUZEM A RETENÇÃO DE CALOR DURANTE TREINOS PROLONGADOS. ALÇAS: TRÊS ALÇAS REFORÇADAS, POSICIONADAS ERGONOMICAMENTE PARA MANUSEIO SEGURO E CONTROLE DURANTE EXERCÍCIOS DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS. COSTURAS E FIXAÇÕES: REFORÇADAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO DURANTE O USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: APARADOR DE CHUTE E SOCO PARA TREINAMENTO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS. DIMENSÕES: 60 X 12 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PESO APROXIMADO: 2 A 4 KG, DEPENDENDO DA DENSIDADE DA ESPUMA. MATERIAL PRINCIPAL: DUPLA CAMADA DE POLICLORETO DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL DE AMORTECIMENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. USO: TREINAMENTO DE CAPOEIRA, MUAY THAI, BOXE, MMA E KARATÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ALÇAS REFORÇADAS PARA MANUSEIO SEGURO, ÁREAS DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGENDO RESISTÊNCIA DO MATERIAL, FIXAÇÃO DAS ALÇAS E INTEGRIDADE DA ESPUMA. NÃO COBRE DANOS OCASIONADOS POR USO INADEQUADO, IMPACTOS EXCESSIVOS, EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES OU ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: FABRICADO SEGUINDO PADRÕES DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E DURABILIDADE PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. ATENDE AOS REQUISITOS DE ABNT NBR ISO 9001 (SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE APLICÁVEIS A PRODUTOS ESPORTIVOS) E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, INCLUINDO CAPOEIRA. DESCRIÇÃO CATMAT: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: POLICLORETO, TIPO: APARADOR DE CHUTE E SOCO, DIMENSÕES: 60 X 12 X 40 CM, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS ALÇAS. COD: 486539.					
19/02/2026	51	10288 - EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO LUVA DE FOCO / APARADOR DE SOCO. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO DURABILIDADE, LEVEZA E FLEXIBILIDADE DURANTE O TREINO. ENCHIMENTO: NÚCLEO DE BORRACHA DE DUPLA FACE, FIO 8, QUE PROPORCIONA ABSORÇÃO EFICAZ DE IMPACTO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO PRATICANTE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. FORMATO E ERGONOMIA: ESTRUTURA EM FORMATO RETO, ADAPTADA PARA SIMULAR O ALVO DO SOCO, PERMITINDO PRECISÃO, CONTROLE E EFICIÊNCIA NOS TREINOS DE ARTES MARCIAIS. SUPERFÍCIE EXTERNA: ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE, FÁCIL DE LIMPAR E MANTER, GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL MESMO EM TREINOS INTENSOS. COSTURAS E REFORÇOS: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS QUE ASSEGURAM INTEGRIDADE ESTRUTURAL DURANTE USO CONTÍNUO E EXERCÍCIOS DE ALTA INTENSIDADE. ALÇAS INTERNAS: POSICIONADAS PARA AJUSTE FIRME NA MÃO DO INSTRUTOR, GARANTINDO SEGURANÇA E CONTROLE DO MOVIMENTO DURANTE O TREINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: LUVA DE FOCO / APARADOR DE SOCO, MATERIAL EXTERNO: TELA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO: BORRACHA DE DUPLA FACE, FIO 8, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, INCLUINDO BOXE, MUAY THAI, MMA, KARATÊ E CAPOEIRA, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS (MÍNIMAS): 12 CM (LARGURA) X 18 CM (ESPESSURA) X 26,5 CM (COMPRIMENTO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORÇÃO DE IMPACTO, DURABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA NO TREINO. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGENDO INTEGRIDADE DO MATERIAL, ENCHIMENTO E COSTURAS. NÃO COBRE DESGASTE NATURAL, USO INADEQUADO OU DANOS POR EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: PRODUZIDO SEGUNDO PADRÕES DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E ERGONOMIA PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINO DE ARTES MARCIAIS. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 9001 (SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE APLICÁVEIS A PRODUTOS ESPORTIVOS). DESCRIÇÃO CATMAT: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: TELA POLIESTER, TIPO: APARADOR DE SOCO RETA/LUVA DE FOCO, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 8 ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA FACE, COR PRETA. CATMAT: 467597.	UND	1	127,00	127,00	
19/02/2026	52	10246 - ESTEIRA 14, 20 FIOS, MATERIAL: METAL, COR: CROMADO	UND	20	33,00	660,00	
19/02/2026	55	10286 - INSTRUMENTO MUSICAL ATABAQUE TIPO RUM. DESCRIÇÃO GERAL: INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, TRADICIONALMENTE UTILIZADO EM RODAS DE CAPOEIRA, CANDOMBLÉ, SAMBA DE RODA E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS. O MODELO RUM POSSUI TIMBRE GRAVE E ENCORPADO, IDEAL PARA MARCAR O RITMO BASE E SUSTENTAR A CADÊNCIA DAS MÚSICAS E RODAS. ESTRUTURA E COMPONENTES CORPO (BARRICA): MADEIRA NOBRE DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO CILÍNDRICO CÔNICO, ALTURA APROXIMADA DE 100 CM E DIÂMETRO DA BOCA DE 30 CM, PROPORCIONANDO RESSONÂNCIA GRAVE E PROFUNDA. COURO: PELE NATURAL CURTIDA (BOI OU CABRA), FIXADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, GARANTINDO TIMBRE ENCORPADO E DURABILIDADE. CORDAS DE TENSIONAMENTO: CORDAS DE FIBRA	UND	1	800,00	800,00	

		SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADAS, UTILIZADAS PARA AJUSTAR A TENSÃO DO COURO E MANTER AFINAÇÃO ESTÁVEL, COM DURABILIDADE SUPERIOR ÀS CORDAS NATURAIS. ANÉIS METÁLICOS: LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA DA BARRICA, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. FERRAGENS AUXILIARES: PEQUENOS ELEMENTOS METÁLICOS (GANCHOS, GRAMPOS OU ILHÓS) QUE REFORÇAM A FIXAÇÃO DAS CORDAS E AUMENTAM A DURABILIDADE DO INSTRUMENTO. BASE DO INSTRUMENTO: SUPERFÍCIE INFERIOR PLANA OU REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS CHAVE OU FERRAMENTA DE TENSIONAMENTO: PARA AJUSTE DA TENSÃO DO COURO E AFINAÇÃO DO INSTRUMENTO. CAPA OU PROTEÇÃO DE TRANSPORTE: TECIDO RESISTENTE OU NYLON ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE SEGURO DO INSTRUMENTO. CORDAS RESERVAS: CORDAS DE FIBRA SINTÉTICA ADICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DESGASTE OU RUPTURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ATABAQUE RUM (SOM GRAVE), ALTURA: APROXIMADAMENTE 100 CM, DIÂMETRO DA BOCA: APROXIMADAMENTE 30 CM, PESO APROXIMADO: 7 A 10 KG, MATERIAIS PRINCIPAIS: MADEIRA NOBRE, COURO NATURAL, CORDAS DE FIBRA SINTÉTICA, METAL GALVANIZADO, ACABAMENTO: MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE E UMIDADE, TIMBRE: GRAVE E ENCORPADO. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90). NÃO COBRE DESGASTE NATURAL DO COURO, IMPACTOS, UMIDADE EXCESSIVA OU ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: FABRICADO SEGUNDO PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, ATENDENDO ÀS BOAS PRÁTICAS ARTESANAIS DE PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 3393 (INSTRUMENTOS MUSICAIS REQUISITOS GERAIS). DESCRIÇÃO CATMAT: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: ATABAQUE, MATERIAL: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO: 100 X 30 CM. COD: 289112.				
19/02/2026	56	10283 - INSTRUMENTO MUSICAL BERIMBAU TIPO GUNGA DESCRIÇÃO GERAL: INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA PERCUSSIVA, TRADICIONAL DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AMPLAMENTE UTILIZADO NA CAPOEIRA. MODELO GUNGA, CARACTERIZADO PELO SOM MAIS GRAVE E ENCORPADO, IDEAL PARA MARCAÇÃO DO COMPASSO PRINCIPAL DURANTE RODAS E APRESENTAÇÕES. ESTRUTURA E COMPONENTES - VERGA: CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE DE ALTA RESISTÊNCIA (BIRIBA OU EQUIVALENTE), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,55 M E CURVATURA UNIFORME PARA CORRETA TENSÃO DO ARAME. ARAME: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, OBTIDO DE PNEUS DE CAMINHÃO OU SIMILAR, FIXADO COM FIRMEZA PARA PROPORCIONAR TIMBRE GRAVE E ESTÁVEL. CABAÇA: FRUTO SECO NATURAL, TRATADO, LIXADO E ENVERNIZADO, COM ABERTURA CALIBRADA PARA PROJEÇÃO SONORA GRAVE E CLARA. BARBANTE: DE ALGODÃO TRANÇADO OU FIBRA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA AMARRAÇÃO DA CABAÇA E TENSIONAMENTO DO ARAME. COURO: PROTEÇÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA VERGA, CONFECCIONADO EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO, PREVENINDO DESGASTE PELO ATRITO DA BAQUETA. CABAÇA (NÓ DE FIXAÇÃO): AMARRAÇÃO FINAL DE ARAME E BARBANTE, FEITA COM FIRMEZA E ACABAMENTO SEGURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS BAQUETA (VAQUETA): HASTE DE MADEIRA LEVE E RESISTENTE, COM CERCA DE 30 CM, UTILIZADA PARA PERCUTIR A CORDA. DOBRÃO: PEÇA METÁLICA (MOEDA OU DISCO) PARA VARIAÇÃO DA ALTURA DAS NOTAS. CAXIXI: CHOCALHO ARTESANAL EM PALHA NATURAL, COM SEMENTES INTERNAS PARA ACOMPANHAMENTO RÍTMICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: BERIMBAU GUNGA (SOM GRAVE), COMPRIMENTO MÍNIMO DA VERGA: 1,55 M, PESO APROXIMADO: 1,0 A 1,5 KG. MATERIAIS PRINCIPAIS: MADEIRA NOBRE, AÇO, CABAÇA NATURAL, COURO, ALGODÃO/PALHA. ACABAMENTO: POLIMENTO E ENVERNIZAMENTO PROTETOR NA MADEIRA E NA CABAÇA. GARANTIA GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90), NÃO ABRANGENDO DANOS POR MAU USO, IMPACTOS, ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: FABRICADO SEGUINDO PADRÕES DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E QUALIDADE ARTESANAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 3393 (INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA REQUISITOS GERAIS) E BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL. DESCRIÇÃO CATMAT: INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABAÇA, COMPRIMENTO: 1,55 M, TIPO: BERIMBAU. COD: 289108	UND	1	130,00	130,00
19/02/2026	57	10284 - INSTRUMENTO MUSICAL BERIMBAU TIPO MÉDIO DESCRIÇÃO GERAL: INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA PERCUSSIVA, SÍMBOLO DA CAPOEIRA, CONFECCIONADO ARTESANALMENTE. O MODELO MÉDIO POSSUI SONORIDADE INTERMEDIÁRIA, EQUILIBRANDO FREQUÊNCIAS GRAVES E AGUDAS, IDEAL PARA VARIAÇÕES RÍTMICAS E DIÁLOGO COM OS OUTROS BERIMBAUS NA RODA (GUNGA E VIOLA). ESTRUTURA E COMPONENTES VERGA: CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE DE ALTA	UND	1	141,77	141,77

		DENSIDADE (BIRIBA OU EQUIVALENTE), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,55 M, RESISTÊNCIA À FLEXÃO E CURVATURA CALIBRADA PARA TENSÃO UNIFORME DO ARAME. ARAME: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVENIENTE DE PNEUS DE CAMINHÃO OU SIMILAR, DEVIDAMENTE TENSIONADO PARA GARANTIR AFINAÇÃO ESTÁVEL. CABAÇA: FRUTO SECO NATURAL, TRATADO, LIXADO E ENVERNIZADO, COM ABERTURA E ESPESSURA PROPORCIONAIS PARA TIMBRE EQUILIBRADO. BARBANTE: ALGODÃO TRANÇADO OU FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO NA FIXAÇÃO DA CABAÇA E AJUSTE DO ARAME. COURO: FAIXA DE COURO NATURAL OU SINTÉTICO FIXADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA VERGA, PROTEGENDO CONTRA DESGASTE POR ATRITO DA BAQUETA. CABEÇA (NÓ DE FIXAÇÃO): PONTO DE AMARRAÇÃO FINAL ENTRE ARAME E BARBANTE, CONFECCIONADO COM FIRMEZA E ACABAMENTO SEGURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS BAQUETA (VAQUETA): HASTE DE MADEIRA LEVE E RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, UTILIZADA PARA PERCUTIR A CORDA. DOBRÃO: PEÇA METÁLICA (MOEDA OU DISCO), UTILIZADA PARA ALTERAR A AFINAÇÃO E CRIAR VARIAÇÕES MELÓDICAS. CAXIXI: CHOCALHO ARTESANAL, CONFECCIONADO EM PALHA NATURAL COM SEMENTES INTERNAS, UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO RÍTMICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: BERIMBAU MÉDIO (TIMBRE INTERMEDIÁRIO), COMPRIMENTO MÍNIMO DA VERGA: 1,55 M, PESO APROXIMADO: 1,0 A 1,4 KG, MATERIAIS PRINCIPAIS: MADEIRA NOBRE, AÇO, CABAÇA NATURAL, COURO, ALGODÃO/PALHA, ACABAMENTO: POLIMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR NA MADEIRA E CABAÇA. GARANTIA - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90), NÃO COBRINDO DANOS DECORRENTES DE MAU USO, IMPACTOS, UMIDADE EXCESSIVA OU ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: PRODUZIDO SEGUNDO CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E QUALIDADE ARTESANAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 3393 (INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA REQUISITOS GERAIS) E SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE MANUFATURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ARTESANAIS. DESCRIÇÃO CATMAT: INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA, COMPRIMENTO: 1,55 M, TIPO: BERIMBAU. COD: 289108.				
19/02/2026	58	10285 - INSTRUMENTO MUSICAL BERIMBAU TIPO VIOLA. DESCRIÇÃO GERAL: INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA PERCUSSIVA, TRADICIONAL DA CAPOEIRA E CONFECCIONADO ARTESANALMENTE. O MODELO VIOLA É CARACTERIZADO PELO SOM MAIS AGUDO E BRILHANTE ENTRE OS TIPOS DE BERIMBAU, UTILIZADO PARA REALIZAR VARIAÇÕES RÍTMICAS, IMPROVISOS E CONTRACANTOS DURANTE A RODA, COMPLEMENTANDO O GUNGA (GRAVE) E O MÉDIO (INTERMEDIÁRIO). ESTRUTURA E COMPONENTES VERGA: MADEIRA NOBRE DE ALTA RESISTÊNCIA (BIRIBA OU EQUIVALENTE), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,55 M, CALIBRADA PARA CURVATURA E TENSÃO ADEQUADA, GARANTINDO SONORIDADE AGUDA. ARAME: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVENIENTE DE PNEUS DE CAMINHÃO OU SIMILAR, TENSIONADO PARA AFINAÇÃO PRECISA. CABAÇA: FRUTO SECO NATURAL, TRATADO, LIXADO E ENVERNIZADO, COM DIMENSÕES MENORES QUE A DO MÉDIO E GUNGA, PARA TIMBRE MAIS AGUDO E PROJEÇÃO SONORA DEFINIDA. BARBANTE: ALGODÃO TRANÇADO OU FIBRA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA FIXAÇÃO DA CABAÇA E AJUSTE DO ARAME. COURO: PROTEÇÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA VERGA, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO, PREVENINDO DESGASTE CAUSADO PELO ATRITO DA BAQUETA. CABEÇA (NÓ DE FIXAÇÃO): AMARRAÇÃO FINAL ENTRE ARAME E BARBANTE, REALIZADA COM FIRMEZA E ACABAMENTO SEGURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS - BAQUETA (VAQUETA): HASTE DE MADEIRA LEVE E RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, UTILIZADA PARA PERCUTIR A CORDA. DOBRÃO: PEÇA METÁLICA (MOEDA OU DISCO), EMPREGADA PARA VARIAÇÃO DE AFINAÇÃO E EXECUÇÃO DE FRASES MELÓDICAS. CAXIXI: CHOCALHO ARTESANAL, CONFECCIONADO EM PALHA NATURAL COM SEMENTES INTERNAS, UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO RÍTMICO DURANTE A EXECUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: BERIMBAU VIOLA (TIMBRE AGUDO), COMPRIMENTO MÍNIMO DA VERGA: 1,55 M, PESO APROXIMADO: 0,9 A 1,3 KG, MATERIAIS PRINCIPAIS: MADEIRA NOBRE, AÇO, CABAÇA NATURAL, COURO, ALGODÃO/PALHA, ACABAMENTO: POLIMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR NA MADEIRA E CABAÇA. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90), NÃO ABRANGENDO DANOS DECORRENTES DE MAU USO, QUEDAS, UMIDADE EXCESSIVA OU MODIFICAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. NORMA TÉCNICA E QUALIDADE: FABRICADO SEGUNDO PADRÕES DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E QUALIDADE ARTESANAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 3393 (INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA REQUISITOS GERAIS) E SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. DESCRIÇÃO CATMAT: INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA, COMPRIMENTO: 1,55 M, TIPO: BERIMBAU. COD: 289108.	UND	1	340,00	340,00

19/02/2026	59	10281 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO:PANDEIRO MATERIAL:MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO:10 POL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO: 10 POLEGADAS (25,4 CM DE DIÂMETRO) MATERIAL DO ARO/CORPO: MADEIRA MACIÇA OU COMPENSADA, ACABAMENTO DO ARO: ENVERNIZADO, FOSCO OU BRILHANTE (PERSONALIZÁVEL) ,PELE: COURO NATURAL TRATADO (IDEAL PARA CAPOEIRA TRADICIONAL) OU SINTÉTICA (SOB CONSULTA), SISTEMA DE AFINAÇÃO: 6 OU MAIS PARAFUSOS METÁLICOS COM PORCAS EMBUTIDAS, PLATINE-LAS: 5 A 7 PARES DE PLATINE-LAS METÁLICAS (LATÃO, ALUMÍNIO OU AÇO INOX) COM TIMBRE BRILHANTE, ALTURA DO ARO: 4 A 6 CM PESO APROXIMADO: 500 G A 800 G ERGONOMIA: LEVE, COM PEGADA CONFORTÁVEL E BALANCEAMENTO IDEAL PARA LONGAS RODAS DE CAPOEIRA, GARANTIA: PRAZO: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA: FALHAS ESTRUTURAIS NO ARO, DEFEITOS DE FÁBRICA NAS PLATINE-LAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO, NÃO COBRE: DANOS POR MAU USO, EXPOSIÇÃO À UMIDADE, QUEDAS OU MODIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO. NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS: ABNT NBR ISO 23591:2022 INSTRUMENTOS MÚSICAIS TERMOS E DEFINIÇÕES. ABNT NBR ISO 10957 INSTRUMENTOS MÚSICAIS IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO. COD: 486127.	UND	2	129,00	258,00
19/02/2026	60	10248 - INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO ESCALETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 37 TECLAS, BOCAL, EXTENSÃO, CASE	UND	6	173,10	1.038,60
19/02/2026	63	10277 - KIT (CAIXA) DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS. CAIXA EM MATERIAL MDF, CONTENDO: 1 KIT COM 14 PROVAS PIAGETIANAS E 1 MALETA DE MDF COM FECHO, ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE E LIMITAR DE ABERTURA QUE POSSIBILITA A TAMPAS FICAR ABERTA. DESCRIÇÃO DAS PROVAS: PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS: 14 PEÇAS EM EVA DE 10MM SENDO 07 NA COR 1 E 07 NA COR 2; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE: 01 BASE PLASTIFICADA IMITANDO PASTO, 10 PEÇAS EM EVA DE 10MM EM COR ÚNICA E 2 VAQUINHAS EM MDF COM SUPORTE PARA FIXÁ-LAS EM PÉ; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO: 8 RECIPIENTES DE ACRÍLICO DE DIFERENTES TAMANHOS, UMA GARRAFA PLÁSTICA E UM CORANTE ALIMENTÍCIO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA: 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 BARRAS; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO: 1 BALANÇA EM MDF, 2 ARGOLAS, 6 CORRENTES METÁLICAS, DOIS PRATOS ALUMÍNIO E MASSA DE MODELAR (A MESMA DA PROVA 4); PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO MATERIAL DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO - 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 10 CM E 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 15 CM; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA): 04 PEÇAS (1) PEQUENOS, COR (1) 04 PEÇAS (1) PEQUENOS, COR (2), 04 PEÇAS (1) GRANDES, COR (1), 04 PEÇAS (1) GRANDES, COR (2), 04 PEÇAS (2) PEQUENOS, COR (1), 04 PEÇAS (2) PEQUENOS, COR (2), 04 PEÇAS (2) GRANDES, COR (1), 04 PEÇAS (2) GRANDES, COR (2), 01 CAIXA DE PAPELÃO DESMONTÁVEL; PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES: 13 FLORES DE ACRÍLICO EM DOIS FORMATOS E DUAS CORES DIFERENTES E 05 ANIMAIS EM MDF DE DOIS TIPOS. PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES: 12 PEÇAS EM EVA 10MM EM DUAS CORES E DOIS FORMATOS 1 BASE COM 2 CÍRCULOS; PROVA 11 - SERIAÇÃO DE BASTÕES - BASTÕES SERIADOS PARTINDO DE 1CM; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS - 6 PEÇAS COLORIDOS; E PROVA 13 - PERMUTAÇÃO DE FICHAS: 4 FICHAS DE CORES (AS MESMAS DA PROVA 12); PROVA 14- PERDIÇÃO- 23 PEÇAS SENDO 12 PEÇAS COR 1, 07 PEÇAS COR 2, 03 PEÇAS COR 3 E 01 PEÇA COR 4.	KIT	1	360,00	360,00
19/02/2026	66	6302 - LUVAS DE GOLEIRO PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.	PAR	19	159,99	3.039,81
19/02/2026	68	10258 - LIVRO- FANTOCHES CUIDANDO DA ÁGUA COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: RIOS/LAGOS/MARES, DESPERDÍCIO, VAZAMENTO, POLUIÇÃO, CHUVA, ÁGUA E SECA, ACOMPANHA UM LIVRO DE 32 PÁGINAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE MAIORES DE CINCO ANOS, OS FANTOCHES SÃO FEITOS DE ESPUMA REVESTIDOS DE TECIDO ESPECIAL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 55 E 61 CM DE ALTURA.	UND	5	900,00	4.500,00
19/02/2026	71	10229 - MEMÓRIA FORMA GEOMÉTRICA CONFECCIONADO EM M.D.F. 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UND	4	22,00	88,00
19/02/2026	80	7562 - MEDALHA DE BRONZE - CIRCUNFERÊNCIA 5 CM, COM CORDÃO VALOR TOTAL EXTENSO:	UND	125	3,80	475,00
19/02/2026	83	10275 - MOSAICO GEOMÉTRICO 100 PEÇAS - JOGO MOSAICO COM 100 PEÇAS DE MADEIRA EM FORMATO GEOMÉTRICO, MULTICOLORIDAS, EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 30 X 5 X 16 CENTÍMETROS C X L X A.	UND	6	55,00	330,00
19/02/2026	85	10247 - PELE POROSA GROSSA ARO 8, APLICAÇÃO: REPIQUE	UND	15	23,00	345,00
19/02/2026	86	10239 - PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE ARO 14, COM ARO EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: CAIXA; TOM.	UND	15	24,99	374,85
19/02/2026	87	10240 - PELE EM NYLON ARO 20, APLICAÇÃO: BUMBO	UND	10	57,61	576,10
19/02/2026	88	10241 - PELE EM NYLON ARO 22, APLICAÇÃO: BUMBO	UND	10	60,00	600,00

19/02/2026	89	10238 - PELE TIPO LEITOSA 14, FABRICADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM ARO EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: CAIXA; TOM; PANDEIRO; TAMBORIM.	UND	20	24,90	498,00
19/02/2026	91	6304 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR	5	364,00	1.820,00
19/02/2026	92	6305 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	7	269,99	1.889,93
19/02/2026	93	7565 - REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS, FIO 4MM DE POLIPROPILENO, COM FECHO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 BOLAS OFICIAIS.	UND	8	45,00	360,00
19/02/2026	94	10276 - SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA SACO CONTENDO 500 BOLINHAS COLORIDAS; COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICO; SISTEMA ANTI QUEBRA; DIÂMETRO: 71MM	UND	2	349,00	698,00
19/02/2026	95	10280 - SACO DE PANCADA DE PAREDE PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: 60 CM X 40 CM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O SACO DE PANCADA DE PAREDE PROFISSIONAL É UM EQUIPAMENTO RESISTENTE, COMPACTO E COMPLETO, PRONTO PARA USO IMEDIATO. IDEAL PARA TREINOS DE IMPACTO COM FOCO EM SOCOS E TÉCNICAS DE MEMBROS SUPERIORES, PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ESTÚDIOS DE ARTES MARCIAIS E RESIDÊNCIAS. ESTE MODELO É ENTREGUE TOTALMENTE PREENCHIDO DE FÁBRICA, COM ENCHIMENTO DE ALTA DENSIDADE, PRONTO PARA INSTALAÇÃO E USO. SEU FORMATO TRAPEZOIDAL FAVORECE O DIRECIONAMENTO DOS GOLPES E OFERECE ERGONOMIA SUPERIOR, SIMULANDO O TRONCO DE UM Oponente. FABRICADO COM COURO SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECE DURABILIDADE SUPERIOR MESMO SOB USO INTENSO. É INDICADO PARA DIVERSAS MODALIDADES, COMO BOXE, MUAY THAI, MMA, KRAV MAGÁ, FUNCIONAL E CAPOEIRA, ATENDENDO DESDE INICIANTE ATÉ ATLETAS PROFISSIONAIS. FABRICADO COM COURO SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA TREINOS DE ALTA INTENSIDADE COM EXCELENTE DURABILIDADE. O FORMATO TRAPEZOIDAL FAVORECE O DIRECIONAMENTO DOS GOLPES E PROPORCIONA MAIOR ERGONOMIA, SIMULANDO O TRONCO HUMANO. INDICADO PARA TREINOS DE BOXE, MUAY THAI, MMA, KRAV MAGÁ, FUNCIONAL E TAMBÉM CAPOEIRA, ONDE PODE SER UTILIZADO PARA O APRIMORAMENTO DE GOLPES RETOS, MOVIMENTOS DE ATAQUE E DEFESA COM PRECISÃO E CONTROLE DE FORÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: SACO DE PANCADA FIXO PARA PAREDE, MATERIAL EXTERNO: COURO SINTÉTICO INDUSTRIAL (PVC LAMINADO DE ALTA DENSIDADE 1 MM DE ESPESSURA), MATERIAL INTERNO: MISTURA DE FIBRAS TÊXTEIS COMPRIMIDAS E BORRACHA GRANULADA, REVESTIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM (SUPERIOR) A 27 CM (INFERIOR), PESO: 14 KG (APROXIMADO), FIXAÇÃO: SUPORTE METÁLICO EMBUTIDO COM PLACA TRASEIRA E FURAÇÃO PADRÃO, CAPACIDADE DE IMPACTO: ATÉ 250 KGF, CORES DISPONÍVEIS: PRETO (DEMAIS CORES SOB ENCOMENDA), MODALIDADES INDICADAS: BOXE, MUAY THAI, MMA, KRAV MAGÁ, TREINAMENTO FUNCIONAL, CAPOEIRA (ATAQUES CONTROLADOS E TREINAMENTO TÉCNICO). VANTAGENS DO PRODUTO: ECONOMIA DE ESPAÇO IDEAL PARA LOCAIS COM LIMITAÇÃO DE ÁREA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO PRESERVA ARTICULAÇÕES E EQUIPAMENTOS, REVESTIMENTO DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO BALANÇA FAVORECE TREINOS DE PRECISÃO E FORÇA CONTROLADA, PERMITE O TREINO DE MOVIMENTOS ESPECÍFICOS DA CAPOEIRA COMO MEIA-LUA DE FRENTE, MARTELO, RABO DE ARRAIA, ARMADA, ENTRE OUTROS, DESIGN TRAPEZOIDAL MAIOR ERGONOMIA PARA GOLPES VARIADOS. ITENS INCLUSOS: 1 SACO DE PANCADA DE PAREDE PROFISSIONAL PREENCHIDO, 1 MANUAL TÉCNICO COM ORIENTAÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, (ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE). GARANTIA PRAZO: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGE: PROBLEMAS EM COSTURA, FALHAS ESTRUTURAIS OU DEFEITOS NO ENCHIMENTO, NÃO COBRE: DANOS POR MAU USO, INSTALAÇÃO INADEQUADA, DESGASTE NATURAL POR USO INTENSO, EXPOSIÇÃO AO TEMPO. NORMAS TÉCNICAS E CONFORMIDADE: PRODUZIDO CONFORME: ABNT NBR ISO 10004 GESTÃO DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE, NR 17 ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA AMBIENTES DE TREINO, RECOMENDADO CONFORME PARÂMETROS DA CBBOXE, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MMA E GRUPOS TÉCNICOS DE CAPOEIRA, APROVADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LUTAS E TREINADORES DE CAPOEIRA PARA USO TÉCNICO. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO PANCADA, TIPO: SACO PANCADA PAREDE, MATERIAL: COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 40 A 27 CM, LARGURA: 40 CM, PESO: 14 KG, USO: IMPACTO DE SOCO EM GERAL. COD: 626334	UND	2	167,00	334,00
19/02/2026	96	10237 - TABULEIRO DE ENCAIXE - FORMAS GEOMÉTRICAS EM MDF. PEÇAS COLORIDAS CONTENDO 1 PLACA, 16 BLOCOS, 30 CARTÕES.	UND	21	45,00	945,00
19/02/2026	97	10236 - TAPETE INFANTIL EVA ALFANUMÉRICO 30X30CM - 36 PEÇAS COM 8MM DE ESPESSURA, KIT COM	UND	7	159,00	1.113,00

		30 UNIDADES COLORIDAS.					
19/02/2026	98	10282 - TATAME MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:30 MM, COR:AZUL, PRODUTO: TATAME MODULAR EM PLACAS, TIPO: PISO EMBORRACHADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS MATERIAL: ESPUMA DE E.V.A. (ETILENO VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE, COR: AZUL (OUTRAS CORES SOB CONSULTA), FORMATO: PLACA QUADRADA COM ENCAIXE TIPO "QUEBRA-CABEÇA" (MACHO E FÊMEA), DIMENSÕES DA PLACA: COMPRIMENTO: 1,00 METRO, LARGURA: 1,00 METRO, ESPESSURA: 30 MM (3 CM), ÁREA TOTAL POR PLACA: 1 M². APLICAÇÕES INDICADAS: IDEAL PARA AMBIENTES QUE REQUEREM AMORTECIMENTO DE IMPACTO E CONFORTO TÉRMICO, COMO: ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS (JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, CAPOEIRA), SALAS DE GINÁSTICA FUNCIONAL OU CROSS TRAINING, ESPAÇOS INFANTIS OU BRINQUEDOTECAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, ÁREAS DE YOGA, PILATES OU MEDITAÇÃO, TREINOS DOMICILIARES, GARANTIA: PRAZO: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA: FALHAS NA ESTRUTURA, BOLHAS INTERNAS, DEFORMAÇÕES ANORMAIS, NORMAS TÉCNICAS E CONFORMIDADE EMBORA O E.V.A. PARA TATAMES NÃO POSSUA UMA NORMA ABNT ESPECÍFICA OBRIGATÓRIA, A FABRICAÇÃO GERALMENTE SEGUE: NBR ISO 9001 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (PARA FABRICANTES CERTIFICADOS), NBR 16071 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E ÁREAS INFANTIS (QUANDO APLICÁVEL), BOAS PRÁTICAS DO INMETRO PARA PRODUTOS INFANTIS E EDUCACIONAIS (EM CASO DE VENDA PARA ESTE FIM), CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA E TOXICIDADE ISENTO DE METAIS PESADOS, FTALATOS E LÁTEX. COD: 601880	UND	50	86,00	4.300,00	
19/02/2026	101	10242 - TALABARTE, APLICAÇÃO: CAIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA COM GANCHOS	UND	20	28,99	579,80	
19/02/2026	102	10259 - TORRE INTELIGENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UND	9	36,00	324,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO					75.296,44		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação os quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos inteGRANDES do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal de Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Gestor

Fundo Municipal da Assistência Social

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Gestor

Empresa Registrada

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO

CNPJ: 01.961.000/0001-10

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:9CC1649A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003-001/2026, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 01198/2025, **RESOLVE:**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de materiais esportivos, pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), e peças para manutenção de instrumentos musicais**, conforme quantitativos e descrições, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19/02/2026	4	7555 - APITO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO : APITO DE METAL COM CORDÃO E MOSQUETÃO. ALCANCE AUDÍVEL DE APROXIMADAMENTE 100 METROS E POTÊNCIA SONORA DE APROXIMADAMENTE 105 DB. POSSUI BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA PARA EMITIR UM SOM MAIS AGUDO COM MENOS ESFORÇO. O MODELO E RECOMENDADO PARA ÁRBITROS, TREINADORES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA. CARACTERÍSTICAS: EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA	UND		13	15,61	202,93
19/02/2026	15	10234 - BLOCOS DE MONTAR, CONTENDO NO MÍNIMO 144 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADOS EM BOLSA/SACOLA FECHAMENTO COM ZÍPER OU EM CAIXA PLÁSTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND		19	35,41	672,79
19/02/2026	21	10216 - BOLA DE VINIL COLORIDA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DA BOLA: 23CM. PESO: 60 GRAMAS.	UND		110	6,95	764,50
19/02/2026	23	6282 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UND		17	34,99	594,83
19/02/2026	26	7660 - BAMBOLÊ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM E PAREDE DE 1,2 MM, CORES VARIADAS	UND		90	4,99	449,10
19/02/2026	35	10215 - COLCHONETE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REVESTIMENTO: NAPA, MATERIAL: ESPUMA. APLICAÇÃO: AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E GINÁSTICA. COMPRIMENTO: 0,95M. ESPESSURA: 4CM, LARGURA: 42CM	UND		85	49,99	4.249,15
19/02/2026	36	6296 - CRONÔMETRO DIGITAL CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO.	UND		12	39,99	479,88
19/02/2026	37	7569 - COLETE ESPORTIVO NUMERADOS, SUBLIMADOS DUPLA FACE, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. ESCOLHA DOS TAMANHOS E CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND		150	32,89	4.933,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						12.346,68	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação os quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos inteGRANDES do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
GESTOR

Fundo Municipal da Assistência Social
FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Gestor

Empresa Registrada

JOSE EDISMAR BEZERRA ME
CNPJ: 02.138.075/0001-69

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:99019C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0802189-29.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 147/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.804/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe

Joelma Vitória Dantas	2767	SME	01/06/2012	PROF PNS – II “A”	PROF PNS – II “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0AB5CED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 304, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 02 de maio de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R\$ 4.817.583,68 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.817.583,68
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					106.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				106.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					258.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				238.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.219.181,28
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				804.181,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	804.181,28
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB				225.000,00

	30%				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				560.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	560.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				222.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	222.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					146.500,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.500,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					510.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				490.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	150.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.149.502,40
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				383.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	243.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				25.502,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	25.502,40
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				581.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					257.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				71.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					70.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					86.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					15.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					4.817.583,68
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					26.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				26.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.400,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					363.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				326.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	105.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.529.181,28
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	7.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	60.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				317.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	290.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	64.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				213.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				804.181,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	804.181,28
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				244.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	222.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	12.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00

	2174 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - INFANTIL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					84.500,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				51.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					210.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	2.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	70.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.176.502,40
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				195.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				109.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				45.502,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.502,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				124.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				31.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				326.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					257.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				103.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	58.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2159 Programa de Geração de Renda				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					70.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				70.000,00

	Agricultura				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					86.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					15.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.998,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.671,89
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.137,11
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	749,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.998,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	697,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C8029093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2025 - REMANEJAMENTO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 344, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 02 de junho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R\$ 7.910.500,00 (sete milhões, novecentos e dez mil e quinhentos reais) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.910.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					284.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				174.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				75.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	75.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.970.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.514.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.504.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				710.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	410.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	300.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				231.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	160.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					981.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				501.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	186.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	440.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.681.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				703.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	235.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				20.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				758.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	167.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	110.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					280.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	26.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					20.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					87.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					30.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					1.471.500,00
	2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural- Lei Aldir Blanc				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	20.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				704.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	704.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				725.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	335.000,00
Anexo II (Redução)					7.910.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					314.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				169.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				69.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				35.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	35.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.066.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				528.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	320.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				700.631,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	86.563,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	587.460,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.617,15
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				1.731.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	410.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	760.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	11.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				235.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				481.116,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	11.728,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	245.096,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	219.794,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.497,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	25.000,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
	2178 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA - FUNDEB 70%				101.251,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.428,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	28.823,64
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					306.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				120.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	92.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				180.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					206.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.748.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				294.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	69.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.995,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.005,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				121.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.588,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.412,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				235.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.217,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.979,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.805,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.998,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				936.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	510.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	187.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	24.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					280.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo				193.000,00

	Municipal de Assistência Social			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 21,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 29.979,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001 400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001 7.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001 5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001 1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001 4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001 4.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 3.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 2.500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001 10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				20.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO				20.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 20.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE				850.500,00
	2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural- Lei Aldir Blanc			31.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001 20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001 1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001 10.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 7.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais			466.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001 8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
	2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2185 Manutenção das Atividades Turísticas				322.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	85.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3C7C36D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 542026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.2026 - PROCESSO Nº: 3002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: AGROPECUARIA LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 41.526.733/0001-41

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários com fornecimento e aplicação de vacina B19 (Brucelose) por profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, objetivando a imunização de bovinos pertencentes aos produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN, destinadas à imunização do rebanho bovino pertencente a produtores rurais do Município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 24.378,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0030	Agro é Desenvolvimento	Ação	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Red. 246	Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			
Red. 254	Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			
Red. 255	Natureza da Despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			
Red. 256	Natureza da Despesa	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ANDERSON BEZERRA LOPES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22F0C525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0023/2026

Processo nº 36/2026**Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Valor total da contratação:** 700,00 (setecentos reais).**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para confecção de fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): 59.671.197 DAVIANY JERUSA DOS SANTOS FELIX					
CNPJ: 59.671.197/0001-33			Email:	Telefone:	
Endereço: RUA JOSÉ ALBERABY DE SOUZA, 22, LAURO MAIA, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISETA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA LOCALIZADA.	Und.	25	R\$28,00	R\$ 700,00
Total:					R\$700,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:64B6B0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000

PORTARIA Nº 1/ SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.510.046,12 (um milhão, quinhentos e dez mil e quarenta e seis reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.510.046,12
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.700,00
					8.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00

03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					94.435,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				93.435,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	43.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
	2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S				1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					207.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				207.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	57.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					313.719,12
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				60.419,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.419,12
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	71.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	200,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				63.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	63.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	18.100,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					270.500,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				270.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					322.860,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				233.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	233.580,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.200,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				39.080,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	39.080,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					71.202,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				37.902,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	37.902,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2077 Gestão de Benefícios Eventuais				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.400,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					71.730,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				71.730,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.730,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					149.700,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE				149.700,00

	COMUNICAÇÃO			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 77.700,00
Anexo II (Redução)				1.510.046,12
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				8.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 8.700,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				120.475,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			119.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 90.435,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 26.040,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				207.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			55.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 656,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001 131,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001 413,00
	2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares			17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 4.800,00
	2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"			13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 6.000,00
	2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos			9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.900,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 17.000,00
	2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"			7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 7.000,00
	2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar			12.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 6.000,00
	2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura			42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 10.500,00
	2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 8.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				313.719,12
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 25.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	200,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				98.419,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	35.419,12
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				48.100,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15500000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	400,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					300.690,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				300.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	166.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.400,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.560,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				311.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	188.780,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	650,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.650,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				39.080,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	11.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.200,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da				7.000,00

	Família e Atenção Primária – eNAF – AP				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					71.202,00
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência				9.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.400,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16600000	0001	1.400,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				37.902,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.902,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	7.000,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				12.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.600,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					72.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.000,00

Publicado por:

Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:5824B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000

PORTARIA Nº 2/ SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 639.740,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					639.740,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					45.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				45.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					93.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				93.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					341.740,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				79.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.040,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB70%				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	75.000,00
	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.200,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					13.000,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					76.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.000,00
	2077 Gestão de Benefícios Eventuais				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.100,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					1.700,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					639.740,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					45.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				45.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					93.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					341.740,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	17.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15500000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	1.300,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15500000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	1.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB -30%				3.040,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.240,00
	2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.000,00
	2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15690000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15690000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15690000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				17.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	24.000,00
	2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				46.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	23.000,00
	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				17.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	3.000,00
	2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental				5.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	3.750,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					13.000,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					76.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				64.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	64.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.000,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	4.000,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.100,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					1.700,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:152A16DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000
PORTARIA Nº 3/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 03 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.903.506,00 (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 03 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.903.506,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					111.920,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				111.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					281.400,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				281.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	18.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 CONTROLADORIA					14.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					492.700,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				320.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	102.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	37.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				54.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	54.200,00
	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	18.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					310.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					477.700,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				238.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				102.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	71.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	28.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				1.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				4.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.400,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				85.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.100,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					88.786,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				88.786,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.786,00
12 .001 PROCURADORIA					6.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.903.506,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					111.920,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				62.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					281.400,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				212.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”				12.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
	2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.600,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
05 .001 CONTROLADORIA					14.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					492.700,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				146.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	-			200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				96.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	25.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	36.200,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	10.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				37.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	37.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				4.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	535,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15690000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15690000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15690000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	259,00
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				1.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	656,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00

	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				6.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	750,00
	2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental				5.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					343.786,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				333.786,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.786,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					477.700,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	15.000,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				104.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	16000000	0001	4.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				10.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.700,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.200,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.300,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
	2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF				80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.000,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	700,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				85.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					55.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
12..001 PROCURADORIA					6.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:DA93EB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2026

CONCURSO DA PREMIAÇÃO DO 12º TORNEIO LEITEIRO DA CIDADE DE LAGOA NOVA ENTRE OS DIAS 21 a 23 DE MAIO DE 2026 DO CONCURSO

O concurso leiteiro é uma competição destinada aos produtores de leite deste município, e que busca premiar os animais de maior produção e melhor qualidade do leite (conforme o regulamento), alusivo ao 12º Torneio Leiteiro inserido dentro da 69ª Festa do Agricultor da cidade de Lagoa Nova/RN, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

As vacas participantes têm como objetivo de estimular a expressivos volumes de produção, demonstrando realmente qual o nível que elas podem alcançar em uma propriedade rural do nosso município.

Identificar os animais superiores que podem ser priorizados como disseminadores da melhor genética da propriedade rural.

OBJETIVOS

2.1 O torneio Leiteiro de Bovinos tem como finalidade:

Determinar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças e mestiçagens quanto à produção de leite.

Estabelecer um melhor contato entre produtores.

Servir como elemento de ensino e divulgação de técnicas de produção.

Aferir o desempenho das matrizes bovinas mestiças de diversos graus de sangue, oriundas dos diversos criadores da área de abrangência de todo município de Lagoa Nova/RN.

Valorizar e fomentar a produção do leite e o desenvolvimento rural sustentável do município.

DO REGULAMENTO

Informações iniciais:

Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

O 12º Torneio Leiteiro será realizado entre os dias 21 a 23 de Maio de 2026, no espaço do Centro de Comercialização de Animais, em frente ao prédio da EMATER, localizada na Avenida Antônio Pereira, S/N, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN (as margem da RN-087).

Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens, dados e vínculos pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN.

Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

Só será permitida a participação de proprietários rurais, produtores de leite e criadores dos animais previamente inscritos para o Torneio Leiteiro, que mora e produz no município de Lagoa Nova/RN.

O proprietário e/ou criador, deverá proceder à seleção dos animais destinados a participarem do evento e comunicar à comissão organizadora, fornecendo todas as suas características individuais.

As instituições parceiras iram disponibilizar os Exames de Brucelose e Tuberculose nas Vacas e/ou novinhas bovinas participantes ao evento, sem custo algum ao produtor ou a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Só irão participar do Torneio Leiteiro, os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Os animais participantes deste torneio deverão chegar ao local da competição até às 14h00min horas da quinta-feira, do dia 21.05.2026.

Todos os animais serão alojados nos currais por ordem de chegada, devidamente orientados pela Comissão de Provas Zootécnicas dos animais. Os animais serão acompanhados pelos seus responsáveis (proprietários e/ou tratadores), indicados e devidamente credenciados pela organização.

Após a realização dos exames, será procedida a inscrição dos animais aptos a participarem do torneio, sendo permitida a inscrição de até 02 (dois) animais por proprietário, independente qual seja a categoria escolhida.

3.1.13 Fica a escolha dos proprietários inscrever a quantidade de animais sabendo que os currais medem 6x6m.

3.1.14 Será limitado a quantidade máxima de 12 (doze) produtores de bovinos inscritos para o torneio, independente da categoria.

Da Premiação – Melhor Qualidade do Leite

A premiação destinada à categoria “Melhor Qualidade do Leite” observará critérios técnicos, objetivos e mensuráveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 76 e nº 77/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Para fins de classificação, serão considerados os seguintes parâmetros laboratoriais:

I – Composição do leite, incluindo:

- Extrato seco total (sólidos totais);

Parágrafo único. Para fins de desempate, serão adotados como referência o maior teor de gordura e se persistir o empate, irá ser considerado o maior teor de proteína, estabelecidos pela legislação vigente, considerando-se melhor classificado o leite que apresentar maior quantidade seguindo os critérios, podendo a Comissão Organizadora estabelecer critérios de pontuação específicos para definição do resultado final.

ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CUIDADOS SANITÁRIOS:

Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

Nenhum medicamento e/ou estimulante deve ser aplicado nos animais sem a devida autorização e acompanhamento dos veterinários participantes da Comissão de Defesa Animal, Controle Zootécnico e Assistência Veterinária. O descumprimento desta norma implicará na desclassificação do animal.

No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Guia de Trânsito Animal (GTA).

Após as 22h00min horas dos dois dias de competição, só será permitido o pernoite nos currais dos animais participantes, de apenas o proprietário e/ou tratador.

DATAS E HORÁRIOS DAS ORDENHAS:

O prazo limite para a entrada dos animais participantes no evento, será no dia 21 de maio de 2026 até as 14h, não havendo tolerância em caso de atraso. Ficando estabelecido nesta data as 17h, podendo haver uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a secagem das vacas, apenas para o nivelamento entre os competidores, não sendo contabilizada essa pesagem oficialmente.

Parágrafo único: Caso haja ultrapassagem dos horários estabelecidos, a situação será avaliada pela comissão e pelos membros participantes do torneio, sendo a decisão tomada com base em, no mínimo, dois terços dos presentes.

O concurso leiteiro será de 04 (quatro) ordenhas, com intervalo de 11 horas entre elas. Iniciará na sexta-feira dia 22/05/2026, a primeira ordenha as 06h00min da manhã e a segunda ordenha as 17h00min da tarde. No sábado 23/05/2026 a terceira ordenha as 06h00min da manhã e a quarta ordenha (ultima) as 17h00min da tarde.

Serão realizadas 04 (quatro) ordenhas, e uma ordenha de nivelamento realizado no dia 21/05/2026. O resultado do Torneio leiteiro será feito pelo somatório da produção de leite em kg, das quatro ordenhas no evento.

Em caso de empate, será considerado a ordenha aquela com maior peso do nivelamento realizado no dia 21/05/2026.

O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial.

DAS CATEGORIAS DOS ANIMAIS PARTICIPANTES:

Serão estabelecidas duas categorias bovinas, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem (novilha);

Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a 4ª muda incompleta (Animais que estão em transição da 3ª para a 4ª muda).

Categoria Vaca Jovem (novilha): animais que possuem até a 3ª muda incompleta.

As ordenhas serão realizadas pelo proprietário do animal ou pessoa por ele indicada a cada ordenha, com cria ao pé ou não, manual ou mecânica a critério do participante. Como o uso de utensílios necessários para a competição, será de total responsabilidade do produtor participante.

O tempo máximo para cada ordenha é de 25 (vinte e cinco) minutos, ininterruptamente sem tolerância de tempo adicional.

No momento da realização de cada ordenha, só será permitido à presença do ordenhador, proprietário ou representante devidamente designado e do fiscal credenciado pela Comissão.

Será desclassificado do Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

O resultado do Torneio Leiteiro será fornecido parcialmente em:

Produção Total de Leite e Melhor Qualidade de Leite.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 04 de maio de 2026.

O inscrito deverá entregar cópia do CPF e RG do produtor e/ou CNPJ, além dos dados zootécnicos dos animais, certidões negativas: FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, na Avenida Antônio Pereira, s/n, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 4.1 deste instrumento.

As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora, será formada pelos funcionários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária e membros da EMATER, como também pelos participantes do evento que deveram acompanhar a pesagem do leite.

Vencerá o animal com a maior quantidade kg (quilo grama) de leite, seguindo o item 3.3 deste edital.

DA PREMIAÇÃO

O vencedor terá como premiação nos valores classificados na tabela abaixo.

PREMIAÇÃO DA ORDENHA (MAIOR QUANTIDADE QUILOGRAMAS DE LEITE)		
CLASSIFICAÇÃO	VACA JOVEM	VACA ADULTA
1º COLOCADO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º COLOCADO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3º COLOCADO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4º COLOCADO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

5º COLOCADO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6º COLOCADO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
7º COLOCADO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MELHOR QUALIDADE DO LEITE (CATEGORIA UNICA)		
1º COLOCADO	R\$ 400,00	
2º COLOCADO	R\$ 300,00	
TOTAL GERAL		
R\$ 20.000,00		

A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia 23 de maio de 2026 a partir das 20h no palco de eventos, localizado na Avenida Antônio Pereira, s/n – Bairro Antônio Aciole – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, as margens da RN-087.
O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentação exigidas pelo edital.
O pagamento será realizado aos vencedores conforme ordem cronológica da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os todos os funcionários e cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, seguindo os seguintes critérios:
Acompanhar a ordenha do animal participante junto com o produtor;
Acompanhar o transporte do leite em vasilhas higienizadas até o local de pesagem;
Realizar a pesagem (KG) do leite dos animais participantes, seguindo as categorias escolhidas.

HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
Certidão Negativa de Débito Municipal;

HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;
Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
Cartão do CNPJ;
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão do FGTS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.
Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.
Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso premiação do 12º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.
Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.
XI- TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – 2026, LAGOA NOVA - RN
FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha Nº:	
Nome do Produtor:	ORDENHADOR:
Pessoa indicada:	
Nome da Propriedade:	
Endereço e Telefone para Contato:	
CPF :	

Categoria (Adulta ou Jovem)	Nome	Identificação (Brinco, Ferro, Tatuagem, etc.)	Pelagem	Sinal	Raça ou mestiçagem

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para premiação do 12º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Produtor				Comissão do Torneio Leiteiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8E45A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS), PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - SME
- BIÊNIO 2026-2028 - PSS - EDITAL 01/2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS), PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- EDITAL 01/2026

A Comissão Municipal de Gestão Escolar, designada pela Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, torna público a lista de classificação preliminar dos(as) Candidatos(as) **APROVADOS(AS)** organizada por unidade escolar, observando rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida no certame.

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	PONTUAÇÃO POR ETAPA			TOTAL	SITUAÇÃO
			I- PROVA DE TÍTULOS Até 50,0 pontos	II – ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO	APRES. PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO Até 25,0 pontos (Critérios de Avaliação)		
01	Valderlena Lima Pereira	Escola Mun. De Tempo Integral Francisco Jerônimo de Medeiros	25	23,2	25,0	73,2	CLASSIFICADO(A) Pelo critério I de desempate do Item 8,4 do Edital nº 01/2026.
02	Alione Soares de Medeiros	Escola Mun. de Tempo Integral Francisco Jerônimo de Medeiros	33	14,6	25,0	72,6	DES- CLASSIFICADO(A) Pelo critério I de desempate do Item 8,4 do Edital nº 01/2026.
03	José Jefferson de Oliveira Confessor	Escola Mun. João XXIII	30	16,4	25,0	71,4	CLASSIFICADO(A)
04	Maria de Lourdes Miguel	Escola Mun. Adalgisa Amorim Bezerra	21	23,2	25,0	69,2	CLASSIFICADO(A)
05	Sandra Daniele Oliveira	Escola Mun. Nossa Senhora da Conceição	21	21,0	25,0	67,0	CLASSIFICADO(A)
06	Francisco Aldery Lopes de Lima	Centro Mun. de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis	20	20,4	25,0	65,4	CLASSIFICADO(A)
07	Marcia Ednilba Simões da Silva	Escola Mun. Dom José Delgado	24	19,4	22	65,4	CLASSIFICADO(A)
08	Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo	Escola Mun. de Ens. Fund. de Educ. de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes	30	14,0	21,0	65,0	CLASSIFICADO (A)
09	Maria José de Oliveira Macêdo	Escola Mun. Cícero Romão de Souza	18	21,0	25,0	64,0	CLASSIFICADO(A)
10	Vitória Régia de Araújo	Centro Mun. de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor	20	17,2	25,0	62,2	CLASSIFICADO(A)
11	Josefa Jailma de Araújo Guimarães	Escola Mun. de Tempo Integral São Luiz	30	12,8	19,0	61,8	CLASSIFICADO(A)

A divulgação do resultado preliminar tem por finalidade assegurar a transparência, a publicidade e a lisura do certame, garantindo amplo conhecimento aos candidatos e à sociedade, bem como resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa que regem a Administração Pública. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pss.diretores.2026.2028@gmail.com dirigido à Comissão Municipal de Gestão Escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do resultado preliminar ou do ato objeto de questionamento, conforme previsto no Edital nº 01/2026.

Lagoa Nova/RN, 22 de Abril de 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR - PORTARIA Nº 80/2026 – GP

MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ –
Matrícula: 0000104 – Presidente;

LUCIAN CARLOS DE LIMA –
Matrícula: 3476 – Membro;

CLÁUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS –
Matrícula: 0000197 – Membro.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5AA007CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA JOSÉ FERNANDES NECO.

Processo Administrativo nº 41/02-2026
Licitação nº 50/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **JOSÉ FERNANDES NECO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.413.512/0001-50, sediado na Rua Firmamento, nº 423, São Judas Tadeu, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por **JOSE FERNANDES NECO**, inscrito no CPF nº XXX.778.XXX-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para realização de manutenção preventiva e corretiva em pneus e rodas de veículos da frota deste município, assegurando o bom funcionamento, segurança e eficiência operacional.

MODALIDADE: Dispensa 12/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS)	Serv.	75	50,0000	3.750,00
2	SERVIÇO DE REMENDO CAMARA DE AR (CAMINHÃO E ONIBUS)	Serv.	75	50,0000	3.750,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE PITO (CAMINHÃO E ONIBUS)	Serv.	30	40,0000	1.200,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	20	80,0000	1.600,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIROS (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	20	140,0000	2.800,00
6	SERVIÇO DE REMENDO DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	20	100,0000	2.000,00
7	SERVIÇO DE REMENDO TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	20	150,0000	3.000,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE PITO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	10	80,0000	800,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (CARROS PEQUENOS)	Serv.	100	30,0000	3.000,00
10	SERVIÇO DE REMENDO (CARROS PEQUENOS)	Serv.	200	50,0000	10.000,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO (CARROS PEQUENOS)	Serv.	50	40,0000	2.000,00
12	SERVIÇO DE CONERTO TIPO TIP-TOP (CARROS PEQUENOS)	Serv.	50	50,0000	2.500,00
13	SERVIÇO DE CONERTO TIPO VULCANIZAÇÃO (CARROS PEQUENOS)	Serv.	200	60,0000	12.000,00
14	SERVIÇO DE REMENDO (CARROS MÉDIOS)	Serv.	50	60,0000	3.000,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE PITO (CARROS MÉDIOS)	Serv.	20	30,0000	600,00
16	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (PARA SOCORRO À MÁQUINAS E VEÍCULOS)	Serv.	60	150,0000	9.000,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (CARROS MEDIOS)	Serv.	50	26,0000	1.300,00
Total do contrato em R\$				62.300,00	

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Ação: 2043 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rur
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0137 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

José Fernandes Neco

CNPJ: 21.413.512/0001-50

JOSE FERNANDES NECO

CPF: XXX.778.XXX-00

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:8423EB1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 100/03-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2026** à **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025, Nº 005/2025 e Nº 006/2025**, inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do fogo/RN, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO ABASTECIMENTO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL. VIGENCIA DA ARP: 25/02/2026 à 26/02/2027. VENCEDORES: J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01, com o valor total global de R\$ 1.053.302,25 (um milhão cinquenta e três mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos); C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.303.584/0001- 56 com o valor total global de R\$ 938.492,25 (novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois mil reais e vinte e cinco centavos) e SOLFRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60, com o valor total global de R\$ 149.477,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN						
EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01						
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, Nº 1095 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-400						
REPRESENTANTE: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91						
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	açúcar TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	ECOÇUCAR	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
0002	AÇUCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg	KG	150	UNIÃO	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame- k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A EMB deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	FRASCO	150	SADIO	R\$ 4,50	R\$ 675,00
0004	ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente.	PCT	2000	CHOCO FORTE	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
0005	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	300	UNIÃO	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
0006	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KG	1000	REI DE OURO	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
0007	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A EMB deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	600	MILHENA	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
0008	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	BOM NO PRATO	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
0009	ARROZ INTEGRAL: arroz integral, classe longo fino tipo 1, EMB contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	450	AGRODEZ	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00

0010	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7000	BOM NO PRATO	R\$ 7,93	R\$ 55.510,00
0011	AVEIA EM FLOCOS _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	950	YOKI	R\$ 3,90	R\$ 3.705,00
0012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. EMB com 500 ml	EMB	120	COCINEIRO	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
0013	BALA DOCE dura sortidas, EMB com 400g	PCT	225	SANTA RITA	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
0014	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. EMB de 500g	PCT	150	FRITEI	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
0015	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substância permitidas, acondicionado em EMB impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que devesa ser de no mínimo de 6meses a partir da data de entrega, EMB contendo de 110g a 140g.	PCT	450	TRELOSO	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
0016	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10000	3 DE MAIO	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10000	ESTRELA	R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
0018	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10000	ESTRELA	R\$ 6,35	R\$ 63.500,00
0019	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, EMB do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, requisitante.	PCT	2000	ESTRELA	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
0020	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. EMB contendo no mínimo 150g.	PCT	75	SCHAR	R\$ 6,50	R\$ 487,50
0021	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. EMB com 825g.	PCT	100	GAROTO	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
0022	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote de 250 gramas	PCT	1750	UNIÃO	R\$ 19,90	R\$ 34.825,00
0023	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A EMB deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB entre 30g e 50g.	TUBO	250	PLANETA	R\$ 3,87	R\$ 967,50
0024	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0025	CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0026	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0027	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0028	CHÁ HORTELÃ _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0029	CHÁ MAÇA COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0030	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	KG	50	ASTECA	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
0031	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja	KG	50	MIL CORES	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

	e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMB contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG					
0032	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	800	DONA CLARA	R\$ 12,51	R\$ 10.008,00
0033	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 g	EMB	600	BETANIA	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
0034	DOCE DE AMENDOIM em tablets com 30 gs cada	POTE	100	SANTA HELENA	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
0035	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	150	ISIS	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
0036	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	UND	2400	QUERO	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
0037	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente, A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco com 20 ml.	EMB	12	DR. OETKER	R\$ 3,50	R\$ 42,00
0038	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 300g	EMB	300	QUERO	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
0039	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	SANTO ANTÔNIO	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
0040	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	7500	VITAMILHO	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
0041	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	FINNA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
0042	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4000	CATOLÉ	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
0043	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3500	CATOLÉ	R\$ 9,65	R\$ 33.775,00
0044	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300	CAICÓ	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
0045	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega. EMB de 300g.	LATA	150	SUPRA SOY	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
0046	LEITE DE COCO- A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500ml.	EMB	200	ASTECA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
0047	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	300	BETANIA	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em EMB tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200 Gramas.	PCT	1900	ITAMBÉ	R\$ 10,84	R\$ 20.596,00

0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200 gramas.	PCT	20000	BOM GOSTO	R\$ 10,33	R\$ 206.600,00
0050	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra briq) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	500	BETANIA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0051	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra briq) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	500	BETANIA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0052	LOURO - Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB com 4-5g a EMB.	EMB	75	KITANO	R\$ 3,25	R\$ 243,75
0053	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Sache com 200 gramas	SACHET	250	ARISCO	R\$ 3,25	R\$ 812,50
0054	MANTEIGA- EMB 500g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	KG	200	IOGA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
0055	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	KG	600	DELICIA	R\$ 15,85	R\$ 9.510,00
0056	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1400	VITARELLA	R\$ 11,84	R\$ 16.576,00
0057	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, EMB plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6500	VITARELLA	R\$ 8,94	R\$ 58.110,00
0058	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1400	REI DE OURO	R\$ 3,15	R\$ 4.410,00
0059	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	KG	450	REI DE OURO	R\$ 8,65	R\$ 3.892,50
0060	MOLHO MADEIRA tipo sachê com 300 gs pronto para uso	SACHET	40	MARATÁ	R\$ 5,96	R\$ 238,40
0061	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB 900 ml.	EMB	2000	CONCORDIA	R\$ 10,65	R\$ 21.300,00
0062	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 10g	PCT	150	KITANO	R\$ 5,00	R\$ 750,00
0063	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, EMB primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	800	DOM CAJU	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
0064	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	1200	SÃO MIGUEL	R\$ 14,40	R\$ 17.280,00
0065	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição; água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	900	SÃO MIGUEL	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
0066	PÃO TIPO FORMA FATIADO_ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PCT	400	SÃO MIGUEL	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
0067	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	140	SANTA RITA	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
0068	PÓ PARA CANJQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	KG	450	SÃO BRAZ	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
0069	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400 gramas	PCT	900	SUPRESOY	R\$ 4,96	R\$ 4.464,00
0070	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. pacote com 400 gramas	PCT	900	SUPRESOY	R\$ 4,96	R\$ 4.464,00
0071	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	900	MASTER	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
0072	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de	EMB	40	KITANO	R\$ 4,24	R\$ 169,60

	materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 8 a 10g					
0073	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.	EMB	7500	PALMEIRA	R\$ 6,23	R\$ 46.725,00
0074	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB de 500 ml.	FRASCO	1500	PREDILETO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0075	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. EMB plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Frasco com 500 ml	FRASCO	1500	SADIO	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
0076	PIPOCA AMANTEIGADA 30g, pacote com 10 unidades	PCT	80	BOKUS	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
0077	KATCHUP, EMB COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	250	QUERO	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN						
EMPRESA: C. J DE ARAUJO PESSOA - ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-200						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 790.908.774-87						
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG.	KG	6000	A AZEVEDO	R\$ 29,47	R\$ 176.820,00
002	CARNE BOVINA MÚSCULO – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	KG	4500	A AZEVEDO	R\$ 29,99	R\$ 134.955,00
003	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	2250	CAICÓ	R\$ 33,20	R\$ 74.700,00
004	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3000	LAR	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
005	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) – curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção	KG	800	A AZEVEDO	R\$ 43,90	R\$ 35.120,00
006	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses	KG	1500	A AZEVEDO	R\$ 41,90	R\$ 62.850,00
007	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	KG	2500	A AZEVEDO	R\$ 29,90	R\$ 74.750,00
008	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; adicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	BAND	950	EL SHADAY	R\$ 21,89	R\$ 20.795,50
009	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	KG	9000	RICO	R\$ 22,99	R\$ 206.910,00
010	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	450	PESCADO DA CRUZ	R\$ 28,99	R\$ 13.045,50
011	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	1200	DFRUT	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
012	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb.	KG	1200	DFRUT	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00

	individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
013	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R\$ 10,99	R\$ 13.188,00
014	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
015	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
016	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
017	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	500	DFRUT	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
018	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	500	DFRUT	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
019	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	400	IOGA	R\$ 44,50	R\$ 17.800,00
020	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	PCT	175	RETTIS	R\$ 3,89	R\$ 680,75
021	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	KG	750	FRIATO	R\$ 9,99	R\$ 7.492,50

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN						
EMPRESA: SOLFRUTAS LTDA						
CNPJ: 30.386.911/0001-60						
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 3005, BOX 03 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-410						
REPRESENTANTE: LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA - CPF: 112.019.074-62						
E-MAIL: lsmoura@outlook.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1000	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
002	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	700	IN NATURA	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
003	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	PCT	200	ERVAS E TEMPEROS	R\$ 4,96	R\$ 992,00
004	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	400	IN NATURA	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
005	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	750	IN NATURA	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
006	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, sache com 200 gramas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
007	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
008	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	3000	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
009	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega	KG	150	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 825,00

	semanal na segunda-feira					
010	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2400	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
011	CEBOLINHA_ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	MOLHO	450	IN NATURA	R\$ 2,52	R\$ 1.134,00
012	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2500	IN NATURA	R\$ 6,16	R\$ 15.400,00
013	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2250	IN NATURA	R\$ 3,42	R\$ 7.695,00
014	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	150	IN NATURA	R\$ 3,26	R\$ 489,00
015	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO	1000	IN NATURA	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
016	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	750	IN NATURA	R\$ 5,94	R\$ 4.455,00
017	LARANJA PÊRA _ madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 5,88	R\$ 7.056,00
018	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
019	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	750	IN NATURA	R\$ 4,14	R\$ 3.105,00
020	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	IN NATURA	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
021	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
022	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	450	IN NATURA	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
023	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	150	IN NATURA	R\$ 5,67	R\$ 850,50
024	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	3250	IN NATURA	R\$ 6,03	R\$ 19.597,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 23 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6DC8E76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1701/2026

DECRETO Nº 1701/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 855/2026.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
1.179 - Construção de centro esportivo			
1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 367.500,00
Total da Ação:			R\$ 367.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 367.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Excesso de Arrecadação através de emendas Parlamentares nº 40910003.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1701/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	500.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	500.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	500.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	367.500,00
f) Saldo de excesso em 22/04/2026	132.500,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9724D355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1702/2026

DECRETO Nº 1702/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2026.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO											
1.180 - Construção de centro de turismo Cruz dos Três Heróis											
1095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								Fonte: 17063110	R\$ 398.000,00		
Total da Ação:									R\$ 398.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 398.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo Excesso de Arrecadação através de emendas Parlamentares nº 39170008.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1702/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	398.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	398.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	398.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	398.000,00

f) Saldo de excesso em 22/04/2026	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:86CB980B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00087

RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00087/2026 de 23 de Abril de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um **Crédito Suplementar** da importância de R\$ 1.210.216,50 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de Abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentenças judiciais	264.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	34.539,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	115.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	250.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	172.551,25
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	65.100,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	51.362,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	126.450,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.056,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.675,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.210.216,50
Anexo II	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
06.122.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.675,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4490510000 - Obras e instalacoes	22.580,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190910000 - Sentencas judiciais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390350000 - Servicos de consultoria	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	12.239,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	2.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	17.556,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	2.089,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	445,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.164,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0013.1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1018 - FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.100,50
15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1025 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.1031 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.1032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.928,44
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0014.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	18.854,47
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	19.000,00
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0021.1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0021.1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1064 - PROMOÇÃO MUDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1064 - PROMOÇÃO MUDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
15.451.0011.1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
15.451.0011.1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	

23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3190130000 - Obrigações Patronais	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.122.0010.2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRTRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.122.0010.2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1075 - DECORAÇÃO NATALINA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0017.1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.391.0018.2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.812.0018.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0011.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.501,91
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
26.785.0011.1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0012.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.210.216,50

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:65F95C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2026 GAB/PMNF, NÍSIA FLORESTA/RN, 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.000,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.169.000,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.169.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					1.169.000,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				82.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25400000	0001	57.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25400000	0001	25.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				330.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25421070	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25421070	0001	130.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25421070	0001	150.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				757.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25421070	0001	250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25421070	0001	250.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25421070	0001	257.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:707E0B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042201/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042201/2026
Pregão Eletrônico 006/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/04/2026 à 23/04/2027; Data de Assinatura: 23/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	57	Média Desconto(%)	-	Total:	1.061.746,71	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	ACHOCOLATADO DE 200G	ITALAC	UND	3.407,00	4,65	15.842,55
3	ADOÇANTE	SADIO	UND	428,00	9,44	4.040,32
5	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	VITAMASSA	PCT	3.640,00	5,36	19.510,40
6	BISCOITO SALGADO DE 350g	VITAMASSA	UND	5.040,00	4,74	23.889,60

7	CAFÉ DE PACOTE DE 250G	SUPREMO	G	1.668,00	10,28	17.147,04
8	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	LIRIO DOS VALES	CX	4.100,00	5,36	21.976,00
9	FRUTO UVA	IN NATURA	KG	1.256,00	11,68	14.670,08
10	FUBÁ DE MILHO DE 500G	SAO BRAZ	G	6.630,00	1,58	10.475,40
11	GOMA DE TAPIOCA - 1 KG	ALTO DA SERRA	KG	1.078,00	4,37	4.710,86
12	IOGURTE DE 900 ML - SABOR FRUTAS	COOPAU	ML	6.760,00	5,65	38.194,00
13	LARANJA	IN NATURA	KG	1.668,00	3,64	6.071,52
14	LEITE CONDENSADO DE 395G	MOCOCA	UND	1.130,00	5,41	6.113,30
15	LEITE EM PÓ DE 200G	AURORA	G	2.860,00	6,17	17.646,20
19	MARGARINA VEGETAL DE 250G	PURO SABOR	UND	1.014,00	2,66	2.697,24
21	OVOS DE GALINHA	FORTGEMA	Ban	4.900,00	9,00	44.100,00
25	SAL PCT DE 1 KG	VENEZA	UND	131,00	0,68	89,08
26	-AVEIA EM FLOCOS	ITALAC	PCT	1.200,00	3,65	4.380,00
27	-BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.800,00	5,00	9.000,00
28	-CARNE DE CHARQUE	FORTELLI	PCT	1.200,00	15,77	18.924,00
29	-COSTELA BOVINA	MATO GROSSO	KG	2.900,00	17,98	52.142,00
30	.TOMATE	IN NATURA	KG	1.200,00	4,50	5.400,00
31	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE	CAETE	KG	1.100,00	2,84	3.124,00
32	ALFACE	IN NATURA	UND	1.000,00	3,89	3.890,00
34	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFIC	FAZENDA	KG	3.600,00	3,91	14.076,00
35	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação	FAZENDA	KG	3.000,00	4,34	13.020,00
36	Arroz vermelho (da terra)	TIMBAUBA	KG	2.000,00	6,84	13.680,00
38	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	MINEIRISSIMA	G	1.200,00	4,08	4.896,00
39	Beterraba	IN NATURA	KG	1.000,00	3,63	3.630,00
41	CARNE BOVINA COXÃO DURO	MATO GROSSO	KG	2.700,00	28,90	78.030,00
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	FRIGOL	KG	2.700,00	34,00	91.800,00
43	CARNE BOVINA MOÍDA	FRIGOL	KG	3.400,00	15,50	52.700,00
44	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÍCIOS, ACONDICIONADO	MATO GROSSO	KG	5.000,00	33,90	169.500,00
45	CARNE DE CAPRINO - 1KG	IN NATURA	KG	1.600,00	28,99	46.384,00
47	CENOURA	IN NATURA	KG	1.800,00	3,50	6.300,00
49	COENTRO	IN NATURA	KG	200,00	4,70	940,00
50	COLORAL DE 100G	NORDESTINO	UND	600,00	1,00	600,00
51	COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE	LAR	KG	4.000,00	8,50	34.000,00
52	CREME DE LEITE DE 200G	MOCOCA	UND	840,00	3,31	2.780,40
53	DUETO DE MILHO E ERVILHA - 200g	FUGINI	UND	1.800,00	3,36	6.048,00
54	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	FUGINI	UND	1.200,00	3,46	4.152,00
55	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	NOSSO GRAO	KG	380,00	5,10	1.938,00
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO;	FINNA	KG	1.000,00	4,94	4.940,00
57	Feijão carioca tipo 1 1kg	MARAVILHOSO	KG	712,00	5,50	3.916,00
58	FEIJÃO PRETO	CATOLE	KG	1.400,00	5,20	7.280,00
59	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade co	CATOLE	KG	1.200,00	5,50	6.600,00
60	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	KG	1.500,00	9,01	13.515,00
61	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx	LAR	KG	4.000,00	13,76	55.040,00
62	JERIMUM	IN NATURA	KG	936,00	5,22	4.885,92
63	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	1.800,00	19,00	34.200,00
64	MACARRAO PCT COM 400g	BONSABOR	PCT	6.240,00	2,28	14.227,20
66	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML;	ABC	UND	380,00	9,17	3.484,60
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	CAMIL	PCT	1.100,00	7,27	7.997,00
69	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	KG	300,00	7,51	2.253,00
70	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	IN NATURA	KG	300,00	7,13	2.139,00
71	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	FOLHA VERDE	UND	400,00	1,22	488,00
72	VINAGRE DE 500 ML	REGINA	UND	400,00	2,07	828,00
73	KIT DE FEIJOADA DE 1KG	REGINA	UND	700,00	16,35	11.445,00
	Total de Itens por Fornecedor: 57	Total por Fornecedor:				1.061.746,71

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:92134463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0106/2026

DECRETO nº 0106/2026
*Republikado por incorreção

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS, Prefeita em Exercício do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 511 de 03 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o(a) chefe do poder Executivo Municipal autorizado(a) a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 136.445,55 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para manutenção das atividades da Escola em Tempo Integral, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.445,55
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					136.445,55
205000 Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL					136.445,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	25.445,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25460000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	41.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos referente a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Funde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 13 de janeiro de 2026

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:718A9B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 137, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 137, de 08 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.335,72 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.335,72
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					28.335,72
2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)					28.335,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.624,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	21.300,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.410,79

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 27.368-6		50.883,58
TOTAL		50.883,58
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-

SEC ASS AÇÃO 2033			-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)			8.510,70
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025			8.510,70
SEC ASS AÇÃO 2033			6.110,70
SEC ASS AÇÃO 2033			2.400,00
TOTAL (2.1+2.2)			8.510,70
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	
		-	
TOTAL		-	
RESUMO			
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO			
		VALOR R\$	
1-SALDO BANCÁRIO			50.883,58
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS			8.510,70
3-RETENÇÕES			-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)			42.372,88
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS			
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO			40.109,14
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026			11.773,42
6.2-DECRETO 137/2026-Março/2026			28.335,72
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):			2.263,74

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:46B532B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 139, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 139, de 08 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.767,23 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.767,23
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.767,23
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				5.767,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.945,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	2.821,67

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 29.050-5		18.250,35
TOTAL		
18.250,35		
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		1.409,42
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.409,42
SEC ASS AÇÃO 2034		1.409,42

2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		616,27
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		616,27
SEC ASS AÇÃO 2034		616,27
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		2.025,69
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		18.250,35
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		2.025,69
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		16.224,66
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		16.123,93
6.1-DECRETO 111/2026-Fevereiro/2026		10.356,70
6.2-DECRETO 139/2026-Março/2026		5.767,23
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		100,73

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DF0A5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 140, de 08 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.657,54 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.657,54
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					8.657,54
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				8.657,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	4.136,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	1.896,60

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 27.361-9	13.246,51
TOTAL	13.246,51
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	VALOR R\$
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
AÇÃO 2052	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
AÇÃO 2052	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-

TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		13.246,51
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		13.246,51
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		8.657,54
6.1-DECRETO 140/2026-Março/2026		8.657,54
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		4.588,97

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A3D7022D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 142, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 142, de 10 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					778,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					778,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				778,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	778,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 28.433-5	33.920,03	
TOTAL		33.920,03
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Ação 2083		
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		1.500,44
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500,44
		1.500,44
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
Ação 2083		
TOTAL (2.1+2.2)		1.500,44
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		33.920,03
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.500,44
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		32.419,59
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		14.928,00
6.1-DECRETO 113/2026-Fevereiro/2026		14.150,00
6.2-DECRETO 142/2026-Março/2026		778,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		17.491,59

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F597AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 144, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 144, de 13 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.945,83
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					26.945,83
	1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica				26.945,83
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17080000	0001	26.945,83
Anexo II (Redução)					26.945,83
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					26.945,83
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				26.945,83
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17080000	0001	26.945,83

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6E55CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 145, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 145, de 13 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.354,17 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					242.354,17
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					242.354,17
	1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica				242.354,17
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27080000	0001	242.354,17

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 27080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 10.038-2	242.354,17
TOTAL	242.354,17
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		242.354,17
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		242.354,17
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		242.354,17
6.1-DECRETO 145/2026-Abril/2026		242.354,17
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A932F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 146, de 14 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.082,36 (cento e sete mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.082,36
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					107.082,36
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)				107.082,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	107.082,36

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 15.393-1	457.721,24	
TOTAL	457.721,24	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		75.270,24
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		75.270,24
		75.270,24
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		75.270,24
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		457.721,24
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		75.270,24
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		382.451,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		382.451,00
6.1-DECRETO 68/2026-Janeiro/2026		275.368,64
6.2-DECRETO 146/2026-Março/2026		107.082,36

7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):

-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8DB87057

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 147, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 147, de 14 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 41.888,52 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.888,52
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					41.888,52
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)				41.888,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	41.888,52

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	41.888,52	41.888,52	
fev/26	-	41.888,52	41.888,52
mar/26			-
abr/26			-
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	41.888,52	83.777,04	41.888,52
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			41.888,52
2 - Receita Arrecadada até o período			83.777,04
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 41.888,52
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			41.888,52
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 147/2026			41.888,52

6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): -

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A2ED123C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 148, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 148, de 14 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2855/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					200.000,00
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS					200.000,00
4.4.50.42 AUXÍLIOS			16603110	0001	200.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:25B30EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 009/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	3.625,00
Item: 0002 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - Valor Referência: R\$ 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	600	3.768,00
Item: 0003 - ACICLOVIR 50 mg/g creme - Valor Referência: R\$ 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	500	1.330,00
Item: 0004 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	3.000	630,00
Item: 0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS - Valor Referência: R\$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IMEC	IMEC	30.000	1.200,00
Item: 0006 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001- 82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	NATULAB	30.000	1.500,00
Item: 0007 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDESTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	20.000	3.000,00

(33.160.739/0001-10)					
Item: 0008 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	500	635,00
Item: 0009 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Valor Referência: R\$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	5.000	2.500,00
Item: 0010 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - Valor Referência: R\$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	PETRIBU	900	5.724,00
Item: 0011 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMS	EMS	8.000	1.840,00
Item: 0012 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	4.000	520,00
Item: 0013 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	2.000	460,00
Item: 0014 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNICHEM	UNICHEM	50.000	9.000,00
Item: 0015 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	CIMED	1.000	4.230,00
Item: 0016 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 - Valor Referência: R\$ 26,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	800	9.432,00
Item: 0017 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	30.000	1.200,00
Item: 0018 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	30.000	1.500,00
Item: 0019 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	50.000	49.000,00
Item: 0020 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	800	5.800,00
Item: 0021 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	500	3.025,00
Item: 0022 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	300	1.932,00
Item: 0023 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 15,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	100	1.098,00
Item: 0024 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	200	1.430,00
Item: 0025 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 12,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	200	1.098,00
Item: 0026 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	900,00
Item: 0027 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	1.500,00
Item: 0028 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA - Valor Referência: R\$ 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	77,50
Item: 0030 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	CIMED	30.000	900,00
Item: 0031 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	4.500,00
Item: 0032 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	CRISTALIA	30.000	13.800,00
Item: 0033 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 13,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	HIPOLABOR	400	3.192,00
Item: 0034 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LAPON	LAPON	5.000	1.250,00
Item: 0036 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.800,00
Item: 0037 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	10.000	700,00
Item: 0038 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	10.000	900,00
Item: 0039 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	30.000	14.700,00
Item: 0040 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	500	3.175,00
Item: 0041 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	600	2.388,00
Item: 0042 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 22,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	8.100,00
Item: 0043 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU - Valor Referência: R\$ 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	ARTE NATIVA	100	990,00
Item: 0044 - CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	EMS	500	850,00
Item: 0045 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	800	1.912,00
Item: 0046 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - Valor Referência: R\$ 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	600	564,00
Item: 0047 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	30.000	12.000,00
Item: 0048 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	40.000	1.600,00
Item: 0049 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	8.000	1.920,00
Item: 0050 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	8.400,00
Item: 0051 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	20.000	3.800,00
Item: 0052 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	UNIAO QUIMICA	1.000	1.070,00
Item: 0053 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	EMS	1.000	1.070,00
Item: 0054 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL - Valor Referência: R\$ 12,02					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	50	449,50
Item: 0055 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	640,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	UNIAO QUIMICA	4.000	1.480,00
Item: 0057 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1.200,00
Item: 0058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	465,00
Item: 0059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL - Valor Referência: R\$ 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PHARLAB	PHARLAB	100	490,00
Item: 0060 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	60.000	6.600,00
Item: 0061 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	95.000	10.450,00
Item: 0062 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	600	378,00
Item: 0063 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	2.000	140,00
Item: 0064 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BELFAR	BELFAR	200	300,00
Item: 0065 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	8.000	1.760,00
Item: 0067 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEGRAND/E.M.S	LEGRAND/E.M.S	10.000	2.300,00
Item: 0068 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	PHARLAB	20.000	5.200,00
Item: 0069 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	20.000	2.600,00
Item: 0070 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	240,00
Item: 0071 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	OSORIO DE MORAES	20.000	1.000,00
Item: 0072 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Valor Referência: R\$ 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.500,00
Item: 0074 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - Valor Referência: R\$ 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	1.000	1.770,00
Item: 0075 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	7.000	1.190,00
Item: 0076 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Valor Referência: R\$ 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	600	1.296,00
Item: 0077 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	20.000	1.000,00
Item: 0078 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	40.000	2.000,00

(33.160.739/0001-10)					
Item: 0079 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	5.000	700,00
Item: 0080 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Valor Referência: R\$ 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	5.000	1.450,00
Item: 0081 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	1.000	600,00
Item: 0082 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GREEN F.	GREEN F.	40.000	4.800,00
Item: 0083 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	600	672,00
Item: 0084 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - Valor Referência: R\$ 47,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLENMARK	GLENMARK	50	2.088,00
Item: 0086 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.700,00
Item: 0087 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	4.200,00
Item: 0088 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - Valor Referência: R\$ 28,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	5.184,00
Item: 0089 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	TEUTO	10.000	1.700,00
Item: 0090 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALIA	CRISTALIA	100	660,00
Item: 0091 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	UNIAO QUIMICA	20.000	4.600,00
Item: 0093 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	5.000	2.750,00
Item: 0094 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	500	405,00
Item: 0095 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2.745,00
Item: 0096 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	20.000	1.200,00
Item: 0097 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANTISA	SANTISA	500	305,00
Item: 0098 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	40.000	1.600,00
Item: 0099 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: R\$ 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	EMS	10.000	1.200,00
Item: 0100 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: R\$ 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	10.000	2.400,00
Item: 0101 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	500	335,00
Item: 0102 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE - Valor Referência: R\$ 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	300	582,00
Item: 0103 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,47					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	UNIAO QUIMICA	10.000	1.100,00
Item: 0104 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	2.300,00
Item: 0105 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	CIMED	90.000	3.600,00
Item: 0106 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	200	540,00
Item: 0107 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000	660,00
Item: 0108 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000	3.900,00
Item: 0109 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	1.000	2.150,00
Item: 0110 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	600	918,00
Item: 0111 - IVERMECTINA 6 MG - Valor Referência: R\$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	E.M.S	E.M.S	10.000	2.700,00
Item: 0112 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - Valor Referência: R\$ 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	MAYBEN	600	3.606,00
Item: 0113 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM - Valor Referência: R\$ 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	ROCHE	5.000	8.200,00
Item: 0114 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM - Valor Referência: R\$ 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	ROCHE	1.000	3.490,00
Item: 0116 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	3.500,00
Item: 0117 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	3.900,00
Item: 0118 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCK	MERCK	10.000	2.700,00
Item: 0119 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	40.000	2.800,00
Item: 0120 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	EUROFARMA	98.000	3.920,00
Item: 0121 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	8.000	480,00
Item: 0122 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - Valor Referência: R\$ 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	800	1.520,00
Item: 0123 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1.000,00
Item: 0124 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000	2.400,00
Item: 0125 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000	3.600,00
Item: 0126 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Valor Referência: R\$ 5,65					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	30	113,40
Item: 0127 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CIMED	CIMED	8.000	640,00
Item: 0128 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57.692.992/0001-82)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	PRATI	4.000	1.960,00
Item: 0129 - METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	EMS	5.000	2.000,00
Item: 0130 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL - Valor Referência: R\$ 10,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	500	3.395,00
Item: 0131 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	5.000	850,00
Item: 0132 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	10.000	3.200,00
Item: 0133 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZYDUS	ZYDUS	3.000	1.290,00
Item: 0134 - NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	5.000	1.000,00
Item: 0135 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	1.413,00
Item: 0136 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO - Valor Referência: R\$ 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATIVITA	NATIVITA	50	252,00
Item: 0137 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	200	1.840,00
Item: 0138 - NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIOLAB	BIOLAB	3.000	690,00
Item: 0139 - ÓLEO MINERAL ÓLEO - Valor Referência: R\$ 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AIRELA	AIRELA	300	975,00
Item: 0140 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - Valor Referência: R\$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	95.000	6.650,00
Item: 0141 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	HIPOLABOR	15.000	900,00
Item: 0142 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	800	976,00
Item: 0143 - PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA - Valor Referência: R\$ 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIPHAR	UNIPHAR	300	2.220,00
Item: 0145 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - Valor Referência: R\$ 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATIVITA	NATIVITA	200	760,00
Item: 0146 - PREDNISONA 5 MG - Valor Referência: R\$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	120,00
Item: 0147 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	30.000	5.400,00
Item: 0148 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	5.000	4.650,00
Item: 0149 - SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLOBO	GLOBO	20.000	3.000,00

MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08) Por: GENILSON MEDEIROS MAIA					
Item: 0150 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	SANDOZ	40.000	3.200,00
Item: 0151 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SANDOZ	SANDOZ	40.000	5.600,00
Item: 0152 - SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Valor Referência: R\$ 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEDLEY	MEDLEY	20.000	10.400,00
Item: 0153 - SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Valor Referência: R\$ 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	BIOLAB	10.000	4.900,00
Item: 0154 - SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - Valor Referência: R\$ 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	BIOLAB	6.000	5.280,00
Item: 0155 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	500	1.465,00
Item: 0156 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	200	1.060,00
Item: 0157 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME - Valor Referência: R\$ 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	200	1.052,00
Item: 0158 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R\$ 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	300	525,00
Item: 0159 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI D.	PRATI D.	10.000	1.700,00
Item: 0160 - SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO - Valor Referência: R\$ 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GEOLAB	GEOLAB	50	575,00
Item: 0161 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - Valor Referência: R\$ 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEUTO	TEUTO	50	913,50
Item: 0162 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UN	NESH	40.000	1.600,00
Item: 0163 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR) - Valor Referência: R\$ 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATULAB	NATULAB	300	312,00
Item: 0164 - AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.800,00
Item: 0165 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200	260,00
Item: 0166 - ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FARMACE	FARMACE	200	196,00
Item: 0167 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	400	1.160,00
Item: 0168 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLAU	BLAU	400	2.120,00
Item: 0169 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	495,00
Item: 0170 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R\$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	610,00
Item: 0171 - OXCARBAZEPINA 600MG - Valor Referência: R\$ 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:36:46 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEDLEY	MEDLEY	10.000	17.200,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:03006F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 009/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 8,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,25	3.625,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - TEUTO - Valor Referência: 15,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,28	3.768,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ACICLOVIR 50 mg/g creme - PRATI D. - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,66	1.330,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	630,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS - IMEC - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	1.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,05	1.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,15	3.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 1,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,27	635,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - PRATI D. - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,50	2.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - UND - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	6,36	5.724,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - EMS - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,23	1.840,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	520,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - PRATI D. - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,23	460,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA - UNICHEM - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	9.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UN - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	4,23	4.230,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 - E.M.S - Valor Referência: 26,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	11,79	9.432,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON

0017 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,07		MEDEIROS MAIA	
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	1.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	1.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - GLOBO - Valor Referência: 1,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,98	49.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - PHARLAB - Valor Referência: 13,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,25	5.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 10,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,05	3.025,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 10,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,44	1.932,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 15,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,98	1.098,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,15	1.430,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - E.M.S - Valor Referência: 12,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,49	1.098,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,03	900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,05	1.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,55	77,50	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,03	900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,46	13.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - UN - Valor Referência: 13,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	7,98	3.192,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO - LAPON - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,25	1.250,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,28	2.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0038 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,49	14.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - TEUTO - Valor Referência: 14,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,35	3.175,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,98	2.388,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 22,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,20	8.100,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU - UND - Valor Referência: 14,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	9,90	990,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 4,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,70	850,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,39	1.912,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - NATULAB - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,94	564,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,40	12.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	1.920,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - CRISTALIA - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,42	8.400,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,19	3.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA - UN - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,07	1.070,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,07	1.070,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 12,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,99	449,50	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - CRISTALIA - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	640,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,37	1.480,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,65	465,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL - PHARLAB - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,90	490,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	6.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	10.450,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,63	378,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	140,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - BELFAR - Valor Referência: 2,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,50	300,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA - UND - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,22	1.760,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO - LEGRAND/E.M.S - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	2.300,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,26	5.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,13	2.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	240,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,30	1.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - PRATI D. - Valor Referência: 3,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,77	1.770,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,17	1.190,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FARMACE - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,16	1.296,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - SANTISA - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - SANTISA - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,05	2.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,14	700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - E.M.S - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,29	1.450,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO - GREEN F. - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,12	4.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,12	672,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY - GLENMARK - Valor Referência: 47,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	41,76	2.088,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,70	4.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - HIPOLABOR - Valor Referência: 28,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,28	5.184,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 8,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,60	660,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,23	4.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA - PRATI D. - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,55	2.750,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,81	405,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,49	2.745,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - PRATI - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	1.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,61	305,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - UND - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,12	1.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON

			MEDEIROS MAIA
0100 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - E.M.S - Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIPLEX - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,67	335,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE - AIRELA - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,94	582,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,11	1.100,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,60	2.300,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,04	3.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,70	540,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	660,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,13	3.900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 3,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,15	2.150,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,53	918,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - IVERMECTINA 6 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - UN - Valor Referência: 12,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,01	3.606,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM - UND - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	1,64	8.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM - UND - Valor Referência: 5,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	3,49	3.490,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,35	3.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,39	3.900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	2.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0120 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,04	3.920,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	480,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - NATULAB - Valor Referência: 2,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,90	1.520,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	2.400,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	3.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TEUTO - Valor Referência: 5,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,78	113,40	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	640,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO - UND - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA	0,49	1.960,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,40	2.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL - PRATI - Valor Referência: 10,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,79	3.395,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - PRATI D. - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	850,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,32	3.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO - ZYDUS - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,43	1.290,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - NEO QUÍMICA - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	1.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,71	1.413,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 5,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,04	252,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL - PRATI - Valor Referência: 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	1.840,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,23	690,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - ÓLEO MINERAL ÓLEO - AIRELA - Valor Referência: 5,26			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,25	975,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	6.650,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,06	900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	976,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA - UNIPHAR - Valor Referência: 8,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,40	2.220,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 7,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,80	760,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - PREDNISONA 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	120,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - GLOBO - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,93	4.650,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - GLOBO - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	3.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,08	3.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - SANDOZ - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,14	5.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - MEDLEY - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,52	10.400,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0153 - SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - UN - Valor Referência: 2,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,49	4.900,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO - UN - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,88	5.280,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,93	1.465,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,30	1.060,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME - PRATI - Valor Referência: 7,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,26	1.052,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - PRATI D. - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,75	525,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0159 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - PRATI D. - Valor Referência: 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0160 - SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO - GEOLAB - Valor Referência: 11,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,50	575,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0161 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - TEUTO - Valor Referência: 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	18,27	913,50	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0162 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0163 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR) - NATULAB - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,04	312,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0164 - AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,60	1.800,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0165 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,30	260,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0166 - ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,98	196,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0167 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 4,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,90	1.160,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0168 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,30	2.120,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0169 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,65	495,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0170 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,05	610,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0171 - OXCARBAZEPINA 600MG - MEDLEY - Valor Referência: 3,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,72	17.200,00	Homologado em 23/04/2026 11:37:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D996A06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 02/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
DECRETO Nº 02/25-Finanças, de 01 de novembro de 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 1.009/24, de 19 de dezembro de 2024, que trata do orçamento corrente, combinada com a Lei Municipal nº 1.018/25, de 26 de junho de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal, na forma do anexo ao presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.480.405,75 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.480.405,75 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), através de anulação de saldos de dotações do orçamento corrente, de acordo com o art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 02/2025- Finanças, de 01 de novembro de 2025, autorizado pela Lei nº 1009/2024, combinada com a Lei nº 1018/2025.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0039 1.012 4.4.90.52.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 1.015 4.4.90.51.00	90.000,00
			06 01 12 361 0042 1.015 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 1.015 4.4.90.52.00	200.000,00
			06 01 12 361 0042 1.016 4.5.90.61.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 1.017 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 365 0037 1.019 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 365 0037 1.019 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 25 752 0070 1.021 4.4.90.51.00	140.000,00
			06 01 25 752 0070 1.021 4.4.90.52.00	90.000,00
			06 01 27 812 0043 1.023 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 301 0010 1.025 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 301 0060 1.026 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 302 0057 1.028 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.047 4.4.90.52.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.048 4.4.90.51.00	40.000,00
			11 01 18 544 0089 1.059 4.4.90.51.00	50.000,00
			11 01 23 695 0088 1.060 4.4.90.51.00	40.000,00
			14 01 17 512 0066 1.067 4.4.90.51.00	70.000,00
			15 01 08 244 0010 1.068 4.4.90.51.00	40.000,00
			15 01 16 482 0020 1.069 4.4.90.51.00	40.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	350.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	95.197,41		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	130.000,00
			03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	50.000,00
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	3.570,21		
			03 01 28 843 0018 2.013 4.6.90.71.00	180.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.020 3.1.90.11.00	34.821,40		
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.024 3.1.90.04.00	28.252,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0024 2.025 3.1.90.04.00	7.590,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	9.175,60		
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.52.00	40.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	796.688,13		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	184.712,38		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	215.515,12		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	1.897,50		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	90.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 4.4.90.52.00	40.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.045 3.1.90.11.00	223.053,43		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.045 3.1.90.04.00	225.967,90		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	104.898,79		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.1.90.11.00	165.232,15		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.1.90.04.00	78.579,03		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.93.00	8.300,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.1.90.13.00	20.389,37		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.055 3.1.90.04.00	19.106,71		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.058 3.1.90.11.00	113.956,85		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.058 3.1.90.04.00	16.684,97		
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.063 3.1.90.16.00	87.525,53		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.070 3.1.90.04.00	4.013,20		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.071 3.1.90.11.00	13.789,83		
			09 01 20 605 0083 2.075 3.3.90.30.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.077 3.1.90.11.00	2.265,60		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.094 3.1.90.11.00	11.632,64		
			14 01 10 301 0066 2.096 3.1.90.11.00	40.405,75
			14 01 10 301 0066 2.096 3.1.90.04.00	40.000,00
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.1.90.04.00	7.590,00		
	Totais :	2.480.405,75		2.480.405,75

São José do Campestre, 01 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:30A10A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 03/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
DECRETO Nº 03/25-Finanças, de 01 de dezembro de 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 1.009/24, de 19 de dezembro de 2024, que trata do orçamento corrente, combinada com a Lei Municipal nº 1.018/25, de 26 de junho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal, na forma do anexo ao presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.093.589,94 (Cinco milhões, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.368.127,72 (Três milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais, e quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, que é parte integrante do presente instrumento;

II - R\$ 1.725.462,22 (Um milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 03/25 – Finanças de 01 de dezembro de 2025, autorizado pela Lei nº 1009/2024, combinada com a Lei nº 1018/2025.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.657,92
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.466,50
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.124,42
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.779,72
04 122 0009 2.008	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	41.622,29
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	154.772,51
04 122 0012 2.011	Contribuição a AMLAP,CNM e FEMURN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	831,00
28 843 0018 2.013	Amortização da Dívida Fundada junto aos		
	Precatorios Trabalhistas e RPVs		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	55.351,18
TOTAL Sec.Mun.de Administração			268.356,70
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 123 0012 2.015	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	14.605,83

TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			14.605,83
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.020	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	34.808,30
08 244 0021 2.024	Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	25.620,80
08 244 0024 2.025	Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família IGDBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.590,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastro e Concursos de Benefícios Eventuais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			78.019,10
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.031	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	700,00
		Anul.dotação	8.475,60
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	454.363,05
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0041 1.013	Const.de Quadra Poliesportiva da Paraíba		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	9.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
		Anul.dotação	14.000,00
12 361 0042 1.017	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção das Ações do Brasil Alfabetizado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	19.000,00
12 361 0042 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	176.831,55
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Superavit	54.934,65
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Superavit	1.327.308,13
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Superavit	365.529,33
12 361 0042 2.035	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
12 365 0031 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
12 365 0037 2.042	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
		Anul.dotação	19.000,00
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		

		Anul.dotação	19.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	227.070,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	470.072,64
12 366 0031 2.046	Manutenção das ações do Setor do Ensino EJA		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
12 366 0042 2.048	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	190.471,76
12 366 0042 2.049	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			3.586.756,87
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.054	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Superavit	83.420,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	235.366,58
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Superavit	67.586,68
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	8.300,00
10 301 0046 2.055	Manutenção das Ações do Incentivo Finan.		
	da APS E.ESF e E.Atengao Primaria/EAP		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	42.410,10
10 301 0049 2.058	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	16.678,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	165.795,47
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.127,99
10 301 1005 2.063	Manut. das Ações do Piso Salario dos pro de enfermagem		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	15.382,38
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	170.288,68
10 305 0053 2.070	Manutenção das Ações da Assistencia Fina nceiro para Agentes de Combate a Endemia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	6.072,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			818.428,88
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.070	Reforma e Adequação Estrutural do Centro Pastoral São José		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1710000000	Transferência especial dos Estados		
		Anul.dotação	110.000,00
15 451 0075 2.071	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	47.390,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	113.973,32
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			271.363,34
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria munic ipal de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.793,60

TOTAL Sec.Mun.de Cultura			11.793,60
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.094	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Amul.dotação	17.971,20
TOTAL Procuradoria Geral do Município			17.971,20
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.095	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Amul.dotação	6.580,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			6.580,00
PARA:			
15 01.	secretaria municipal de assistencia soci		
08 244 0066 2.098	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Amul.dotação	7.590,00
TOTAL secretaria municipal de assistência s			7.590,00
TOTAL GERAL			5.093.589,94

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 03/25 – Finanças de 01 de dezembro de 2025, autorizado pela Lei nº 1009/2024, combinada com a Lei nº 1018/2025.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.363,05
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
04 122 0007 2.005	Manter das ações do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
04 122 0007 2.007	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
04 122 0010 2.009	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
04 122 0012 2.010	Promoção de Concurso Publicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
06 182 0066 2.012	Manutenção das Ações da Defesa Civil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00

TOTAL Sec.Mun.de Administração			148.363,05
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 123 0012 2.015	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			25.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0008 1.005	Const.de unidade de Assist.a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
			50.000,00
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			8.000,00
08 244 0009 1.008	Construção de Centro de Multiplo Uso		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
			5.000,00
08 244 0020 1.009	Construção do CRAS Centro de Referencia de Assistencia Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			60.000,00
08 244 0020 2.020	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As- sistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			7.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
08 244 0020 2.021	Manut.dos Serviços de P.Social e Atend.I ntegral a Família PAIF no Ambito CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações do Prog. Bolsa Família e Cadastro único		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0021 2.024	Manut.das Ações do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de vinculos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
08 244 0024 1.010	Repasse a Fundação Jose Matias de Araujo		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
08 244 0024 2.025	Manutenção das Ações de Gestão Descentra lizada do programa Bolsa Familia IGDDBF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0024 2.026	Manut.das Ações do Serviço de proteção e Atendimento Integral á Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			7.000,00

08 244 0024 2.027	Funcionamento do programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			17.000,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessao de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
08 244 1003 2.029	Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			9.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			326.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.031	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0039 1.012	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			9.000,00
12 361 0042 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			5.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			5.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			79.000,00
12 361 0042 1.016	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
12 361 0042 1.017	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção das Ações do Brasil Alfabetizado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			10.000,00
12 361 0042 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental/70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			10.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			10.000,00
12 361 0042 2.035	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			1.220,52
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			12.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			7.496,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			36.000,00
12 361 0042 2.036	Manut.do Salário Educação - QSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			9.000,00
12 365 0031 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			11.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			11.000,00
12 365 0035 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		

			10.000,00
12 365 0037 1.019	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			19.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			14.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
12 365 0037 1.020	Construção e Reforma de Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			30.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Compl. União VAAT		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			19.000,00
12 366 0031 2.046	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			19.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 366 0038 2.047	Manutenção das Ações do Setor do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			13.000,00
12 366 0042 2.048	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			8.000,00
12 366 0042 2.049	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			9.000,00
12 367 0039 2.050	Aquisição de Equipamentos e Material per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			6.000,00
12 367 0066 2.051	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			6.000,00
25 752 0070 1.021	Implantação do Sistema de Energia solar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1574000000	Operação de crédito vinculado à Educação		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1574000000	Operação de crédito vinculado à Educação		
			10.000,00
27 812 0043 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
27 812 0043 1.023	Construção e Reforma do Ginásio.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			29.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
27 812 0043 2.053	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			599.716,99
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0010 1.024	Aquisição de Unidade Móvel para Saude.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			15.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			49.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		
			19.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			24.000,00
10 301 0010 1.025	Construção e Reforma de UBS,Inclusive na Paraíba e Pedra Lisa		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		

			19.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			62.317,26
10 301 0045 2.054	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			22.000,00
10 301 0046 2.055	Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS E.ESF e E.Atensão Primaria/EAP		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0048 2.056	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			15.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			19.000,00
10 301 1005 2.063	Manut. das Ações do Piso Salario dos pro de enfermagem		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			9.000,00
10 302 0057 1.028	Construção e Reforma do Hospital e Maternidade com Laboratorio e pronto soc.24h		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		
			19.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			18.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			18.000,00
10 302 0057 2.066	Manutenção das Ações de Incremento Temporario ao Custeiodos Serv.MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			10.000,00
10 304 0048 2.069	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilancia Sanitaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			417.317,26
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0016 1.030	construção dos pátios da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			15.000,00
15 451 0069 1.034	Construção e Ampliação e Reforma de Cemiterios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			9.000,00
15 451 0075 2.071	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		
			19.000,00
1750000000	CIDE		
			17.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
15 452 0058 1.038	Adequação e Modernização da Feira livre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

			9.000,00
15 452 0073 2.073	Manutenção e Modernização das Ações da limpeza Publica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
15 452 0079 2.074	Recuperação de Canteiros, Vias e logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			12.000,00
26 782 0069 1.039	Construção de garagem Publica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			176.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 544 0089 1.042	Perfuração e Instalação de Pocos tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
20 605 0080 1.043	Construção e Reforma do Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			19.000,00
1710000000	Transferência especial dos Estados		
			19.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
20 605 0083 2.075	Manutenção das ações do Programa corte de Terras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			16.000,00
20 605 0085 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
20 605 0085 1.045	Aquisição e Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
20 605 0085 1.046	Recuperação de Pequenos Acudes e Barragens para Agricultores Familiares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			9.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			29.000,00
20 605 0085 1.047	Aquisição e Instalação de veículos Inciladeira		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			19.000,00
20 605 0085 1.048	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
20 605 0085 2.076	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			175.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			31.000,00
20 606 0085 1.050	Construção de Frigorifico Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
20 608 0085 1.051	Construção de um Curral		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
20 608 0085 1.052	Construção de um Canil Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			491.000,00

DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 1.053	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
13 392 0087 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			46.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			35.000,00
13 392 0087 2.078	Concessão de subsidio mensal atraves de Subvenção Social		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
13 392 0087 2.080	Incentivo financeiro junto a Festa do Algodão		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
13 392 1004 2.081	Execução de Edital de Premiação Destinada e de Produção Audiovisual		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual		
			34.000,00
13 392 1004 2.082	Execução de Edital para Realizar Oficina de Audiovisual		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual		
			24.000,00
13 392 1004 2.083	Apoio a sala de Cinema		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22- Demais		
			9.000,00
13 392 1004 2.084	Execução de Edital de Premiação a Foment ar e a Man. de Agentes, de Iniciativas,		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22- Demais		
			24.000,00
13 392 1004 2.085	Execução de Premiação Dest. ao Reconheci mento de Personalidades que Cont.com a C		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22- Demais		
			24.000,00
13 392 1004 2.086	Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural/ Lei Aldir Blanc e outras		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			29.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			19.000,00
27 813 0087 1.056	Estruturação de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
1706000000	Transferência especial da União		
			19.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			381.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 541 0031 1.057	Implantar o Sistema de Educação Ambienta l nas Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
18 541 0031 2.088	Contribuição a Consórcios Públicos Cim. AMLAP		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
18 541 0031 2.089	Despesas Ferente ao Consorcio - Cim.Amla		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
18 542 0020 2.091	Implantação das Ações do Sistema de coleta Seletiva		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
18 544 0089 1.059	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			19.000,00
1710000000	Transferência especial dos Estados		
			19.000,00
23 695 0088 1.061	Construção de Mirante no Monte Cruzeiro		
	Frei Damião		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
23 695 0088 1.062	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
23 695 0088 1.063	Contrib.a Assoc.Intermunic.da Regiao Serrana do Agreste Potiguar- Turismo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
23 695 0088 2.093	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			21.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			11.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			292.000,00
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.094	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			50.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.095	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			17.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			46.000,00
DE:			
14 01.	secretaria municipal de saude		
10 301 0066 2.096	Manutenção das Atividades da Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
17 512 0063 1.064	Construção do Sistema de Saneamento Basico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			29.000,00
17 512 0063 1.065	Construção de Lavanderias Comunitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
17 512 0064 2.097	Manutenção das Ações do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
17 512 0065 1.066	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			29.000,00
TOTAL secretaria municipal de saude			196.000,00
DE:			
15 01.	secretaria municipal de assistencia soci		
08 244 0066 2.098	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.730,42
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
16 482 0016 2.099	Recuperação de unidades Habitac. Através de doação de mat.de const.e doaç.em pecu		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
16 482 0020 1.069	Construção e Reforma de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
			10.000,00
TOTAL secretaria municipal de assistência			149.730,42
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			50.000,00
SUBTOTAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			3.368.127,72
TOTAL Superávit Financeiro			1.725.462,22
TOTAL GERAL			5.093.589,94

São José do Campestre, 01 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CDC6D54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deNUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, referente à **Sistema de Banco de Preços - Software para cotação, organização e consulta de preços de mercado.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	3645 - Sistema de Banco de Preços Sistema de Banco de Preços com licença para 12 meses	UNID	1	8.500,00	8.500,00
Total Geral					8.500,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 23 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:7030D9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1103, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 3.700,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1103, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
	2.14 - Subvenções a Associações Rurais		
	1130 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 17050000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:			R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.700,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos		
	2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos		
	50 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:			R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.700,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E2F0376F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

TERMO ADITIVO Nº.: 01

CONTRATO Nº.....: 126/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 13/2026

CONTRATANTE.....: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26 ENDEREÇO R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300

OBJETO.....: Supressão do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso II, alínea “b” da Lei 14.133, de 2021.

DO PREÇO E ITENS: Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 4.011,00 (Quatro mil e onze reais), perfazendo o valor anual de R\$ 48.132,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item/	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão	Valores Totais
01	0003275 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE).	Mês	12	R\$ 4.737,00	R\$ 4.011,00	R\$ 48.132,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Atividade 0101.091220168.2.073 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte: 1802000000 – Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINAM ELETRONICAMENTE:

PELA CONTRATANTE: Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo - CPF: 791.XXX.XXX-72 - Assinado em: 17/04/2026 11:15:10

PELA CONTRATADA: TOP SOLUTIONS - CNPJ: 40.XXX.XXX/XXXX-26 - Assinado em: 17/04/2026 17:50:22

FISCAL DO CONTRATO: Alysson Simonsen Nonato - CPF: 035.XXX.XXX-19 - Assinado em: 16/04/2026 15:09:59

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:445E7DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o(a) **José Rubson do Nascimento Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-70, residente e domiciliado Vila Piauí, nº 09, Zona rural, Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 397/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 397/2026, Processo Administrativo nº 397/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a locação de imóvel situado na Vila Piauí, nº 08, Zona Rural, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Piauí, em atenção às necessidades educacionais do Município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Vila Piauí, nº 08, Zona Rural, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Piauí, em atenção às necessidades educacionais do Município de Serra do Mel/RN.	SERV.	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:46BE1BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0502001/2026

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(PLANO DE TRABALHO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0502001/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2026**

Aos 23 dias do mês de abril de 2026, às 14h00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, reuniu-se a **Comissão Especial de Chamamento Público**, designada por Portaria, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, para proceder à análise e julgamento das propostas (Planos de Trabalho – Envelope nº 01), apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria visando à gestão compartilhada dos serviços de saúde do Município, conforme previsto no edital e no Termo de Referência .

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas foram analisadas conforme critérios estabelecidos no edital, especialmente:

- Coerência e consistência técnica da proposta
- Capacidade técnica e experiência prévia
- Compatibilidade financeira
- Mecanismos de monitoramento e avaliação
- Capacidade operacional e estrutural

Nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do instrumento convocatório.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Após análise técnica detalhada, a Comissão atribuiu as seguintes pontuações:

OSC	Experiência	Técnica	Financeira	Monitoramento	Operacional	Total
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN	50	21	16	13	10	110
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS	50	25	16	12	10	113

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base nas pontuações obtidas, restou a seguinte classificação:

1º Lugar: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS – 113 PONTOS

2º Lugar: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN – 110 PONTOS

CONCLUSÃO

A Comissão declara como CLASSIFICADA EM 1º LUGAR a Organização da Sociedade Civil:

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS

por ter apresentado o Plano de Trabalho mais vantajoso e em conformidade com as exigências do edital.

Nos termos do edital, será procedida a análise da documentação de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, conforme previsto no art. 34, §2º da Lei nº 13.019/2014.

RECURSOS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias** para interposição de recursos administrativos, contados a partir da publicação deste resultado, conforme previsto no edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Presidente

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA

Membro

RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS

Membro

UELISON GALDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C1BE1F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001-A ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO Nº 001-A

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, bem como autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), e dispõe sobre Transposição, Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, disciplinando, em seus arts. 40 a 46, a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais se classificam em suplementares, especiais e extraordinários, conforme art. 40 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações, os especiais à criação de novas dotações e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, enquanto os extraordinários podem ser abertos por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a LOA 2025 fixa a despesa total em R\$ 33.589.000,00, com reserva de contingência de R\$ 86.800,00, destinada à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da LOA 2025 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da despesa fixada;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOA 2025 autoriza, mediante lei específica, a transposição, remanejamento e transferência de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais suplementares não se aplica às dotações destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição, bem como às despesas de custeio e de capital relacionadas aos encargos da Dívida Pública, às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, às Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e àquelas executadas na mesma estrutura programática;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 761/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias com fundamento no superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, oriundo de programas já contemplados no orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, tais créditos não se submetem ao limite percentual estabelecido no art. 7º da LOA 2025, tendo como limite de abertura os valores efetivamente apurados de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional, suplementar, especial e/ou Extraordinário, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Alterações Orçamentárias**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante os seguintes recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 761/2024, e mais leis e atos que autorizaram as alterações constantes no ANEXO 1 - Relação de Alterações Orçamentárias, acostado a este decreto, por meio de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir discriminadas;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, I, da LOA 2025;

III – Excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 9º, II, da LOA 2025;

IV – Reserva de Contingência, conforme art. 4º, Parágrafo único, da LOA 2025;

V - Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As dotações suplementadas por força deste Decreto observarão, no que couber, as normas e condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Municipal nº 761/2024 que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, leis municipais aprovadas que tratam de autorizações de alterações orçamentárias, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Resolução TC nº 028/2020, da Portaria STN nº 163/2001, e normas que tratarem do assunto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SEVERIANO MELO/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Chefe do Executivo Municipal

ANEXO 1 – RELACAO DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo			
2004 - Sec Mun de Finanças			
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
882 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 27000000	R\$ 32.461,62
Total da Ação:			R\$ 32.461,62
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.461,62

Valor total: R\$ 32.461,62

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D3512F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA		016.473.254-39
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
Agente Administrativo		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27 E 28/04/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso 2, com o Tema Violências contra Crianças, Adolescente e contra a a Pessoa Idosa, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FD380373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DO CRAS	00060446	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 300,00	R\$ 150,00

DATA/PERÍODO	DESTINO
29/04/2026	NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do Seminário sobre a proteção à criança e adolescente na Alta Complexidade do SUAS, no auditório do El Aram Imirá Beach Resort.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:13D4EB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 319006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
CNPJ: 28.584.157/0003-92	Telefone: 1128941104	Email:
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, 256 KM 280 PORTARIA B SALA 90, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29157-100		
Representante: Carlos Eduardo Santos Pereira - CPF: 888.473.815-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0031854 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – Impressão Monocromática - Velocidade de impressão: 30ppm ou superior – Processador: 500MHz ou superior. Memória: 256GB ou superior. ADF: 20 páginas ou superior - Impressão duplex automática - Conexões: USB / WIFI / NFC. Ciclo máximo de trabalho mensal: 50.000 páginas ou superior. Resolução: 600×600 dpi ou superior.	PANTUM	UNIDADE	20,000000	1.539,060	30.781,20
96	0031865 - Monitor Widescreen Tamanho: 27 POLEGADAS Tecnologia: IPS ou superior Resolução: 1920 x 1080 pixels Taxa de Atualização: 75Hz Entradas: HDMI / VGA ou DVI - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	AOC	UNIDADE	20,000000	838,000	16.760,00

Importa a presente em R\$ **47.541,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: **16 de abril de 2027. TANGARÁ/RN, 16 de abril de 2026.**
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**. CNPJ Nº **28.584.157/0003-92** Carlos Eduardo Santos Pereira CPF de número **888.473.815-68** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:1FB34CEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 20260306/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA		
CNPJ: 09.015.680/0001-91	Telefone: 8433323212	Email:
Endereço: RUA JARDIM DAS FLORES, 0 , ZONA DE EXPANÇÃO, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: CLEYTON VALE DE ARAUJO - CPF: 056.900.897-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029623 - PEIXE INTEIRO TIPO ATUM - CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE	Próprio	KG	5000,000000	21,400	107.000,00

Importa a presente em R\$ **107.000,00 (cento e sete mil reais)**.
VIGÊNCIA: **25 de março de 2027. TANGARÁ/RN, 25 de março de 2026.**
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**. CNPJ Nº **09.015.680/0001-91** CLEYTON VALE DE ARAUJO CPF de número **056.900.897-29** cargo **Representante** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D362195E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 319006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: 4730573918	Email:
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 0 , CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0031856 - - SCANNER DE MESA A4 Colorido USB Bivolt- Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução ótica: 600 dpi, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR Referência: Canon DR-C240 ou superior	BROTHER ADS1300	UNIDADE	15,000000	1.980,000	29.700,00

Importa a presente em R\$ **29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.
VIGÊNCIA: **16 de abril de 2027**. TANGARÁ/RN, **16 de abril de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**. CNPJ Nº **21.062.777/0001-50** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CPF de número **027.380.014-08** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:9245D217

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 319006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCO A B DE MELO		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone: (84) 9438-1818	Email: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM
Endereço: R WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 LOTE 11 QUADRA B, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59082-470		
Representante: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031770 - ESTABILIZADOR DE 1500VA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - EQUIPAMENTO COM MICROPROCESSADOR – CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1500VA - TRUE RMS - FREQUÊNCIA: 60HZ. PROTEÇÕES: - SURTOS DE TENSÃO – SUB / SOBRETENSÃO - SOBRECARGA - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	TS SHARA	UNIDADE	50,000000	529,990	26.499,50
2	0031771 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	TS SHARA	UNIDADE	25,000000	309,990	7.749,75
3	0031772 - ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	TS SHARA	UNIDADE	15,000000	226,960	3.404,40
4	0031773 - ESTABILIZADOR 300VA - plicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	TS SHARA	UNIDADE	15,000000	151,890	2.278,35
5	0031774 - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS, VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720, PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS), COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS INCRÍVEIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÊS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD.	PERFIN	UNIDADE	5,000000	304,990	1.524,95
6	0031775 - MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	BrazilPC	UNIDADE	20,000000	218,530	4.370,60
7	0031776 - MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	380,410	7.608,20
8	0031777 - MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	248,150	4.963,00

9	0031778 - MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	224,980	4.499,60
10	0031779 - MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ OU SUPERIOR	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	152,370	3.047,40
15	0031784 - NO-BREAK 1500VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVE FORNECER ENERGIA INTERRUPTA, ESTABILIZADA E FILTRADA NA FALTA MOMENTANEA DE ELETRICIDADE - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	RAGTECH	UNIDADE	20,000000	840,000	16.800,00
16	0031785 - NO-BREAK 600VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVE FORNECER ENERGIA INTERRUPTA, ESTABILIZADA E FILTRADA NA FALTA MOMENTANEA DE ELETRICIDADE - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 03 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	RAGTECH	UNIDADE	20,000000	530,000	10.600,00
17	0031786 - HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	KNUP	UNIDADE	30,000000	401,140	12.034,20
18	0031787 - SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 256GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	TRONOS	UNIDADE	40,000000	303,890	12.155,60
19	0031788 - SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 512GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	TRONOS	UNIDADE	40,000000	450,960	18.038,40
20	0031789 - HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	WD	UNIDADE	20,000000	402,640	8.052,80
21	0031790 - HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	WD	UNIDADE	20,000000	402,790	8.055,80
24	0031793 - SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	COMTAC	UNIDADE	30,000000	95,380	2.861,40
25	0031794 - SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	2flex	UNIDADE	20,000000	226,000	4.520,00
26	0031795 - SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - interface 16 portas rj45 com auto negociação 10/100/1000mbps (auto mdi/mdix) 10base-tx utp cabo categoria 3,4,5 (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) mídia de rede-100base-tx utp cabo categoria 5,5e (máximo 100m) eia/tia-568 100stp (máximo 100m), fonte de alimentação 100-240vac, 50/60hz consumo de energia máximo de 13,3w (220/50hz) e dimensões (l x c x a) 11,6*7,1*1,7 pol. (294*180*44mm)	TP-LINK	UNIDADE	20,000000	799,990	15.999,80
27	0031796 - SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000Mbps / 4 portas SFP MiniGBIC Modelo SG-2404SR. - Gerenciamento otimizado do tráfego de rede;- Ideal para aplicações que exigem o máximo de abrangência e infra- estrutura de rede disponíveis;- Gerenciamento via interface WEB em Português, SNMP ou porta Console;- Detecção automática de módulos Mini- GBICIntelbras;- Suporte à QoS para priorização de tráfego, ideal para aplicações VoIP e multimídia;- Gigabit Ethernet com suporte à Jumbo Frame de até 9.5 KBytes;- Controle de banda por porta ou tipo de tráfego;- Chipset Vitesse, garantia 1 ano	INTELBRAS	UNIDADE	20,000000	1.220,000	24.400,00
28	0031797 - MONITOR - Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED – Tamanho mínimo 21,5 Pol, pivot, Ergonômico Ajuste de altura, Rotação Vertical, LED, Resolução: Mínimo 1920 x 1080 a 100 Hz - Conectividade - HDMI	BRAZILPC	UNIDADE	40,000000	741,000	29.640,00
29	0031798 - MONITOR - Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED – Tamanho mínimo 18,5 ou superior, Ajuste de inclinação, LED, Resolução: Mínimo 1440 x 900 a 50 Hz - Conectividade - HDMI / VGA. O equipamento deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados (HDMI/VGA) e alimentação; cor padrão: preto. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	BRAZILPC	UNIDADE	15,000000	582,000	8.730,00
30	0031799 - JOGO/KIT CHAVES FERRAMENTAS MANUTENÇÃO ESPECIFICAÇÕES: Indicado para manutenções e reparos em equipamentos de informática. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4; 02 Chaves Canhão (3/16 e 1/4); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8 x 3 e 3/16 x 3); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8 x 3 e 3/16 x 3); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	Nove54	UNIDADE	5,000000	179,000	895,00
31	0031800 - MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY: 0,5" COM 3,5 DIGITOS ILUMI/BARRA GRAF.: NÃO TENSÃO DC: 200mV/2000mV/20V/200V/1000V TENSÃO AC: 200V/750V CORRENTE DC: 2000uA/20mA/200mA/10A CORRENTE AC: NÃO RESISTÊNCIA: 200/2000/20K/200K (OHMS)	HIKARI	UNIDADE	5,000000	64,260	321,30
32	0031801 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DECOR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VONDER	UNIDADE	20,000000	9,990	199,80
33	0031802 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 30CM, 100X2,5, DE COR BRNCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAFORT	UNIDADE	20,000000	10,990	219,80
34	0031803 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO P/ LIMPEZA COMPONENTES ELETRÔNICOS	IMPLASTEC	UNIDADE	15,000000	25,100	376,50
35	0031804 - LIMPADOR P/TELAS Limpador para telas de Monitores e Diversos Frasco com 12ml + Pano Microfibra.	IMPLASTEC	UNIDADE	15,000000	18,080	271,20
36	0031805 - APRESENTADOR LASERPOINT botões internos de apresentação de slides alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz apontador a laser vermelho com indicador de led plug-and-play, não é necessário software receptor armazenável e estojo para transporte, indicador de energia das pilhas, botão de ligar/desligar.	TOMATE	UNIDADE	5,000000	88,180	440,90
37	0031806 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA. Especificações: Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V; Bivolt; 10A; Frequência 60Hz; Gabinete Caneca plástica; Alça - Adaptador Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	FORCE LINE	UNIDADE	10,000000	204,650	2.046,50
38	0031807 - CANALETA recorte aberto cinza 22x22mm 2 metros	DUTOPLAST	UNIDADE	15,000000	41,980	629,70
39	0031808 - CANALETA recorte aberto cinza 30x30mm 2 metros	DUTOPLAST	UNIDADE	15,000000	44,550	668,25
40	0031809 - OLEO LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE WD40 SPRAY DE 300ML	WD40	UNIDADE	15,000000	43,750	656,25
41	0031810 - Carregador de celular portátil Power bank 20.000MAH Capacidade a partir de 20000mAh; Entrada Micro Usb: 5v/2.0A; Entrada USB Tipo-C: 5v/2.0A; Saída 1: de 5V-1.0A; Saída 2: de 5V-2.0A; Tempo para recarga aproximado: 6-11 horas; Ciclos de recarga: >500 vezes; Material abs resistente; Temperatura aproximada de Operação: -20C- + 45C; Dimensões aproximadas: 147.8 x 67.5 x 27.5mm; Peso aproximado: 412 g. Marca referência: JWCOM similar ou superior ou de qualidade superior	IT-BLUE	UNIDADE	20,000000	97,220	1.944,40
42	0031811 - CAIXA DE SOM ESTÉREO USB 10W - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.Garantia mínima: 01 ano.	KNUP	UNIDADE	30,000000	61,150	1.834,50
43	0031812 - CABO VGA 1,8MTS	COMTAC	UNIDADE	20,000000	18,450	369,00
44	0031813 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. – 100% Cobre - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Produto deverá ser homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, sendo obrigatório o envio do certificado de homologação.	NEXANS	UNIDADE	30,000000	812,580	24.377,40
46	0031815 - RACK DE PAREDE - FECHADO Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fume^; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	ONIX	UNIDADE	10,000000	395,680	3.956,80
48	0031817 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do Cabo: 2,5 metros.	COMTAC	UNIDADE	20,000000	13,000	260,00
49	0031818 - ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 PROFISSIONAL - Especificações: Alicate com corpo anatômico e conectORIZAÇÃO de alta precisão; corta, desencaixa e crimpa cabos de rede e telefone, sendo eles: RJ10/4P - Cabo que conecta o auricular ao equipamento telefônico, RJ11/6P - Para fios de telefone (rede) e RJ45/8P - Para cabos de rede (rede lógica); com cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível e Haste em ferro fundido e corpo anatômico. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	SPEED LAN	UNIDADE	5,000000	65,000	325,00
50	0031819 - ALICATE CORTE – Especificações: diagonal 16,5 cm/ 6,5 com cabo emborrachado, alicate com cabo em plástico emborrachado e em aço cromo vanádio. portanto, resistente e durável. possui mola de retorno automático, aliviando esforço.	FORTG	UNIDADE	5,000000	41,270	206,35

51	0031820 - ASPIRADOR Especificações Técnicas: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 130w - Funcionar em 220v	TSSA	UNIDADE	5,000000	318,000	1.590,00
52	0031821 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	BRIGHT	UNIDADE	50,000000	16,100	805,00
53	0031822 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WIFI através de receptor USB - Obs.: Bateria ou incluir pilhas (caso necessário)	BRAZILPC	UNIDADE	50,000000	32,190	1.609,50
54	0031823 - MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO; matéria prima: tecido+espuma com apoio para punho	BRIGHT	UNIDADE	30,000000	15,990	479,70
55	0031824 - TECLADO MULTIMÍDIA USB, teclado com 107 teclas, compatibilidade: windows 95 ou superior. conexão: usb 2.0. instalação plug&play: conecte e use. teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis, dimensões aprox: 24 x 160 x 443 mm.	BRAZILPC	UNIDADE	40,000000	40,000	1.600,00
56	0031825 - Kit composto por teclado e mouse, ambos do mesmo fabricante, com padrão de conexão USB com fio ou tecnologia sem fio (wireless) 2.4 GHz com receptor USB plug and play. O teclado deverá ser do tipo membrana, com layout padrão ABNT2 (com tecla "Ç"), teclas silenciosas, estrutura resistente e indicação de LEDs para funções como Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock. O mouse deverá ter design ergonômico, com dois botões e botão de rolagem (scroll), sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI, compatível com uso ambidestro. Ambos os periféricos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux. Caso o kit seja sem fio, deverá incluir pilhas/baterias necessárias para funcionamento e possuir alcance mínimo de 8 metros. O kit deverá ser entregue com todos os acessórios e manuais necessários para uso imediato. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	BRIGHT	UNIDADE	30,000000	70,910	2.127,30
57	0031826 - COMBO TECLADO E MOUSE Cor: Preto Receptor: Usb Nano Conexão: Sem fio 2.4 ghz Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / Me / XP / Vista / 7 / 8 / 10, etc. Teclado numérico Layout do Teclado: Padrão ABNT 2 (com a tecla Ç)Alimentação: 1 Pilha Aa (não inclusas)Mouse sem fio Sensor: Óptico Resolução mínima: 1200 e 1600 dpi Alimentação: 2 Pilhas AAA (não inclusa)EspecificaçõesModo automático de economia de energia- Design moderno com acabamento premium- Botão para retornar / avançar a página- Alcance de até 8 metros sem interferência Pesos e medidas teclado (aproximados)Medidas do teclado: 44 x 2,5 x 12,5 cm (largura x altura x profundidade)Medidas do mouse: 6,5 x 3 x 11,5 cm (largura x altura x profundidade)Peso bruto do teclado: 0,35 Kg Peso bruto do mouse: 0,07 Kg Peso bruto do mouse: 0,60 Kg Itens inclusos: 1 Teclado, 1 Mouse	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	73,150	1.463,00
58	0031827 - CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR. Especificações: cabo de força ATX de 1,2 metros para PC, CPU, monitor e alguns modelos de impressoras; seguindo o novo padrão de tomadas brasileiras, com plugue de 3 pinos; possui proteção de plástico nos pinos para evitar choques acidentais por contato	X-CELL	UNIDADE	20,000000	9,810	196,20
59	0031828 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc.. Comprimento: 1,8 metros;	COMTAC	UNIDADE	20,000000	9,580	191,60
60	0031829 - CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M - Comprimento: 1,8m	MEGATRON	UNIDADE	15,000000	18,000	270,00
61	0031830 - CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M - Comprimento: 5mm	KNUP	UNIDADE	15,000000	16,120	241,80
62	0031831 - CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M - Comprimento: 15m	KNUP	UNIDADE	15,000000	79,000	1.185,00
63	0031832 - SPLITTER DISTRIBUIDOR, para Cabo Hdmi 1x4 com Divisor Full Hd 1.4 3d, com 4 saídas HDMI e 1 entrada, na cor preta, em resoluções suportadas de até 1080p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i, - Suporte ao padrão HDCP internacional, Conformidade nos requisitos HDMI / HDCP, Sinal de entrada de vídeo 0.5 - 1.0 volts p-p, Alimentação 5V DC com fonte Bivolt (110V/220V).	KNUP	UNIDADE	20,000000	45,650	913,00
64	0031833 - CONECTOR - Especificação: RJ 45 CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1 Azul / Azul Claro, PAR 2 Laranja / Branco, PAR 3 Verde / Verde Claro, PAR 4 Marrom / Marrom Claro	EXBOM	UNIDADE	30,000000	1,510	45,30
65	0031834 - XXX - CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	UNIDADE	15,000000	1,780	26,70
67	0031836 - LUVA ANTIESTÁTICA (PAR) TAMANHO G	VOLK	UNIDADE	20,000000	16,210	324,20
68	0031837 - PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTI	UNIDADE	30,000000	32,270	968,10
69	0031838 - PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MULTI	UNIDADE	30,000000	41,590	1.247,70
70	0031839 - PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	MULTI	UNIDADE	30,000000	64,780	1.943,40
71	0031840 - LIMPA CONTATOS - Indicado para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos de motores, computadores, impressoras, chaves elétricas, potenciômetros, injeção eletrônica, equipamentos industriais. Mínimo 300ml ou 209g.	ORBI	UNIDADE	20,000000	23,720	474,40
72	0031841 - LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificações Técnicas: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	LOTUS	UNIDADE	30,000000	108,000	3.240,00
73	0031842 - BATERIA - Especificações Técnicas: - Bateria de lítio 3V referência CR-2032	GENERICO	UNIDADE	30,000000	7,810	234,30
75	0031844 - FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL. Especificações: filtro protetor de linha profissional com chave disjuntora 20A e 8 tomadas bivolt; led indicador de funcionamento; filtro de linha possui gabinete metálico; cabo de entrada: 1 metro, 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro; tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136; frequência: 50hz / 60hz	FIOLUX	UNIDADE	25,000000	38,180	954,50
76	0031845 - TONER GENUÍNO ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF -258, PARA USO NAS SEQUENTES IMPRESSORAS HP: M -428FDW M428 M -428, M - 404DW M404 M -404, M -428DW, M -404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UNIDADE	30,000000	202,730	6.081,90
77	0031846 - TONER GENUÍNO ORIGINAL W1105A HP UTILIZADO NOS SEQUENTES MODELOS 105A 135A 135W 103A 107A 108A 108W RENDE EM MÉDIA 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UNIDADE	30,000000	204,820	6.144,60
78	0031847 - CARTUCHO DE TONER BROTHER 2340 PRETO RENDIMENTO: 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. UTILIZADO NOS SEQUENTES MODELOS BROTHER: MFC -L2740DW, MFC -L2720DW, MFC -L2700DW, DCP -L2540DW, DCP -L2520DW, HL -L2360DW, HL -L2320DW, PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	UNIDADE	30,000000	188,750	5.662,50
82	0031851 - Tinta - Kit Refil de Tinta (Ciano, Magenta, Amarelo e Preta) original do fabricante da impressora e lacrado de fábrica. Para impressoras Epson L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290. Referência do KIT: Kit 4 Tinta 504 Original. Não serão aceitas tintas genéricas e de outros fabricantes que não a Epson. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	UNIDADE	40,000000	180,270	7.210,80
83	0031852 - IMPRESSORA - Especificações Técnicas: Color – Funções: impressão, cópia e digitalização. Sistema: tanque de tinta - (ecotank ou equivalente), com 4 cores (cmky). Visor: tela lcd colorida. Alimentação traseira de: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Digitalização: scanner integrado, com envio para computador e para nuvem. Resolução deve atingir: 4800 x 1200 dpi. Velocidade de impressão deve atingir: 33PPM. Conectividade: usb, wi-fi, wi-fi direct. Compatibilidade: sistemas operacionais windows e macos. Alimentação: bivolt automático (127/220v).	EPSON	UNIDADE	20,000000	1.054,690	21.093,80
84	0031853 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Impressão Monocromática - Velocidade de impressão: 30ppm ou superior - Processador: 500MHz ou superior. Memória: 128GB ou superior. - Impressão duplex automática - Conexões: USB / WIFI / NFC. Ciclo máximo de trabalho mensal: 50.000 páginas ou superior. Resolução: 600x600 dpi ou superior.	PANTUM	UNIDADE	20,000000	1.500,000	30.000,00
88	0031857 - ADAPTADOR WI-FI USB DUAL BAND AC1200	Gurumania	UNIDADE	30,000000	52,270	1.568,10
89	0031858 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (CACHE DE 12 M, ATÉ 4,30 GHZ), OU SUPERIOR - MEMORIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI -FI 6E (802.11AX) 2X2 - REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS - PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB 3.2 , HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45. - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	BRAZILPC	UNIDADE	40,000000	2.999,990	119.999,60
90	0031859 - COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3 - MEMÓRIA RAM 4GB - SSD DE 128GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 21" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE	BRAZILPC	UNIDADE	20,000000	3.031,000	60.620,00

	CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO					
91	0031860 - COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 - MEMÓRIA RAM 8GB - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 21" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	BRAZILPC	UNIDADE	10,000000	3.683,330	36.833,30
92	0031861 - COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7 - MEMÓRIA RAM 8GB - SSD DE 512GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 23,8" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	BRAZILPC	UNIDADE	10,000000	4.200,360	42.003,60
93	0031862 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 (6 M DE CACHE, ATÉ 4,30 GHZ) OU SUPERIOR - MEMÓRIA DE 4 GB DDR4 (1X4GB) 3200MHZ - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI -FI 6E (802.11AX) 2X2 - REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS - PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB 3.2 , HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45. - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	BRAZILPC	UNIDADE	30,000000	2.550,000	76.500,00
94	0031863 - ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND: ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI -FI 6, DUAL BAND, ÁREA DE COBERTURA WI -FI DE ATÉ 140M², ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS, PORTAS GIGABIT, IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA, PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N, 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, COR: PRETO, DIMENSÕES: (LXAXC: 19,1CM, 16,9CM, 10,4CM), PESO: 0,300KG, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 X ROTEADOR, 01 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 X CABO DE REDE, 01 X GUIA DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS.	INTELBAS	UNIDADE	40,000000	360,000	14.400,00
95	0031864 - ROTEADOR WIFI 7 Especificações Técnicas: - Padrão de Rede: Wi-Fi 7 (compatível com Wi-Fi 6 e anteriores) - Velocidade: Até 3600 Mbps - Antenas: 4 antenas de alta potência - Suporte a Mesh: Sim - Conectividade: Portas LAN/WAN Gigabit - Padrão Intelbras, Dlink, TP- Link ou superior	HUAWEI	UNIDADE	20,000000	450,000	9.000,00
97	0031866 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12a Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Sistema Operacional Windows 10 Profissional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	UNIDADE	15,000000	2.999,990	44.999,85
98	0031867 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12a Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 - Sistema Operacional Windows 10 Profissional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL- STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior.	POSITIVO	UNIDADE	15,000000	3.599,990	53.999,85
99	0031868 - NOTEBOOK Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U; Sistema operacional Windows 11 Home Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD; Tela 15,6" Full HD (1920X1080). - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	LENOVO	UNIDADE	15,000000	4.013,990	60.209,85
100	0031869 - Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	AZX LOGIC	UNIDADE	20,000000	135,000	2.700,00
101	0031870 - SUGADOR DE SOLDA	TOZZ	UNIDADE	10,000000	40,000	400,00
102	0031871 - PASTA TERMICA 5g CINZA	HUSKY	UNIDADE	10,000000	22,140	221,40
103	0031872 - FLUXO DE SOLDA EM PASTA 150g	YAXUN	UNIDADE	10,000000	20,690	206,90
104	0031873 - ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO 3 EM 1 C/USB	YAXUN	UNIDADE	10,000000	520,000	5.200,00
105	0031874 - FONTE BANCADA ASSIMÉTRICA DIGITAL	Yongnuo Yn	UNIDADE	20,000000	487,000	9.740,00
106	0031875 - SSD SATA DE 240 GB	TRONOS	UNIDADE	30,000000	392,820	11.784,60
107	0031876 - SSD SATA DE 480 GB	TRONOS	UNIDADE	20,000000	481,030	9.620,60
108	0031877 - SSD SATA DE 1 TB	GX2	UNIDADE	15,000000	764,990	11.474,85
109	0031878 - MICROSCÓPIO DIGITAL USB 500X ZOOM 2.0 Mp	HAIZ	UNIDADE	5,000000	480,000	2.400,00
110	0031879 - FITA DESSOLDADORA 1,5M 3MM:	HIKARI	UNIDADE	10,000000	17,780	177,80
111	0031880 - MANTA ANTIESTÁTICA 45X30 P/ BANCADA ELETRONICA E CONSERTO	YAXUN	UNIDADE	20,000000	101,330	2.026,60
112	0031881 - SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 (snxpb) C/ FLUXO ROLO 25g	EMAVI	UNIDADE	30,000000	58,000	1.740,00
113	0031882 - TABLET – PROCESSADOR 2GHZ - TELA 10.5 POL OU SUPERIOR – 4GB RAM – 128GB ARMAZENAMENTO – EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO SD – BATERIA: 7000mAh OU SUPERIOR – CONECTIVIDADE: USB-C / WI-FI 2.4/5G / Bluetooth - ANDROID 15 – DEVE ACOMPANHAR CANETA S-PEN (OU SIMILAR)	LENOVO	UNIDADE	50,000000	1.318,500	65.925,00
114	0031883 - TABLET - PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR - TELA 10.5 POL OU SUPERIOR - 4GB RAM LPDDR4 OU SUPERIOR - 128GB ARMAZENAMENTO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO - SPLIT PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO SD - BATERIA: 7000MAH OU SUPERIOR - CÂMERAS: FRONTAL 5MP OU SUPERIOR, TRASEIRA 8MP – CONECTIVIDADE: USB-C / WI-FI 2.4/5G / BLUETOOTH - ANDROID 15 - DEVE ACOMPANHAR CANETA S-PEN (OU SIMILAR) - Certificações: Anatel; RoHS; IP- 52 - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO ANATL DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	LENOVO	UNIDADE	15,000000	1.318,500	19.777,50
115	0031884 - Capa Universal para Tablet 10 polegadas	SHOPCASE	UNIDADE	70,000000	76,830	5.378,10
116	0031885 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	JINGSHA	UNIDADE	20,000000	749,990	14.999,80
117	0031886 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosense, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASUS	UNIDADE	10,000000	1.083,510	10.835,10
118	0031887 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	UNIDADE	10,000000	1.057,680	10.576,80
119	0031888 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 /	BRX	UNIDADE	10,000000	1.058,430	10.584,30

	Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior					
120	0031889 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	GIGABYTE	UNIDADE	10,000000	986,670	9.866,70
121	0031890 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UNIDADE	10,000000	1.050,000	10.500,00
122	0031891 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UNIDADE	10,000000	939,750	9.397,50
123	0031892 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UNIDADE	10,000000	969,410	9.694,10
124	0031893 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UNIDADE	10,000000	813,610	8.136,10
125	0031894 - COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	BRAZILPC	UNIDADE	15,000000	45,880	688,20
126	0031895 - PLACA DE VIDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	UNIDADE	10,000000	968,000	9.680,00
127	0031896 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BRAZILPC	UNIDADE	5,000000	156,640	783,20
128	0031897 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	MONOCRON	UNIDADE	5,000000	130,000	650,00
129	0031898 - PROJETER MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste : 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	Takers LCD	UNIDADE	3,000000	829,000	2.487,00
130	0031899 - PROJETER MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	DGM	UNIDADE	3,000000	1.056,220	3.168,66
132	0031901 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETER MULTIMIDIA: suporte universal; construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão; sistema de posicionamento do projetor feito através de parafusos com molas, permite ajuste fino da imagem projetada; tubo central com abertura para passagem de cabos de 1000mm; suporta projetores de aproximadamente 10 kg; permite a rotação do projetor em 360 graus e inclinação de 20 graus; canopla superior em chapa de alumínio perfurada para melhorar a exaustão do projetor; mecanismo de travamento da haste central por cadeado; permite o uso de extensores de altura de 250, 500 e 1000mm; acompanha cadeado compatível ao suporte	SUMAY	UNIDADE	3,000000	60,670	182,01
133	0031902 - SUPORTE DE MESA ARTICULADA PARA 1 MONITOR. Especificações: Suporte de mesa em aço para Monitor; Padrão de furação: VESA 75x75mm ou 100x100mm; comporta 1 monitor de até 27" polegadas suportando até 6,5 Kg; eixos que giram até 360°, regulados nos parafusos para se manterem fixos ou podem ficar totalmente móveis; com parafuso de monitor	ZINNIA	UNIDADE	3,000000	115,630	346,89
134	0031903 - SUPORTE P/ CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF C/ RODÍZIOS	GENERICO	UNIDADE	10,000000	89,150	891,50
135	0031904 - ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	UNIDADE	10,000000	990,000	9.900,00
136	0031905 - FITA PARA ROTULADORA Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	X-FULL	UNIDADE	10,000000	22,900	229,00
137	0031906 - Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BRAZILPC	UNIDADE	10,000000	70,000	700,00
138	0031907 - Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BRAZILPC	UNIDADE	10,000000	134,290	1.342,90
139	0031908 - FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	BEST BATTERY	UNIDADE	15,000000	58,590	878,85
142	0031911 - ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	UNIDADE	30,000000	65,370	1.961,10

Importa a presente em R\$ **1.173.543,91 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).**

VIGÊNCIA: **16 de abril de 2027. TANGARÁ/RN, 16 de abril de 2026.**

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO e ALVES Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador MARCO A B DE MELO. CNPJ Nº 03.911.717/0001-83 MARCANO AURÉLIO BARROS DE MELO CPF de número 008.280.704-31 cargo EMPRESARIO – Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5A10B0FF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20253020/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466

. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH), EM MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS –SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR (SGH), EM MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.	Mês	SOFTSUS	12	8.589,0000	103.068,00
Total do contrato em R\$					103.068,00	

VALOR TOTAL: R\$ 103.068,00 (cento e três mil e sessenta e oito reais). Tangará/RN, 10 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

MARCELO FERNANDES GRACIANO –

Contratado

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E5922A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCO A B DE MELO - ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83 Telefone: (84) 32176127 / 9.94381818 Email: marco.mminfo@gmail.com
Endereço: R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS , 705 , NEOPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59080-170
Representante: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038461 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key	MICROSOFT	UND	200,000000	1.299,000	259.800,00
2	0038462 - ALICATE DE CRIMPAR Especificação Técnica: - Material: Aço; Conectores Compatíveis: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e, categoria 6; - Compatibilidade com conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp - Compatibilidade com conectores padrão - Acabamento antiderrapante - Lâminas de corte para os conectores EZ crimp	Central Network	UND	5,000000	290,000	1.450,00
3	0038463 - ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	Kaspersky	UND	100,000000	329,000	32.900,00
4	0038464 - ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 1300w - Funcionar em 220v	TSSA	UND	10,000000	300,000	3.000,00
5	0033039 - BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	UND	10,000000	178,000	1.780,00
6	0038465 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 16/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	REDRACK	UND	40,000000	129,000	5.160,00
7	0038466 - BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	Infinity Comercial	UND	40,000000	129,000	5.160,00
8	0038467 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	Unipower	UND	80,000000	149,000	11.920,00
9	0038468 - BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR- 2032	HITAKA	UND	50,000000	2,000	100,00
10	0038469 - Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	Unipower	UND	80,000000	199,000	15.920,00
11	0038470 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 5e U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,000000	699,000	6.990,00
12	0038471 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	Caixa	10,000000	899,000	8.990,00
13	0038472 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	UND	50,000000	32,000	1.600,00
14	0038473 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV 's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	EXBOM	UND	50,000000	24,900	1.245,00

15	0038474 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV´s, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM	UND	50,000000	39,900	1.995,00
16	0038475 - CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	PLUS CABLE	UND	50,000000	39,900	1.995,00
17	0038476 - CABO USB A-M/B-M 1,8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros; 7- 0033738 Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbps ou superior Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 44/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item	PLUS CABLE	UND	20,000000	22,900	458,00
18	0038477 - Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	XCELL	UND	50,000000	29,900	1.495,00
19	0038478 - Caixa de Som Especificações: - Conector de entrada: USB - Quantidade de alto-falantes: 2 - Potência de 3W	KNUP	UND	10,000000	45,900	459,00
20	0038479 - Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2025	MICROSOFT	UND	200,000000	480,000	96.000,00
21	0038480 - COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: - Processador Xeon E5 1245 ou superior com frequência mínima de 2.8GHz (Ghz) - Suporte a virtualização - 4 (quatro) núcleos mínimos de processamento - 4 placas de rede Gigabit Ethernet (Chipset Intel) - 32GB RAM DDR3 ou superior com ECC expansível até 128GB - No mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8) , - 2 Disco rígido 4TB 6G (sexta geração) 7.2k rpm - Entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI - Entrada padrão conexão de rede RJ45 - No mínimo cinco portas USB sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0 - Dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	LENOVO	UND	4,000000	18.900,000	75.600,00
22	0038481 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão-o - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc,a-o) no local (on site) - Possibilidade de extensão-o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac,a-o de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificac,a-o de atendimento a requisitos. OBS: Padra-o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	40,000000	2.890,000	115.600,00
23	0038482 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 8a Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão-o - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenc,a-o) no local (on site) - Possibilidade de extensão-o de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentac,a-o de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificac,a-o de atendimento a requisitos. OBS: Padra-o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	40,000000	3.290,000	131.600,00
24	0038483 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 8a Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	40,000000	5.999,000	239.960,00
25	0038484 - COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHZ) ou superior - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Vídeo Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquido - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padra-o DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	MM	UND	100,000000	2.390,000	239.000,00
26	0038485 - CONECTOR RJ45 CAT 6 EZ Crimp Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	5+	UND	1000,000000	1,500	1.500,00
27	0038486 - CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 micros de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100megabytes por segundo	EXBOM	UND	1000,000000	1,000	1.000,00
28	0038487 - CONVERSOR DE MIDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex Para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distancia da fibra em até 20km Portas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NGK	UND	20,000000	999,000	19.980,00
30	0038489 - ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, agua, química e desbotamento - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BROTHER	UND	10,000000	799,000	7.990,00
31	0038490 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	PRISMATEC	UND	30,000000	69,000	2.070,00
32	0038491 - FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntor 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo immetro NBR 14136 8 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	EMPLAC	UND	40,000000	99,900	3.996,00
33	0038492 - FILTRO DE LINHA PARA RACK Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	RGC	UND	40,000000	159,900	6.396,00
34	0038493 - FITA PARA ROTULADORA Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	X-FULL	UND	50,000000	90,000	4.500,00
35	0038494 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 350W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC – Ativo Acompanhar cabo de força	BLUECASE	UND	40,000000	249,000	9.960,00
36	0038495 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	BPC	UND	40,000000	279,000	11.160,00
37	0038496 - Fonte Aplicação: Desktop Potencia: 200W PFC - Ativo Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	BPC	UND	40,000000	149,000	5.960,00
38	0038497 - Frente Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BI	UND	30,000000	39,000	1.170,00
39	0038498 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	BPC	UND	30,000000	249,000	7.470,00
40	0038499 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	BrazilPC	UND	30,000000	299,000	8.970,00
41	0038500 - HD - EXTERNO Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	EXBOM	UND	50,000000	499,000	24.950,00
42	0038501 - HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância e backup Classe Enterprise	TOSHIBA	UND	30,000000	1.399,000	41.970,00
43	0038502 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	UND	20,000000	1.599,000	31.980,00
45	0038504 - Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar pratico estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça	Nove 54	UND	20,000000	219,000	4.380,00

	com 3 Garras.					
46	0038505 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód.. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	C3Tech	UND	5,000000	149,900	749,50
48	0038507 - LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já esta inclusa. - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	EXBOM	UND	5,000000	299,000	1.495,00
50	0038509 - MEMO'RIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	HIKVISION	UND	30,000000	220,000	6.600,00
51	0038510 - MEMO'RIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz a 2400Mhz	BPC	UND	30,000000	180,000	5.400,00
52	0038511 - MEMO'RIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	BPC	UND	30,000000	180,000	5.400,00
55	0038514 - Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	BOYA	UND	30,000000	249,000	7.470,00
56	0038515 - MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft	MICROSOFT	UND	50,000000	999,000	49.950,00
57	0038516 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	UND	100,000000	499,000	49.900,00
58	0038517 - MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m2 - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	BPC	UND	100,000000	549,000	54.900,00
60	0038519 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	BRIGHT	UND	100,000000	22,900	2.290,00
61	0038520 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	EXBOM	UND	100,000000	49,900	4.990,00
63	0038522 - No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TS SHARA	UND	2,000000	1.999,000	3.998,00
64	0038523 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12a Ger superior; - Memória RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Sistema Operacional Windows 10 Profissional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padra-o Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	UND	50,000000	3.799,000	189.950,00
65	0038524 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12a Ger superior; - Memória RAM: 16GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 - Sistema Operacional Windows 10 Profissional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padra-o Dell, Lenovo, Asus, ou superior	POSITIVO	UND	50,000000	4.390,000	219.500,00
66	0038525 - Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	MinyMix	UND	50,000000	69,900	3.495,00
67	0038526 - ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	BIHOUSE	UND	30,000000	69,000	2.070,00
68	0038527 - PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	UND	5,000000	39,000	195,00
69	0038528 - PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catalogo e certificado do fabricante. OBS: Padrão Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	NEXANS	UND	100,000000	19,900	1.990,00
70	0038529 - PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 e d.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10, Patch Panel 19" – 1U OBS: Padrão Furukawa, Legrand ou superior	MULTITTOC	UND	50,000000	249,000	12.450,00
71	0038530 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	UND	100,000000	29,990	2.999,00
72	0038531 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	UND	100,000000	49,900	4.990,00
73	0038532 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrão Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	KINGSTON	UND	100,000000	59,000	5.900,00
74	0038533 - Placa de rede Wifi (USB) 400 Mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz Padrão de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac	Anker	UND	50,000000	85,000	4.250,00
75	0038534 - PLACA DE VIDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RADEON	UND	30,000000	1.299,000	38.970,00
76	0038535 - PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz ate 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	UND	20,000000	549,000	10.980,00
77	0038536 - PLACA MA~E Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10a / 11a ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte ate 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: TPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. Sistema Orçamentários, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 Data: 20/03/2025 13:11:38 Pág.: 27/84 Sim 2024 Menor Preço Por Item - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	MSI	UND	50,000000	749,000	37.450,00
78	0038537 - PLACA MA~E Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12a / 13a ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte ate 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio	GIGABYTE	UND	50,000000	899,000	44.950,00

	de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior					
79	0038538 - PLACA MÃ-E Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8a / 9a ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	ASROCK	UND	50,000000	699,000	34.950,00
80	0038539 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UND	50,000000	699,000	34.950,00
81	0038540 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UND	50,000000	829,000	41.450,00
82	0038541 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	UND	50,000000	999,990	49.999,50
84	0038543 - RACK DE PAREDE - FECHADO Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fume; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	ProtectM	UND	50,000000	899,000	44.950,00
87	0038546 - ROTEADOR Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos Total mínimo de portas: 05 (cinco) Mínimo: 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carga para garantir largura de banda máxima e recursos de backup Recurso de Controle da largura de banda para clientes específicos com base em seus ambientes e seus aplicativos exclusivos Configuração do Switch: Espelhamento de Porta, Taxa de Controle, Configuração de Porta, Porta VLAN - Interface: 01 Porta WAN Ethernet Fixa 01 Porta LAN Ethernet Fixa 03 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN - Rede de Mídia: 10BASE-T / 100BASE-TX - Controle de Tráfego: Controle de Largura de banda, Limite de Sessão - NAT: NAT um a um, NAT de Multi-Redes - Certificação: CE, FCC, RoHS - Dimensões (L X C X A): 11,6 x 7,1 x 1,7 pol. (294 x 180 x 44mm) - 13 polegadas, Largura padrão de montagem em rack, 1U de Altura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-LINK	UND	5,000000	349,000	1.745,00
89	0038548 - SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME	CEAMERE	UND	100,000000	499,000	49.900,00
90	0038549 - SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	CEAMERE	UND	100,000000	489,000	48.900,00
91	0038550 - SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME	CEAMERE	UND	100,000000	799,000	79.900,00
93	0038552 - STORAGE - CPU: Marvell ARMADA- 385 1GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C- TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame (MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP- SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - Firefox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GB x 1) /IP- SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent (SCSI-3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a arquivos Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive (Montagem ISO, Máximo 16) Suporte Compatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte a impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD- ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	Asustor	UND	5,000000	5.999,000	29.995,00
94	0038553 - SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripe - Com base metálica e pintura eletrostática	SMART QUALITY	UND	5,000000	479,000	2.395,00
95	0038554 - SWITCH 24 PORTAS GIGA GERENCIÁVEL Especificação Técnica: - Interface : 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V Vlan - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	TP-LINK	UND	50,000000	899,990	44.999,50
96	0038555 - SWITCH DE 16 PORTAS - GERENCIÁVEL - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	TP-LINK	UND	50,000000	649,000	32.450,00
100	0038559 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	BRIGHT	UND	100,000000	59,000	5.900,00
101	0038560 - Tripe Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripe em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	TOMATE	UND	30,000000	179,000	5.370,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:74E93D91

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: 84988041023	Email:
Endereço: Estrada RN 117, 0 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0038488 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC,	TS SHARA	UND	40,000000	699,000	27.960,00

	monitor, LCD e multifuncional. - Atende a Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automáticos - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mí nimo 01 ano					
59	0038518 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), - Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A Apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	BRAZIL PC	UND	15,000000	799,000	11.985,00
85	0038544 - RACK FECHADO Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede logica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	RACK FORT	UND	5,000000	3.900,000	19.500,00
97	0038556 - SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	TP LINK	UND	40,000000	499,000	19.960,00
98	0038557 - TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memoria ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de luminosidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo). - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	SAMSUNG	UND	40,000000	1.399,000	55.960,00
99	0038558 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possui 3 botões / Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	MULTILASER	UND	100,000000	169,900	16.990,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:C554C95C

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: 84999282860	Email:
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo - CPF: 072.029.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0038521 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x 600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 paginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HP	UND	30,000000	899,000	26.970,00
83	0038542 - PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	BRASIL PC	UND	20,000000	1.699,000	33.980,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal do Órgão Gerenciador

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:01ABA33A

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
CNPJ: 28.584.157/0003-92	Telefone: 1639000287	Email:
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, 256 KM 280 PORTARIA B SALA 90, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29157-100		
Representante: Carlos Eduardo Santos Pereira - CPF: 888.473.815-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0038503 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, copia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Vel. de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Vel. de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, RJ45 Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ- 11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	PANTUM	UND	20,000000	2.500,000	50.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, cadastrando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

- 10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

- 11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2543978E

GESTOR DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL E A EMPRESA MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, portador da

cédula de identidade nº 597341-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026, processo administrativo nº 28/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MRD Empreendimentos e Comércio Ltda		
CNPJ: 03.827.837/0001-05	Telefone: 8420103003	Email: mrdepemprendimentos@hotmail.com
Endereço: Avenida Afonso Pena, 0 Ed. Tirol Office, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265		
Representante: Lúcio Silva Bezerra - CPF: 654.442.644-04		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026985 - Transporte e instalação de perfuratriz e ferramental	NÃO SE APLICA	UND	10,000000	1.450,000	14.500,00
2	0026986 - Transporte e instalação de equipamentos limpeza e teste	NÃO SE APLICA	UND	10,000000	1.450,000	14.500,00
3	0026987 - Perfuração de 8"	NÃO SE APLICA	M	800,000000	120,000	96.000,00
4	0026990 - Fornecimento e inst. de pre-filtro (cascalho selecionado entre 2 a 4mm)	NÃO SE APLICA	m³	10,000000	1.315,000	13.150,00
6	0026993 - Teste de bombeamento	NÃO SE APLICA	Hora	60,000000	211,000	12.660,00
7	0026995 - Desinfecção do poço com hipoclorito de sódio	NÃO SE APLICA	UND	10,000000	340,000	3.400,00
8	0026997 - Ficha Técnica	NÃO SE APLICA	TAXA	10,000000	270,000	2.700,00
9	0038748 - Fornecimento e inst. de revestimento (Stander) 100 x 4,00m	NÃO SE APLICA	Mt	600,000000	137,000	82.200,00
10	0038749 - Fornecimento e instalação de filtro geomecânico 100mm x 4,00m x 1mm	NÃO SE APLICA	Mt	200,000000	147,000	29.400,00
5	0026991 - Fornecimento e aplicação de bentonita aditivada (saco 25 kg)		UND	200,000000	33,000	6.600,00
VALOR GLOBAL LOTE I						275.110,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 255.690,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes 04 vezes de 50%, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: gestaocontratos.pmts@gmail.com.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, assim como seus quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS QUANTITATIVOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, bem como seus quantitativos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, em 25 de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Município De Tibau Do Sul/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Órgão Gerenciador

LÚCIO SILVA BEZERRA

MRD Empreendimentos E Comércio LTDA

CNPJ:03.827.837/0001-05

Fornecedor

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0779C579

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL E A EMPRESA ALAN C C DA SILVA - ME

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 597341-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2026, processo administrativo n.º 25/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALAN C C DA SILVA - ME		
CNPJ: 07.337.695/0001-40	Telefone: (84) 9685-9911	Email: uniplangoianinha@gmail.com
Endereço: RUA DR ANTONIO DE SOUZA, 349, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA - CPF: 020.115.855-89		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001030 - Ataúde funerário infantil		Und.	40,000000	842,270	33.690,80
2	0001021 - Ataúde funerário tamanho grande		Und.	100,000000	1.006,670	100.667,00
3	0001029 - Ataúde funerário tamanho GG		Und.	70,000000	1.345,200	94.164,00
4	0001031 - Flores naturais c/18 unidades		Pacote	100,000000	42,870	4.287,00
5	0001033 - Folhagem com 10 unidades		Pacote	100,000000	19,180	1.918,00
6	0038752 - Grinalda de flores naturais		UND	75,000000	311,670	23.375,25
7	0038753 - Grinalda de flores artificiais		UND	75,000000	399,330	29.949,75
8	0038754 - Higienização do corpo		UND	100,000000	678,800	67.880,00
9	0001032 - Oásis tamanho grande		Und.	100,000000	19,600	1.960,00
10	0001023 - Ornamentação funerária com flores naturais		Und.	80,000000	191,670	15.333,60
11	0038758 - Translado dentro do município com cortejo		Km	3000,000000	3,780	11.340,00
12	0038759 - Translado fora do município com cortejo		Km	8000,000000	3,900	31.200,00
13	0001022 - Vestimenta		Und.	100,000000	175,000	17.500,00
14	0038751 - Velas + castiçais		UND	80,000000	93,050	7.444,00
VALOR GLOBAL LOTE I						440.709,40

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 440.709,40 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes 04 vezes de 50%, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: gestaocontratos.pmts@gmail.com.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, assim como seus quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS QUANTITATIVOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, bem como seus quantitativos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **11 DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, em 26 de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Município De Tibau Do Sul/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Órgão Gerenciador

ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA

Alan C C Da Silva – ME
CNPJ: 07.337.695/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:91B83DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 7, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de julho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 10.968.448,36 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.968.448,36
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					609.800,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				609.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	295.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					100.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.983.241,77
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.524.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	203.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	987.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	31.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	291.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.904.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	404.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.500.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				313.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	197.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	116.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino			Médio	79.961,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.961,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.600,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	14.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				120.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					10.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.397.965,87
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				148.596,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.596,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	120.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.129.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	363.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				476.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	323.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	21.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				582.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				216.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	118.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				330.569,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	88.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.069,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				288.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	98.800,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				130.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	130.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					93.900,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00

	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					8.035,72
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				8.035,72
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.035,72
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					31.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					296.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				196.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					720.305,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				552.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	190.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				168.305,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	168.305,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					221.100,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				221.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.100,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					1.446.300,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				1.399.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.277.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	67.700,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					800,00
	2182 Manutenção da Secretaria da Pesca				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					10.968.448,36
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					609.800,00
	1008 Amortização de Dívida Pública junto a CAERN				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				376.800,00

	Administração				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.914,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.549,22
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.536,48
		3.3.90.59 Pensões Especiais	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				18.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				165.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					175.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				105.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos				7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.200,00
	2113 Realização de Campanhas do Turismo				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.200,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				26.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.640,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					4.358.241,77
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				164.661,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	153.461,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.111.300,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	241.166,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.722,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	318.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.511,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.700,68
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15001001	0001	15.000,00

		FÍSICAS			
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.356.716,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	460.138,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	494.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	288.119,86
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	113.458,23
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	5.200,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.100,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				343.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	343.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				296.680,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	3.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				597.404,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	137.404,92
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				19.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				69.878,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	69.878,19
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares				48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.000,00
	2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2145 Criação de Fóruns , Simpósios e Seminários Educacionais				19.008,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.640,00
	2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada				19.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00

	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				57.192,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.192,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL				39.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	2181 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - ENSINO SUPERIOR				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					70.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.277.965,87
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				49.596,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	28.596,62
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.394.343,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	586.739,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	218.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	383.304,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	3.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				196.604,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.604,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	27.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				53.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS				16.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				95.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				189.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	21.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				187.948,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.725,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	166.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.472,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.876,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.874,10
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				25.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	15.600,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha				29.120,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.920,00
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				119.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	61.500,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				301.624,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.995,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.413,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.669,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.546,16
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				50.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.440,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				219.610,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.691,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.559,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.849,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.087,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	121,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				40.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.600,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				52.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.190,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				52.388,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.108,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.080,25
	1037 Aquisição de Veículo				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.700,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	120.000,00
	2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social					93.900,00
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral à Família - PAIF no Âmbito CRAS				1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Tributação					8.035,72
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				8.035,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.035,72
10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					31.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21.000,00
11.001 Controladoria Geral do Município					36.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				36.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					106.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				106.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					686.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				586.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	282.997,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.296,86
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	97.705,48
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Urbanas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					720.305,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				262.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				358.305,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	168.305,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	190.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					221.100,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				193.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					280.000,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				280.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					74.300,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				53.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.630,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				20.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.541,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	59,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					800,00
	2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					180.000,00
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	96.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2415A7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 8, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de agosto de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 5.393.892,29 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.393.892,29
02 .001 Gabinete do Prefeito					266,31
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				266,31
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	266,31
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária					298.500,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				298.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	41.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					4.193,23

	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				4.193,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.193,23
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.980.956,38
	1033 Construção e Reforma de Creches				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				732.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	236.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	46.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				530.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	180.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				201.606,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	91.606,38
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	66.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral- FUNDAMENTAL				10.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.850,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					17.500,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				17.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.500,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.230.676,37
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				773.400,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	151.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	113.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	12.700,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	462.500,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				589.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	226.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	219.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	108.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				4.643,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.643,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				302.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	247.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.300,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				20.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				158.583,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.383,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.200,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				274.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	206.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15001002	0001	35.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					157.300,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				14.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				130.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	130.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					10.200,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					133.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					523.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				373.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					33.300,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.300,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					5.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.393.892,29
02 .001 Gabinete do Prefeito					85.266,31
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				85.266,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	266,31
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					213.500,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				24.890,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	21.890,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				17.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.500,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				94.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP				13.109,04
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.109,04
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					809.193,23
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				82.193,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.193,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	28.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.231,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.768,94
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)				210.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2028 Criação de Rotas Turísticas				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2052 Logística Turística para Agentes Locais				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.580.956,38
	1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				257.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	228.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				4.870,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.870,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				420.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	420.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				91.606,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	91.606,38
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	14.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.284,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.315,02
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				18.497,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.097,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15001001	0001	12.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				164.502,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	164.502,95
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				351.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	154.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	12.000,00
	1114 Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	1204 Aquisição de novas unidades de transporte Escolar				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral FUNDAMENTAL			-	5.980,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	980,00
06.001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					77.500,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				77.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.674,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	325,35
07.001 Fundo Municipal de Saúde					1.460.676,37
	1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				169.014,43
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.358,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.256,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				135.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	36.700,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				79.582,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.052,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	530,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.600,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				140.141,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.169,74

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.971,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				14.215,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.531,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.683,83
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				7.960,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				802.087,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	616.643,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.174,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	470,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				29.814,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.714,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.484,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.015,40
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				27.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				8.109,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.740,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	368,76
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social					172.300,00
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					30.200,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				30.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.400,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					333.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				265.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	253.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas				14.400,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
	1162 Construção de Cais, Pier ou Deck				14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
14..001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					523.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				162.978,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.578,19
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.046,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.352,91
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas				98.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				172.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
	2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
15..001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					33.300,00
	1058 Perfuração de Poços				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				21.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
17..001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					20.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
18..001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					5.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
20..001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					50.000,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5048F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 9, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 11.204.009,80 (onze milhões, duzentos e quatro mil e nove reais e oitenta centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.204.009,80
02 .001 Gabinete do Prefeito					13.075,48
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				13.075,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.075,48
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária					822.525,00
	1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				691.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	177.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	374.000,00
	2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.				1.025,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.025,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					144.799,56
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				101.792,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.992,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				43.006,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.006,85
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.908.392,90
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				705.726,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	402.766,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	225.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.059,87
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.469.322,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	404.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.065.322,82
	2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				244.694,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	119.994,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	124.700,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino			Médio	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	33.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				136.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da				20.000,00

	Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral FUNDAMENTAL				125.449,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	35.379,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	90.070,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					30.900,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				30.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					4.401.427,33
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				50.167,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.167,03
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.206.930,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	455.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	126.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	376.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.330,20
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				1.323.399,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	879.892,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	383.506,73
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais- EMULTI				1.402,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.402,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				547.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	202.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				78.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				892.828,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.026,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	126.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	124.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	201,79
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					190.496,01
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				92.386,04

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.586,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				66.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	66.500,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS				4.609,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.609,97
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					124.274,12
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				124.274,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.274,12
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					48.490,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				32.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.490,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					23.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					596.256,86
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				225.333,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.333,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118.000,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				124.559,24
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.559,24
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	40.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				246.364,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	187.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	59.364,22
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					1.591.500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				1.591.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	563.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	277.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	60.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					235.445,84
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				235.445,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	139.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.445,84
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					64.600,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				46.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.600,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secr. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					8.826,70
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				8.826,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.826,70
Anexo II (Redução)					11.204.009,80
02 .001 Gabinete do Prefeito					564.075,48
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				564.075,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	371.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	475,48
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					145.025,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				110.525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				15.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2015 Encargos da Dívida Pública				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP				6.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.800,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					625.899,56
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				17.406,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.406,85
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				91.242,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.292,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
	2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				79.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.500,00
	2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos				75.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	57.600,00
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2114 Realização de Cursos e Qualificação Turísticas				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	100.000,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				5.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				19.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.600,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.800,00
	2028 Criação de Rotas Turísticas				61.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2052 Logística Turística para Agentes Locais				43.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21.600,00
	2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					4.456.392,90
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				23.008,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	23.008,96
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				208.214,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	214,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	12.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				282.659,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.053,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	13.317,06
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.229,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.059,87
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				127.530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	7.130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				1.527.922,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	119.922,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	326.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	116.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	180.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	158.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				491.774,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	474.839,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.934,91
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				774.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	31.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	88.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	96.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	7.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.400,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	33.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				44.943,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	22.130,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.817,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.422,36
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	8.572,40
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				53.282,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.282,59
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens		e Adultos	EJA.	44.025,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.025,83
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001001	0001	12.000,00

		ANTERIORES			
	2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais				38.928,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.728,00
	2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares				19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
	2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar				79.092,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.492,34
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	1204 Aquisição de novas unidades de transporte Escolar				8.061,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.061,04
	1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	36.000,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL				30.849,72
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.849,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					30.900,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				30.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.900,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.695.427,33
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				81.291,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.496,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.816,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.908,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.770,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				476.999,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.592,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	374.906,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				64.483,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	34.483,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				1.774.606,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	151.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	221.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.206.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.207,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.398,82
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.200,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				24.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.960,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				66.957,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.717,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	28.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.440,00
	1211 Construção da sede da Secretaria de Saúde				7.330,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.330,20
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					932.496,01
	1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA				4.609,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.609,97
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				94.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				568,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	568,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF				16.640,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.640,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				33.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.320,00
	2083 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	20.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				198.386,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.241,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.644,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	34.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				21.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.100,00
	2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				71.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência				9.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
	2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso				61.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
	2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				9.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.100,00
	2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				48.332,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.500,00
	2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher				32.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					124.274,12
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				124.274,12
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.274,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					80.490,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				43.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.610,00
	2054 Apoio ao Atleta Local				8.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.880,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					23.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					726.256,86
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				239.197,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	153.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.333,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.864,22
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				142.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	12.300,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	40.000,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Urbanas				33.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	33.200,00
	1169 Drenagem da Av. Baía dos Golfinhos				187.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	187.000,00
	1179 Drenagem e Limpeza de Rios				14.559,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.559,24
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					534.500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				459.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	336.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.500,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.900,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					235.445,84
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				208.445,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.980,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.604,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.461,25
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				27.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					21.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					8.826,70
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				8.826,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.226,70

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:55324C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa o fornecimento futuro e eventuais de guloseimas diversas, para atender as necessidades do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social pertencentes ao município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): B M TINOCO DE ANDRADE - ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01.

Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, SALA 2, NATAL/RN, CEP: 59015-120.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	PIRULITO MASTIGÁVEL - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem lacrada contendo 50 unidades, sabores diversos, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	DORI	PCT	530	14,05
00009	CREME EM POTINHOS - sabor Avelã, Leite e Chocolate em embalagem lacrada contendo 36 unds de 15g cada. Caixa deve conter valores nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	NUCITA	CX	420	19,55
Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME.					
CNPJ: 29.140.323/0001-62.					
Endereço: Rua Abaiara, 2438, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-130.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	BOMBOM- produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate e com núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas ou pedaços de frutas ou sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, castanha de caju e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate preto ou branco, em formato arredondado. Embalagem de aproximadamente 1 kg. Acondicionado em embalagem lacrada e com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	SERENATA 850G	PCT	550	62,60
00002	BALAS MACIAS - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500 à 600g, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, nos sabores: tutfitutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PECCIN	PCT	530	8,70
00004	PIPOCA SALGADA DE MILHO - embalagem lacrada contendo 20 unidades de 10g cada, apresentando data de fabricação de no máximo 10 dias da data da entrega e validade de 03 meses da data da entrega.	BOKUS	PCT	1.040	9,15
00005	CHOCOLATE DO TIPO BIS- em sabor de chocolate preto ou branco, embalagem contendo 20 unidades embaladas uma a uma, de aproximadamente 120g na totalidade. Deve conter prazo de validade na embalagem de no mínimo 06 meses da data da entrega.	BIS	CX	1.040	6,21
00006	BALA CARAMELO DE LEITE- embalagem lacrada de aproximadamente 660 g, contendo descrição do produto e data de validade de 06 meses da data da entrega.	EMBARE	PCT	530	18,49
00007	BISCOITO TIPO WAFER - aproximadamente 100g, embalagem lacrada contendo especificações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega, nos sabores chocolate ou morango ou brigadeiro.	MINUETO	UND	2.200	2,13
00008	LEITE FERMENTADO - desnatado, em embalagem de 80g, pronto para consumo, sabores uva ou laranja ou morango ou tradicional. Acondicionada em embalagem tetrapack com canudo, validade do produto de 03 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor nutricional, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	BETANIA	UND	2.400	2,13
00010	PAÇOCA - tipo caseira, de amendoim moído, em formato quadrado, embalagem contendo 50 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Caixa deve conter informações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega.	KIGAROTO	CX	530	18,91
00011	Picolé, sabores diversos, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a poupa da fruta a base de água/leite, embalado individualmente, com peso mínimo de 70 g, com validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega. Acondicionado e transportado em temperatura inferior a 0°C, para que permaneça congelado. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso e validade e informação nutricional. Deve ser fornecido congelados em caixas isotérmicas.	TRADICAO	UND	25.000	1,08
00012	BALA DE GOMA Bala de goma, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 06 meses da data da entrega.	DORI	CX	330	19,47

Touros/RN, 23 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A66A9537

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 14/2026, a empresa: B M TINOCO DE ANDRADE – ME e COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa o fornecimento futuro e eventuais de guloseimas diversas, para atender as necessidades do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social pertencentes ao município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): B M TINOCO DE ANDRADE - ME					
CNPJ: 14.337.094/0001-01.					
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, SALA 2, NATAL/RN, CEP: 59015-120.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	PIRULITO MASTIGÁVEL - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem lacrada contendo 50 unidades, sabores diversos, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	DORI	PCT	530	14,05
00009	CREME EM POTINHOS - sabor Avelã, Leite e Chocolate em embalagem lacrada contendo 36 unds de 15g cada. Caixa deve conter valores nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	NUCITA	CX	420	19,55
Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME					
CNPJ: 29.140.323/0001-62.					
Endereço: Rua Abaiara, 2438 , Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-130.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	BOMBOM- produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate e com núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas ou pedaços de frutas ou sementes oleaginosas, açúcar, leite,	SERENATA 850G	PCT	550	62,60

	manteiga, cacau, licores, castanha de caju e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate preto ou branco, em formato arredondado. Embalagem de aproximadamente 1 kg. Acondicionado em embalagem lacrada e com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.				
00002	BALAS MACIAS - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500 à 600g, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, nos sabores: tutfifrutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PECCIN	PCT	530	8,70
00004	PIPOCA SALGADA DE MILHO - embalagem lacrada contendo 20 unidades de 10g cada, apresentando data de fabricação de no máximo 10 dias da data da entrega e validade de 03 meses da data da entrega.	BOKUS	PCT	1.040	9,15
00005	CHOCOLATE DO TIPO BIS- em sabor de chocolate preto ou branco, embalagem contendo 20 unidades embaladas uma a uma, de aproximadamente 120g na totalidade. Deve conter prazo de validade na embalagem de no mínimo 06 meses da data da entrega.	BIS	CX	1.040	6,21
00006	BALA CARAMELO DE LEITE- embalagem lacrada de aproximadamente 660 g, contendo descrição do produto e data de validade de 06 meses da data da entrega.	EMBARE	PCT	530	18,49
00007	BISCOITO TIPO WAFER - aproximadamente 100g, embalagem lacrada contendo especificações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega, nos sabores chocolate ou morango ou brigadeiro.	MINUETO	UND	2.200	2,13
00008	LEITE FERMENTADO - desnatado, em embalagem de 80g, pronto para consumo, sabores uva ou laranja ou morango ou tradicional. Acondicionada em embalagem tetrapack com canudo, validade do produto de 03 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor nutricional, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	BETANIA	UND	2.400	2,13
00010	PAÇOCA - tipo caseira, de amendoim moído, em formato quadrado, embalagem contendo 50 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Caixa deve conter informações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega.	KIGAROTO	CX	530	18,91
00011	Picolé, sabores diversos, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a poupa da fruta a base de água/leite, embalado individualmente, com peso mínimo de 70 g, com validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega. Acondicionado e transportado em temperatura inferior a 0°C, para que permaneça congelado. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso e validade e informação nutricional. Deve ser fornecido congelados em caixas isotérmicas.	TRADICAO	UND	25.000	1,08
00012	BALA DE GOMA Bala de goma, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 06 meses da data da entrega.	DORI	CX	330	19,47

Touros/RN, 23 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1D39CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F. GLERISTON VIEIRA CNPJ: 13.398.836/0001-38, objetivando Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.
732 - F. GLERISTON VIEIRA CNPJ: 13.398.836/0001-38

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	3 - Contratação de empresa em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha Ver (RN).	UND	12	2.800,00	33.600,00
Valor Total					33.600,00

RATIFICO, conforme prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 23 de abril de 2026.
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6AC44473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 34/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 790.414,45 (setecentos e noventa mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 790.414,45 (setecentos e noventa mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA:	0016 - EDUCAÇÃO INOVADORA E DE QUALIDADE		
PROJETO/ATIVIDADE:	1212 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA		
NATUREZA DA DESPESA:			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 790.414,45
TOTAL			R\$ 790.414,45
FONTE DE RECURSOS:	15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026		
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33

Educação - Principal																
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	790.747,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.747,78	-790.747,78
Total	333,33	0,00	0,00	0,00	790.747,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.747,78	-790.414,45
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :	333,33															
2 - Receita Arrecadada até o período :	790.747,78															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-790.414,45															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	790.414,45															

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E293393D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

